



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do  
Distrito Federal e dos Territórios

# PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO



TJDFT

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **PODER JUDICIÁRIO**

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

*Des. Romeu Gonzaga Neiva*  
Presidente

*Desa. Ana Maria Duarte Amarante Brito*  
1ª Vice-presidente

*Desa. Sandra De Santis Mendes de Farias Mello*  
2ª Vice-presidente

*Desa. Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias*  
Corregedora

*Juiz Carlos Frederico Maroja de Medeiros*  
Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal

*Aline de Sousa Dias*  
Servidora da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do  
Distrito Federal e dos Territórios

# PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO

José Leme Galvão Junior  
Carlos Maroja  
Sávio Tadeu Guimarães  
Maria Elaine Kohlsdorf  
Frederico Flósculo Pinheiro Barreto  
Frederico Barbosa Teixeira  
Fernanda Santos Sampaio Santoro  
Paulo Campanha Santana  
Cláudio Cohen  
Angelina Nardelli Quaglia  
Sandra Schmitt Soster  
Cynthia Nojimoto  
Leiliane Rebouças

Brasília  
2022

**TJDFT**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



## EQUIPE TÉCNICA

### Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Des. Romeu Gonzaga Neiva

### 1ª Vice-presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Desa. Ana Maria Duarte Amarante Brito

### 2ª Vice-presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Desa. Sandra De Santis Mendes de Farias Mello

### Corregedora

Desa. Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias

### Organizador

Carlos Frederico Maroja de Medeiros

### Autores

José Leme Galvão Junior

Carlos Maroja

Sávio Tadeu Guimarães

Maria Elaine Kohlsdorf

Frederico Flósculo Pinheiro Barreto

Frederico Barbosa Teixeira

Fernanda Santos Sampaio Santoro

Paulo Campanha Santana

Cláudio Cohen

Angelina Nardelli Quaglia

Sandra Schmitt Soster

Cynthia Nojimoto

Leiliane Rebouças

### Revisão de texto

Núcleo de Revista Jurídica - NUREV

### Ilustrações

Fernando Lopes

### Diagramação e projeto gráfico

Nuielle Medeiros

### Normalização

Núcleo de Revista Jurídica - NUREV

P314 Patrimônio Cultural Brasileiro / José Leme Galvão Junior...[et al.]. -- Brasília: TJDFT, 2022.

p. 151

ISBN 978-85-60464-33-3

1. Preservação cultural. 2. Educação patrimonial. 3. Proteção jurídica. 4. Editoração. I. Galvão Junior, José Leme. II. Maroja, Carlos. III. Guimarães, Sávio Tadeu. IV. Kohlsdorf, Maria Elaine. V. Barreto, Frederico Flósculo Pinheiro. VI. Teixeira, Frederico Barbosa. VII. Santoro, Fernanda Santos Sampaio. VIII. Santana, Paulo Campanha. IX. Cohen, Cláudio. X. Quaglia, Angelina Nardelli. XI. Soster, Sandra Schmitt. XII. Nojimoto, Cynthia. XIII. Rebouças, Leilane. XIV. Título

CDU 316

Ficha catalográfica elaborada por Priscila Rodrigues dos Santos CRB1/3381

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

# Sumário

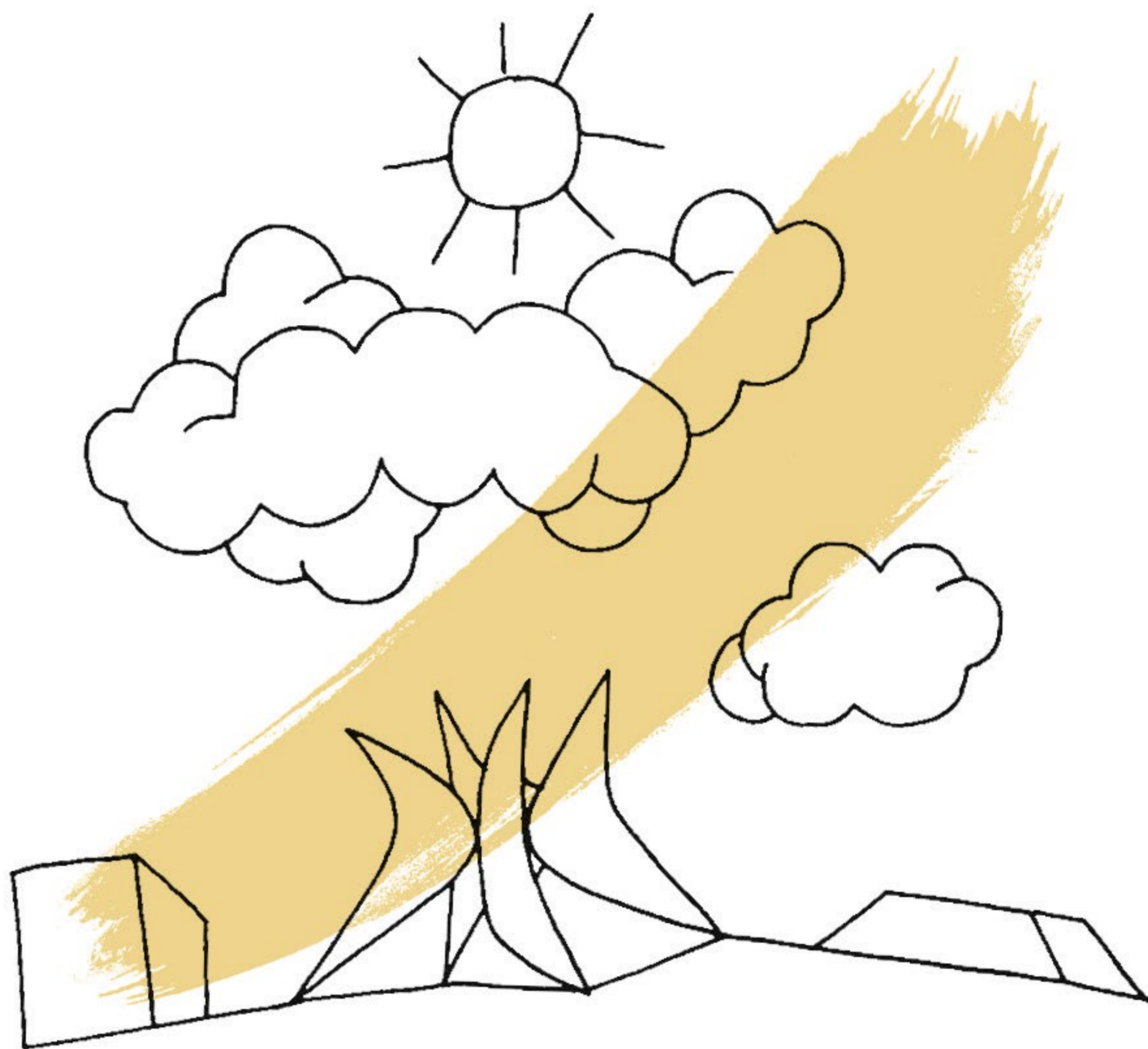
---

<b>PREFÁCIO</b>	<b>7</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL COMO DIREITO À MEMÓRIA</b>	<b>12</b>
<b>Cultura, Patrimônio Cultural e Preservação</b>	<b>15</b>
<b>O reconhecimento do patrimônio cultural</b>	<b>18</b>
<b>Autenticidade e integridade do patrimônio cultural</b>	<b>19</b>
Constituição do patrimônio cultural	21
Os suportes (autênticos) do patrimônio cultural urbano	22
Preservação histórica, bens patrimoniais, memória e cidadania	23
<b>Tombamento</b>	<b>25</b>
O que é o tombamento propriamente dito?	25
Sobre a preservação do conjunto urbanístico de Brasília	26
<b>Mini glossário interpretativo</b>	<b>29</b>
<b>Referências</b>	<b>32</b>
<b>A PROTEÇÃO JURÍDICA AO PATRIMÔNIO CULTURAL</b>	<b>35</b>
<b>Instrumentos jurídicos de proteção patrimonial</b>	<b>40</b>
<b>Referências</b>	<b>48</b>
<b>EDUCAÇÃO PATRIMONIAL COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO CULTURAL: RELATO DE UMA EXPERIÊNCIA DIDÁTICA EM BRASÍLIA</b>	<b>51</b>
<b>Considerações iniciais</b>	<b>51</b>
<b>Educação Patrimonial como instrumento de preservação cultural</b>	<b>52</b>
<b>Relato de uma experiência didática em Brasília</b>	<b>55</b>
<b>Inventário visual do Teatro Nacional Cláudio Santoro em Brasília</b>	<b>59</b>
<b>Considerações Finais</b>	<b>63</b>
<b>Referências</b>	<b>64</b>
<b>REFLEXÕES PARA ABORDAGEM DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>66</b>
<b>Sobre fundamentos do patrimônio cultural</b>	<b>67</b>
<b>Sobre Brasília, patrimônio cultural mundial</b>	<b>73</b>
<b>Notas</b>	<b>91</b>
<b>O PARADOXO DA PRESERVAÇÃO DO C.U.B.</b>	<b>93</b>
<b>Uma lição aprendida em pampulha, Belo Horizonte, Brasil</b>	<b>94</b>
<b>Brasília, a conseqüente aplicação das lições aprendidas em pampulha</b>	<b>96</b>
<b>Algo elementar</b>	<b>96</b>
<b>Uma sucinta apreciação da teoria dos pólos <i>atratores</i> de determinados padrões de desenvolvimento urbano</b>	<b>97</b>
<b>Do Plano Piloto (o processo de projeto e gestão) ao Plano Piloto (o lugar)</b>	<b>98</b>
<b>O insustentável delineamento vigente</b>	<b>99</b>
<b>Um novo delineamento de políticas urbanas em Brasília - revisitando a estratégia de JK</b>	<b>100</b>

As boas lições que não são aprendidas (ou o essencial <i>conservadorismo</i> das boas lições)	101
A preservação desinteligente	102
Como criar propulsores de novos desenvolvimentos comunitários	102
Pensando no mais curto dos prazos	103
O urgente trabalho de preservação e promoção da área urbana e da paisagem do patrimônio cultural da humanidade	104
O plano de preservação do conjunto urbanístico de Brasília: no centro de tudo, a orla do Lago Paranoá	105
O governo do Distrito Federal e o status de patrimônio cultural da humanidade	105
A segunda tentativa de reestruturação do C.U.B. através de concurso público (inter) nacional, em 2017	106
A incessante produção de lixo urbanístico (em vez de um planejamento urbano de alta qualidade)	108
Esta não é uma conclusão	109
Referências	109
<b>A URGÊNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CULTURAL: O CASO DO INCÊNDIO NO MUSEU NACIONAL DO RIO DE JANEIRO</b>	<b>111</b>
Introdução	112
Meio ambiente cultural e a educação ambiental	113
O Museu Nacional do Rio de Janeiro e o incêndio de setembro de 2018	114
Consequências e danos sociais do incêndio do museu nacional	116
Conclusão	119
Referências	120
<b>ORQUESTRA SINFÔNICA, UM FATOR DE DESENVOLVIMENTO DE UMA SOCIEDADE</b>	<b>123</b>
Introdução	123
Educação	125
Saúde	125
Meio Ambiente	125
Pandemia e os Meios Digitais	126
Turismo	126
Ação Social	127
Música, Educação e Cidadania	128
<b>BIM, PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL</b>	<b>130</b>
Introdução	130
Mas o que é Bim?	131
Do BIM para o HBIM	133
BIM disseminando e fortalecendo a educação patrimonial	135
Considerações Finais	139
Notas	139
Referências	140
<b>AS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA MISSÃO DO ICCOMOS/UNESCO PARA A PRESERVAÇÃO DA VILA PLANALTO</b>	<b>142</b>
Referências	149

## PREFÁCIO

---



Brasília é única, incrível! Ícone da arquitetura moderna brasileira, a capital projetada e construída do zero no centro do país foi inaugurada em 21 de abril de 1960, pelas mãos do então presidente Juscelino Kubitschek.

Andar por Brasília é como estar em uma exposição de arte a céu aberto. É possível ver obras arquitetônicas de Oscar Niemeyer, os famosos jardins que decoram a cidade, desenhados pelo paisagista Roberto Burle Max e os expressivos e reconhecidos azulejos e painéis de Athos Bulcão, que deram cor e leveza a diversas obras importantes da capital. O traçado em cruz, que para muitos lembra a forma de um avião, é obra do urbanista Lúcio Costa e permite ver o espetacular pôr do sol em todos os cantos.

Implantada sobre dois eixos que se cruzam em um ângulo reto, Brasília traz as quatro escalas urbanas: monumental (reservada para os prédios públicos mais importantes da República, do poder público); residencial (dos blocos de moradia, as superquadras); gregária (dos setores de serviços e diversão, que congregam grande quantidade de pessoas para trabalho e lazer) e bucólica (das áreas livres arborizadas, entremeadas nas demais).

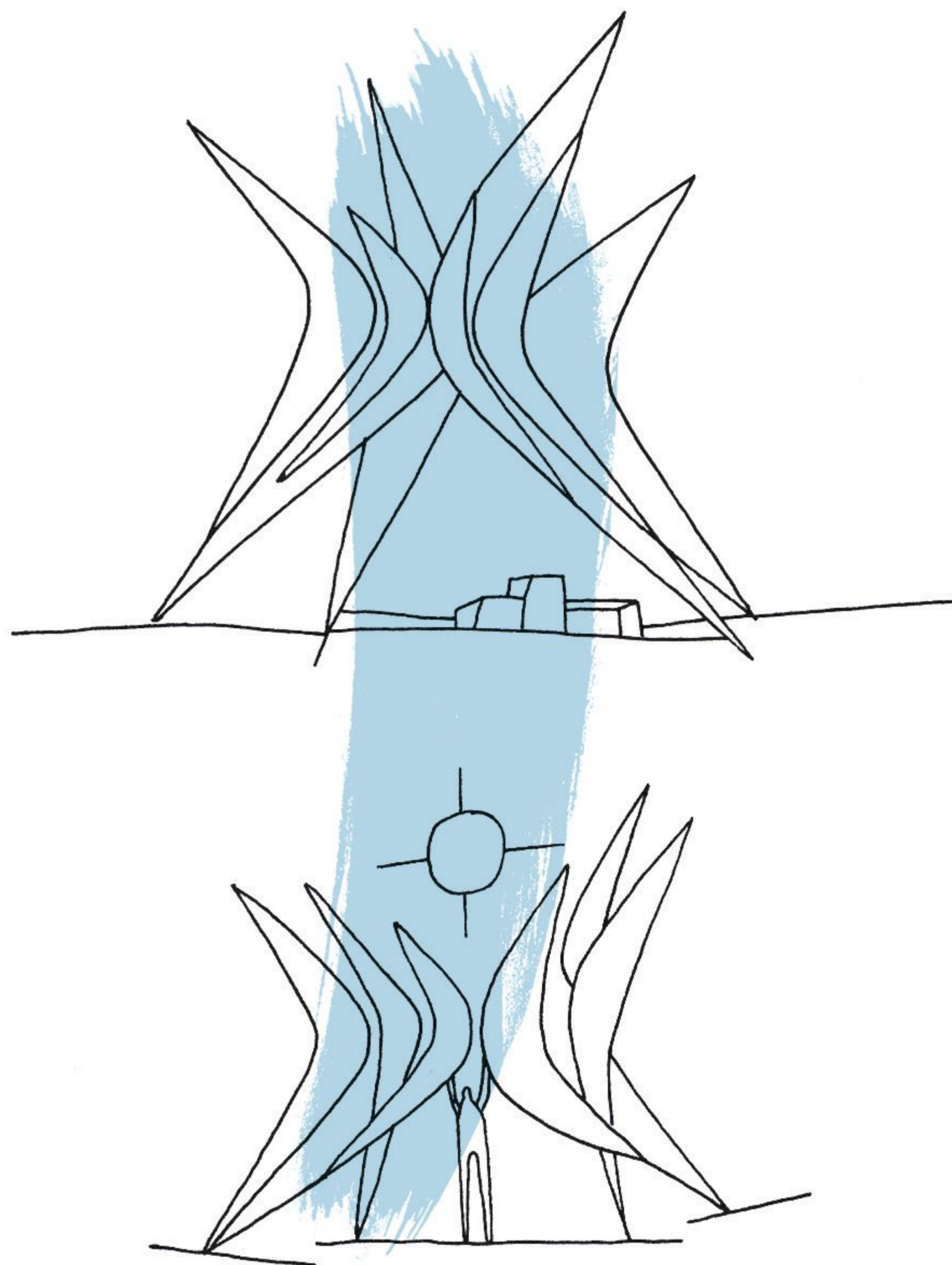
Brasília foi a única cidade moderna do mundo a receber o título de Patrimônio Cultural da Humanidade pela Unesco, em 7 de dezembro de 1987. Quando a jovem capital

se candidatou ao título, tinha apenas 27 anos e somente cidades seculares haviam recebido tal honraria. Um título grandioso como este gera muita responsabilidade, acompanhada do dever de cuidar e preservar a cidade.

Transcorridos 35 anos da inscrição da cidade nesta titulação da Unesco, este E-book é lançado no mês de aniversário de 62 anos da cidade, como um presente em prol da salvaguarda de seu patrimônio urbanístico, arquitetônico e cultural, e também das cidades administrativas do Distrito Federal. Foram reunidos diversos artigos de historiadores, professores universitários, entre outros expoentes atentos aos desafios de coibir e corrigir os problemas causados pelas intervenções que afetam este bem tão importante, alguns de teor polêmico, ensejando contrastes de ideias, da lavra e responsabilidade dos respectivos autores, propiciando material inestimável para futuras abordagens construtivas. O conhecimento desses aspectos em muito contribuirá para enriquecer futuros debates e fortalecer os trabalhos que visarem a preservação e o aperfeiçoamento das estruturas urbanas, ante os constantes desafios do incontornável processo de crescimento.

Esta publicação compõe as ações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal em cumprimento à Meta 9 do Poder Judiciário, visando à prevenção e à desjudicialização de litígios, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 de Direitos Humanos e Meio Ambiente da Organização das Nações Unidas. O ODS 11 objetiva tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis e, entre suas metas, está a de fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e cultural do Brasil, incluindo seu patrimônio material e imaterial.





## INTRODUÇÃO

---

O desenvolvimento econômico e urbanístico causa impactos no patrimônio cultural de Brasília, razão pela qual surge a necessidade de refletir sobre a importância de sua preservação.

O patrimônio cultural é o conjunto de criações e produtos do intelecto humano, transmitidos por sucessivas gerações em prol do desenvolvimento civilizatório. E compõe-se por bens simbólicos, pois o valor de seus integrantes é representativo, isto é, eles se associam mediante exposição de sinais ou símbolos, a fatos, eventos, pessoas e lugares. Eles podem ser materiais (também chamados bens tangíveis, tais como documentos) e definidos como bens culturais materiais imóveis; e imateriais (bens intangíveis) e relativos a práticas, saberes, técnicas, celebrações e expressões musicais, plásticas, cênicas, lúdicas, entre outros.

Nessa senda, o artigo 216 da Constituição Federal define a composição do patrimônio cultural brasileiro, como sendo *“os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”*.

As consequências do abandono, descaracterização ou destruição dos bens culturais acarreta a perda da história de cada indivíduo, que se conecta a coletividade. Assim,

conhecer, cuidar, divulgar e educar são atividades indispensáveis à proteção, considerando-se tanto o presente, quanto as futuras gerações.

Nesse quadro, menciona-se o Conjunto Urbanístico, Arquitetônico e Paisagístico de Brasília/DF que, em sua representatividade, não pertence apenas aos que nele habitam ou trabalham, mas ao povo brasileiro (tombamento federal) e à humanidade (reconhecimento pela UNESCO); logo, não se tem direito de desfigurá-lo, mas dever de zelar pela permanência de sua identidade.

Brasília foi reconhecida como Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO em 1987 e pode-se afirmar que foi uma excelente iniciativa de preservação do projeto original de Lúcio Costa. Possuindo a maior área tombada do mundo: 112,25 km<sup>2</sup>, além de ser referência mundial do turismo de arquitetura e urbanismo.

Para que a cidade fosse declarada patrimônio mundial, a UNESCO exigiu a criação de uma lei específica em âmbito nacional, a qual foi criada apenas em 1992, quando Brasília foi tombada pelo IPHAN. Na época, o urbanista Lúcio Costa listou as características originais do Plano Piloto a serem preservadas no documento “Brasília Revisitada”, que foi escolhido como base para a legislação do tombamento da cidade e ressaltou como característica principal o equilíbrio das suas quatro escalas urbanísticas: Monumental, Residencial, Gregária e Bucólica.

Na Escala Monumental se concentram as principais atividades administrativas federais e locais, conferindo à cidade o caráter de capital. A Escala Residencial tem como espinha dorsal o eixo rodoviário, ao longo do qual estão localizadas as Unidades de Vizinhança, com superquadras que reinventam a forma de morar, já que além dos blocos de pilotis, há áreas destinadas a escolas, clubes e igrejas. A Escala Gregária, localizada no cruzamento dos dois eixos, confunde-se com o centro da cidade, onde se situam os setores bancário, hoteleiro, comercial e de diversões. E finalmente, a Escala Bucólica, formada pelas áreas livres e arborizadas, conferindo a Brasília o caráter de cidade-parque.

Ademais, merece destaque o Teatro Nacional Cláudio Santoro, o maior palco cultural para atividades artísticas da capital, tombado como patrimônio cultural distrital e nacional (Portaria MinC nº 55/2017), além de fazer parte do perímetro urbano declarado como Patrimônio Mundial pela UNESCO em 1987. Entretanto, o Teatro foi fechado em 2014, por recomendação do Corpo de Bombeiros e do Ministério Público, por não atender a normas de acessibilidade e segurança vigentes.

Importante mencionar, ainda, a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, como um verdadeiro patrimônio cultural, que qualifica e desenvolve a região, porquanto é uma ferramenta poderosa de transformação social, educacional, cultural e espiritual, que contribui de modo significativo para o bem estar físico e mental da comunidade.

Como se observa, a valorização do patrimônio histórico de um país é uma das bases para o resgate de aspectos culturais daquela nação, tornando-a mais unida, com uma identidade própria e dando orgulho e conhecimento a seus cidadãos.

Desse modo, a inexistência do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB, previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal); e a escassez de política de preservação dos bens tombados edificados em madeira, na Vila Planalto, e projetos de educação patrimonial, prejudicam à preservação e a promoção do Patrimônio Urbanístico de Brasília.

No esforço de pensar novos delineamentos para as políticas públicas de preservação e promoção do status brasileiro de Patrimônio Cultural da Humanidade, importante frisar que a conscientização da sociedade e a efetiva educação ambiental cultural gerará benefícios a longo prazo. O processo de preservação será mais efetivo, na medida em que a sociedade seja participativa e assuma seu papel de defensora do patrimônio.

Em tempos atuais, faz-se necessário, também, que as novas tecnologias sejam aplicadas na preservação do Patrimônio Cultural, a fim de que, além de proporcionar a manutenção e a recuperação, possam gerar melhor divulgação e conhecimento, trazendo para a sociedade a possibilidade de reconhecê-los como parte da cultura e da memória.

Portanto, o conhecimento desses aspectos em muito contribuirá para fortalecer os trabalhos visando a preservação e o aperfeiçoamento das estruturas urbanas, ante os constantes desafios do incontornável processo de crescimento.

# A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL COMO DIREITO À MEMÓRIA



JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR

Nascido em 15/09/1950, em Cruzeiro-SP. Casado com Maria da Graça Nobre Mendes. Reside em Brasília, na SQS 305, bloco E. Contato: [seuneca@gmail.com](mailto:seuneca@gmail.com) e (61) 984815506.

Arquiteto e urbanista pela UnB (1978), mestre em teoria e história da arquitetura e do urbanismo (UnB/2000). Especialista em preservação do patrimônio cultural urbano e arquitetônico. Servidor público federal no IPHAN, de maio de 1980 a maio de 2014. Participação em dezenas de projetos e obras de restauração no IPHAN. Projetos de preservação e regulamentação de áreas e sítios urbanos. Analista de processos, parecerista, prestou assessorias, consultorias e exerceu cargos diversos de assessoramento, coordenação, gerência e direção – superintendências, coordenadorias, gerências e diretorias centrais. Arquiteto e urbanista autônomo, com diversos projetos, obras e consultorias. Publicações: Crônica sobre o Anhanguera; Atas das Cidades Históricas Brasileiras (artigo/coautor); Patrimônio Cultural Urbano – Preservação e Desenvolvimento; O Patrimônio em Vila Boa (coautor); Mareal, Poemas de Outros Tempos; Gravanha (poemas) em editoração. Artista plástico autodidata (xilogravura, desenhos e pinturas – LemeGalvão.com.br).

*[...] o ser humano não quer pertencer ao estado natural do mundo e procura se afastar, confrontando-o, fazendo-lhe exigências, lutando contra ele, impondo-lhe sua violência e sofrendo sua violência. (Georg Simmel)*

*A beleza das coisas existe no espírito de quem as contempla. (David Hume)*

Quando tratamos do tema da preservação do patrimônio cultural, sempre é necessária uma sequência de definições dos termos **CULTURA e PATRIMÔNIO CULTURAL, PRESERVAÇÃO, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO** e seus decorrentes e complementares,

requeridos para planejamento e realização de ações, públicas e privadas. Essas definições já são organizadas e disponíveis nas academias, especialmente na “Academia IPHAN” (BRASIL, [20--?]), mas é sempre necessário rever e reiterar elementos complementares, teóricos e históricos, como, por exemplo, a relação entre “natureza da cultura” e a “cultura da natureza”.

Sabemos que a vida natural tem uma relação de futuro potencialmente previsível e conseqüente, que gera o “seu” passado. Nessa vida, a consciência virtual de sofrimento e felicidade é adstrita à herança de cada espécie, a que chamamos, genericamente, de instinto. Aí, a vida sequer é questionada, pois não há consciência do eu em níveis que permitam desenvolver o conhecimento. Já a vida cultural – a individual, coletiva e social – é fruto do conhecimento e suas infinitas possibilidades virtuais – um desmedido e virtuoso futuro – a seu tempo comprimido em um único passado consciente.

Elementares marcantes das sociedades humanas são os mitos de origem (gregos e latinos principalmente) enquanto construtos simplificadores e críveis, dado que os seres humanos mantêm credulidade natural, resultando tão obedientes e submissos quanto insubordinados e criativos. O “pecado original” nada mais é do que a opção pelo conhecimento e o abandono da vida natural “pura”.

Aqui, faço uma digressão usando os jardins como paradigma histórico do bem cultural: o jardim expressa tudo que é bom e agradável, a beleza estética associada à generosidade, fecundidade, abundância, serenidade, concórdia e paz. É a visão mítica da natureza como herança atávica e que nos redime dos pecados que cometemos contra a própria natureza – *natura versus cultura*.

As representações e simbolismos são recorrentes nos mitos de origem das sociedades. A mais celebrada é o mito do jardim do paraíso, idealização benigna da natureza – aprazível, bela, generosa, pródiga, fértil, segura, pacífica etc. O jardim, representando a origem e o destino do ser humano, opunha-se à precariedade da vida nos primórdios das civilizações. E povoá-lo com uma plêiade de deuses e semideuses de feição humana, vinculava-os à vida terrenal e seus ainda desafortunados semelhantes inferiores, à espera do prêmio de ascenso a ser conquistado, seja de forma heroica, ainda que violenta, seja pela bondade e estoicismo, seja pela aquisição por oferendas.

O mal era associado ao conhecimento, porque este se opunha à vida telúrica, natural, permitindo à humanidade manipular e explorar a natureza, e, logo, confrontar os deuses, questionando-os, contestando e criando seus próprios reinos e sistemas de poder e dominação. Não faltam cronistas ao longo da história para descrever os sistemas como malévolos, opondo-se ao bem da liberdade natural perdida.

Interessante que na mitologia grega os deuses ou semideuses não eram apenas ícones, mas a própria entidade ou aquilo que representa, individual ou coletivamente. Nela, o Jardim das Hespérides (o mesmo Éden) é narrado como o mais belo jardim do mundo. Quando **Hera** (o próprio jardim) se casou com Zeus, recebeu de Gaia (sua mãe terra) como presente de núpcias algumas maçãs de ouro, e as plantou em seu jardim (em si mesma, portanto), no extremo Ocidente (outro lugar, outro mundo que não o dos mortais). Esse jardim era tido como o jardim dos imortais, pois continha o pomar de árvores mágicas donde nasciam os pomos de ouro, considerados fontes de vida e juventude ou plenitude eterna, ou seja, o alimento dos deuses.

Vê-se que a crônica grega equilibrava um pouco mais o sistema bipolar – yin-yang, feminino-masculino, bem-mal, passado-futuro, deuses e mortais –, permitindo interação,

passagens e situações intermediárias. Essa fórmula quase indistinta e promíscua descrita nas crônicas revela que, apesar da sociedade segmentada (cidadãos, sacerdotes e magos, escravos e outros párias), pelo menos praticava-se alguma tolerância e flexibilidade como fundamentos de direitos sociais.

Em contrapartida, é tentador afirmar que as culturas embasadas em doutrinas ou religiões monoteístas tendem a ser intolerantes e conservadoras, onde indistinção é vista como promiscuidade, considerada malévola e de pronto condenada. Ao menos é o que se tem observado na história das sociedades.

Mas o mais importante é entender que o jardim é a expressão cultural da paisagem, seja ele uma parte da natureza intocada ou seja inteiramente artificial na sua concepção.

O termo paisagem deriva de país - região, território, nação – com origem no termo latino *págus, page(n)sis*. Nas línguas latinas é usado o termo paisano (pais, paisano, *pays, paysan, paese, paesano*) para designar origem. Do século XVI ao XIX, o termo paisagismo designava a representação pictórica e/ou lírica de paisagem bucólica, assim como designava paisagista o pintor que representava paisagens, quase sempre bucólicas e mesmo idílicas.

Sinteticamente, podemos dizer que, desde os textos gregos e romanos, assim como nas culturas orientais budistas e muçulmanas, houve referências, depois intensificadas e dramatizadas no renascimento, tanto à elegia onírica do campo como à prática dos jardins privilegiados dos castelos, palácios senhoriais e mosteiros. Somente após o Iluminismo e junto com a industrialização e sua revolução social, adveio a reação de apropriação do bucolismo nos espaços públicos, fossem jardins dentro das cidades ou as cidades-jardim.

Mais recentemente, a UNESCO definiu o objeto Paisagem Cultural como obra combinada da natureza e do homem, designada no artigo 1 da Convenção da UNESCO, representando a evolução das sociedades e assentamentos humanos em todos os tempos, adaptados às condições físicas e sob as influências e oportunidades do contexto natural e socioeconômico. O conceito abarca grande diversidade de manifestações sobre a interação entre o homem e o ambiente natural.

Essa a origem das duas vertentes preservacionistas dos patrimônios natural e cultural – Natura e Cultura.

Resultando de processos naturais e sociais que ocorrem em um determinado sítio, a paisagem cultural é, por definição e simultaneamente, concebida e percebida pelos componentes materiais e imateriais correlatos e presentes num determinado lugar ou região. Assim é que, no artigo 1º da Portaria nº 127/2009, o Iphan define a Paisagem Cultural Brasileira como “uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores”.

No contexto acima descrito, os jardins, e em particular os jardins históricos, são reconhecíveis como um microcosmo idealizado, um artifício para concentrar e disponibilizar a natureza idealizada em espaços edificados muito pouco naturais. Estaria, de certa forma, para as esplanadas naturais assim como as edificações para as cavernas e outras formas de abrigo natural. Por essa razão, a paisagem urbana é vista como um tipo específico da paisagem campestre ou bucólica. Apenas menos natural e reconhecida como obra humana.

Entretanto, vale, ainda, lembrar que as paisagens naturais são espaços identificados e apropriados para referência cultural, quase sempre compondo um local de grande beleza cênica e que gera respeito e esforços de preservação comunitários. São, quase sempre, ilhas, vulcões, nascentes, quedas d'água, lagoas, grutas, lapas, cavernas, fal-das de montanhas, falésias, topos de montanhas, monólitos ou conjuntos rochosos, bosques, veredas, árvores específicas etc.

## Cultura, Patrimônio Cultural e Preservação

Cultura é o caldo abrangente que envolve as relações humanas no espaço e no tempo. É a história e o futuro reconstruindo-se. É a evolução humana inexorável, vá para onde for, como um cometa que, em sua trajetória, perde e agrega matéria e energia. Nesses termos, significa a própria civilização humana em perspectivas histórica e espacial.

E são inúmeras as possibilidades de conceituar, definir ou explicar a ideia ou o sentido de cultura, em geral vinculados a temas específicos ou a modelos filosóficos, mas, com tal abrangência, resulta um conceito amplo e maleável – didático. De fato, sustento uma ideia ao mesmo tempo nuclear e aberta, em torno da qual podem orbitar outros conceitos específicos e complementares, tais como “cultura do espírito” ou “cultura dos esportes”, justamente para comportar processos tão dinâmicos quanto inconstantes. É mais comum identificarmos a cultura pelas manifestações ou expressões artísticas, incluindo a produção, os produtos e as formas de consumo, com raízes nos sentidos que agradam e agregam grupos sociais. Mesmo que muitos deles sejam artificiais, criados ou aproveitados de forma conveniente aos interesses comuns de determinados grupos sociais, desde que incorporados, deixam de ser artificiais e agregam-se ao conjunto de valores que caracterizam ou suportam bens culturais materiais ou imateriais. Essa transmutação é parte do processo dinâmico no qual outros valores vão sendo tradicionalizados e outros segmentados e, por fim, abandonados.

Devemos nos lembrar, também, que esse processo é desigual conforme o lugar, a base sociocultural e todos os demais componentes que constituem a vida humana. Os grupos sociais, desde os núcleos familiares até as grandes famílias nacionais (além da materialidade dos espaços, pessoas e bens), necessitam de signos ou símbolos – de todos os tipos e graus de apropriação social – como modo de convalidar e dar continuidade às suas estruturas. O homo sapiens é, a bem da verdade, homo social e, portanto, cultural. As capacidades humanas de raciocínio, tirocínio, virtualização e planejamento são as bases da construção social que nos alavancou para muito além das cavernas até os limites do imaginável, um imenso jardim virtual, tangível justamente pelo corpo cultural que caracteriza a humanidade. Está claro que a cultura (e logo o patrimônio cultural) não é mera decorrência de histórias cumulativas, mas, antes de tudo, é o que sempre tivemos de comum e que nos fez e faz humanidade – *ethos + oikós*.

E a capacidade de virtualização é o núcleo do homo cultural, pois, volvendo à origem da palavra cultura, designativa de cultivo, foi, por certo, a primeira grande demonstração da capacidade socializante embasada no planejamento (suprir a necessidade de alimentos), só possível mediante raciocínio, tirocínio e virtualização. Literalmente ver no futuro, ter noção do mundo virtual separado do real, aqui e agora.

Pierre Lévy, em *O que é o virtual?* (LÉVY, 1998) explora a essência do ser humano cultural, contraposto à simples condição física hominídea:

A palavra virtual vem do latim medieval *virtualis*, derivado por sua vez de *virtus*, força, potência. Na filosofia escolástica, é virtual o que existe em potência e não em ato. O virtual tende a atualizar-se, sem ter passado, no entanto à concretização efetiva ou formal. A árvore está virtualmente presente na semente. Em termos rigorosamente filosóficos, o virtual não se opõe ao real, mas ao atual: virtualidade e atualidade são apenas duas maneiras de ser diferentes. ...o virtual, rigorosamente definido, tem somente uma pequena afinidade com o falso, o ilusório ou o imaginário. Trata-se ao contrário, de um modo de ser fecundo e poderoso, que põe em jogo processos de criação, abre futuros, perfura poços de sentido sob a platitudo da presença física imediata. ... Três espécies de virtualização fizeram emergir a espécie humana: o desenvolvimento das linguagens, a multiplicação das técnicas e a complexificação das instituições.

A linguagem, em primeiro lugar, virtualiza um “tempo real” que mantém aquilo que está vivo prisioneiro do aqui e agora. Com isso ela inaugura o passado, o futuro e, no geral o Tempo como um reino em si, uma extensão provida de sua própria consistência. A partir da invenção da linguagem, nós, humanos, passamos a habitar um espaço virtual, o fluxo temporal tomado como um todo, que o imediato presente atualiza apenas parcialmente, fugazmente. Nós existimos. O tempo humano não tem o modo de ser de um parâmetro ou de uma coisa (ele não é, justamente, “real”), mas o de uma situação aberta. Nesse tempo assim concebido e vivido, a ação e o pensamento não consistem apenas em selecionar entre possíveis já determinados, mas em reelaborar constantemente uma configuração significante de objetivos e de coerções, em improvisar soluções, em reinterpretar deste modo uma atualidade passada que continua a nos comprometer. Por isso vivemos o tempo como problema. Em sua conexão viva, o passado herdado, rememorado, reinterpretado, o presente ativo e o futuro esperado, temido ou simplesmente imaginado, são de ordem psíquica, existenciais. O tempo como extensão completa não existe a não ser virtualmente. ... Claro que formas elaboradas de memória e de aprendizagem já são praticadas entre animais superiores, mesmo entre os que não dispõem de linguagens complexas. No entanto, pode-se construir a hipótese de que, na vida animal, a memória se reduz principalmente a uma modificação atual do comportamento ligado a acontecimentos passados. Por outro lado, graças à linguagem, temos acesso “direto” ao passado sob a forma de uma imensa coleção de lembranças datadas e de narrativas interiores. Os signos não evocam apenas “coisas ausentes”, mas cenas, intrigas, séries completas de acontecimentos ligados uns aos outros. Sem as línguas, não poderíamos nem colocar as questões, nem contar histórias, duas belas maneiras de nos desligarmos do presente intensificando ao mesmo tempo nossa existência. Os seres humanos podem se desligar parcialmente da experiência corrente e recordar, evocar, imaginar, jogar, simular. Assim eles decolam para outros lugares, outros momentos e outros mundos. Não devemos esses poderes apenas às línguas, como o francês, o inglês ou o wolof, mas igualmente às linguagens plásticas, visuais, musicais, matemáticas etc. Quanto mais as linguagens se enriquecem e se estendem, maiores são as possibilidades de simular, imaginar, fazer imaginar um alhures ou uma alteridade. ...

As linguagens humanas virtualizam o tempo real, as coisas materiais, os acontecimentos atuais e as situações em curso. Da desintegração do presente absoluto surgem, como as duas faces da mesma criação, o tempo e o fora-do-tempo, o anverso e reverso da existência. As impressões, expressões e linguagens, cujas ideias e sentidos são virtuais, utilizam instrumentos geralmente fundidos ou identificados com o processo ou a imaterialidade virtual, tais como este texto. De forma similar, ao patrimônio cultural podem-se acrescentar conceitos de valor, signo, significado, símbolo e simbólico como atributos dados ou reconhecidos às coisas físicas, figurativas e sonoras, e todas as suas variantes possíveis.

Essas são bases iniciais para compreensão e uso dos conceitos de patrimônio cultural, mais consistentes e bem relacionados com as demais áreas de conhecimento e atividades. Signos naturais (como a fumaça indica fogo) e artificiais (como números) são bem óbvios. Já o símbolo pode ser, embora com redução, o mesmo que signo, mas inclui ou compreende, também, o reconhecimento de valores que o signo, na definição acima, não contém ou é muito pobre em sua origem ou em sua compreensão imediata. Dinheiro, notas promissórias e outros títulos financeiros são papéis que valem menos de que um centavo, mas tornam-se símbolo de milhões. Os mártires são símbolos



fortíssimos para a religião e são signos representados de variadas formas, diretas ou alusivas. Com frequência, o imaginário e o lendário agregam qualidades simbólicas, quando o ente físico pode ou não ter existido, ou que se lhe tenha atribuído vida real, como as deidades africanas ou mesmo o rei Artur dos ingleses.

Nesse ponto, interessa compreender que tipo de símbolos e signos trabalhamos para compor a ideia de patrimônio cultural de uma nacionalidade contemporânea, e a enorme gama de valores a serem ou reconhecidos ou acrescentados aos bens culturais. O símbolo, ou o bem cultural, como é chamado quando o apropriamos como patrimônio, existe por atributos, isto é, valores que reconhecemos na e sobre a coisa real, existente ou existida. Muitas coisas são criadas como símbolo ou são produzidas para servir de referencial ou de apoio a determinados interesses culturais, agregando valores a objetos ou lugares, manufaturados, industrializados, construídos, achados etc. Esse modo de reconhecimento compõe-se de celebrações mais ou menos complexas e características da humanidade. É uma celebração intelectual e uma regra genérica que ordena e filtra escolhas e reconhecimentos.

Para a definição do patrimônio cultural oficial, usamos formas, ou fórmulas, para reconhecimento local, regional e nacional e, ainda, para inserção de uma cultura nacional no conjunto internacional de convenções, protocolos, acordos, recomendações etc., com base em norma jurídica e pactuada globalmente.

Mas por que essa obsessão pelo símbolo patrimonial? Não bastariam as inúmeras formas de celebração? Não, não bastam, porque frágeis enquanto herança duradoura. É que o processo de reconhecimento do símbolo, sendo também um processo de criação intelectual (sempre a virtualização), tende a uma dinâmica e destinação que os criadores não controlam. Por isso, reconhecer como patrimônio um bem cultural é dar a ele sobrevida, ou pelo menos fazer uma bela tentativa.

Todavia, reside aí uma contradição de base e uma sequência de problemas: o reconhecimento deve ir além da comemoração ou da concessão de uma comenda, pois além das libações e outras cerimônias que os símbolos requerem, necessitam uma sobrevida real – preservação – que paradoxalmente implicam, desde logo, intervenções, pois os valores simbólicos são fundamentalmente a-naturais, não dispõem de materialidade própria, sujeitando-se à finitude dos suportes materiais referentes ou hospedeiros quando se pretende neles a eternização. Em outras palavras, contra-põem-se à ação dinâmica e deletéria da natureza das coisas e do tempo.

Cultura, patrimônio cultural, tombamento, paisagem, memória, cidadania e muitos outros conceitos já fazem parte dos discursos correntes entre acadêmicos, profissionais das instituições públicas e privadas, políticos e, hoje em dia, praticamente entre todos os grupos ou associações que se formam para fazer música, degustar comidas e bebidas, discutir futebol, enfim, todas as coisas que fazemos de forma coletiva e que não são atividades restritas de trabalho ou vida familiar. Nada mais comum entre nós, seres humanos. Por isso mesmo, são parte dos chamados direitos difusos, na nossa Constituição e nas leis que contrabalançam direitos, tais como os individuais e os corporativos. E nos permitem reagir impondo limites às tendências autoritaristas dos patrões e do Estado e seus governos, enquanto estes se opõem às tendências egoístas dos indivíduos e das associações corporativas de todo tipo.

O direito à cultura, como à educação, à saúde, ao trabalho e ao lazer compõe o direito de acesso e gozo à liberdade, justiça e paz, no tempo e nos lugares. Qualidade, enfim. E são direitos que só se realizam concretamente quando em plenitude – o que não

significa comprometer o direito dos outros – e correspondem a um tipo de equilíbrio dinâmico como a própria vida, por sucessões de dias, eventos, fazeres, e por aí em diante. Entre nascer e morrer, vivemos, assim, como entre grandes alegrias e tristezas. Entre os extremos absolutos, vivemos e somos os intervalos. E, igualmente, temos o direito à memória histórica e representativa dos fatos e eventos que destruíram, e ainda destroem, liberdade, justiça e paz, para tentar evitar que se repitam.

Atualmente, a população mundial passou a viver, predominantemente, nas cidades e deixou de haver dualismo entre cidade e campo. Entre condições complementares e conflitantes, a vida rural é, hoje, mais periférica nas cidades do que qualquer outra vida. E as exceções são, proporcionalmente, incapazes de mitigar nossa acachapante condição urbanoide. Essa a razão por que nossas reflexões convergem para o ambiente urbano – público e privado –, seja na escala física das edificações, das infraestruturas e da paisagem geral, seja nos aspectos gregários de acessibilidade e mobilidade. Para esse ambiente, tentamos criar ou adotar parâmetros para as intervenções de conservação do patrimônio cultural urbano e limites às mutações travestidas de “progresso”.

## O reconhecimento do patrimônio cultural

O patrimônio cultural tem sido ajustado com a concepção de nacionalidade, ou do Estado nacional atual, servindo aos propósitos estruturais e conjunturais das nações ou países. Incorpora qualidades emotivas no processo de identificação e apropriação dos signos e símbolos, sempre evoluindo e agregando novos valores aos bens que conformam o patrimônio cultural reconhecido pelo Estado. É comum o desenvolvimento de símbolos locais que chegam a ser fortemente emotivos, cristalizando-se como valores ideais-intelectuais que o elevam à qualidade de símbolo nacional, eventualmente uma das maravilhas do mundo, como o Cristo Redentor sobre o Corcovado. Muitos símbolos que se pretende elevar à excepcionalidade nacional podem carecer de conhecimento prévio de valores suficientes para sua aceitação e apropriação, que são obtidos por estratégias diversas de convencimento, como o bombardeamento de informações, ideias e valores por intermédio da mídia, das escolas etc. São exemplos o Plano Piloto de Brasília, o estádio do Maracanã e muitos sítios históricos perdidos no tempo e no espaço nacional e resgatados pela inteligência vigilante e conservadora.

E até onde vamos com isso? Não há limites de entendimento e expansão para o patrimônio cultural de uma nação. Há, todavia, o reconhecimento de necessidade e lugar, ao assumirmos que a preservação da memória cultural é tão vital quanto a do patrimônio natural. É, em suma, a tentativa de preservação do ambiente global, a Casa Humana (*Oikós*).

É patrimônio cultural (signo), qualquer coisa (significante), que adquira um valor de referência (significado) maior que o valor intrínseco de seu uso ou destinação original e, com frequência, maior que sua vida útil de objeto ou de sua função original (lembremo-nos que o valor comercial, no caso, é consequência dos valores antes referidos). É natural ou aceitável que as coisas-signos cumpram um período de existência concreta, conforme suas características, podendo lhes ser proporcionadas *sobrevivências* acrescentando-lhes novas capacidades ou qualidades, por transformações próprias de seu processo de ser ou por intervenções exógenas.

E como proceder para que perdurem por várias gerações? Como equacionar a contradição do símbolo corruptível, se a coisa real que lhe serviu de suporte já não existe mais, total ou parcialmente? Pois que, definido o universo do patrimônio cultural, desde logo avulta a necessidade de intervir para preservá-lo, dada a relativa permanência ou integridade da essência física do símbolo. Na verdade, lidamos quotidianamente com isso em nossas próprias vidas – finitas –, estendendo-as direta e indiretamente.

Razoável é, então, lidar com o patrimônio cultural com os instrumentos disponíveis, especialmente os institucionais. Essa lide tem evoluído para alguma setorização do universo patrimônio cultural, seja porque assumiu dimensões e complexidades que demandam maiores esforços, seja porque o trabalho continuado sobre esse componente de cultura desnudou especificidades que exigem abordagens diferenciadas.

Assim, por exemplo, no âmbito governamental, separam-se o patrimônio cultural material e o imaterial, inclusive para efeitos da forma legal de ação. Existem, ainda, os destaques que se referem às áreas temáticas de conhecimento, tais como o patrimônio arqueológico, protegido por lei específica, ou como o patrimônio natural, designado na literatura e até na composição de bens listados como patrimônio mundial pela Unesco, mas cujo destaque legal é feito no âmbito do Ibama. A tematização destaca, por exemplo, o patrimônio ferroviário e as arquiteturas rural e industrial, e, nessa linha, despontam, também, estudos específicos para os patrimônios naval e aeroaviário, entre tantos outros que podem e devem compor o grande mosaico da cultura.

O **patrimônio cultural material**, reconhecido no Brasil pelas diversas formas de acautelamento como função de Estado, é uma seleção de bens culturais móveis e imóveis, que, em tese, testemunha ou representa a diversidade cultural brasileira em todo o período histórico ou pré-histórico. É um conjunto aberto e não se pretende que esgote as possibilidades de referências culturais, e muito menos que seja esse conjunto “o” patrimônio cultural *stricto sensu*.

Especificamente quando pensados e ordenados como patrimônio cultural, os espaços urbanos são portadores de múltiplas dimensões e demandam seu conhecimento a partir de categorias de análise e técnicas apropriadas à apreensão dessas dimensões. Uma correta metodologia de intervenção deverá resultar da reunião dos instrumentos de análise apropriados à abordagem de cada uma das dimensões que participam de sua constituição: físico/espaciais; ambientais; econômica; social; estética/simbólica; funcional e histórica/arqueológica/ etnográfica/ etnológica.

Essas dimensões constituem o ambiente urbano, mas, além das características físicas objetivas, há que se considerar, igualmente, os contextos diversos em que o objeto é lido, compreendido e transmitido como conhecimento. Mais importante ainda é que gere benefícios à sociedade – a outra face do valor cultural – do contrário, não há discurso que convença da necessidade de preservação.

## **Autenticidade e integridade do patrimônio cultural**

Neste capítulo pretende-se apenas auxiliar a compreensão dos critérios técnico-científicos – autenticidade e integridade – com os quais o ICOMOS analisa o enquadramento de bens culturais na lista do patrimônio mundial. Arrisco algumas definições:

**Autenticidade** é a qualidade ou condição de algo ou alguém significativo de si mesmo ou de referências culturais. Um bem cultural deve ser, por definição, autêntico

e representar/identificar/constituir o patrimônio cultural de determinado contexto. Deve ser legítimo e quem o define assim tem que ter fé pública, de direito ou por reconhecimento interpares e público.

**Integridade** é a qualidade ou condição de algo íntegro, puro, inteiro, completo, inconsútil.

Em estrito senso, o binômio autenticidade e integridade significaria algo original e puro – a suprema utopia civilizatória – que se opõe ao caos, à injustiça, ao sofrimento da ignorância absoluta. Entretanto, é sensato considerar variáveis compreensivas e a natureza dinâmico-instável e, logo, imperfeita das coisas. Pode-se considerar também que a razão (faculdade de avaliar, ponderar, de estabelecer relações lógicas e julgar), catalisa, equilibra e faz recortes compreensivos e disciplinares sobre a matéria. Não é, portanto, a autenticidade ou a integridade em estrito senso, mas as imensas possibilidades de disposição dos conceitos, conforme nossas necessidades e propósitos, sujeitas a alguma incidentalidade ou às conjunturas...

Podemos, então, afirmar que, mais que constatada, a autenticidade deve ser compreendida a partir de conhecimento técnico-científico das origens e da evolução dos bens ou sítios em estudo. É, também, o conceito mais identificado com a proteção, enquanto a integridade é mais afeta à conservação.

Como já vimos, existe um aglomerado de instrumentos normativos para identificação e proteção de bens culturais nos planos local, regional e nacional. E complementam e assumem compromissos de inserção no pacto internacional de convenções, protocolos, acordos, recomendações etc.

O patrimônio cultural material é um universo reconhecível pelas diversas formas de acautelamento pelo Estado, por meio da seleção de bens culturais móveis e imóveis, que, em tese, testemunham ou representam tanto o conjunto como as diversidades culturais nos espaços e tempos nacionais ou regionais. É um conjunto aberto e não se pretende que esgote as possibilidades de referências culturais, e muito menos que seja esse conjunto “o” patrimônio cultural *stricto sensu*.

No caso das cidades são analisados, sobretudo, os bens compreendidos em dimensões antrópicas: as edificações, os espaços públicos, construídos ou naturais, a geomorfologia, a flora, rios, mar etc.; em resumo, o ambiente urbano. Com essa abordagem, ultrapassam-se os limites físicos arbitrados para o patrimônio cultural tombado e consideram-se os contextos diversos em que aqueles podem ser lidos e repassados em alguma forma de conhecimento e de outros benefícios, ainda mais porque a soma desses benefícios deve ser a outra face do valor cultural; do contrário, não há discurso que convença a sociedade da necessidade de sua preservação.

Razoável é, então, lidar com o patrimônio cultural com os instrumentos disponíveis, especialmente os institucionais. Essa lide tem evoluído nas academias e instituições preservacionistas para alguma setorização do universo patrimônio cultural, seja porque assumiu dimensões e complexidades que demandam maiores esforços, seja porque o trabalho continuado sobre esse componente de cultura desnudou especificidades que exigem abordagens diferenciadas. Assim, por exemplo, no âmbito governamental, separam-se o patrimônio cultural material e o imaterial, inclusive para efeitos da forma legal de ação. Existem, ainda, os destaques que se referem às áreas temáticas de conhecimento, tais como o patrimônio arqueológico, protegido por lei específica, ou como o patrimônio natural, designado na literatura e até na composição de bens listados como patrimônio mundial pela Unesco, mas cujo

destaque legal é feito no âmbito do Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

E não são instrumentos estanques no que concerne aos objetos de proteção e conservação. Por exemplo, um bem arqueológico pode acumular proteções pelo tombamento e por pertencer a coleções museais, bem assim se acumular proteção em âmbitos local, estadual, federal e mundial.

Mais uma máxima: conhecer e reconhecer conduz à autenticidade, não apenas da originalidade, mas a que pôde ser elaborada e que serve à memória e à história social. Importa aí mais a trajetória que o método.

Lugar de memória social por excelência e em seus componentes físicos, antropológicos e históricos, o ambiente urbano compreende e é compreendido pelas relações cruzadas entre a ciência da casa, a gestão da casa e a vivência da casa, trocas dinâmicas da Casa Humana – *oikós* (MENDES, 2001). Como ciência da casa entendam-se os componentes intencionais de planejamento, configuração, construção e uso dos espaços urbanos. Como gestão da casa, os necessários controles econômico, normativo e administrativo e, **mais além da ciência e da gerência, e compreendendo física e moralmente a ambos, a vivência da casa, isto é, o ecúmeno**. Essas trocas dinâmicas são, quase sempre e de algum modo, consideradas no planejamento e gestão, mas, geralmente, por mecanismos frágeis por não contar com esse conhecimento da casa e a intenção de fazer disso instrumental de benefícios. *Oikós* é o grande contexto que inclui o objeto direto e específico de nossa ocupação e preocupação: a preservação do patrimônio cultural.

Necessitamos ou procuramos autenticidade de valores, originais e de percurso, para estabelecer equilíbrio entre os fatores de perda, conquista, comunhão e conflito, componentes da memória enquanto apropriação social do patrimônio cultural. Apropriar-se de bens culturais, isto é, tê-los como referência de memória cultural (individual, coletiva e social) pressupõe diversos pactos, alguns formais e outros implícitos. Sinteticamente:

## Constituição do patrimônio cultural

Um perfil oficial do patrimônio cultural é definido pela legislação de duas maneiras: primeira, pela especificação das categorias dispostas na legislação, tal como a inscrição nos livros de Tombo (Decreto-Lei nº 25/37), quais sejam – Histórico; Belas Artes; Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; e de Artes Aplicadas (BRASIL, 1937). Nesse caso e nas demais normas citadas no parágrafo anterior, aplicam-se categorizações ainda em amplo espectro, mas com indicação de conteúdos e possibilitando formas adequadas de proteção e preservação. Segunda, pela interpretação das normas quanto ao mérito ou valor dos bens em análise. Nesse ponto, ressaltam-se as variáveis antes discutidas, dependendo das qualificações de quem, em última análise, examina o objeto em questão. As capacitações e méritos dos que julgam trazem enorme gama de componentes incidentais ou conjunturais aos procedimentos de reconhecimento e escolha dos bens culturais.

Acrescem aí outras questões, mais ou menos formais, que ficam no limbo entre as análises legais e conceituais, como, por exemplo, a discussão bastante comum sobre as diferenças, ou conveniências, quanto aos valores terem ou não a excepcionalidade suficiente para constituir o patrimônio nacional, estadual ou municipal. Cito isso apenas pela recorrência da questão no âmbito do Iphan, mesmo sendo, de

certa forma, estéril, pois é evidente que não há limiar visível ou possível entre essas categorias, mas somente o arbítrio circunstancial, conforme já vimos antes. Nos termos propostos por Mário de Andrade, a proteção institucional-governamental é um modo de emissão de títulos de identidade e autenticidade do patrimônio cultural brasileiro ou, de outra forma, da cidadania histórica brasileira e assim por diante. O documento Diretrizes para Operacionalização da Política Cultural do MEC, preparado em 1981 pela então Fundação Nacional pró-Memória, ousou várias conceituações e definições para balizamento do trabalho institucional, inclusive buscando, primeiro, ratificar e legitimar o ideário dos modernistas na repartição (BRASIL, 1981), título e mote de uma recente publicação do Iphan. *In verbis*:

O ambicioso objetivo que uniu em torno do Ministro Capanema um grupo de intelectuais há mais de meio século – dar identidade aos brasileiros – foi, portanto, alcançado. Esse é o legado do antigo Sphan [...] E sobre a cultura: [...] é um sistema interdependente e ordenado de atividades humanas na sua dinâmica [...] O processo global em que não se separam as condições do meio ambiente daquelas do fazer do homem, em que não se deve privilegiar o produto – habitação, templo, artefato, dança, canto, palavra – em detrimento das condições históricas, socioeconômicas, étnicas e do espaço ecológico em que tal produto se encontra inserido.

### **Suprassumo: A constituição do patrimônio cultural requer indubitáveis identidade, qualidade e reconhecimento.**

Por outro lado, a Constituição de 1988 explicita que o patrimônio cultural é constituído pelos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em seu conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e, no universo físico desses bens, especificamente os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. A jurista Sonia Rabello acrescenta:

Ainda que o órgão competente trabalhe objetivamente nesses conteúdos, salienta-se que eles não perderão de todo o aspecto de subjetividade, próprio da escolha. Será excepcional e notável aquilo que a administração, no âmbito de sua legalidade e legitimidade, assim o considerar. O que a lei dá é uma diretriz programática, sem conteúdo rígido ou determinado. Encontra-se aí espaço para aplicação discricionária (grifo meu) de critérios a serem usados pelo órgão competente em determinado tempo e lugar. ...O que é importante, e que afasta a discricionariedade da arbitrariedade, é a possibilidade de se verificar que a aplicação desses conceitos é baseada em estudos técnicos coerentes e sistemáticos. Poder-se-ia questionar a legitimidade e a legalidade do exercício desse poder discricionário se o órgão da administração não usasse, em tempo e lugar, isto é, para hipóteses similares e análogas, critérios semelhantes; ou se em um caso motivasse o tombamento a partir de determinado conceito cultural e em outro negasse o tombamento, embora verificado no bem, comprovadamente, os mesmos pressupostos qualitativos (RABELLO, 2009).

### **Os suportes (autênticos) do patrimônio cultural urbano**

Quase sempre o objeto-documento potente ou latente passa a documento histórico, monumento ou símbolo por escolha, segundo algum procedimento intencional, reunindo e reinventando partes de história ou memória. Quando não, inventamos símbolos sem referências ou valor antecedente, na maior parte das vezes efêmeros, como suportes imagéticos meramente identificadores dos significados, como as marcas e logotipos. Fora isso, e no campo da dinâmica cultural, as atividades ou lugares possuem valores que dependem muito mais de sua dinâmica que dos suportes, classificados como bens culturais imateriais.

No caso de áreas ou sítios urbanos, essa questão é tão mais simples de enunciar quanto difícil de equacionar. Simples porque o ambiente urbano é o lugar de vivência da maioria das pessoas, portanto de suas referências e identidades, agregando e abrigando todas as qualidades ou valores humanos em sua dinâmica, podendo ou devendo a preservação daquela determinada área implicar em proteção e conservação de bens culturais materiais e imateriais. Difícil de equacionar porque é um suporte complexo em sua natureza (nada natural algumas vezes). E mais difícil na vigência da, ainda, cultura do desperdício que preside o uso e o consumo do ambiente.

Reitero que a preservação deve ser pensada como a antítese do desperdício. Ou seja, **preservar é não desperdiçar**. Tanto continente quanto conteúdo sofrem desgastes e acréscimos em sua jornada pelo tempo. É como se fosse um meteoro que tivesse a propriedade de agarrar coisas em sua trajetória, ao mesmo tempo em que o desgasta pelo atrito e velocidade lhe retira matéria.

Informadas pelos referenciais da proteção, as intervenções de preservação correspondem exatamente ao conceito de conservação em plano internacional e adotado pela UNESCO. Um dos pontos nevrálgicos relacionado à preservação do patrimônio cultural, a integridade, se refere mais diretamente à conservação.

Mesmo que possam constituir ações mais amplas que o universo dos bens tombados, as possibilidades de conservação, face às intenções, extensões e intensidades, diversidade e complexidade das cidades, ficam bastante constringidas à tutela do Estado, ente dotado dos meios de promover a preservação, face às constantes renovações dos patrimônios públicos e privados.

Entretanto, as reais possibilidades de aplicação dos instrumentos institucionais de proteção legal e conservação ainda são modestíssimas. Vejamos uma reflexão acadêmica a respeito:

A conservação é a produção em massa de simulacros a partir de restos. Conservar é sempre artificializar, encenar, musealizar, transformar o outro (coisa, ser vivo, pessoa) em objeto de observação de um sujeito observador. A conservação procura colocar o presente em suposta continuidade com o passado, quando, paradoxalmente, a característica das sociedades modernas, homogêneas, é precisamente esse corte com o passado, com o heterogêneo, com o invisível. A política do patrimônio vive no paradoxo de permanentemente disfarçar, dissimular, o que radicalmente a constitui: esse corte que a conservação institucionaliza (GUILLAUME, 2003).

Como se vê, a controvérsia resiste desde as origens dos conceitos, mas reside nas ações voluntárias e transformadoras do constante construir, conservar, destruir, renovar, rever etc.

## **Preservação histórica, bens patrimoniais, memória e cidadania**

Não é possível a imaterialidade absoluta da história e da memória coletiva. Os bens culturais, tanto quanto detentores, são condutores de história e de memória coletiva, reiterando que designamos bem enquanto antônimo de mal, algo que é bom em sua natureza, portanto apropriado e positivo para o desenvolvimento humano.

Falo aqui do conceito binômico de bem cultural, ou coisas físicas às quais reconhecemos ou imputamos valores ditos culturais. Neste caso, é axiomática a indissociabilidade de continente e conteúdo, conquanto dinâmicos. Sendo a memória cultural necessariamente coletiva, apresenta-se em ampla gama de referências

– signos, símbolos – produzidos socialmente nos espaços e no tempo histórico. A necessidade de referências sociais, culturais, em última análise (FONSECA, 1997), é parte do conjunto de necessidades básicas humanas, pois conforma os nexos de lugar social: amizade, convívio referencial, cidadania, nacionalidade etc.

Contudo, é preciso termos consciência de que este esforço de discussão sobre os componentes do patrimônio cultural, sua posição relativa e sua preservação, é também manipulação da história no e como exercício do poder, mesmo que de forma transversal e ajustada às próprias perspectivas (ou necessidades e consentimentos). Analisar mais detidamente esses aspectos implicaria uma crítica aos sistemas de poder, e não é o caso neste evento, mas é saudável estarmos conscientes dos componentes de manipulações políticas enquanto processo e procedimentos – o famigerado fazer acontecer – que costuma transformar revolucionários em governantes conservadores dessa condição conquistada.

Nossa evolução responde às necessidades humanas fundamentais, por meio de formulações e ações de produção e acesso aos novos lugares e infraestruturas, ao trabalho, aos recursos (alimentos, saúde, educação etc.) e (subsidiariamente?) ao ambiente sustentável e à memória cultural. Recentemente nos propusemos o paradigma do desenvolvimento sustentável. Natura e cultura assumindo o protagonismo exigido pelas sociedades como resposta (quase tardia) de autoconservação. A preservação do patrimônio ambiental, e nele o cultural, é um dos fundamentos do processo de planejamento e gestão imbricado às estruturas e à conjuntura, porque preservar é não desperdiçar, assertiva válida verticalmente para todos os seres e condições.

Chego a um dos pontos centrais relacionados ao patrimônio cultural: a preservação, especificamente a preservação do patrimônio cultural urbano. Neste caso, relacionado com o Conjunto Urbanístico de Brasília, a maior área urbana sob proteção de caráter cultural.

Mesmo se restritas ao universo dos bens tombados, as possibilidades de preservação do patrimônio cultural urbano, diante das dimensões do país, da diversidade e complexidade das cidades e, ainda, da necessidade da tutela do Estado face às constantes renovações dos patrimônios públicos e privados, indicam um cenário de ações futuras muito maior e complexo que o atual. Entretanto, as reais possibilidades de aplicação dos instrumentos institucionais de proteção legal e conservação ainda são modestíssimas. Por outro lado, a definição dos limites aqui referidos passa, também, pela discussão dos processos de urbanização, segundo avaliações ou cotejos dos componentes de incidentalidade e intencionalidade nos planos e intervenções de urbanização. Vale também a tentativa de mostrar que o processo de urbanização é, sobretudo, resultante de complexos sistemas de interação que, vistos em seu conjunto, constituem elementos constantes e nodais ao caldo de cultura de uma determinada sociedade. Assim como seus componentes conceituais – signo, símbolo e simbólico, valor etc., a cultura é abrangente, não tem limites ou contornos “naturais”, mas pode ser identificada a partir do arbítrio de limites, interessando ao argumento central da dissertação aquelas fronteiras físicas que definem as cidades, regiões ou nações. Uma vez identificado e aceito o universo de cultura com o qual se pretende trabalhar, desde logo necessitar-se-á identificar suas referências internas e externas, ou sistemas-contexto, para que continue dinâmico. É claro que a cultura, sendo tão abrangente, dinâmica e difusa, acaba por transcender todos os conceitos que buscam defini-la e tais conceitos, embora necessários aos objetivos temáticos, resultam restritivos.



## Tombamento

### O que é o tombamento propriamente dito?

Tombar é proteger de quaisquer formas de dano. É uma forma específica de salvaguarda, com base em instrumento legal que visa assegurar a integridade física ou moral de pessoas ou bens, em circunstâncias presumidamente adversas, através de agentes responsáveis ou de elementos de proteção. Dito de outra forma, é proteção e garantia (de direitos, de liberdade, de segurança), concedida por autoridade ou instituição a um indivíduo ou a uma coletividade. É também usada a expressão **cautela** ou **acautelamento**.

Conforme a introdução ao artigo da Jurista Sonia Rabello de Castro, que integra o glossário do IPHAN (RABELLO, 2015):

O tombamento é o instrumento jurídico criado em 1937 pelo Decreto-lei nº 25 como uma forma de proteção do patrimônio cultural brasileiro. O conceito de patrimônio cultural se viu significativamente ampliado na Constituição de 1988, a qual recepcionou o tombamento como uma espécie de forma de proteção dentre as várias do gênero preservação. Também foi por força da Constituição de 1988 que o Decreto-lei nº 25 tornou-se norma geral nacional sobre tombamento, a ser aplicada pelos três entes federativos. O principal efeito da imposição do tombamento é conservar os bens materiais, coisas móveis ou imóveis que são reconhecidas como portadoras de valores culturais. Com a imposição do tombamento, são criadas obrigações para os proprietários de bens tombados, para o poder público, como para a sociedade em geral, de manter e conservar o bem cultural. Embora sejam objetos jurídicos distintos, ocorrem fortes interconexões e relações entre o tombamento e o interesse público urbanístico regulado pelo planejamento urbano, como, por exemplo, no Estatuto da Cidade (ECi) e na declaração de áreas de interesse cultural.

Ou ainda segundo o jurista Diogo de Figueiredo Moreira Neto:

“É uma intervenção ordenadora concreta do Estado na propriedade privada e nos bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios, limitativa do exercício dos direitos de utilização e de disposição gratuita, permanente e indelegável, destinada à preservação, sob regime especial de cuidados, dos bens de valor histórico, arqueológico, artístico ou paisagístico”.

Podemos resumir que é a classificação de um bem corpóreo (objeto, coisa), em uma ou mais categorias culturais previstas na Constituição Brasileira e no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pela inscrição em um ou mais livros de Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, ou em outra instituição estadual ou municipal legalmente constituída. Ou, genericamente, tombar é proteger de quaisquer formas de dano em sede legal. É um ato de governo, portanto de força, e de arbítrio. Quem pode arbitrar, discernir, em nome da nação, tem o poder discricionário. Quem pode proteger e obrigar a conservar tem o poder de polícia.

O tombamento se dá mediante processo administrativo no âmbito institucional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. A instrução processual se inicia pela recepção de pedido de tombamento por terceiros, pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, ou por decisão discricionária do IPHAN, em razão de estudos e planejamento de ações de proteção aos bens culturais. A instrução processual agrega conhecimentos empíricos e acadêmicos pré-existentes, bem assim produz dados específicos para caracterização dos bens culturais nas escalas física e valorativa, necessários para permitir o exame final no âmbito do Conselho Consultivo do IPHAN (dito tombamento provisório) e a decisão administrativa de homologação e

inscrição em um ou mais dos quatro livros de tomo (tombamento definitivo). O DL 25/37 e as portarias informam e regulam as responsabilidades, autoridades, instrução e fluxos processuais, tombamento provisório, definitivo etc.

Quaisquer alterações de objeto e valor só são admissíveis mediante reabertura do processo para rerratificação, inclusive se for o caso de cancelamento do tombamento. Em ambos os casos sujeitos a homologação. Eventuais destombamentos só podem ser efetuados, justificadamente, pelo Presidente da República.

Como primeiro efeito, já na esfera das ações de conservação, nenhum bem tombado pode ser destruído ou mutilado. Intervenções têm que ter prévia autorização do IPHAN, bem como devem ter, em princípio, caráter conservativo. O próprio IPHAN não detém poder para autorizar destruição ou mutilação, a não ser nas exceções determinadas na lei.

### **Sobre a preservação do conjunto urbanístico de Brasília**

Nesta breve análise meu objetivo é alinhar em perspectiva histórica os conceitos sobre o tombamento do objeto Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB. Em consequência os conceitos de preservação = proteção + conservação.<sup>9</sup> Faço essa quase digressão porque há, hoje, enorme gama de falácias a respeito do tombamento e suas consequências, em sua maioria proferidas por quem – indivíduo ou instituição – sequer detém proficiência para tanto. Vamos direto à causa: foi implantada, de certa maneira instituída, uma inversão na aplicação de conceitos e regras de tombamento para a conservação do CUB.

Estão grassando defensores da preservação sem conservar, apegados à parcela das definições que declara um tombamento urbanístico e não edifício, acarretando, por estipulação interpretativa dos gestores, em flexibilidades no fazer conservar. Flexibilidade na preservação não pode ser *motor flex*, mudando apenas com uma chavezinha. Também não pode ser uma “pós-verdade” na forma de releituras sucessivas que visam favorecer a destruição do que se pretendeu preservar.

Reitero que é vedado aos gestores reinterpretar as normas (alguma interpretação das leis é matéria restrita ao Poder Judiciário). Quando o administrador adota ações deliberadas de excesso ou omissão, fora dos limites legais, é causa de nulidade e responsabilidade dos atos e efeitos.

Estão definidos no processo de tombamento federal, os valores que levaram à proteção, como base inafastável para as intervenções de conservação e desenvolvimento sustentável. Também estão definidos os conceitos nos âmbitos local e mundial.

Acho interessante a síntese da antropóloga e Professora Francisca Márquez (Sobre a sede monumental da Universidade de Chile, em Santiago) que sintetiza (MÁRQUEZ, 2019):

O conceito de monumento nunca é unívoco, é uma construção social complexa com ideologias e práticas historicamente situadas. Pode-se afirmar que por sua condição mesma de artefato os monumentos podem não alcançar a unanimidade em sua verdade. Essa condição controversa do significado da forma conduz ao problema da verossimilhança (autenticidade?) do monumento e sua incorporação em uma história compartilhada. Supõe-se que o significado histórico de sua forma se atualiza nas comemorações, usos e práticas corporais sobre a monumentalidade. Através da busca conceitual e etnográfica se abordam disputas, subversões e atualizações da verdade do passado fundacional, do presente e do futuro possível (grifo meu).

A ação catalizadora da sociedade resulta em uma “evolução natural” dos bens culturais, especialmente aqueles em escala urbana, assegurando um consumo de baixo atrito e dissolução, com sorte uma preservação quase “in vitro”. Só não pode, por insensato, o consumo do patrimônio cultural por meios destrutivos, em sua maioria substitutivos.

Causam muitos problemas as divergentes e persistentes interpretações, à guisa de “definições” do que seja o tombamento de Brasília, quase sempre declinadas por quem não tem essa competência, ou por interesses divergentes, ou como *vox populi*. É preciso respeitar a visão e a opinião pública, mas se há conflitos com o que está estabelecido de direito, urge resolvê-los – não pode haver visões diferentes do mesmo objeto – pois impedem aplicação e ações coordenadas, convergentes e, principalmente, conservativas do CUB.

Podemos dizer que se trata de uma repactuação entre as partes (intra e extra governos) e quanto ao objeto físico de tombamento, com o respectivo entorno, pois uma parte do estamento do GDF tem propalado sua discordância do objeto definido pelo IPHAN. Em 2014, a Superintendência do Iphan solicitou a rerratificação do tombamento (exclusão da Candangolândia e inclusão do espelho d’água do Lago Paranoá e da área da Estação Ferroviária, como parte da primeira revisão que o IPHAN fez para o PPCUB entre 2013 e 2014.). O IPHAN avançou nesses estudos em 2015, mas o processo está sobrestado. Considero necessário para o prosseguimento dos debates sobre o PPCUB.

Destaque-se uma questão decorrente e recorrente sobre o tombamento federal de Brasília: tem-se propalado, nas mídias, nas academias e nas instituições governamentais, afirmações conflitantes e muitas vezes inconsistentes (diria mesmo esdrúxulas), sobre o que está efetivamente protegido.

O tombamento do CUB deve ser inequívoco enquanto objeto e quanto aos valores declinados no processo. O conjunto é o todo – a coisa e o valor da coisa. Não há exceções se não estiverem explícitas no ato do tombamento. É fato que no âmbito do processo as caracterizações e definições de valor tiveram cuidado e coerência discursiva, porém imprecisa. Mas imprecisão não significa exclusão. Houve tanto zelo com o projetado e construído quanto com a necessidade de que o projeto de Brasília também se completasse, inclusive com a liberdade necessária às novas construções. O problema é que algumas interpretações querem que essa liberdade inclua substituições/reconstruções com novos (atualizados?) parâmetros edilícios. Interpretações recorrentes de que apenas o urbanismo está tombado, ou o urbano, ou mesmo as escalas, não têm respaldo legal. Aliás, deve-se ter clareza de que as escalas e outras características urbanas e edíficas do CUB explicitam tanto o objeto quanto os valores, em perspectiva histórica e paisagística. E a lei é clara, toda e qualquer alteração do que foi definido no processo só se realiza mediante sua rerratificação.

Além disso e como princípio, é preciso ter em conta que não há objeto urbano sem seus componentes espaciais e funcionais, e a lei não expressa essa diferenciação.

Mas, retornando à questão e se o tombamento é a proteção que supõe a conservação, é a conservação que pressupõe intervenções e, essas sim, podem ter diversas variações, para sua aplicação e operacionalidade das. Em sendo assim, as intervenções planejadas, projetadas e autorizadas por quem de direito adquirem o status de restauro, ou reabilitação, ou recomposição etc.

Por outro lado e diante da complexidade da conservação dos sítios/áreas/conjuntos urbanos e naturais, desde os anos 1980, o IPHAN tem estabelecido regulamentações em portarias (antes adotadas apenas para áreas de entorno de bens tombados, para aplicação do Artigo 18 do DL25/37). No limite normativo chegam a especificar elementos físicos que devem assegurar as características (valores) dos objetos. Regulamentam, também, as áreas de entorno dos bens tombados, tanto individuais como conjuntos e sítios.

No caso do Conjunto Urbanístico de Brasília, a Portaria IPHAN nº 314/1992 (que substituiu a de nº 14/1990) regulamenta o tombamento e a nº 166/2016 detalha a anterior – em tese – estabelecendo os critérios e intervenções cabíveis no CUB. Minha visão, entretanto, é que houve uma reinterpretação dos valores definidos no processo de tombamento.

Explico: entre outras questões, ressalta a das escalas. Lúcio Costa afirmou que as escalas encontram substância nas estruturas espaciais e nas edificações, passando estas a representar as escalas. Essa é, na verdade, a essência dos valores culturais, elevar coisas em bens culturais pela indissociabilidade entre continente e conteúdo. Vejamos o trecho da Portaria 166/2016:

#### CAPÍTULO I

##### DAS CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS A PRESERVAR

Art. 14. A manutenção dos valores do Conjunto Urbanístico de Brasília será assegurada pela preservação das suas características essenciais, considerando-se:

I. a estrutura urbana do Plano Piloto estabelecida a partir do cruzamento entre o Eixo Monumental e Eixo Rodoviário, cuja interseção, definida pela Plataforma Rodoviária, configura o seu centro urbano e articula os demais setores funcionais da cidade;

II. a Praça do Três Poderes como espaço cívico referencial com seus espaços livres, elementos construtivos, paisagísticos e escultóricos;

III. o conjunto monumental da Esplanada dos Ministérios com canteiro central livre, gramado, non aedificandi e com arborização rarefeita, garantindo-se a plena visibilidade desde a Rodoviária até o Congresso Nacional;

IV. a concentração de funções cívicas e da administração pública federal e distrital ao longo do Eixo Monumental via arterial contínua em direção Leste-Oeste, que vai da Praça dos Três Poderes até a EPIA;

V. a ocupação residencial coletiva configurada nas superquadras 100, 200, 300 e 400 Norte e Sul, com habitação multifamiliar em prédios de até seis pavimentos e pilotis livres, implantados em meio a abundante vegetação arbórea, distribuídas ao longo do Eixo Rodoviário, via arterial arqueada contínua em sentido norte-sul, ladeada pelos Eixos L e W;

VI. o Lago Paranoá como elemento de composição urbana, paisagística e de proteção ambiental, garantindo-se o acesso e uso público de sua orla em todas as margens limítrofes com o Conjunto Urbanístico de Brasília, à exceção dos terrenos inscritos em Cartório de Registro de Imóveis com acesso privativo à água;

VII. a paisagem urbana integrada à natural, mantendo-se a relação predominante dos espaços não edificados sobre os construídos, com amplas áreas verdes, livres e arborizadas, que definem o caráter de cidade-parque;

VIII. o conjunto de parques públicos e as áreas de preservação ambiental existentes.

Como se vê, todos os demais componentes internos ao CUB foram ignorados e, desse modo, deixam de ser essenciais. Até mesmo os edifícios que compõem a Esplanada dos Ministérios. Apesar do extenso e até cansativo detalhamento do que se deve ou se pode fazer nas sessões subsequentes, o fato é que houve, em relação ao que foi designado no processo de tombamento, uma reinterpretação dos valores e das características antes dispostas, ainda que de modo bastante genérico.

Essa discussão sobre as normas e os meios de agir do IPHAN e do GDF merecem um capítulo à parte, a ser considerado para complementação deste que aqui encerro. Por ora, apenas registro que é necessário reconduzir ao topo das análises, diretrizes e ações, **as definições dos valores que levaram à proteção, decorrentes dos tombamentos distrital, federal e mundial, e da evolução do conhecimento e aplicação desses valores havida até hoje em Brasília.** Claro que haverá sempre alguma evolução interpretativa, exatamente porque os critérios iniciais têm imprecisões e lacunas. O cuidado maior consiste em não “destombar” componentes pré-existentes. É também sempre possível revisar os critérios de análise e elementos de interpretação, mas há que cuidar para não constituir reconvenções que desvirtuem a compreensão do objeto físico do tombamento e respectivo entorno.

Em plano internacional e para efeito da conservação (vale dizer do controle das intervenções), a UNESCO e o ICOMOS exigem a implementação de um comitê gestor, que necessita diálogo sistematizado entre a comunidade, o GDF, o IPHAN, começando com uma agenda positiva, com a celebração de acordo intergovernamental e com a participação da comunidade, incluindo ou tendo como segundo termo a formatação da necessária parceria para a gestão da área tombada. Há, hoje, um grupo de trabalho entre IPHAN e GDF, mas que se resume à análise de algumas intervenções selecionadas no âmbito do GDF e que sofre de imprecisões e hermetismo, guiados pela Portaria IPHAN nº 166/2016, que, ao meu ver, faz *ex-officio* uma revisão do tombamento, coisa que como já disse, reputo irregular ou extra legal. Claro que propugno aqui pela eliminação ou pelo menos mitigação dos conflitos legais, que necessitam da pactuação acima para viabilidade.

Há, ainda, a questão do planejamento urbano, no caso do Plano Piloto, ou do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB. O GDF está já há quase 10 anos elaborando o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, que considero malfadado. Explico: Sobre uma base de dados excelente e um conjunto de hipóteses e premissas muito bem formuladas no capítulo inicial e consequentes com os termos das proteções local, federal e mundial, desdobra-se em regramento que atende melhor requisitos de construções novas do que de conservação. Entendo, desde o início, que não é possível naquele projeto e em suas muitas revisões reconhecer-se um plano de preservação, mas tão somente um Plano Diretor Setorial. Entretanto é rico e absolutamente importante o conhecimento acumulado em sua elaboração, assim como a parte inicial de conceituação está excelente e serve, inclusive, à pactuação a que me refiro acima. Apenas é preciso retomar a discussão, começando pela definição de qual instrumento é realmente necessário para a preservação do patrimônio na gestão urbana e se tem que ser diferenciado ou apartado dos demais instrumentos do GDF.

## Mini glossário interpretativo

*Contra as mazelas da vida buscamos o bem-estar, pelos modos de compreender o mundo, de se organizar e agir, como suportes à convivência social. A autopreservação se opõe à destruição antes de completarmos nossos ciclos vitais, estendida ao plano social. Não há por que sermos esbanjadores. Insisto, **preservar é não desperdiçar, é saber cuidar.***

ACAUTELAMENTO – Conjunto de procedimentos jurídicos e administrativos que visam à proteção de pessoas ou coisas, por cautela ou cuidado prévios. Quando esse procedimento tem origem ou desenvolve-se no Judiciário, denomina-se medida cautelar.

ACERVO – Bens móveis ou imóveis compreendidos em um conjunto, por suas características de valor cultural ou por constituírem um grupo, reunido intencionalmente, ou fortuitamente, ou jazente, em seus lugares de origem, mas com referências comuns entre eles.

ÁREA TOMBADA – I) Sítio, trecho, fração ou conjunto urbano sob proteção federal pelo Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, mediante processo de proposição, análise e aprovação, no âmbito do IPHAN ou de outra instituição, estadual ou municipal, com legislação semelhante. Deve estar perfeitamente definida por seu conteúdo cultural (histórico, artístico, paisagístico, arqueológico e etnográfico) e características físicas (morfológicas e seu perímetro). Pode ser categorizada em quatro tipos: a) Grandes conjuntos, tais como o Plano Piloto de Brasília e a área histórica de Salvador; b) Pequenos conjuntos (áreas com características próprias, tais como vilas, correr de casas de mesma época, etc., p.ex. São João del Rey, Santuário de Bom Jesus de Matosinhos, área da Estação da Luz em São Paulo.). c) Centro histórico (área da origem da cidade que mantém significativo patrimônio de sua evolução, p.ex. Salvador, São Luís, Recife); d) Núcleo histórico (Vila ou cidade histórica, p.ex. Ouro Preto, São Cristóvão, Goiás).

ARQUITETURA – I) Arte de projetar e construir edificações. II) Segundo Lúcio Costa: “Arquitetura é construção concebida com a intenção de ordenar plasticamente o espaço, em função de uma determinada época, de um determinado meio, de uma determinada técnica e de um determinado programa”. III) A arquitetura, assim como os utensílios de sobrevivência, é manifestação de engenho e arte intrínseca ao ser humano, desde a adaptação das cavernas e as primeiras construções tribais, até os “edifícios inteligentes” atuais; O sentido pleno da arquitetura não dissocia conteúdo e arcabouço físico, forma e função, espaço e uso, desenho e destinação.

CENTRO HISTÓRICO - Área geralmente correspondente ao núcleo de origem de uma cidade e que mantém, ainda, funções e atividades centrais de administração pública, comércio, serviços, etc. Conjunto tombado que abrange o todo ou parte significativa dessa área.

CONSERVAÇÃO - Intervenção que visa conservar a integralidade do bem cultural móvel ou imóvel, com ações de manutenção, estabilização, consolidação, recuperação, restauração, etc.

CULTURA – I) Um sistema interdependente e ordenado de atividades humanas na sua dinâmica. II) O processo global em que não se separam as condições do meio ambiente daquelas do fazer do homem, em que não se deve privilegiar o produto - habitação, templo, artefato, dança, canto, palavra - em detrimento das condições históricas, socioeconômicas, étnicas e do espaço ecológico em que tal produto se encontra inserido.

CULTURAL – Ato ou coisa referida à cultura das sociedades humanas, próprias do processo gerador e mantenedor dessa cultura.

ENTORNO (área de) – Área arbitrada para proteção complementar de um bem cultural imóvel tombado, com amparo legal no artigo 18 do Decreto-Lei nº 25, de 30/11/37: “Sem prévia autorização ... ..do valor do mesmo objeto”. É, portanto, uma intervenção ordenadora do Estado na propriedade privada e nos bens pertencentes à União, aos Estados-Membros e aos Municípios, impondo limitações menos intensas que o tombamento, tendo o mesmo como fulcro objetivo, mas a ambiência como objeto referencial.

**ESTABILIZAÇÃO** – Ação sobre um bem cultural móvel ou imóvel, que objetiva assegurar condições máximas ideais de estabilidade dos seus componentes construtivos, assim como o controle de agentes agressivos sobre esse mesmo bem cultural.

**INVENTÁRIO (geral)** - Registro regulamentar e sistemático de bens culturais, identificando e cadastrando, com fins de proteção, conservação e promoção desses bens.

**LIVRO DE TOMBO (geral)** - Um dos quatro livros de registro dos bens culturais tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. São eles: Livro 1 - Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, para as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular, e bem assim os bens naturais - sítios e paisagens; Livro 2 - Histórico, para as coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica; Livro 3 - Belas-Artes, para as coisas de arte erudita nacional e estrangeira; Livro 4 - Artes Aplicadas, para as obras que se incluírem na categoria das artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras. Essa denominação resulta de tradição portuguesa, que guardava os bens valiosos da coroa na chamada Torre do Tombo, ou seja, estavam no Tombo, “tombadas”, e daí a expressão tombamento.

**PATRIMÔNIO CULTURAL** - Patrimônio é aquilo que é próprio de alguém, indivíduo ou coletividade. Quando cultural, está referido à cultura de uma sociedade determinada, minimamente identificado e qualificado. Conforme Ana Claudia Aguiar: “Entender o conceito de patrimônio histórico e artístico para patrimônio cultural significa compreender que o valor de um bem transcende em muito seu valor histórico comprovado ou reconhecido oficialmente, ou as suas possíveis qualidades artísticas. É compreender que este bem é parte de um conjunto maior de bens e valores que envolvem processos múltiplos e diferenciados de apropriação, recriação e representação construídos e reconhecidos culturalmente e, aí sim, histórica e cotidianamente, portanto anterior à própria concepção e produção daquele bem.”.

Dentro de uma possível classificação para melhor compreensão dos patrimônios culturais, podemos distinguir:

Patrimônio material, com suas categorias de valor previstas no DL 25-37: histórico / artístico (estético) / etnográfico / arqueológico / bibliográfico. Há também a categoria das artes aplicadas. Suas categorias físicas são usualmente ordenadas em **MÓVEIS** (documental, artístico, instrumental, mobiliário, bens integrados aos imóveis etc.) e **IMÓVEIS** (natural, urbanístico, arquitetônico, paisagístico, museal, jardins históricos, naval, ferroviário etc.).

**PRESERVAÇÃO** – vem do latim praeservare - observar previamente. Detalhando um pouco, significa ou designa o conceito mais genérico do conteúdo do trabalho do IPHAN. São todas as ações que visam salvaguardar os bens culturais identificados e classificados pelo Poder Público. Segundo a Carta de Nairobi: Preservação deve significar a identificação, proteção, conservação, restauração, renovação, manutenção e revitalização. Por outro lado, a preservação da memória deve ser tão aplicada ao passado quanto ao futuro.

**PROTEÇÃO** – Em plano internacional, pressupõe o conjunto de normas e ações que definem objetos e valores culturais e/ou naturais que serão conservados, submetidos conjunto de critérios, incluindo autenticidade e integridade, para enquadramento legal e permitir fazer conservar por quem de dever e direito. No Brasil e em nível federal, como o tombamento é a primeira lei que dispõe sobre a proteção de bens culturais (seguida das leis de proteção dos bens arqueológicos, imateriais, etc.), é usualmente

referida como “a” lei de proteção. Entretanto pode-se prover e promover a proteção de bens de todo tipo em instrumentos próprios ou integrados a instrumentos normativos de outra espécie ou categoria, os Planos Diretores, por exemplo, que podem, e devem, conter normas protetivas relativas aos bens públicos e mesmo privados, conforme o caso. Vale aí, de novo, a máxima de que preservar é não desperdiçar.

**RESTAURAÇÃO** - Ação que designa restituir, recuperar, reintegrar, no todo ou em parte, elementos de um bem cultural móvel ou imóvel. Engloba, portanto, todos os demais conceitos que indicam intervenção física em bens culturais, com objetivo de preservação.

**REVITALIZAÇÃO** - Designa a reutilização de um bem cultural imóvel, observando aquilo que lhe é precípuo, essencial: abrigo de atividades humanas ou condicionador ambiental para o desenvolvimento dessas atividades. Implica, portanto, o esforço para garantir funções apropriadas ao espaço objeto de restauração, ou de conservação ou, finalmente, de preservação. Segundo a Carta de Nairobi: “É essencial manter as funções existentes apropriadas, em particular comércio e artesanato, e estabelecer novas funções, as quais, se forem viáveis, a longo prazo, seriam compatíveis com o contexto econômico e social da cidade, região e país que elas forem introduzidas. O custo das operações de preservação deveria ser calculado não só pelos valores culturais das edificações, mas também em relação ao valor que os conjuntos preservados adquirem através do uso feito deles. Os problemas sociais da preservação não podem ser vistos corretamente a menos que se faça referência a essas escalas de valores.”

**SALVAGUARDA** (do Francês. *sauvegarde*) – 1) Ação, instrumento ou norma legal, que visam assegurar a integridade física ou moral de pessoas ou bens, em circunstâncias presumidamente adversas, através de agentes responsáveis ou de elementos de proteção. 2) Proteção e garantia (de direitos, de liberdade, de segurança), concedida por autoridade ou instituição a um indivíduo ou a uma coletividade. 3) Cautela. 4) Preservação, proteção, acautelamento.

## Referências

BRASIL. **Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Rio de Janeiro: Diário Oficial da União, 1937. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm). Acesso em: 2 jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria da Cultura. **Diretrizes para operacionalização da política cultural do MEC**. Brasília: Secretaria da Cultura, 1981. Disponível em: <http://sites.funarte.gov.br/vozessp/wp-content/uploads/2017/09/Diretrizes-pol%C3%ADticas-culturais-do-MEC-1981.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Cidades sustentáveis** [Documento Preliminar]. Consórcio Parceria 21 - IBAM-ISER-REDEH. Brasília: MMA, 1998.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Portaria nº 166, de 16 de março de 2016**. Estabelece a complementação e o detalhamento da Portaria nº 314/1992 e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União: seção 1, 12 maio 2016, n. 90, p. 39-44. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&data=12/05/2016&pagina=39>. Acesso em: 2 jan. 2022.



BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Portaria nº 314, de 8 out. 1992.** O Presidente do Instituto Brasileiro de Patrimônio Cultural – IBPC [...]. Brasília: Diário Oficial da União, 1992. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria\\_n\\_314\\_de\\_8\\_de\\_outubro\\_de\\_1992.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_314_de_8_de_outubro_de_1992.pdf). Acesso em: 2 jan.2022.

BRASIL. Ministério do Turismo. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Dicionário Iphan de patrimônio cultural.** [S.l], [20--?]. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural>. Acesso em: 2 jan. 2022.

CASTRO, Sônia Rabello de. **O Estado na preservação de bens culturais.** Rio de Janeiro: Renovar, 1991.

CAVALCANTI, Lauro (org.). **Modernistas na repartição.** Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1993.

COELHO, Teixeira. Cultura, grandeza negativa. In: **A tragédia da cultura seguido de cultura, grandeza negativa.** São Paulo: Itaú Cultural; Iluminuras. 2020.

COSTA, Lúcio. **Registro de uma vivência.** São Paulo: Empresa das Artes; Brasília: Editora UnB, 1995.

CURY, Isabelle (organizadora). **Cartas patrimoniais:** Edições do patrimônio. 2. ed. Rio de Janeiro: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2000.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo:** Trajetória da Política Federal de Preservação no Brasil. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/Minc-IPHAN, 1997.

FURTADO, Celso. **Política cultural (I e II).** Brasília: MEC, 1986.

GALVÃO JÚNIOR, José Leme. **Patrimônio cultural urbano:** Preservação e Desenvolvimento. Goiânia: Trilhas Urbanas, 2019.

GALVÃO JÚNIOR, José Leme. Autenticidade e integridade do patrimônio cultural. **Site ICOMOS Brasil,** Curitiba, Brasília, 2012.

GALVÃO JÚNIOR, José Leme. **Brasília capital federal.** [Artigo para publicação da TERRA-CAP sobre a reabilitação do centro monumental, bucólico e gregário de Brasília]. 2016.

GALVÃO JÚNIOR, José Leme. Brasília das ideias, projetos, usos e desusos. **Comciência,** Campinas, SP, n. 118, 2010. Disponível em: [http://comciencia.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-76542010000400009&lng=pt&nrm=iso](http://comciencia.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-76542010000400009&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 2 jan. 2022.

GUILLAUME, Marc. **A política do patrimônio.** Tradução de Joana Caspurro. [Lisboa]: Campos das Letras, 2003.

LALANDE, A. **vocabulário técnico e crítico da filosofia.** São Paulo: Martins Fontes, 1996.

LÉVY, Pierre. **O que é virtual?** São Paulo: Ed. 34, 1998.

MÁRQUEZ, Francisca. **Ocupación y reclamo:** Universidade de Chile. In: Patrimonio: contranarrativas urbanas. Santiago, Chile: Ediciones Universidad Alberto Hurtado, 2019. Disponível em: <https://ediciones.uahurtado.cl/wp-content/uploads/2019/03/Patrimonio.-Contranarrativas-urbanas.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2022.

MENDES, Armando Dias. **Amazônia**: modos de (o)usar. Manaus: Valer, 2001.

MORIN, Edgar. Por uma reforma do pensamento In: PENA-VEJA, Alfredo; NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. **O Pensar Complexo**: Edgar Morin e a crise da modernidade. 2. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 1999. Disponível em: [https://www.google.com.br/books/edition/O\\_pensar\\_complexo/t30eE2T10ysC?hl=pt=-BR&gbpv1=&pg=P1P&printsec-frontcover](https://www.google.com.br/books/edition/O_pensar_complexo/t30eE2T10ysC?hl=pt=-BR&gbpv1=&pg=P1P&printsec-frontcover). Acesso em: 2 jan. 2022.

RABELLO, Sônia. **O Estado na preservação de bens culturais**: O Tombamento. Rio de Janeiro: IPHAN, 2009. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/SerRee\\_OTombamento\\_m.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/SerRee_OTombamento_m.pdf). Acesso em: 3 fev. 2022.

RABELLO, Sonia. O tombamento. In: REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (orgs.). **Dicionário IPHAN de patrimônio cultural**. 1. ed. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015.

REVISTA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Ministério da Cultura. Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **N. 22 de 1987**. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/RevPat22\\_m.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/RevPat22_m.pdf). Acesso em: 2 jan. 2022.

REVISTA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Ministério da Cultura. Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **N. 23 de 1994**. Disponível em: <http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=reviphan&pagfis=8339>. Acesso em: 2 jan. 2022.

REVISTA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Ministério da Cultura. Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **N. 24 de 1996**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/RevPat24.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2022.

REVISTA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Ministério da Cultura. Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **N. 25 de 1998**. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/RevPat25\\_m.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/RevPat25_m.pdf). Acesso em: 2 jan. 2022.

ROLAND, Ana Maria. **Fronteiras da palavra**: Fronteiras da História. Brasília: Editora UnB, 1997.

SIMMEL, Georg. A Tragédia da Cultura. Tradução de Teixeira Coelho. In: **A tragédia da cultura seguido de cultura, grandeza negativa**. São Paulo: Itaú Cultural; Iluminuras. 2020.

VIEGAS, Adeildo; COSTA, Maria Elisa. **Brasília 57-85 (do plano piloto ao Plano Piloto)**. Brasília: GDF; TERRACAP, 1985.



# A PROTEÇÃO JURÍDICA AO PATRIMÔNIO CULTURAL

CARLOS MAROJA

Mestre em Sociologia e Direito (UFF), Professor universitário (UDF), Juiz de Direito (Vara do Meio Ambiente, TJDFT).

“Cultura” é conceito que se articula diretamente com a ideia de “civilização”. A expressão cultura reporta-se à ideia de cultivo: assim como o cultivo da natureza produz alimentos e bem-estar, a cultura produzida pelo intelecto humano frutifica em bem-estar e desenvolvimento das sociedades humanas. É neste sentido que o idioma alemão estabelece uma distinção fundamental entre as expressões *Kultur* e *Zivilisation*: a *Zivilisation* é um valor de segunda classe, um estágio entre a barbárie e o ponto mais alto que se pode alcançar em indústria, arte, ciência e atitudes, ou seja, a *Kultur*.

Decorre daí uma importante distinção: cultura não é o mesmo que tradição. Não é a antiguidade de hábitos e costumes que constitui a cultura, mas aquilo que mereça ser preservado para o bem da espécie humana – assim, tradições antigas, mas cruéis e contraproducentes, como são exemplos, no Brasil, a violência doméstica, um resquício distorcido da antiquíssima concepção de poderio do “*pater familiae*” e a crueldade com animais em práticas como vaquejadas, um resquício pervertido da concepção dos animais como meros autômatos, inteiramente a serviço dos seres humanos como criação divinal máxima, não são exemplos de cultura, mas de velhos vícios a serem superados.

Outra característica notável da cultura, e que também a distingue da tradição, é sua mutabilidade: o que é valorizado como cultura pode ser mudado ao longo do tempo e da evolução da sociedade, não exatamente num desenvolvimento progressivo e linear, como se pode ver na história das ciências e tecnologia, mas uma marcha sujeita a acelerações, retardos e até mesmo eventuais retrocessos, como se encontra na história da Filosofia. Deste modo, é possível afirmar que, longe de ser um elemento social estático e infenso à reflexão crítica da sociedade e dos indivíduos, a cultura é inerentemente mutável, e a dinâmica de suas mutações é tanto mais acelerada quanto mais sofisticada for a evolução do conhecimento científico e da reflexão ética. Em determinadas situações, o abandono de uma cultura não equivale à morte ou ao empobrecimento, mas à evolução da sociedade. O que deve ser preservado e o que deve ser superado a título de patrimônio cultural relevante é tema deveras difícil, mas que pode ser razoavelmente definido a partir do prisma da dignidade da pessoa humana, ou seja, a cultura que dignifica a humanidade e maximiza a qualificação do meio ambiente para as futuras gerações deve sempre prevalecer sobre a cultura destrutiva, egoística e oca.

Considerando-se que o uso da inteligência constitui, inequivocamente, a vantagem adaptativa que dá sustentáculo ao atual domínio da espécie humana sobre o planeta, e que a cultura é um conjunto de produtos intelectuais, não é difícil compreender o elevado valor da cultura como fator determinante à preservação da vida dos seres humanos em geral.

A expressão "patrimônio" remete, em sua formação etimológica, à junção entre os termos latinos *patris* (do pai) e *munitus* por *múnus* (dádiva). No latim, *patrimoniu* designava bens de família, herança paterna, acepção que persiste no português atual.

A civilização, que é toda a estrutura constituída pelo ser humano para bem abrigar sua própria espécie, é, de certa forma, a coleção de todo o patrimônio cultural herdado e em formação contínua.

Patrimônio cultural é, portanto, o conjunto de criações e produtos do intelecto humano formados e transmitidos por sucessivas gerações em prol da construção e aprimoramento civilizatório.

O patrimônio cultural pode provir:

- i) da própria natureza, como ocorre com a preservação de unidades de conservação, parques e estações ecológicas, os rios, os animais. É possível que sítios naturais sejam também protegidos por interesse cultural, como ocorre com parques urbanos, tais como o do Ibirapuera (SP), do Flamengo, Guinle, Laje e Passeio Público (RJ)
- ii) da ciência e do conhecimento, ou seja, normalmente um patrimônio imaterial, que abrange desde produtos da ciência e tecnologia até peculiares modos de criar, fazer e viver da população. Engloba desde o modo de preparar alimentos, como pão-de-queijo dos mineiros ou o acarajé dos baianos até a mais refinada tecnologia em computação, por exemplo;
- iii) de artefatos fabricados pelo homem, um grupo de elementos que tanto pode referir-se a instrumentos de caça produzidos pelos povos originários em diversos momentos históricos, como a templos ou produtos de tecnologia nacional.

Em 17/12/75, a UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura) editou a Convenção Concernente à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural. O Brasil aderiu a esta convenção em 1/12/1977.

A UNESCO inscreveu os seguintes bens culturais situados no Brasil na Lista de Patrimônio Mundial: o Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto/MG (1980), o Centro Histórico de Olinda/PE (1982), os remanescentes da Igreja de São Miguel das Missões Jesuíticas dos Guarani/RS (1983), o Centro Histórico de Salvador/BA (1985), o Santuário de Bom Jesus de Matozinhos/MG (1985), o Parque Nacional de Iguaçu/PR (1986), o Conjunto Urbanístico, Arquitetônico e Paisagístico de Brasília/DF (1987), os Sítios Arqueológicos de São Raimundo Nonato, no Parque Nacional da Serra da Capivara/PI (1991), o Centro Histórico de São Luiz/MA (1997), o Centro Histórico de Diamantina/MG (1999), o conjunto de 25 áreas de Mata Atlântica na divisa de São Paulo com o Paraná, a Costa do Descobrimento no sul da Bahia e norte do Espírito Santo, abrangendo mais de 15.700 edificações a serem protegidas (1999), o Parque Nacional do Jaú/AM (2000), o Complexo de Áreas Protegidas do Pantanal/MS e MT (2000), a Cidade de Goiás/GO (2001), os Parques Nacionais da Chapada dos Veadeiros e das Emas/GO (2001), Ilhas Atlânticas Brasileiras: o Atol das Rocas/RN e o Arquipélago de Fernando de Noronha/PE (2001), a Praça de São Francisco na cidade de São Cristóvão/SE (2010), as paisagens entre a montanha e o mar do Rio de Janeiro (2012) e o Conjunto Moderno da Pampulha, em Belo Horizonte/MG (2016).

Não se pode afirmar que a classificação como Patrimônio Mundial da Humanidade importe em tombamento, posto que, até mesmo por razões de respeito à soberania, a UNESCO não assume competências relativas à preservação do bem. Tampouco há a internacionalização do bem classificado, como ocorre nos casos de Patrimônio Internacional ou Comum, como no caso da Antártida, onde são estabelecidas as características de não apropriação, utilização racional, gestão internacional, repartição equitativa de benefícios.

A responsabilidade pela conservação dos bens inscritos como Patrimônio Mundial da Humanidade é do país onde estão situados, salvo quando seus recursos não o permitam fazê-lo de modo suficiente. Esta qualificação tem por efeitos principais a obtenção de recursos financeiros, a promoção do bem como interesse turístico e a proteção frente às pressões por sua deterioração.

No Brasil, a preocupação para com a preservação do patrimônio cultural é deveras recente. São inúmeros os exemplos de destruição, ao longo do tempo, dos mais diversos elementos culturais que compuseram a civilização brasileira; alguns chocantes, como a destruição de todos os documentos relacionados à escravidão, por ordem de Ruy Barbosa (ao que se diz, para impedir a reivindicação de indenização pelos antigos proprietários de escravos tão tardiamente aliados de seu “patrimônio” maldito). Em contraponto, o notório interesse de D. Pedro II pelas artes e ciências permitiu uma incipiente e voluntarista ação de mecenato na criação de museus e do Jardim Botânico do Rio, por exemplo, mas não veio a constituir-se em diretriz estatal.

A Constituição Política do Império do Brasil, outorgada em 1824, fez referência à cultura num contexto de garantia de inviolabilidade da liberdade, segurança individual e propriedade dos cidadãos, estatutando, em seu art. 179, XXIV, que “Nenhum gênero de trabalho, de cultura, indústria ou comércio pode ser proibido, uma vez que não se oponha aos costumes públicos, à segurança, e saúde dos Cidadãos” (a ortografia foi adaptada para as regras atuais). Até o sec. XX, a preservação cultural era incumbência voluntária e praticamente exclusiva de alguns mecenas e colecionadores;

basicamente o exercício de uma liberdade individual assegurada pelo Estado, que, no entanto, não assumia qualquer responsabilidade para com esse interesse.

A primeira referência a um projeto amplo e bem estruturado de preservação cultural surge em 1936, por iniciativa do escritor modernista Mário de Andrade, que incitou a campanha “Contra o Vandalismo e o Extermínio”, por meio da qual, juntamente com Paulo Duarte, denunciava o abandono do patrimônio cultural arquitetônico nacional. Mário de Andrade afirmou então que:

Entende-se por Patrimônio Artístico Nacional todas as obras de arte pura ou de arte aplicada, popular ou erudita, nacional ou estrangeira, pertencentes aos poderes públicos, e a organismos sociais e a particulares nacionais, a particulares estrangeiros, residentes no Brasil (LEMOS, 2006, p. 37).

Em 1937, criou-se, na estrutura do Ministério da Educação, então sob a condução de Gustavo Capanema, o Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), pelo Decreto-lei 25, de 30/11/37. Este normativo denota certa cautela na definição de patrimônio histórico e artístico, especialmente pelo quê de restritivo, estabelece como patrimônio a ser preservado, referido como tal apenas as obras de arte de “interesse público”, que só seriam assim consideradas após a inscrição num dos Livros de Tombo instituídos no mesmo normativo. Neste momento, o interesse cultural deixa de ser algo afeto à esfera particular para situar-se no campo do direito público, um interesse do Estado.

Embora represente um marco na proteção jurídica do interesse cultural, o Decreto-lei 25/37 era norma de inspiração autoritária, coerente com a atmosfera política de então, e que, numa reviravolta ideológica, passa a tratar a cultura como bem do Estado, e sujeita à sua tutela, uma visão infelizmente ainda visível em facções herdeiras da tradição autoritária que, a pretexto de uma suposta “guerra cultural”, buscava promover intervenções diretas como a censura que se praticava à época da ditadura militar dos anos 60 do séc. XX, e atualmente atua de modo mais ou menos sutil mediante a manipulação de incentivos fiscais/financeiros à atividade cultural, conforme o conteúdo se revele condizente ou não com o modo de pensar do governante de plantão (tendência que, diga-se, não é exclusividade de qualquer dos polos do espectro político).

A Constituição dos Estados Unidos do Brasil, promulgada em 1946, inovou ao incumbir o Estado do dever de “amparar a cultura”, numa diretriz ainda vaga e que foi interpretada, sobretudo, como um fomento à estruturação e aparelhamento dos institutos de ensino.

Os arremedos de Constituição outorgados em 1967 e 1969, por ocasião da ditadura militar brasileira, mantiveram “sob proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas”, mantendo-se, pois, a concepção de cultura como algo sob a tutela estatal, paradigma que só veio a ser rompido por ocasião da redemocratização ocorrida ao final do séc. XX, quando a cultura é reconfigurada com a natureza de **bem de uso comum do povo**, incumbindo ao poder público o dever de preservá-la para a presente e futuras gerações, como demonstram Fiorillo e Ferreira (2018, p. 27):

O estabelecimento em nosso País do Estado Democrático de Direito rompeu referidos eixos interpretativos ao construir um sistema em que a cultura deveria ser um bem de uso comum de todos: trata-se do nascimento dos bens culturais com natureza jurídica de bens ambientais fixados pela Lei Maior de 1988 e com definição fixada no plano da própria Lei Maior.

O sistema constitucional contemporâneo de proteção à cultura está definido nos arts. 215 a 216-A da Carta de 1988, que, pela primeira vez, define claramente o patrimônio cultural, ao tempo em que situa o poder público não mais como dono, mas como responsável pela promoção e proteção dos bens culturais:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

Sendo aspecto essencial para a preservação da vida digna dos seres humanos, a cultura é interesse difuso constitucionalmente tutelado, constituindo-se em uma das dimensões do conceito jurídico de "meio ambiente", conforme estabeleceu o Supremo Tribunal Federal quando do proferimento de medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade n. 3540. Na ocasião, definiu-se que o meio ambiente é decantado em meio ambiente natural, artificial (ou urbano), laboral e cultural.

Em que pese o meio ambiente urbano ser também uma óbvia emanção cultural, a valoração diferenciada dos aspectos culturais num sentido mais estrito justifica a distinção. Incluem-se no conceito de meio ambiente cultural também o meio ambiente doméstico e o meio ambiente digital, regulado pelo marco civil da internet (Lei n. 12.965/14).

O reconhecimento da índole ambiental inerente ao patrimônio cultural enfatiza a essencialidade deste interesse para a vida com dignidade, bem como seu caráter transgeracional. O desenvolvimento da articulação entre cultura e natureza inspirou-se na evolução do pensamento sociológico, a qual é assim explicitada por Bauman (2012, p. 12):

Originalmente, na segunda metade do século XVIII, a ideia de cultura foi cunhada para distinguir as relações humanas dos fatos 'duros' da natureza. 'Cultura' significava aquilo que os seres humanos podem fazer; 'natureza', aquilo a que devem obedecer.

Porém, a tendência geral do pensamento social durante o século XIX, culminando com Émile Durkheim e o conceito de 'fatos sociais', foi 'naturalizar' a cultura: os fatos culturais podem ser produtos humanos; contudo, uma vez produzidos, passam a confrontar seus antigos autores com toda a inflexível e indomável obstinação da natureza – e os esforços dos pensadores sociais concentrados na tarefa de mostrar que isso é assim e de explicar como e por que são assim. Só na segunda metade do século XX, de modo gradual, porém contínuo, essa tendência começou a se inverter: havia chegado a era da 'culturalização' da natureza.

Na regulamentação constitucional, destaca-se, desde o início, a proteção não apenas à chamada cultura erudita, produzida nas academias e demais instituições formais de produção e reprodução de conhecimentos científicos, artísticos e tecnológicos, mas também à cultura popular, realizada nos modos de se expressar, criar, fazer e viver do povo em geral (art. 215, § 1º). Reforçando a amplitude do conceito, o mesmo dispositivo tutela, de modo geral, as manifestações culturais de todos os grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Com efeito, Darcy Ribeiro demonstra que, mesmo originado por variadas matrizes étnicas, que incluem os povos indígenas, os negros africanos trazidos à força por ocasião do vergonhoso fato histórico da escravidão, e os imigrantes europeus e asiáticos vindos mais recentemente, o Brasil veio a constituir-se num só povo-nação, característica excepcionada apenas por algumas microetnias tribais remanescentes, as quais não afetam a macroetnia que, afinal, acabam por contê-las. A unidade nacional brasileira não é incompatível com a diversidade dos modos de expressão cultural, mas, ao contrário, tal diversidade acaba por reforçar, em última instância, a peculiar constituição cultural brasileira:

Por essas vias se plasmaram historicamente diversos modos rústicos de ser dos brasileiros, que permitem distingui-los, hoje, como sertanejos do Nordeste, caboclos da Amazônia, crioulos do litoral, caipiras do Sudeste e Centro do país, gaúchos das campanhas sulinas, além de ítalo-brasileiros, teuto-brasileiros, nipo-brasileiros etc. Todos eles muito mais marcados pelo que têm de comum como brasileiros, do que pelas diferenças devidas a adaptações regionais ou funcionais, ou de miscigenação e aculturação que emprestam fisionomia própria a uma ou outra parcela da população (RIBEIRO, 1995, p.21).

A premissa da origem multiétnica da cultura brasileira acentua ainda mais a intensa reprovabilidade do racismo, crime que, numa perspectiva ampla, ataca a Humanidade e, num viés mais específico, a cultura nacional brasileira.

## **Instrumentos jurídicos de proteção patrimonial:**

O art. 216, § 1º, da Constituição, refere-se a cinco instrumentos básicos de promoção e proteção ao patrimônio cultural brasileiro: inventário, registro, vigilância, tombamento e desapropriação. Contudo, a lista constitucional não esgota os meios de tutela deste interesse jurídico, que podem ser complementados por outras formas de acautelamento e preservação, tanto por parte do poder público como da comunidade.

Além dos instrumentos atribuídos à Administração, a proteção do patrimônio cultural pode dar-se também por meio de lei específica ou mesmo de sentença judicial, notadamente em instrumentos de tutela de interesses coletivos, como a ação civil pública.

A **vigilância ambiental cultural** consiste no exercício do poder de polícia, que incumbe aos órgãos administrativos o dever de fiscalizar e inspecionar os bens culturais.



Inclui-se dentre as competências comuns atribuídas aos diversos níveis de estado no art. 23 da Constituição, e é referida no art. 20 do DL 25/37.

O **inventário** consiste no levantamento de dados relativos a determinados bens de interesse para a compreensão da memória dos grupos constituintes da formação civilizatória brasileira. Embora referido no ordenamento jurídico, não há regulamentação do inventário, o que dificulta a identificação de seus efeitos jurídicos. Contudo, não se pode perder de vista que a alocação de um bem cultural no inventário já atrai a exigência constitucional de proteção deste bem por parte do poder público.

O **registro ambiental cultural** é regulamentado pelo Decreto n. 3551/00. Após perícias dirigidas e supervisionadas pelo IPHAN, o bem cultural pode ser registrado em um dos quatro livros previstos na norma: I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

O § 2º do art. 1º do decreto define as condições para a inscrição no registro: 1) a continuidade histórica do bem e 2) sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira. A continuidade histórica é aferida por estudos históricos e etnográficos. Não há definição do tempo mínimo de existência do bem cultural, mas a norma do art. 7º sugere um mínimo de dez anos, que é o tempo definido para as reavaliações periódicas do título de Patrimônio Cultural do Brasil. A referência a “relevância nacional” contida no dispositivo sob enfoque parece ser inadequada, posto que não condizente com o texto constitucional, e por desconsiderar a existência de bens culturais de relevância regional, e que também devem merecer proteção jurídica.

Uma vez registrado, o bem cultural adquire o título de Patrimônio Cultural do Brasil, passando a ser merecedor de ampla divulgação e promoção pelo Ministério da Cultura. Tal titulação não é ilimitada, posto que deverá ser continuamente reavaliada pelo IPHAN, que a submeterá ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, no mínimo a cada dez anos. Caso ocorra a ruptura na continuidade histórica ou o desaparecimento dos elementos essenciais que configuravam sua relevância, o bem perde o título, ficando o registro apenas como referência histórica.

O registro distingue-se do tombamento por ser mais adequado à tutela do patrimônio imaterial (embora bens culturais de natureza imaterial possam ser também tombados, como é o caso da concepção urbanística de Brasília). Ademais, o tombamento estabelece um controle público permanente sobre o bem tombado, por meio de autorizações e sanções, o que não ocorre no registro. O tombamento estabelece uma proteção pelo poder público mais eficaz e contínua para o bem cultural, enquanto o registro importará, basicamente, numa atitude de valorização e promoção do bem registrado, sem a exigência de uma ajuda direta na preservação e controle do bem pelo poder público. Em comum, tanto o tombamento como o registro decorrem de procedimentos administrativos pelo IPHAN e pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

O tombamento é um atributo que se dá ao bem cultural escolhido e separado dos demais para que, nele, fique assegurada a garantia da perpetuação da memória. Tombar, enquanto for registrar, é também igual a guardar, preservar. O bem tombado não pode ser destruído e qualquer intervenção por que necessite passar deve ser analisada e autorizada (LEMOS, 2006, p. 83).

Conceituo tombamento como um regime jurídico que, implementando a função social da propriedade, protege e conserva o patrimônio cultural privado ou público brasileiro, através da ação dos poderes públicos e da comunidade, tendo em vista, entre outros, seus aspectos históricos, artísticos, arqueológicos, naturais e paisagísticos, para a fruição das presentes e futuras gerações (MACHADO, 2015, p. 1121).

A expressão “tombamento” remete historicamente a arquivar, registrar, inscrever bens de interesse cultural, atividade que até hoje é realizada na Torre do Tombo, em Lisboa, uma instituição portuguesa das mais antigas (embora a legislação portuguesa não utilize a expressão “tombamento”, mas “classificação e inventariação” dos bens culturais especialmente protegidos). “Tombo” tem origem etimológica controversa: há quem a reconheça no grego “*tómos*”, significando pedaço, parte ou tomo (volume) de um livro – daí a relação com os volumes onde o registro dos bens culturais é feito. Antenor Nascentes indica também, como possível origem, a remissão ao latim “*tumulus*”, ou tumba, para referir que as inscrições ficariam enterradas em meio a um monte de outras escrituras, como numa tumba.

A primeira referência ao tombamento no ordenamento jurídico brasileiro encontra-se na Lei 378/37, que o qualifica como instrumento da promoção da conservação, enriquecimento e conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional. A regulamentação do instituto adveio com o Decreto-lei n. 25/37, cujo projeto foi elaborado sob o comando de Gustavo Capanema e, malgrado o governo autoritário de então, submetido à discussão pelo Poder Legislativo.

O texto da Convenção à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural foi aprovado, no país, pelo Decreto Legislativo n. 74/77.

No âmbito constitucional, o tombamento só veio a ser referido na Carta de 1988, em seu art. 216, §§ 1º (que o insere dentre os instrumentos de proteção do patrimônio cultural) e 5º (que prevê o tombamento dos documentos e sítios relativos aos antigos quilombos).

Há uma competência comum entre as três esferas do Estado, ou seja, um mesmo bem pode ser objeto de tombamento pela União, pelas unidades da federação ou pelos municípios, conforme se deduz dos arts. 23, III e IV, e 30, IX, da Constituição.

A competência legislativa é concorrente, conforme art. 24, VII, da Carta, que incumbe à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre “proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico”. Na observância da competência legislativa concorrente, a União poderá estabelecer normas gerais, ou seja, normas que caracterizam o instituto, o modo de instauração do procedimento, a maneira de gestão do bem tombado, a abrangência da proteção, o sistema de sanções, cabendo aos Estados e DF adicionar regras ao normativo federal e legislar sobre suas peculiaridades, sem destoar das normas gerais federais.

O tombamento pode incidir sobre bens públicos ou particulares.

Segundo o art. 5º do Decreto-lei 25/37, o tombamento do bem público será feito de ofício pelo Presidente do IPHAN e comunicado à entidade a quem pertencer ou sob cuja

guarda estiver a coisa tombada, a fim de produzir os necessários efeitos. Embora não se fale em tombamento compulsório e voluntário do bem público, a doutrina admite a possibilidade de impugnação, pelo órgão público atingido pelo tombamento.

Em se tratando de bem particular, o tombamento pode ser **voluntário** e **compulsório**. Será voluntário quando o tombamento tiver sido requerido pelo próprio dono da coisa, ou contar com a sua anuência, por escrito, quando da notificação:

Art. 7º Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário o pedir e a coisa se revestir dos requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, a juízo do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou sempre que o mesmo proprietário anuir, por escrito, à notificação, que se lhe fizer, para a inscrição da coisa em qualquer dos Livros do Tombo.

O tombamento compulsório ocorre quando: 1) o proprietário deixa de se manifestar diante da notificação ou não opõe impugnação em quinze dias; 2) o proprietário impugna, mas o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural mantém a decisão do IPHAN:

Art. 8º Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir à inscrição da coisa.

Art. 9º O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:

1) o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por seu órgão competente, notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.

2) no caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é fatal, o diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional mandará por simples despacho que se proceda à inscrição da coisa no competente Livro do Tombo.

3) se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, far-se-á vista da mesma, dentro de outros quinze dias fatais, ao órgão de que houver emanado a iniciativa do tombamento, a fim de sustentá-la. Em seguida, independentemente de custas, será o processo remetido ao Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta dias, a contar do seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.

A decisão referida no art. 9º, alínea 3, acima transcrita, passou a ser recorrível desde o advento do Decreto-lei 3866/41:

Artigo único. O Presidente da República, atendendo a motivos de interesse público, poderá determinar, de ofício ou em grau de recurso, interposto pôr qualquer legítimo interessado, seja cancelado o tombamento de bens pertencentes à União, aos Estados, aos municípios ou a pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, feito no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de acordo com o decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Embora não haja a previsão de prazo, é razoável suscitar, por analogia, o prazo para a impugnação à notificação, de quinze dias. A doutrina critica a discricionariedade concedida ao Presidente da República para o cancelamento do tombamento, posto que isso sobrepõe o juízo individual do Presidente ao posicionamento do Conselho, que é órgão colegiado especializado em matéria de patrimônio histórico e artístico.

Segundo Paulo Affonso Leme Machado, o tombamento pode ser instituído por lei ou por ato do Poder Executivo (MACHADO, 2015, p. 1131). Já Paulo de Bessa Antunes, de modo mais convincente, defende a exclusividade do tombamento, considerado o instituto em seu sentido estrito, por ato do Executivo:

O tombamento é ato administrativo de exclusiva atribuição do Poder Executivo, seja este federal, estadual ou municipal. Isso não quer dizer que o Poder Legislativo ou o Poder Judiciário não possam, em concreto, declarar que determinados bens mereçam proteção especial do Estado. O que ocorre é que, em tais casos, ipso iure, não se pode falar em tombamento. O que poderá haver é a proteção em decorrência de lei ou de decisão judicial. Não haverá, porém, tombamento, que é ato administrativo típico (ANTUNES, 2015, P. 1251).

Quando instituído por ato da Administração Federal, prevê a Lei n. 6292/75 que o procedimento do tombamento dependerá de homologação do Ministro de Estado de Cultura, após parecer do respectivo Conselho Consultivo.

Desde a notificação ao proprietário, já se considera o bem sob tombamento provisório, sujeito aos atos de preservação pelo poder público e aplicação de sanções administrativas pertinentes. O tombamento será definitivo após a conclusão do procedimento e inscrição do bem no competente Livro de Tombo.

O tombamento estabelece uma série de deveres ao proprietário:

- i) dever de comunicar a necessidade de reparar o bem tombado, quando o dono não dispuser de recursos para tanto (DL 25/37, art. 19), sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido;
- ii) dever de não destruir, deteriorar, mutilar ou inutilizar a coisa tombada (DL 25/37, art. 17), em qualquer hipótese (ou seja, nem mesmo a Administração pode autorizar tais atos);
- iii) dever de solicitar ao poder público autorização para reparar, pintar ou restaurar (DL 25/37, art. 17, in fine);
- iv) dever de solicitar autorização para a colocação de cartazes (DL 25/37, art. 18);
- v) dever de comunicar ao poder público a intenção de vender a coisa tombada, para que os entes públicos possam exercer o direito de preferência. Independentemente de qual órgão formalizou o tombamento, o direito de preferência é exercido pela União, Estado ou Município, nesta ordem, no prazo de 30 dias (DL 25/37, art. 22, § 1º). Cabe ao proprietário promover a notificação ao poder público, sob pena de nulidade da alienação. Se nenhum órgão público manifestar interesse na aquisição, o proprietário poderá realizar a alienação livremente;
- vi) dever de solicitar autorização para a saída da coisa tombada do país, sob pena de configuração de infração administrativa e crime de contrabando;

O proprietário do bem tombado conserva os direitos de:

- i) usar a coisa tombada;
- ii) pedir o cancelamento do tombamento;

O entorno dos bens tombados, também chamado de “zona de amortecimento”, “zona tampão” ou “*buffer zone*”, é também merecedor de especial proteção, visando exatamente garantir uma proteção mais ampla da área tombada, conforme estatui o art. 18 do Decreto-Lei n. 25/37, que estabelece limitação administrativa ao uso da propriedade nestas regiões:

Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.

A doutrina debate sobre a onerosidade ou não do tombamento. É tema complexo, posto que, como se sabe, o fundamento da responsabilidade civil extracontratual repousa na ocorrência de ato ilícito (CCB, 927), considerado como tal também aquele ato que extrapole os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes (CCB, 187).

Paulo Machado defende a possibilidade de indenização quando houver singularidade na desapropriação, ou seja, se o bem tombado for destacado de um contexto maior, diversamente do que ocorre num tombamento generalizado, como o de uma cidade inteira (ex.: Ouro Preto), ou um setor (ex.: Pelourinho). É que nestas situações, se o tombamento implica ônus para o administrado, ocorre um abalo no princípio de **igualdade dos ônus do administrado em face do Estado**, cabendo ao poder público indenizar o proprietário do bem singularmente tombado, de modo a restabelecer a igualdade entre os administrados. Anote-se que a jurisprudência do STJ vem reconhecendo a possibilidade de indenização em decorrência do tombamento.

A **desapropriação** é o procedimento destinado à substituição compulsória de uma propriedade particular pelo equivalente ao preço justo em dinheiro, para afetação do bem a um interesse público ou social. Ato de império típico, a desapropriação é admitida genericamente, no art. 5º, XXIV, da Carta, como limitação excepcional ao direito de propriedade, para a prevalência do interesse comum, mas é erigida também à natureza de instrumento de acautelamento e preservação dos bens culturais, conforme art. 216, § 1º.

Sendo interesse jurídico difuso, a proteção patrimonial desafia também variados **instrumentos processuais jurisdicionais** de tutela de direitos coletivos.

No âmbito criminal, o patrimônio cultural é bem jurídico tutelado pela Lei n. 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), com tipos definidos nos arts. 62 a 65. A persecução criminal dá-se por iniciativa exclusiva do Ministério Público, perante os juízes criminais da Justiça Comum e da Federal, conforme haja ou não interesse da União. Dentre as peculiaridades do sistema criminal de proteção ambiental, destaca-se a clara previsão da atribuição da tríplice responsabilidade – administrativa, cível e criminal – também às pessoas jurídicas (Lei 9.605/98, art. 2º).

A recomposição dos danos causados em bem cultural – inclusive a indenização pelos danos morais coletivos respectivos – pode ser reclamada mediante o aparelhamento dos instrumentos processuais de tutela de direitos coletivos, as ditas **“ações coletivas”**.

Os instrumentos de tutela coletiva de direitos sofreram certa insuficiência histórica no ambiente processualista brasileiro, do que é emblemático o fato de os projetos de Código de Processo Civil Coletivo restarem adormecidos há décadas. Não obstante a ausência de uma codificação mais segura, o tema recebeu mais interesse desde os estudos de Cappelletti e Garth sobre as “ondas renovatórias” que passaram a inspirar o processualismo desde o final do séc. XX, sendo certo que os influxos do modelo democrático consagrado no ambiente da Carta de 1988, bem como a circunstância de a sociedade passar a ser predominantemente urbana, com as necessidades, demandas e problemas típicos das sociedades de consumo de massa também foram determinantes para a ampliação do uso desses instrumentos na prática.

Na falta de um código específico, o sistema de regulamentação das ações coletivas deriva da conjunção das normas gerais definidas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90), Lei da Ação Popular (Lei n. 4.717/64) e Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85), com as definidas para os instrumentos específicos, como é o caso da Lei do Mandado de Segurança (Lei n. 12.016/09) para o caso do mandado de segurança coletivo.

Garantias constitucionais são instrumentos processuais engendrados pela Carta como veículos para a efetivação dos direitos nela mesma consagrados. A ação popular, prevista no art. 5º, LXXII, da Constituição Federal, e regulamentada pela Lei n. 4.717/64, é garantia processual outorgada ao cidadão, para a anulação do ato administrativo viciado e lesivo a determinados interesses jurídicos.

A **ação popular** parte da premissa do direito de todo cidadão, numa República, ser legitimado para exigir que a gestão da coisa pública se dê mediante um governo honesto, entendido aí aquele cuja conduta seja condizente com o ordenamento jurídico. O direito de propor ação popular é tipicamente direito político, donde resulta a exigência de comprovação da regularidade dos direitos políticos do autor, o que se faz com a exibição do título de eleitor ou certidão de regularidade expedida pela Justiça Eleitoral.

O objetivo precípuo da ação popular é a declaração da nulidade do ato ou conduta administrativa submetida ao controle jurisdicional de legalidade. Contudo, se houver o reconhecimento da ocorrência de dano efetivo, o ressarcimento respectivo poderá ser exigido mediante procedimento de cumprimento de sentença.

Como nas ações coletivas em geral, a sentença produzirá efeitos erga omnes, sobre todos nos limites da jurisdição do prolator, mas faz coisa julgada "*secundum eventum litis*": caso o fundamento da sentença de improcedência tenha sido a insuficiência de provas, a mesma demanda poderá ser futuramente reproduzida, sem a configuração da coisa julgada material.

A **ação civil pública** é instrumento de tutela de interesses jurídicos coletivos incumbido a determinados titulares de representação adequada da sociedade civil organizada. Se a ação popular visa precipuamente o controle de legalidade dos atos administrativos, tendo por escopo principal a invalidação de atos nulos e lesivos, a ação civil pública pressupõe um dano a ser reparado, ou seja, visa a obtenção de uma tutela jurisdicional condenatória.

O Ministério Público é titular por excelência da legitimidade para a propositura da ação civil pública, sendo significativo que a referência constitucional ao instrumento está exatamente na definição das funções daquela instituição (CF, art. 129, II). Ainda que não seja o autor da demanda, o Ministério Público oficiará no feito como fiscal da ordem jurídica, como deve ocorrer em todas as ações envolvendo interesse social. O Ministério Público tem também a legitimidade sucessiva, tanto na ação popular como na ação civil pública, para dar prosseguimento em caso de desistência ou abandono pelo autor originário.

Também têm reconhecida a representatividade social adequada para a promoção da ação civil pública: a Defensoria Pública, a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios, a autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista, a associação que esteja constituída há pelo menos um ano e que inclua, entre suas atividades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

A concomitância de vários instrumentos processuais para a tutela de um mesmo bem jurídico coletivo (inclusive modalidades especiais de ação civil pública, como a ação de improbidade administrativa) não configura litispendência, devendo as ações receber tramitação e julgamento conjuntos.

A legitimidade passiva para a ação civil pública ambiental é ampla, abrangendo todas as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela reparação do dano, que é obrigação solidária atribuível ao particular e ao poder público, que, por conseguinte, podem residir como litisconsortes passivos da demanda.

O ente público poderá eximir-se de contestar ou mesmo aderir ao pedido do autor, nas ações coletivas. A faculdade de abster-se de contestar não implica extromissão do ente público da relação processual, mas apenas a isenção do ônus da defesa e mesmo a responsabilidade funcional do procurador público pela atuação processual direta. Uma vez que opte por abster-se de contestar, o ente público permanece na relação processual, até mesmo porque pode vir a tornar-se obrigado a reparar o dano solidariamente, ou mesmo porque pode vir a tornar-se credor de eventual obrigação cominada pelo juízo.

A propositura da ação civil pública pode ser precedida de inquérito civil público, procedimento de índole administrativa legitimamente conduzido pelo órgão ministerial, para a obtenção de elementos de convicção tendentes ao ajuizamento – ou não – da ação.

Se configurada ameaça ou lesão, por autoridade pública, a direito coletivo líquido e certo relativo ao patrimônio cultural, é possível também o aparelhamento de **mandado de segurança coletivo**. A garantia constitucional, que é prevista no art. 5º LXX, da Constituição, e disciplinada pela Lei n. 12.016/09, pode ser impetrada por partido político com representação no Congresso, organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses dos seus membros ou associados.

Em caso de omissão legislativa, é possível a impetração de **mandado de injunção ambiental**, no uso da garantia fundamental prevista no art. 5º, LXXI, da Constituição. O texto constitucional faz referência à possibilidade de tutela injuntiva para o suprimento de normas necessárias ao exercício de direitos e liberdades constitucionais, e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, soberania e cidadania. A eventual ausência de normatização necessária à implementação da norma direcionada à tutela do patrimônio cultural afeta o exercício do direito difuso à proteção ambiental, expondo a omissão à possibilidade de suprimento pela tutela jurisdicional injuntiva. O procedimento do mandado de injunção é regulado pela Lei n. 13.300/16.

No âmbito do Distrito Federal, o tema da proteção patrimonial constitui uma das hipóteses de definição da competência da Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário, conforme art. 34 da Lei n. 11.697/08 (Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal). Tal competência é esmiuçada no art. 2º, III, da Resolução n. 03/09, do Pleno Administrativo do TJDF: “As causas relativas ao ‘meio ambiente cultural’, compreendendo obras do engenho humanas ou resultantes da força da natureza, envolvendo o patrimônio arqueológico, paisagístico, turístico, histórico, artístico, urbanístico e ecológico”.

Ainda no plano jurisdicional, a proteção patrimonial pode dar-se em controle de constitucionalidade da lei, pelos instrumentos do Recurso Especial, Ação de Inconstitucionalidade por Omissão (CF, art. 103, § 2º), Ação Direta de Inconstitucionalidade genérica (CF, art. 203; Lei n. 9.868/99) e Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (CF, art. 102, § 1º; Lei n. 9.882/99).

## Referências

ALMEIDA, Rotilde Caciano de. **Dicionário etimológico da língua portuguesa**. Brasília: Valci Editora, 1980.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental**. São Paulo: Atlas, 2015.

ARENDRT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2002.

BAUMAN, Zygmunt. **Ensaio sobre o conceito de cultura**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

BRASIL. **Constituição política do império do BRAZIL (de 25 de março de 1824)**. Rio de Janeiro: Thypographia Nacional, 1886. (Collecção das Leis do Império do Brazil de 1824, parte 1). Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/18340>. Acesso em: 10 fev. 2022.

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de setembro de 1946). **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, RJ, 1946. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm). Acesso em: 10 fev. 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1967. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1967. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm). Acesso em: 10 fev. 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 9 fev. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, RJ, 1937. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm). Acesso em: 9 fev. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.866, de 29 nov. 1941. Dispõe sobre o tombamento de bens no serviço do patrimônio histórico e artístico nacional. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 1941. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del3866.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del3866.htm). Acesso em: 9 fev. 2022.

BRASIL. Emenda Constituição nº 1, de 17 de outubro de 1969. Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1969. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc\\_anterior1988/emc01-69.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc01-69.htm). Acesso em: 10 fev. 2022.

BRASIL. Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Regula a ação popular. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1965. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4717.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4717.htm). Acesso em: 9 fev. 2022.

BRASIL. Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975. Dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). **Diário Oficial da União**, Brasília, 1975. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6292.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6292.htm). Acesso em: 9 fev. 2022.



BRASIL. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1985. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7347orig.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347orig.htm). Acesso em: 9 fev. 2022.

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8078compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm). Acesso em: 9 fev. 2022.

BRASIL. Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9868.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9868.htm). Acesso em: 9 fev. 2022.

BRASIL. Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da argüição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9882.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9882.htm). Acesso em: 9 fev. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008. Dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios [...]. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11697.htm). Acesso em: 9 fev. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12016.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12016.htm). Acesso em: 9 fev. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.300, de 23 de junho de 2016. Disciplina o processo e o julgamento dos mandados de injunção individual e coletivo e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13300.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13300.htm). Acesso em: 9 fev. 2022.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Resolução 3 de 30 de março de 2009. Dispõe sobre a competência da Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 2009. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/resolucoes-do-pleno/2009/00003.html>. Acesso em: 9 fev. 2022.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato (org.). **Direito constitucional ambiental brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

CAPPELETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **O acesso à justiça**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1998.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**: Uma História dos Costumes. São Paulo: Jorge Zahar, 2011. v. 1.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

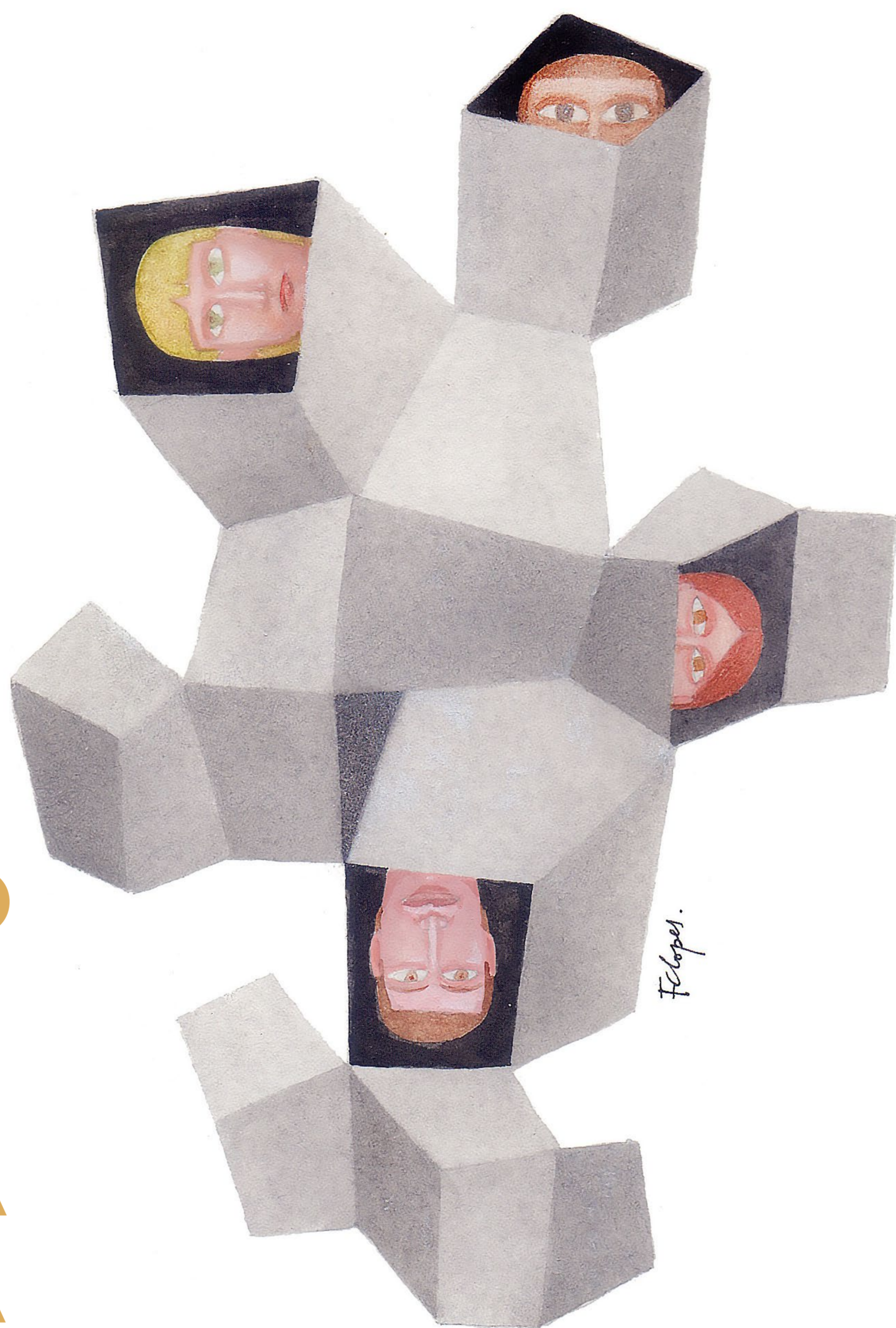
FIORILLO, Celso Antonio Pacheco; FERREIRA, Renata Marques. **Tutela jurídica do patrimônio cultural brasileiro em face do direito ambiental constitucional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

LEMOS, Carlos Alberto Cerqueira. **O que é patrimônio histórico**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2015.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**: A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995

# EDUCAÇÃO PATRIMONIAL COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO CULTURAL: RELATO DE UMA EXPERIÊNCIA DIDÁTICA EM BRASÍLIA



SÁVIO TADEU GUIMARÃES<sup>1</sup>

Arquiteto e urbanista com mestrado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e doutorado em Planejamento Urbano e Regional pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IPPUR-UFRJ) em intercâmbio com a Universidade Nova de Lisboa (UNL). Atualmente é pós-doutorando em Sociologia pela Universidade da Coruña (UDC). Atua como professor de cursos de graduação e mestrado em Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Brasília. No âmbito da Pesquisa tem se concentrado na produção de investigações e organização de publicações voltadas à influência das novas tecnologias de informação como meios de concepção, preservação e divulgação, tanto da arquitetura emergente na contemporaneidade quanto da arquitetura tornada patrimônio cultural, assim como em processos socioculturais e político-econômicos desdobrados de intervenções promovidas no espaço urbano de grandes e pequenas cidades.

## Considerações iniciais

O presente capítulo sintetiza uma experiência didática vinculada ao campo do patrimônio cultural que teve como objeto de estudo o Teatro Nacional Cláudio Santoro, um dos espaços culturais de Brasília mais referenciados da cidade. A importância de tal equipamento cultural ocorre tanto por sua espacialidade física – da qual participaram célebres nomes brasileiros da Arquitetura, Paisagismo e Artes, e que hoje tem ambiências denominadas por nomes igualmente célebres das Artes Cênicas e das

<sup>1</sup> Doutor em Planejamento Urbano e Regional pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IPPUR/UFRJ), Professor dos cursos de graduação e pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Brasília.

Músicas nacionais – quanto pelas histórias agregadas a tal espacialidade, em razão dos numerosos eventos artísticos e culturais ali ocorridos por momentos de curta duração, mas imortalizados nas memórias de seus frequentadores ou, até mesmo, daqueles que vieram ou venham a tomar conhecimento de tais eventos através de relatos, registros ou reportagens.

Essa experiência de construção do conhecimento, da qual será apresentada aqui uma pequena mas importante parcela, foi realizada junto a três alunas<sup>2</sup> cuja pesquisa foi por mim orientada no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Brasília, entre 2020 e 2021, sob a forma de um projeto de iniciação científica. Tal pesquisa foi conduzida sob uma linha de atividades didáticas crescentemente adotada e denominada como “educação patrimonial”, considerada um instrumento promotor da sensibilização e valorização de uma determinada cultura por parte daqueles que realizam tais atividade e também por aqueles que a elas têm acesso.

Sob tais atividades, podendo ser acionadas memórias ou construídos conhecimentos por meios diversos, a opção adotada para evidenciar um pouco da história, das características e das referências culturais agregadas ao Teatro Nacional Cláudio Santoro, consistiu, sobretudo, na realização de um breve “inventário visual” (de caráter histórico e artístico) deste bem cultural, configurado por meio de representações gráficas concebidas sob aporte digital e divulgadas também em plataformas digitais pelas alunas participantes da atividade após um longo tempo de pesquisa e elaboração de sínteses textuais sobre essas mesmas dimensões de consideração do Teatro.

## **Educação Patrimonial como instrumento de preservação cultural**

No novo contexto em que vivemos há algumas décadas, onde a cultura e seus multi-meios vêm adquirindo valores em diversas esferas, se diversificam, por todo o globo, as ações planejadas no âmbito do patrimônio cultural, promovidas crescentemente sob a participação de distintas parcelas da sociedade. Dentre tantas ações neste âmbito, nos concentramos aqui naquela que temos experimentado em sala de aula, há quase uma década, como instrumento didático voltado à aproximação do aluno de Arquitetura e Urbanismo aos bens culturais de sua cidade, no presente caso, de Brasília e do Distrito Federal; especificamente, nos referimos à atividade ou conjunto de ações e atividades denominadas “educação patrimonial” (IPHAN, 2011).

Tais ações compreendem, sobretudo, atividades voltadas à identificação, à valorização, à preservação e à divulgação das mais variadas expressões culturais assimiladas por um determinado grupo social como bens culturais de um lugar. Essas atividades de educação patrimonial vêm sendo aplicadas, dessa maneira, como um importante instrumento fortalecedor do caráter mais genuíno da cultura: seu atributo identitário. De maneira genérica, conforme definido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em uma de suas publicações de 2009, pode-se dizer que:

A Educação Patrimonial é um instrumento de ‘alfabetização cultural’ que possibilita ao indivíduo fazer a leitura do mundo que o rodeia, levando-o à compreensão do universo sociocultural e também da trajetória histórico-temporal em que está inscrito. Este processo leva ao reforço da autoestima dos indivíduos e comunidades e à valorização da cultura brasileira, compreendida como múltipla e plural. O diálogo permanente que está implícito neste processo educacional estimula e facilita a comunicação e a

---

<sup>2</sup> Ana Luísa Jardim Braz, Carolina da Costa Beck e Laryssa Vitória Oliveira do Nascimento que, como reconhecimento por seus esforços de pesquisa e divulgação da mesma, levaram este projeto de iniciação científica aqui apresentado em um de seus trechos, a ser contemplado com menção honrosa em 2021.

interação entre as comunidades e os agentes responsáveis pela preservação e estudo dos bens culturais, possibilitando a troca de conhecimentos e a formação de parceiras para a proteção e valorização desses bem (HORTA, 2009, p. 6).

Esse processo de trabalho educacional, que tem o patrimônio cultural como fonte primeira de conhecimento, se desvela, geralmente, a partir da experiência e do contato direto de determinado grupo social com expressões e representações da cultura de algum modo valorizadas. As atividades de educação patrimonial se direcionam, desse modo, a levar um determinado público a construir ou participar de um processo ativo de conhecimento, apropriação e valorização de sua herança cultural ou mesmo de outras referências culturais que, certamente, lhes permite ampliar conhecimento e experiências, além de lhes capacitar para usufruir tais bens a partir desse contato e se potencializar como atores co-criadores da realidade, de seus valores, de seu patrimônio.

Um campo de crescentes discussões teóricas, conceituais e metodologias perfaz a base das atividades de educação patrimonial. Especificamente, tais atividades podem ser desenvolvidas a partir de qualquer evidência material ou imaterial da cultura, estejamos tratando de um objeto ou conjunto de bens, de uma manifestação ou um monumento, um sítio histórico, rural ou urbano, ou mesmo uma “paisagem natural ou cultural” – termo de caráter sistêmico que agrega as várias dimensões de consideração de um bem a partir de sua especificidade ou essência, se configurando, assim, como o resultado da relação entre os indivíduos e seu meio ambiente.

Decerto, num âmbito mais geral, sabemos que a educação consiste em um processo contínuo realizado durante toda a vida, em diversas instâncias, em diversas instituições e, principalmente, no convívio em sociedade (FREIRE, 2001). Logo, também tem sido diversificado o tipo de situações e público passíveis de aplicação de atividades e projetos de educação patrimonial na atualidade. Contudo, à parte das especificidades do público que vem a desenvolver tais atividades ou do público ao qual tais atividades venham a ser direcionadas, tais atividades visam e tendem a promover, em linhas gerais, uma sensibilização em relação aos bens culturais de um lugar e à preservação dos mesmos, seja por meio da afeição, seja por meio da responsabilidade social em relação ao conhecimento que lhes é legado por tais representações culturais.

É fato que, por vezes, não dominamos a extensão do significado de nossas práticas culturais para as nossas vidas. Tal como defendido por diversos estudiosos deste campo, como o historiador Marc Bloch (1954), a incompreensão do presente nasce da ignorância do passado e, por isso, se faz necessário o interesse pelo conhecimento do passado através do presente e o interesse pelo conhecimento do presente através do passado. Por isso, faz-se pertinente que os vários segmentos de uma localidade venham não somente a conhecer sua história, mas a compreender o quanto seu repertório cultural é derivado dela e, desse modo, sejam reforçados os laços de pertença, de identificação cultural e de inteligibilidade do presente (LE GOFF, 2003).

Sob tais considerações, fazendo uso das mais diversas metodologias, perpassando temas variados, mas sempre vinculados e abordados com a intenção de promover valores como a ética e a cidadania, a meta de tais atividades consiste em estudar um lugar, por vezes através de seu passado, um repositório de informações sobre sua história e sua cultura e que, por isto, se conforma em um meio de se compreender seu momento presente, sua sociedade atual e, evidentemente, atuar sobre ela. Afinal, a partir da conservação do patrimônio material e imaterial pode-se construir, manter e transformar a memória coletiva (HALBWACHS, 2004) e, com isso, o curso da história.

A nosso ver, a importância das ações de educação patrimonial se potencializa ao envolver as escolas, os artistas locais e a comunidade de um modo geral, no intuito de clarificar para tal público, através da busca de conhecimento sobre a memória coletiva e a história local, que todos nós somos sujeitos da história e todos compartilhamos, influenciados e somos influenciados por esta experiência, necessitando, por isso, do (re)conhecimento e valorização das práticas e representações culturais dos vários segmentos estruturantes de tal sociedade, seja para a valorização de suas expressões culturais através de seu patrimônio material e imaterial, seja para o redirecionamento consciente das mesmas, em busca de um novo destino (HOBBSAWM, 2002).

E, no caso específico do ensino sobre patrimônio cultural (GUIMARÃES; OLIVEIRA, 2019) a graduandos em Arquitetura e Urbanismo em uma cidade mundialmente conhecida, como Brasília, atividades como as de educação patrimonial, ainda que mais centradas aos bens culturais materiais como os arquitetônicos e urbanísticos, podem estimular a valorização da cultura local ao evidenciar, ao aluno ou outros públicos que venham a ter acesso ao resultado de tal atividade, tanto a história do Planalto Central anterior à criação da capital federal (BERTRAN, 2011), quanto a história e cultura das diversas localidades pré-existentes à capital ou surgidas a partir dela como “cidades satélites”, ou as hoje melhor denominadas Regiões Administrativas (DERNTL, 2018).

Sob tal perspectiva, tal atividade, voltada à preservação, reconhecimento, valorização e divulgação do patrimônio cultural, que vem sendo experimentada em sala por meio de caminhos variados, sejam projetos de iniciação científica que buscam evidenciar ao aluno participante a diversidade de bens culturais locais e a possibilidade de desenvolver estudos sobre este panorama ou centrados em um desses bens, sejam projetos de caráter artístico ou técnico, como representações gráficas e mapeamentos de bens culturais como temos realizado nos últimos semestres letivos construindo, junto aos discentes, possibilidades de divulgação de conhecimento sobre a temática patrimonial vinculada à localidade na qual vivenciamos nosso cotidiano.

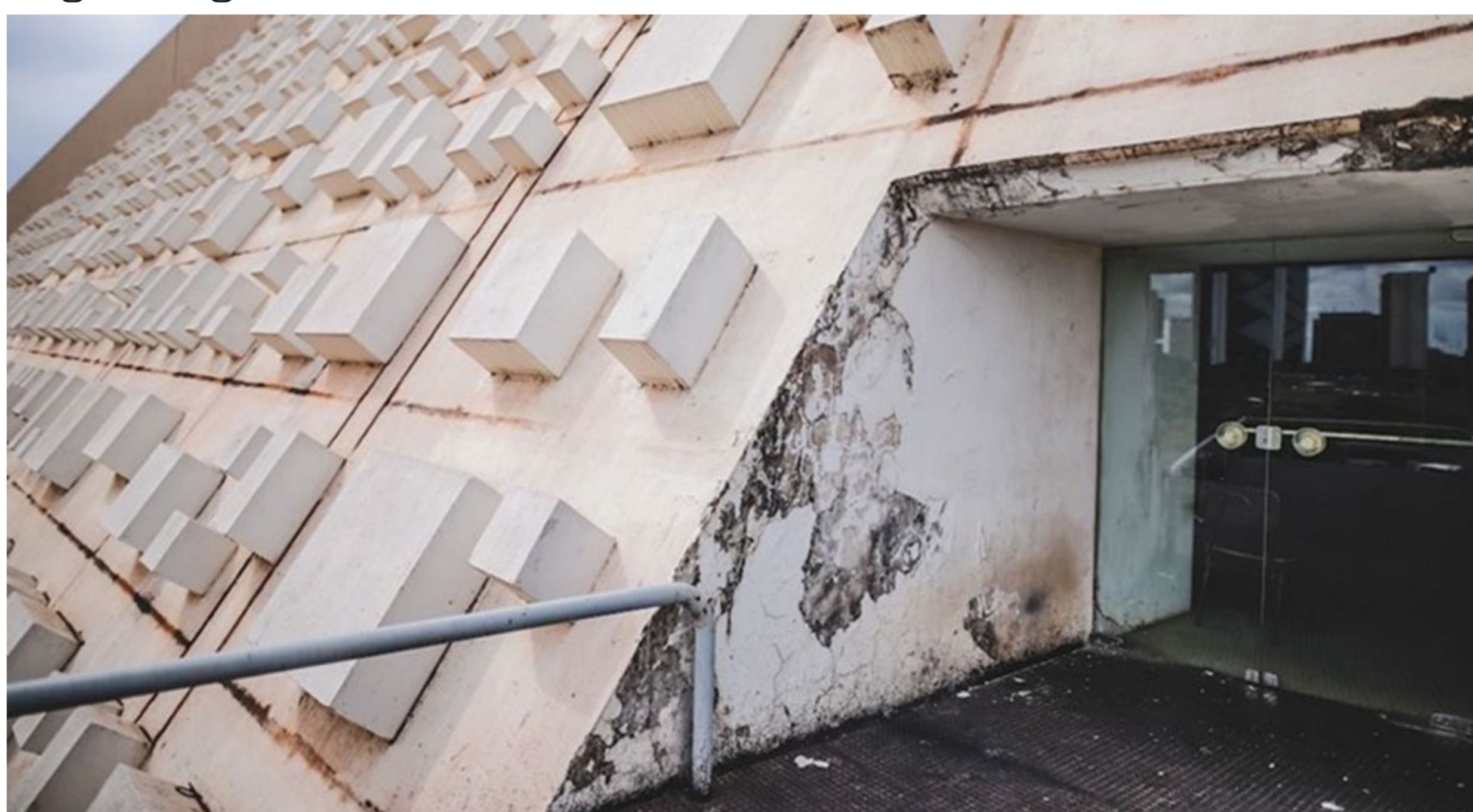
Assim, essas sucessivas experiências didáticas têm envolvido, em semestres sucessivos, um número considerável de estudantes, através de aulas, palestras, pesquisas (por fontes escritas, orais, fotográficas, etc.), publicações, exposições de trabalhos diversos, produzidos pelos mesmos e apresentados, a princípio, à própria turma e, quando possível, para públicos externos ao campo acadêmico. O que se espera, seguindo os parâmetros das crescentes atividades denominadas como educação patrimonial, voltadas a uma determinada cultura e isenta de fins lucrativos, é que um ou vários grupos sociais sejam chamados e envolvidos no processo contínuo de construção do conhecimento, buscando, dessa maneira, nos estimular, a todos, à valorização de nossas próprias memórias e raízes, nossa cultura, nossos bens culturais e aqueles oficializados como patrimônio cultural entre intenções de proteção e valorização simbólica.

E é justamente sob esse contexto acima explicitado que uma observação mais atenta nos permite perceber o quanto muitas das normativas adotadas por tempos no intuito de auxiliar na conservação de bens os mais diversos, como o tombamento de bens naturais e bens culturais, o registro de bens culturais imateriais e a chancela de paisagens culturais, não necessariamente garantem os objetivos que lhes fundamenta, seja pela falta de conhecimento e sensibilidade de muitos em relação ao que se oficializa como patrimônio, seja pelo ressentimento frequentemente ocorrido em relação a ações verticais como as que historicamente resultam de medidas legais, impositivas. Não por acaso, muitos processos de tombamento/registro/chancela vêm ora diminuindo ora sendo acompanhados ou antecidos por atividades vinculadas ao conceito de educação patrimonial e educação ambiental, de maneira a ampliar a

participação de atores sociais no processo de reconhecimento de bens culturais e naturais e, com isso, potencializar sua conservação independente da existência ou da criação de mecanismos de proteção sobre os mesmos (SANTOS, 1986).

Voltando ao caso de Brasília e Distrito Federal, local e foco de nossas atividades de ensino, entre outros bens culturais susceptíveis de consideração sob este aspecto, se destaca o caso do Teatro Nacional Cláudio Santoro, o maior palco cultural para atividades artísticas da capital do país, um bem cultural tombado como patrimônio cultural distrital e nacional homologado pela Portaria MinC nº 55/2017. Além de fazer parte do perímetro urbano do Plano Piloto de Brasília declarado como Patrimônio Mundial pela UNESCO em 1987; sob esse alto grau de valorização e proteção o Teatro Nacional foi fechado, em 2014, permanecendo ocioso até fins de 2021, quando realizamos o presente relato de experiência, logo após finalizar a orientação de um projeto de iniciação científica centrado em tal espaço e à necessidade de divulgação desse equipamento e de sua situação sob diretrizes de educação patrimonial, tendo em vista a morosidade nacional bastante ocorrente no que se refere ao cumprimento da legislação existente, ao respeito à coisa pública, à cultura, ao patrimônio cultural, etc.

Fig. 1: Imagem do abandono do Teatro Nacional Cláudio Santoro em Brasília.



Fonte: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/teatro-nacional-completa-cinco-anos-fechado-e-esta-em-situacao-critica>

## Relato de uma experiência didática em Brasília

Se o campo do Patrimônio Cultural permite abordagens analíticas em distintas dimensões e sobre distintos sites, o trabalho aqui explicitado em uma parte de seus resultados teve como foco em sua abordagem o Teatro Nacional Cláudio Santoro em Brasília, selecionado como estudo de caso no Distrito Federal pelas razões acima mencionadas e aqui evidenciadas. Tal trabalho foi conduzido, cabe evidenciar, em modo remoto, durante o ano de 2020 e 2021, na busca de conhecimento e aprofundamento sobre a história de tal espaço cultural e das intervenções sobre o mesmo. Esta busca se desdobrou após uma ampliação do embasamento teórico, por parte dos discentes, sobre patrimônio cultural e intervenções de conservação, como restauro e revitalização, e culminou em um trabalho de caráter imagético voltado a enfatizar as peculiaridades do Teatro e fases de sua história, como as intervenções de restauro e reforma pelas quais passou ou que foram propostas, entre períodos de uso e fechamento deste importante equipamento cultural da capital federal (SOARES, 2013, SOUZA, 2009).

Essa última etapa, justamente uma das que mais gerou interesse nas alunas participantes da pesquisa, foi a escolhida para configurar o presente capítulo, tanto por seu

caráter de síntese quanto pelo potencial histórico e crescente das imagens como um atrativo de atenção mais imediato e um gatilho de reflexões e críticas que demanda menos espaço para sua divulgação. Especificamente, tal etapa consistiu em criar um inventário visual do Teatro Nacional a partir de ilustrações sobre seus espaços, sobre nomes que participaram de sua criação ou que hoje nomeiam alguns de seus ambientes e, ainda, sobre fases de utilização deste equipamento; tudo isso, objetivando um maior (re)conhecimento e entendimento sobre o Teatro por parte da equipe pesquisadora e também do público que posteriormente pôde e pode acessá-lo via plataformas digitais – tanto por meio da pesquisa disponibilizada no repositório digital de trabalhos de nossa instituição quanto por meio de um curto vídeo criado e divulgado para públicos diversos por meio de aplicativos em redes sociais distintas.

A escolha da representação gráfica para finalização da pesquisa realizada se justificou, sobretudo, por sua importância histórica no campo da Arquitetura e Urbanismo, e por ser crescentemente revalorizada em meio às tecnologias digitais de caráter visual. De fato, tanto no campo da prática projetual da Arquitetura e do Urbanismo quanto em seu ensino, a imagem mantém sua preponderância na assimilação dos objetos que se visa criar, preservar ou intervir. À parte de questionamentos vários e crescentes sobre outros sentidos passíveis de serem acionados para percepção espacial (ZEVI, 1996; NESBITT, 2006), as crescentes plataformas tecnológicas de nossos dias, também pautadas na imagem, em 2D ou 3D, vêm engendrando possibilidades de assimilação espacial inovadoras, imersivas, multissensoriais e, ao mesmo tempo, promovendo práticas tradicionais como as do desenho, da colagem e outras.

É sob esse contexto que as técnicas de representação gráfica (GOUVEIA, 1998; REZENDE, 2021), que historicamente se consolidaram como o principal procedimento projetual no campo da Arquitetura e Urbanismo, têm sido reativadas por meio de sucessivas ferramentas tecnológicas de caráter visual que vêm despertando interesse de novas gerações às atividades artísticas no âmbito digital – seja pela economia de tempo e material no espaço virtual, seja pela maior facilidade de manipulação para muitos, seja pela grande facilidade de divulgação de trabalhos assim desenvolvidos e, conseqüentemente, pelo fácil acesso a eles.

Assim, sob tais procedimentos de representação foi, durante dois semestres, elaborada uma estrutura de abordagens possíveis sobre o Teatro Nacional Cláudio Santoro para, em seguida, proceder a uma escolha coletiva, entre discentes e docente, sobre aquelas consideradas mais pertinentes e, por fim, pensar nas possibilidades de representação, acessar imagens representativas e iniciar o tratamento e a decoupage das mesmas entre seu potencial visual e informativo. No que se refere a esse “inventário visual”, tal como outros trabalhos, este se configurou como um excelente exercício de identificação das particularidades do objeto pesquisado. Essa maior liberdade na instrumentalização do processo de conhecimento (BAUER, GASKELL, 2004), cabe explicitar, tem sido experimentada crescentemente, e por muitos educadores, tanto sob uma base de trabalho ainda formal quanto sob uma base de trabalho mais sensível, experimentada por meio da A/r/tografia (IRWIN, COSSON, PINAR, 2004), da Cartografia (PASSOS, KASTRUP, ESCÓSSIA, 2009) ou outros mecanismos de conhecimento e expressão inter-relacionados como, por exemplo, os mapas lúdicos ou mapas mentais (LYNCH, 1999) voltados à identificação de uma sintaxe espacial local e dos bens culturais locais.

Sob esse instrumento, cabe explicitar, de acordo com publicações do IPHAN (2021), inventários são instrumentos de preservação que buscam identificar as diversas manifestações culturais e bens de interesse de preservação, de natureza imaterial e material. Tais instrumentos têm como principal objetivo organizar um banco de dados acerca do



bem a ser protegido, possibilitando conhecimentos, sua valorização e sua salvaguarda e, conseqüentemente, maximizando a educação patrimonial que permitem ser utilizados como instrumentos de apoio. Os inventários podem ser, deste modo, muito diferentes entre si, variando o tema, a quantidade de bens pesquisados, a abrangência da pesquisa, entre outras peculiaridades. Assim sendo, em uma situação de pandemia em que boa parte das instituições de cultura e memória se encontrava fechadas e com difícil contato mesmo por meio de suas plataformas virtuais, tal como até mesmo as orientações da pesquisa ocorreram de modo virtual, o inventário visual do Teatro se configurou como uma possibilidade ainda mais propícia e também instigante ao grupo de discentes.

Sintetizando esse percurso, mesmo nos referindo a um bem cultural específico como o Teatro Nacional, vale ressaltar que a pesquisa permitiu compreender, em algumas de suas passagens, que muitas mudanças de valores observadas no campo do patrimônio cultural mundial podem ser observadas também nos contextos nacional e local (CURY, 2004) no momento da identificação dos bens culturais de Brasília oficializados como patrimônio cultural, em escala distrital, nacional e mundial, ao longo das últimas décadas. Afinal, em sua maioria, tais bens são de natureza material, sobretudo, bens imóveis e integrados. Contudo, é possível perceber em casos recentes, como novas preocupações e valores vêm trazendo outras referências para o campo da preservação local, como a crescente reivindicação pela salvaguarda de bens culturais imateriais e preservação de bens naturais e paisagens culturais, e não apenas do Plano Piloto de Brasília, mas do Distrito Federal, nas tantas localidades que permitem a existência do cotidiano da capital federal.

Aproximando-nos do objeto de investigação, o Teatro Nacional, que recebeu o nome de Cláudio Santoro, em homenagem ao compositor e fundador da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional, um dos maiores compositores da história da música brasileira, com mais de 600 composições, teve sua construção iniciada em 1960 e, ainda inacabado, passou a abrigar várias manifestações culturais em Brasília. Em sua localização privilegiada, na área do Eixo Monumental, no Setor Cultural Norte, próximo à plataforma da Rodoviária do Plano Piloto de Brasília, onde ocorre o cruzamento dos eixos que configuram o célebre Plano Piloto da capital (COSTA, 1957, 1987), tal espaço compõe um conjunto de edifícios construídos e idealizados para a manifestação de atividades culturais na cidade. Na revista *Módulo*, de 1960, no artigo *Teatro Oficiais no Setor Cultural de Brasília*, o autor do projeto arquitetônico, Oscar Niemeyer, junto com o pintor e cenógrafo Aldo Calvo, descreveu que o objetivo da pirâmide truncada de inspiração pré-colombiana que abriga o Teatro Nacional sob destacadas características estruturais, plásticas e paisagísticas, seria manter a simplicidade e a liberdade plástica, de maneira que fosse uma obra de interesse arquitetônico que fugisse do comum.

Entre as ambiências do Teatro se destacam suas três salas de espetáculos, a Sala Villa-Lobos (com capacidade para cerca de 1.400 pessoas e inicialmente voltada a espetáculos de ópera e balé), a Sala Martins Pena (com capacidade para cerca de 400 pessoas e inicialmente voltada a espetáculos de comédias) e a Sala Alberto Nepomuceno (com capacidade para cerca de 100 pessoas); além de camarins, áreas administrativas, e de apoio, como o Espaço Dercy Gonçalves situado no terraço do edifício e outras ambiências distribuídas entre os pavimentos do volume trapezoidal que configura o edifício erguido em concreto e aço a 21,50 metros de altura sobre uma base de 128 metros.

À parte de nomes vinculados às artes cênicas e à música, outros nomes também se vinculam ao Teatro por terem realizado espaços e obras integradas ao edifício de arquitetura concebida por Oscar Niemeyer e concretizada sob o projeto estrutural de Bruno Contarini. Athos Bulcão, por exemplo, se destaca por ter sido o responsável pelos vários

painéis internos do edifício e pelo célebre painel externo, **O sol faz a festa**, composto por paralelepípedos ocos de volumes variados elaborados em concreto e distribuídos pelas fachadas Norte e Sul, que por seu material e efeitos de luz e sombra se contrastam às demais fachadas, em vidro. Roberto Burle Marx, por sua vez, concebeu o jardim externo do Teatro, que referencia a vegetação mexicana fazendo uso de espécies próprias a meios áridos, assim como o jardim interno, concebido no grande foyer e no mezanino. Já Marianne Peretti e Alfredo Ceschiatti também se vinculam ao Teatro pela presença de obras de sua autoria, respectivamente, **O Pássaro** e **A Contorcionista**, dispostas sob o teto de vidro transparente entre o jardim interno e uma emblemática escada.

Se nos primeiros dez anos de Brasília, o espaço vazio do Teatro Nacional serviu para diversas funções, como campeonato de vôlei, missas, espaço para alistamento militar, bailes de carnaval e concurso de beleza, após anos de atividades ocorridas, sobretudo na Sala Martins Pena, a primeira a ficar pronta (em 1966), o edifício foi fechado (em 1976) para as obras de conclusão do complexo, realizadas sob direção do arquiteto Milton Ramos contratado pela NOVACAP.

A partir da reabertura, em 1979 e reinauguração em 21 de abril de 1981 (21º aniversário de Brasília) com todas as salas concluídas, grandes nomes internacionais, tanto da música quanto da dança e do teatro se apresentaram em seus espaços, como Mercedes Sosa, Astor Piazzola, Yma Sumac, os balés russos Bolshoi e Kirov, o balé da Ópera de Paris, além de nomes brasileiros reconhecidos, como Paulo Autran, Fernanda Montenegro, Dulcina de Moraes, Glaucete Rocha, Ziembski, Márcia Haydê, Grupo Corpo, Marika Gidali e o balé Stagium, João Gilberto, Caetano Veloso, Maria Bethânia e praticamente todos os grandes nomes de nossa música popular brasileira; além, evidentemente, de nomes locais ou que fizeram história na cidade, como o próprio maestro e compositor amazonense Cláudio Franco de Sá Santoro, professor fundador do Departamento de Música da Universidade de Brasília e da Orquestra do Teatro Nacional de Brasília, em 1979, atualmente Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, da qual foi o regente titular até seu falecimento, em 1989, quando o espaço foi renomeado, em sua homenagem, como Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Tendo passado por várias intervenções de complementação e adequação ao longo de suas décadas de existência – seja pela necessidade de complementação de seu projeto, seja pela necessidade de impermeabilização, restauro ou troca de elementos pontuais, seja, ainda, pela adequação de seu espaço a questões de acessibilidade e segurança – o Teatro Nacional foi fechado em 2014 para a realização de intervenções que, não concluídas desde então por limitações orçamentárias, têm mantido o maior e mais simbólico palco teatral da capital brasileira fechado.

Entre solicitações de recursos a partir de 2019 e uma crescente preocupação com este bem cultural por parte de profissionais do meio artístico, do meio acadêmico e do campo patrimonial, foi realizado na área externa do espaço, por duas vezes, em 20 de fevereiro de 2016 e em 7 de dezembro de 2021, um “Abraço ao Teatro Nacional”. Tais manifestações objetivaram chamar a atenção da opinião pública para o descaso de gestores públicos em relação ao Teatro Nacional e, no âmbito desta última manifestação mencionada, foi criada, também, uma **Associação dos Amigos do Teatro Nacional**, a qual além de buscar agregar esforços para gerar maior conhecimento sobre tal espaço e sobre sua importância histórico-cultural, que permeia as dimensões local e nacional, busca também, e conseqüentemente, sensibilizar cidadãos e grupos diversos e engendrar desdobramentos vinculados a investimentos e ações de conservação que propiciem a abertura deste complexo cultural brasiliense.

## Inventário visual do Teatro Nacional Cláudio Santoro em Brasília

Entremeando tanto algumas das fases de utilização do Teatro Nacional, quanto seus espaços principais e alguns dos tantos nomes ao teatro relacionados, a síntese de imagens de caráter artístico produzida pelos discentes entre 2020 e 2021 sob tais vertentes de consideração, decoupadas em representações gráficas para estruturar um breve vídeo de caráter educativo voltado à divulgação através de aplicativos de enredamento social, segue elencada abaixo:

Fig. 2: Teatro Nacional ontem: atividades já realizadas desde sua inauguração.

Fig. 3: Teatro Nacional hoje: fechado.



Fonte: Ana Luísa Jardim Braz, Carolina da Costa Beck e Laryssa Vitória Oliveira do Nascimento.

Fig. 4: Teatro Nacional – Homenagem ao maestro e compositor Cláudio Santoro.



Fonte: Ana Luísa Jardim Braz, Carolina da Costa Beck e Laryssa Vitória Oliveira do Nascimento.

Figs. 5, 6 e 7: Teatro Nacional - Salas de Espetáculo Martins Pena, Alberto Nepomuceno e Villa Lobos.



Fonte: Ana Luísa Jardim Braz, Carolina da Costa Beck e Laryssa Vitória Oliveira do Nascimento.

Fig. 8: Teatro Nacional - Espaço Dercy Gonçalves.



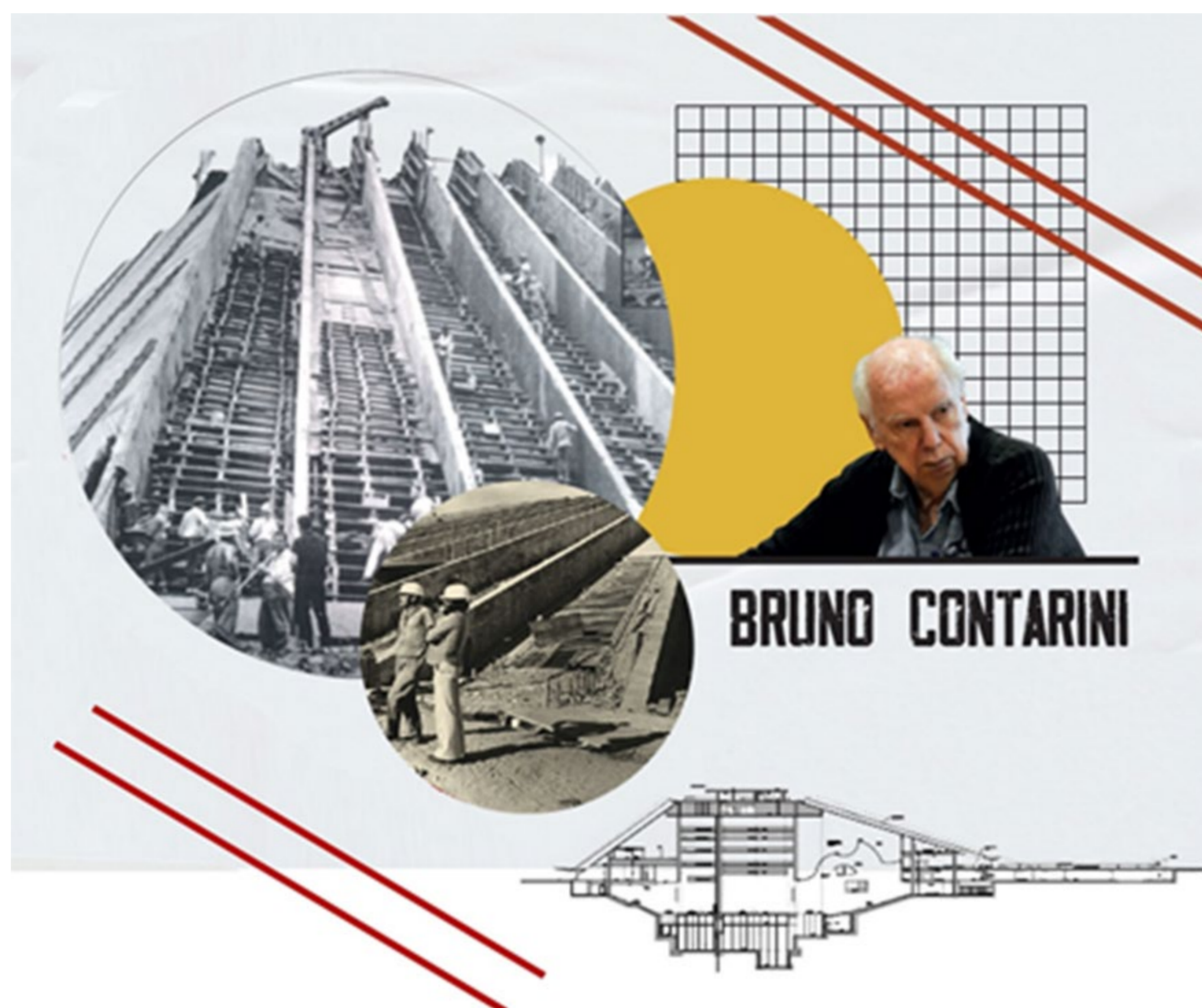
Fonte: Ana Luísa Jardim Braz, Carolina da Costa Beck e Laryssa Vitória Oliveira do Nascimento.

Fig. 9: Teatro Nacional - Projeto arquitetônico de Oscar Niemeyer..



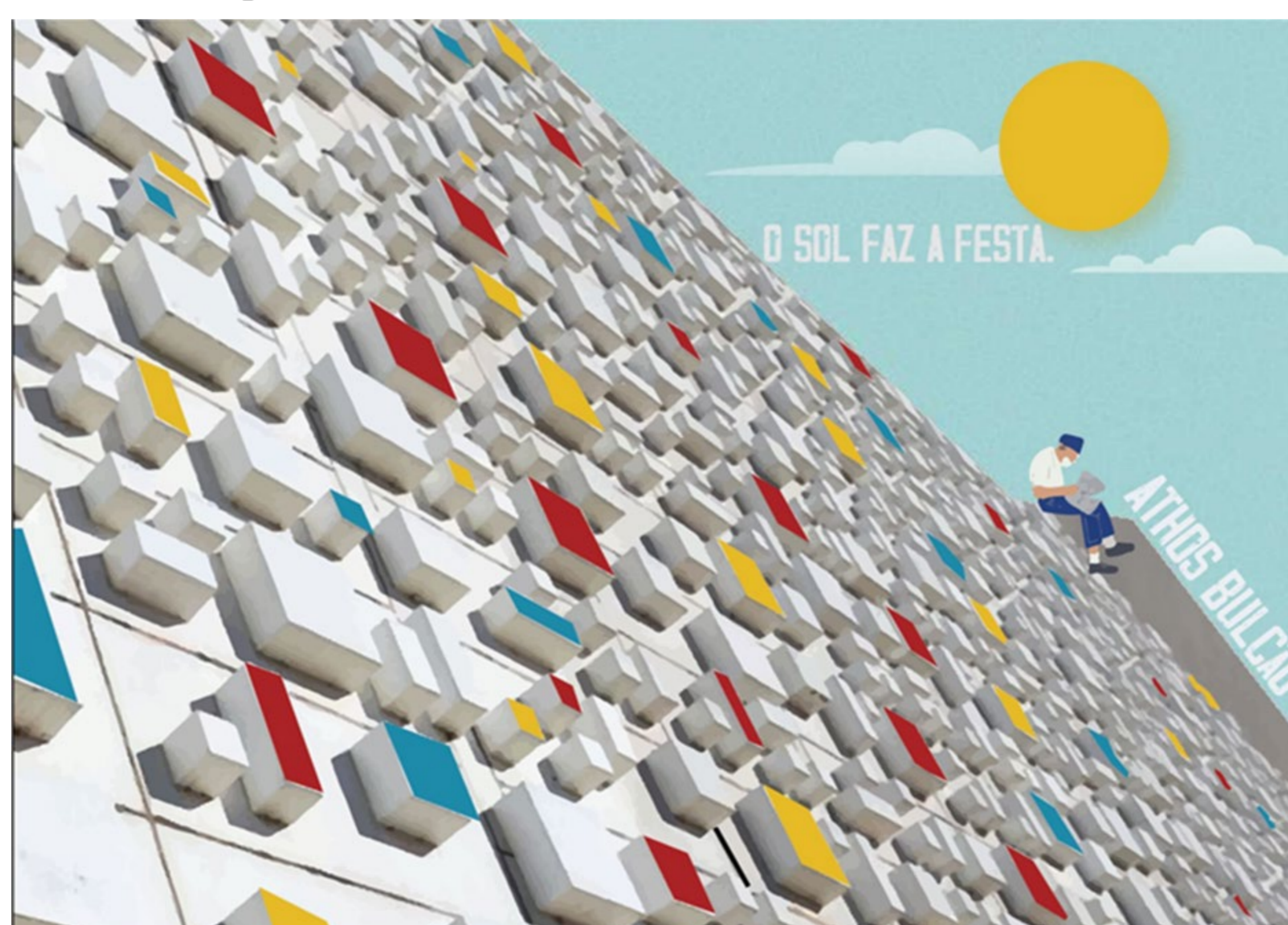
Fonte: Ana Luísa Jardim Braz, Carolina da Costa Beck e Laryssa Vitória Oliveira do Nascimento.

Fig. 10: Teatro Nacional - Projeto estrutural de Bruno Contarini.



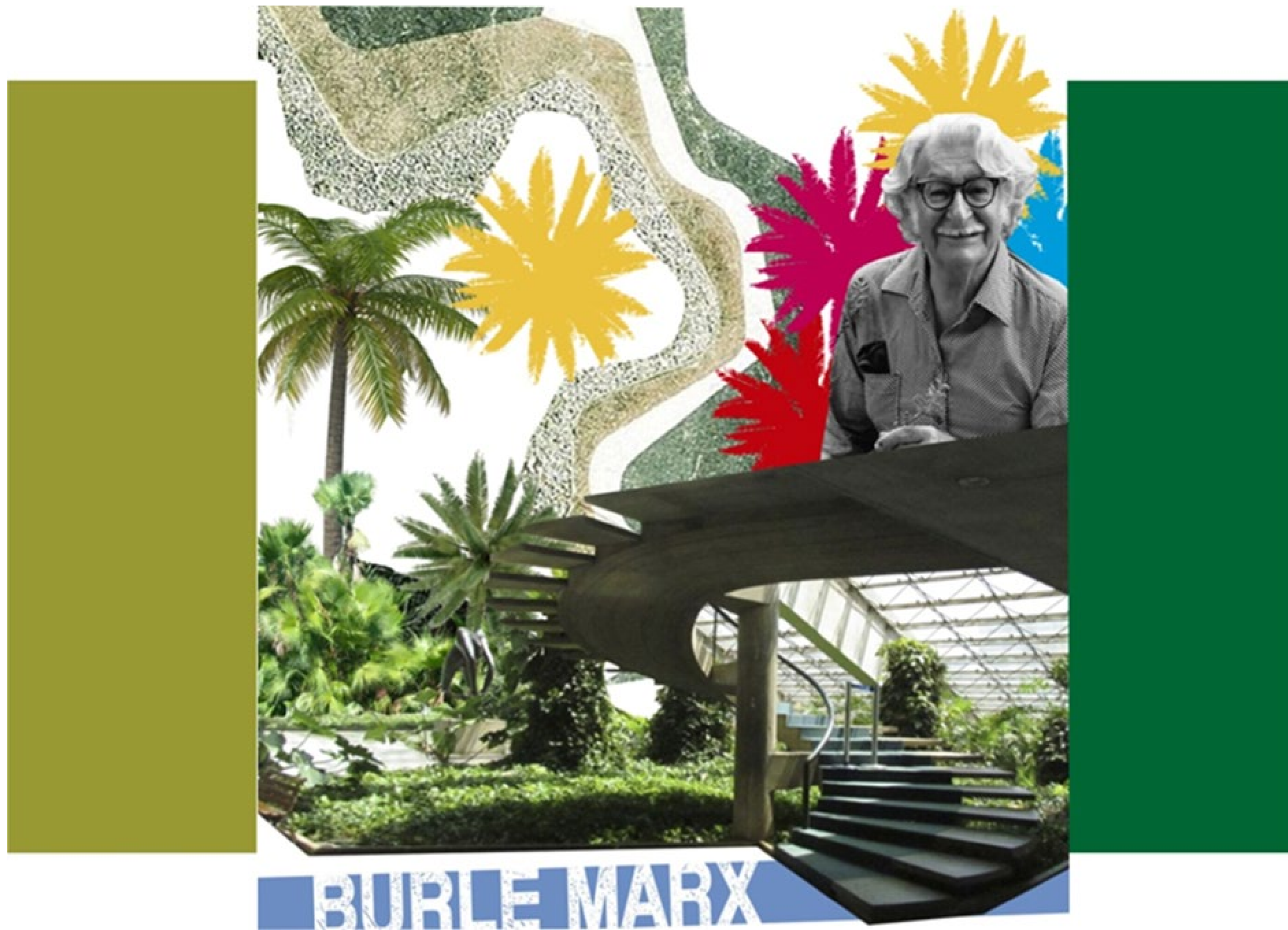
Fonte: Ana Luísa Jardim Braz, Carolina da Costa Beck e Laryssa Vitória Oliveira do Nascimento.

Fig. 11: Teatro Nacional - Painéis de Athos Bulcão.



Fonte: Ana Luísa Jardim Braz, Carolina da Costa Beck e Laryssa Vitória Oliveira do Nascimento.

Fig. 12: Teatro Nacional - Jardins de Roberto Burle Marx.



Fonte: Ana Luísa Jardim Braz, Carolina da Costa Beck e Laryssa Vitória Oliveira do Nascimento.

Fig. 13: Teatro Nacional - Escultura de Marianne Peretti.



Fonte: Ana Luísa Jardim Braz, Carolina da Costa Beck e Laryssa Vitória Oliveira do Nascimento.

Fig. 14: Teatro Nacional - Escultura de Alfredo Ceschiatti.



Fonte: Ana Luísa Jardim Braz, Carolina da Costa Beck e Laryssa Vitória Oliveira do Nascimento.

## Considerações Finais

Entre as considerações sobre o trecho final do projeto de pesquisa realizado entre os anos de 2020 e 2021 e aqui sintetizado, cabe ressaltar, que esta experiência de pesquisa por mim orientada atingiu o objetivo proposto: realizar um breve “inventário visual” (de caráter histórico e artístico) sobre o Teatro Nacional Cláudio Santoro, um dos bens culturais mais referenciados da cidade de Brasília.

As representações gráficas aqui apresentadas, concebidas e divulgadas em plataformas digitais pelo grupo discente participante da atividade – após um longo tempo de pesquisa e elaboração de sínteses textuais sobre essas mesmas dimensões de consideração do Teatro – permitiram ao grupo, de acordo com seus depoimentos, uma ampliação de conhecimentos sobre procedimentos de pesquisa e, principalmente, sobre este que consiste em um dos mais importantes equipamentos culturais da capital federal, além de terem sido a equipe contemplada com menção honrosa pelos resultados de sua pesquisa e, ainda, vir recebendo retornos sobre esta parcela visual do trabalho desde sua divulgação no espaço virtual.

Neste sentido, assim como tantas outras estratégias e atividades possíveis de serem acionadas no intuito de instigar estudantes que, no caso do curso de Arquitetura e Urbanismo poderão, futuramente, vir a atuar em sítios de grande valor cultural, como Brasília, as atividades vinculadas aos preceitos da educação patrimonial demonstraram, neste caso específico, o quanto podemos colaborar e também aprender continuamente no processo de iluminação do conhecimento em sua construção contínua por meio do compartilhamento de informações e ideias.

Decerto, se pensado como uma mediação ou uma via de mão dupla, o conhecimento acadêmico amparado por atividades que busquem alcançar a comunidade além do espaço da escola ou faculdade, seja expondo, seja publicando trabalhos sobre a cidade e seus bens culturais e naturais, pelas possibilidades de se aproximar e se conectar, de algum modo, à sociedade, permitem, decerto, ampliar o potencial das informações e reflexões produzidas em sala de aula junto aos discentes e, de certa maneira, ampliar a percepção de todos sobre a importância do conhecimento para preservação de uma determinada cultura ou mesmo redirecionamento de esforços para um caminho que seja pautado no conhecimento, na memória, no afeto.

## Referências

BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Petrópolis: Vozes, 2004.

BERTRAN, Paulo. **História da terra e do homem no planalto central**: eco-história do Distrito Federal, do indígena ao colonizador. Brasília: UnB, 2011.

BLOCH, Marc. **The historian's craft**. Manchester: ACR, 1954.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). **Educação patrimonial**: orientações ao professor. João Pessoa: Superintendência do Iphan na Paraíba, 2011.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). **Inventários de bens culturais**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/421>. Acesso em: 02 set. 2021.

COSTA, Lucio. **Brasília revisitada**. Rio de Janeiro, 1987.

COSTA, Lucio. **Relatório do Plano Piloto de Brasília**. Rio de Janeiro, 1957.

CURY, Isabelle. **Castas patrimoniais**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2004.

DERNTL, Maria Fernanda. **Além do plano**: a concepção das cidades-satélites de Brasília. Disponível em: <https://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/19.221/7150>. Acesso em: 03abr 2019.

FREIRE, Paulo. **Política e educação**: ensaios. São Paulo: Cortez, 2001.

GOUVEIA, Ana Paula Silva. **O croqui do arquiteto e o ensino do desenho**. Tese (doutorado). São Paulo: 1998. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16131/tde-03052010-090659/pt-br.php>. Acesso em: 12 ago 2021.

GUIMARÃES, Sávio; OLIVEIRA, Yara. A pesquisa e o ensino nas áreas de história, teoria e conservação da arquitetura e do urbanismo: experiências docentes na disciplina de Técnicas Retrospectivas. In: 6º SEMINÁRIO IBERO-AMERICANO ARQUITETURA E DOCUMENTAÇÃO. **Anais**... Belo Horizonte, 2019.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2004.

HOBBSAWM, ERIC. **A invenção das tradições**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.



HORTA, Maria de Lourdes Parreira; GRUNBERG, Evelina; MONTEIRO, Adriane Queiroz. (orgs.). **Guia Básico de Educação Patrimonial**. Brasília: IPHAN, 1999.

IRWIN, Rita; COSSON, Alex de; PINAR, William. (Orgs.). **A/R/Tography**: rendering self through arts-based living inquiry. Vancouver: Passific Educational Press, 2004.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Campinas: Unicamp, 2003.

LYNCH, Kevin. **A imagem da cidade**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

NESBITT, Kate (org.). **Uma nova agenda para a arquitetura**: antologia teórica (1965-1995). São Paulo: Cosac Naify, 2006.

PASSOS, Eduardo; KASTRUP, Virgínia; ESCÓSSIA, Liliana da. **Pistas do método da cartografia**: pesquisa-intervenção e produção de subjetividade. Porto Alegre: Sulina, 2009.

REZENDE, Michela Perígolo; PORTO, Renata Maria Abrantes Baracho. Representação espacial e visão de mundo. **Arquitextos**, São Paulo, ano 21, n. 250.06, Vitruvius, mar. 2021. Disponível em: <https://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/21.250/8029>. Acesso em: 28 de Abril de 2021.

SANTOS, Carlos Nelson F. dos. **Preservar não é tomar**. Renovar não é por tudo abaixo. Projeto/design, n. 86. São Paulo: Arco, 1986.

SOARES, Eduardo Oliveira. **Fragmentos dos atos iniciais do Teatro Nacional Cláudio Santoro**. Dissertação (mestrado). Brasília: UnB, 2013. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/simple-search?query=teatro+nacional>. Acesso em: 11 nov. 2020.

SOUZA, Deise Aparecida Silvia. **A estrutura do teatro nacional cláudio santoro em Brasília**. Dissertação (mestrado). Brasília, 2009. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/simple-search?query=teatro+nacional>. Acesso em: 26 out. 2020.

ZEVI, Bruno. **Saber ver arquitetura**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

# REFLEXÕES PARA ABORDAGEM DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO DISTRITO FEDERAL



MARIA ELAINE KOHLSDORF

Arquiteta e urbanista (UFRGS / UFRJ), Mestre em Planejamento Urbano (UnB), pós-graduada em Desenho Urbano (Universidade de Stuttgart, Alemanha) e estágios posteriores de pesquisa nessa IES alemã. Professora-adjunto aposentada (FAU-UnB); professora-visitante em várias IFES brasileiras (destacando-se a FAU-UFBA, no MP-CE-CRE, desde 1988); atuou em Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo de outras instituições de ensino em Brasília. Integrou a pesquisa DiMPU (FAU-UnB); o Grupo de Trabalho para construção do dossier UNESCO, o qual amparou a inscrição de Brasília como Patrimônio da Humanidade (GT-Brasília, IPHAN-UnB-GDF, 1981-1988) e a equipe de elaboração do Inventário Nacional de Configuração de Espaços Urbanos (INCEU), no IPHAN-DID. Dentre publicações coletivas e individuais, citem-se 'A Apreensão de Forma da Cidade' (Ed. UnB, 1996, esgotada) e 'Ensaio sobre o Desempenho Morfológico dos Lugares' (co-aut. Com Gunter Kohlsdorf, Ed. FRBH, 2017).

Observam-se a seguir algumas questões conceituais, visando cooperar em futuros debates e amparar a construção coletiva de ações educativas.

Foco da presente contribuição, assuntos teórico-processuais deveriam, como se sabe, preceder técnicas e instrumentos aplicáveis na salvaguarda dos bens culturais porque a eficácia de quaisquer ferramentas se revela e justifica quando solicitadas pela teoria de tais bens (sua definição) e a correspondente metodologia (como tratá-los).

O atual estado do patrimônio cultural indica existirem várias maneiras de compreendê-lo (o 'quê' ele seja) e de lidar com ele (o 'como' proceder). Logo, necessita-se assumir conceitos e procedimentos para escolher ferramentas com segurança de êxito e vantagens de benefícios à efetiva salvaguarda no Distrito Federal, de bens com valor histórico, artístico e de representatividade da memória social brasileira.

As ideias a seguir são, certamente, melhor desenvolvidas por outras vozes, com destaque àquelas atuantes na área do patrimônio cultural em órgãos oficiais de sua salvaguarda e instituições acadêmicas. Seguem-se meras interpretações pessoais nascidas de parcerias com colegas e alunos, bem como de assimilações bibliográficas cujos autores se omitem por seu volume e permissão da informalidade deste texto. Aqui comparecem também os frutos de trajetória profissional e de vivência na cidade que há 47 anos me adota e se oferece como laboratório para docência e pesquisa em Arquitetura e Urbanismo, assim como no território acolhedor da jovem Capital brasileira e transbordante dos limites do DF.

Acredito útil se abordar o sítio urbano tombado em contexto maior porque Brasília pulsa graças aos que nela residem e à maioria da população empregada no Plano Piloto, mas domiciliada em outras áreas do Distrito Federal e de seu entorno expandido além-fronteiras; ambos os estratos o usufruem com decorrentes vínculos afetivos e identitários.

O vasto território contíguo ao Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB) demanda atenção não apenas para proteger de desfigurações a 'Brasília-patrimônio', mas por significativos sinais de pré-existências humanas (cidades de Planaltina e Brazlândia, sedes de fazendas seculares e sítios arqueológicos datados de mais de 8.000 anos) e do meio natural (biomas, domínios e ecossistemas de importância abrangente como por exemplo o cerrado e o Parque das Águas Emendadas). Seu valor irrestrito, consta do *dossier* de candidatura de Brasília à lista da UNESCO (elaborado pelo GT-Brasília entre 1980 e 1988) e foi reconhecido em ações da Secretaria de Cultura do DF e das Superintendências Nacional e no DF do IPHAN.

Esses primeiros parágrafos servem de moldura às palavras seguintes, que insinuam dois eixos a nortearem discussões. O primeiro se concentra em conceitos, 'porquês' e 'comos' do patrimônio cultural e o segundo, foca Brasília como patrimônio cultural mundial. Ambos visam auxiliar a educação patrimonial como ação essencial à salvaguarda de bens culturais.

Enfatizo que o conteúdo presente se limita a meras reflexões sem outro sentido do que provocar saudáveis debates.

## Sobre fundamentos do patrimônio cultural

A expressão patrimônio cultural, implica certas ponderações imediatas. Por certo, se deveria falar em variantes dessa expressão, desde aquela que nomeou em 1937, o órgão fundado para lidar com esse acervo como Serviço (depois Secretaria e a seguir, Instituto) do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional / IPHAN. Importaria também, narrar a história das ações para salvaguarda dos integrantes desse tipo de patrimônio e da responsabilidade nelas, de diversas instâncias. Isto pode ficar para outra ocasião, pois agora se refletirá sobre conceitos básicos.

**1º.)** O termo patrimônio significa algum tipo de bem, ou seja, algo que nos é caro, estimado ou necessário; fala-se por exemplo, em patrimônio financeiro (ou pecuniário) composto por moedas, terras, imóveis, objetos etc. Sempre associado a algum tipo de riqueza (como o 'patrimônio afetivo'), seus componentes são valiosos e carecem de cuidados, mas não são imutáveis; por isso, eles demandam ações de salvaguarda garantidoras da permanência dos atributos de sua genuinidade como bens, em inerentes processos de mudança. Patrimônio também se relaciona a herança, conotada a 'tempo' e justificando se falar em 'herança cultural' (*cultural heritage*).

**2º.)** O patrimônio cultural compõe-se por bens simbólicos porque o valor de seus integrantes é representativo, isto é, eles se associam mediante exposição de sinais ou símbolos, a fatos, eventos, pessoas, lugares etc. Por exemplo: quem não passa pela Plataforma Rodoviária do Plano Piloto com o olhar invadido pelas cenas da Esplanada e do Parque da Torre, e logo lembra Brasília e tudo o que ela evoca (capital do Brasil, cidade planejada, Lucio Costa, Oscar Niemeyer, Juscelino Kubitschek, cidade linda, diferente, ensolarada, de grandes distâncias, aberta ao céu, 'minha' cidade, conforme citações em pesquisas de imagem mental com passantes pela Plataforma).

Construtores de nossa memória, sinais e símbolos do acervo cultural vinculam-se a ausências e, portanto, ao passado próximo ou longínquo (ou seja, à história). Eles podem ser materiais (também chamados bens tangíveis, tais como documentos, objetos de arte, utensílios, mobiliário, edifícios, bairros, cidades, praças, parques e demais logradouros) e definidos como bens culturais materiais imóveis. Podem ser também, imateriais (bens intangíveis) e relativos a práticas, saberes, técnicas, celebrações e expressões musicais, plásticas, cênicas, lúdicas etc.

Assim, o patrimônio cultural reúne ampla série de exemplares, desde que eles sejam significativos à memória e à história coletiva (daí a expressão 'patrimônio histórico-cultural'). Sua divisão em bens materiais e imateriais é operativa porque na realidade, vive-se segundo a associação de ambos, cada qual com seus vastos conjuntos.

**3º.)** Bens histórico-culturais devem ter representatividade coletiva devido à sua função histórica que por sua vez, constrói a memória social. A memória social não é, contudo, alheia à história do sujeito pois ela alimenta os registros subjetivos no processo de socialização de cada um; histórias individual e coletiva se entrelaçam na articulação entre memória e identidade.

Referida tanto aos bens, quanto às pessoas e à identificação entre ambos, a identidade deve ser o fio condutor das ações de salvaguarda do patrimônio cultural. Portanto, importa efetivamente o resguardo dos atributos responsáveis pela identificação desses bens, pois eles são suas permanências no tempo permissivas de reconhecimento e afetividade necessárias para que objetos, espaços e práticas sejam memoráveis e adquiram valor simbólico, assim se tornando bem cultural material ou imaterial. Demais características são passíveis de mutações coletivamente solicitadas no futuro, desde que não comprometam a identidade cultural do bem.

A importância da salvaguarda de bens culturais e as consequências de seu abandono, descaracterização ou destruição não se refere apenas à perda de testemunhos da memória coletiva, mas da história de cada indivíduo, que sempre se conecta à coletividade. Este vínculo deve definir as várias abrangências dos bens aceitos como patrimônio histórico e cultural, e correlatas responsabilidades por sua salvaguarda; patrimônio local, nacional ou mundial sinalizam o alcance do valor cultural de certos bens simbólicos, bem como os encargos nisto implicados. Serve como exemplo o Conjunto Urbano de Brasília: em sua representatividade, ele não pertence apenas aos que nele habitam, trabalham ou frequentam, mas ao povo brasileiro (tombamento federal) e à humanidade (reconhecimento pela UNESCO); logo, não se tem direito de o desfigurar, mas dever de zelar pela permanência de sua identidade.

**4º.)** Conhecer, cuidar, divulgar e educar são atividades indispensáveis à salvaguarda de bens culturais considerando-se tanto o presente, quanto as futuras gerações. A UNESCO instituiu em 1986 que o direito ao patrimônio cultural não admite restrições de quaisquer pessoas, confirmando documento anterior no qual ela definia 'áreas

*históricas e seus entornos formando uma herança / patrimônio insubstituível e universal'* (UNESCO, 1976, tradução livre).

Sendo bens de todos, cidades consideradas bens culturais devem expor seus espaços a quaisquer indivíduos, pois presenciá-las cotidiana ou esporadicamente permite conhecê-las e com elas criar vínculos afetivos inspiradores de responsabilidades e cuidados. Acredito serem estas, condições necessárias ao sucesso de quaisquer ações de salvaguarda patrimonial.

Expor bens culturais irrestritamente implica atitude 'antimuseu' (como falava Michel de Certeau) e demanda que se os aborde também conforme os meios de observação de quaisquer pessoas (os 'universais cognitivos' de Jean Piaget). Estas duas práticas não são tradicionais em entidades encarregadas de lidar com o patrimônio cultural, e elas dependem tanto de vontade política, quanto de esforço coletivo para mudanças nas rotinas de serviços. Isto pressupõe os especialistas entenderem que eles monitoram melhor as decisões sobre ações de salvaguarda quando não se limitam ao olhar técnico e científico, mas o associam ao modo de sua apreensão por pessoas comuns. Em resumo, trata-se de observar tais bens articulando-se dois modos de conhecimento: o técnico-científico e o conhecimento sensível (percepção e imagem mental dos lugares).

O campo da arquitetura e urbanismo dispõe de teoria e metodologia voltadas ao desempenho simbólico das configurações espaciais:

- contemplando ambos os modos de conhecimento;
- os relacionando em processo iniciado por análise focada em inferência de suas características identitárias, proposição de diretrizes para sua salvaguarda e definição de ações para sua efetivação (tanto técnico-jurídicas, quanto populares).

Ou seja, pode-se empregar procedimentos de projeto e planejamento ao invés de meras descrições nem sempre adequadas à formulação de regramentos garantidores de permanências identitárias.

Considerando-se que memória e identidade justificam o reconhecimento de objetos e práticas como bens culturais, as ações para sua salvaguarda ganham em eficácia se diversificadas em esferas pública, privada, coletiva e individual, mas associadas em resgate, valorização e proteção desses bens. Há responsabilidades específicas em tais esferas e demandas coerentes às capacitações de seus membros, mas dividir tarefas implica maior complexidade no funcionamento do conjunto; portanto, é imprescindível explicitar os encargos. Por exemplo, cabe à instância:

- técnica, tarefas de planejamento da salvaguarda, projetos pedagógicos e sua implantação curricular, planos de ações para fomento de participação social, estratégias de divulgação etc.;
- jurídica, trabalhos próprios ao arcabouço legal, políticas públicas, estímulo à participação, controle de danos voluntários etc.;
- coletiva, ativação social para afetividade e cuidados com o patrimônio cultural e sua divulgação;

- individual, o cultivo de autoestima espelhado em memórias construtoras de sua própria história e liberação da capacidade criativa que todos possuímos, para contribuir em estratégias de preservação dos bens culturais.

Apesar de ponderar a favor da diversidade de atores e ações de salvaguarda (políticas públicas, educação patrimonial explícita, participação social e iniciativas de organizações sociais), acredito ser o contato cotidiano e casual das pessoas com o acervo cultural coletivo, a melhor estratégia para dele cuidar no presente e garantir sua permanência futura.

**5º.)** Tais reflexões ecoam atitudes institucionais anteriores, listadas por Dr. Jukka Jokilehto (HUL- UNESCO, 2007), a quem devo gratidão por partilhar esse material.

A partir da década de 1920, diversos organismos insistiram na premência de cuidados especiais aos monumentos e sítios históricos, frente a ameaças de crescente universalização de técnicas construtivas e configurações arquitetônicas capazes de gerar um ambiente uniforme em todo o planeta, assim afetando os bens culturais tanto por seu extermínio ou danos severos, quanto por empecilhos a seu reconhecimento devidos à descaracterização de seus entornos imediatos.

Esse alerta consta de doutrinas internacionais para salvaguarda, expostas em eventos (como os Congressos Internacionais de Arquitetura Moderna /CIAM, desde 1928) e integram documentos, especialmente, as Cartas Patrimoniais (Cartas de Atenas: IMO, 1930; CIAM, 1933 e Corbu 1941; Carta de Veneza, 1964; UNESCO, Areas 1976; ICOMOS Towns, 1987; Nara Authenticity, 1994; Burra Charter, 1999 e WH OG, 2005).

Como resultado, a UNESCO na década de 1970 não limitava o patrimônio cultural material a edifícios, mas abrangendo grandes áreas urbanizadas e seus entornos rural ou natural e considerando, de edifícios a cidades inteiras, como conjunto formado por partes tributárias de sua coerência (Prof. Dr. Jukka Jokileto: *Reflexion on Historic Urban Landscapes as a Tool for Conservation*. HUL, October 2007, tradução livre):

'- cada área histórica e seu entorno devem ser considerados em sua totalidade como um conjunto coerente cujo equilíbrio e coerência específica dependem da fusão das partes que o compõem, as quais incluem atividades humanas, tanto quanto edifícios, organização espacial e os respectivos entornos. Todos os elementos válidos, incluindo atividades humanas embora modestas, têm, portanto, significados em relação ao conjunto, os quais não devem ser desconsiderados;

- áreas históricas e seus entornos devem ser ativamente protegidas contra todos os tipos de dano (...) deve haver atenção à harmonia e emoção estética produzida por continuidade ou contraste formadores dos grupos de edifícios, e que fornecem a cada grupo seu caráter particular;

- arquitetos e planejadores urbanos devem zelar para que visuais de e para, monumentos e áreas históricas não sejam prejudicadas e que as áreas históricas se integrem harmoniosamente na vida contemporânea; (...)'.

Desse modo se superavam duas fases na abordagem dos bens culturais: a primeira, focada em excepcionalidade e pequena escala (implicando proteção apenas do monumento isolado); e a segunda, mantendo-se a singularidade acompanhada por historicidade e grandes escalas (como os conjuntos urbanos). Também assim se respondiam questões de conservar, restaurar e resgatar valores de bens culturais, subjacentes a estratégias de copiar (o 'falso histórico'), contrastar (típica dos anos

1960), integrar / associar (incentivadas por estudos de percepção ambiental desde os anos 1970) e conservar (dependente de estímulos a envolvimento social).

Assim chegou-se a abordagem dos bens culturais focada em sua representatividade, autenticidade, diversidade, territorialidade e diversas escalas, e à estratégia de sua salvaguarda. Obediente ao dinamismo dos bens culturais imóveis, a salvaguarda ou preservação dinâmica foca na permanência de atributos de identidade e libera aqueles acessórios para futuras mudanças sob tutela e coletivamente demandadas.

A UNESCO mais recentemente incorporou a esses parâmetros, dimensões da salvaguarda dos lugares requeridas pelo desenvolvimento humano sustentável:

- Dimensão Institucional, relativa ao direito básico dos indivíduos de participarem do pacto social de certa sociedade e da governabilidade comunitária;
- Dimensão Ecológica, contemplando nas ações humanas, o respeito ao meio ambiente natural;
- Dimensão Econômica, própria à integração dentro de uma rede econômica mediante orientação da porção informal da sociedade para além do autoconsumo e formação de vínculos com a sociedade formalizada;
- Dimensão Cultural, referente à busca de equilíbrio entre modos de vida tradicionais e as potencialidades do presente, visando coesão social nas comunidades.

Coube também à UNESCO em 1998, contribuir à superação de dúvidas em critérios para aceitação de bens culturais, ao definir Excepcional Valor Universal (*Outstanding Universal Value / OUV*) como propriedade de certo bem cultural ou natural detentor de excepcional resposta a questões universais comuns ou dirigidas a todas as culturas. Essa condição reflete-se na criatividade humana e resulta diversidade cultural, mas também implica bens detentores de OUV possuírem integridade e / ou autenticidade e ainda, sistema adequado de proteção e administração garantidor de sua salvaguarda.

**6º.)** A história da salvaguarda da memória coletiva no Brasil sustenta-se no papel do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPAHN) desde sua criação em 1937. Pioneiro na especificidade de um órgão para tal serviço e por tombamento de Ouro Preto como Patrimônio Nacional em 1938 (após seu reconhecimento pelo presidente Getúlio Vargas em 1933), no Brasil há tradição nessa área graças a pensadores nas primeiras décadas do século XX e sua acolhida por administradores. Mais tarde, ações de divulgação governamentais e acadêmicas sensibilizaram nascentes movimentos sociais.

Destaca-se nessa trajetória, a Semana de 22 e o contato com a memória brasileira inscrita no espaço, realizada por Mário e Oswald de Andrade, Tarsila do Amaral e outros escritores, artistas e poetas. Quase seis décadas depois, ocorre decisiva presença do inesquecível Secretário Aloísio Magalhães, fundador do Centro Nacional de Referências Culturais (CNRC) e em seguida, do SPHAN como Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no sistema IPHAN - Pro-Memória (de 1979 a 1990). Isto o fortaleceu como instituição, bem como a criação de escritórios regionais do IPHAN (hoje, Superintendências) e o estímulo à concepção de órgãos específicos de patrimônio cultural nos governos estaduais e prefeituras. Sua atuação cresceu com sistematização de rotinas e de instrumentos (por exemplo, os sistemas inventariais) somadas a contribuições acadêmicas conforme se nutria o ensino, a pesquisa e a extensão em nosso ensino superior, por sua imersão na formação social brasileira e nas manifestações culturais que a identificam.

Esse assunto retorna à PARTE 2, no cenário da candidatura de Brasília na UNESCO. Note-se que nos 84 anos do IPHAN deu-se constante enfrentamento pela sociedade brasileira, da contraposição entre tradição e esquecimento - ou seja, afirmar ou descartar nossa história social, respeitando-se ou se negando memória e identidade individual e coletiva. Nisto o IPHAN alinhou-se à trajetória europeia:

- optando por olhares de fora ou do interior de edifícios, conjuntos e sítios urbanos;
- ampliando o universo dos bens culturais, da disciplinaridade e dos grupos sociais destinatários da salvaguarda;
- apoiando-se no conceito de salvaguarda ou preservação dinâmica o qual demanda, além de ações inventariais, diagnóstico para realização de projetos e planos de restauração, conservação e definição de diretrizes para o futuro do bem cultural considerado e visando salvaguarda de sua identidade.

Observe-se nestes, o papel da projeção na salvaguarda de sítios urbanos e se pontue que:

- salvaguarda ou preservação dinâmica significa controle de mudanças requeridas coletivamente e visando permanência de bens representativos de culturas;
- a salvaguarda implica seleção de atributos protagônicos na identidade dos sítios e daqueles acessórios ou nefastos para identificá-los. Estruturantes de sua fisionomia, atributos identitários devem ser resguardados de transformações futuras ou (caso danificados) resgatados. Ao contrário, características acessórias podem ser liberadas a futuras mudanças, com regras mantenedoras de seu papel não-protagônico na identidade da área em tela;
- processos de salvaguarda resultam em diretrizes de preservação de bens culturais para instruir regramento institucional garantidor de sua efetivação presente e futura;
- regras institucionais demandam ações de políticas públicas apoiadas em normas e instrumentos para sua aplicação e controle. Áreas urbanas no Brasil contam, por exemplo, com o Estatuto da Cidade, a Agenda 21, Planos Diretores e Códigos de Obras e Edificações.

Tais itens são rotinas em processos de projeto e planejamento de edifícios, áreas livres, bairros e cidades; em planos urbanísticos, se os menciona geralmente como diagnóstico e prognóstico, termos que acredito insuficientes para definir as efetivas etapas necessárias à projeção. Os citados itens são, contudo, aplicáveis a bens culturais materiais imóveis sob condição de se focar sua natureza histórica, comprometer-se com inferência de atributos morfológicos fundamentais à respectiva identidade e conseqüente papel de guia das diretrizes que irão fundamentar leis e seus instrumentos para implantação e acompanhamento de seu futuro.

Trata-se de assumir que lugares (edifícios, bairros, cidades etc.) dotados de excepcional valor cultural demandam processos de projeto e planejamento objetivando resgate, valorização e preservação de sua identidade. Este fato deve contaminar qualquer atividade planejadora e inclusive, planos diretores; não faz sentido haver dois olhares e instrumentos (plano diretor e plano de preservação) para sítios históricos,



como é o caso de muitas cidades brasileiras e do Conjunto Urbanístico de Brasília, por prejudicar a gestão de sua salvaguarda.

Sabe-se o quanto a desregrada valorização da renda imobiliária e a insensibilidade das políticas públicas à memória cultural tornam desanimador o atual quadro da preservação da memória cultural brasileira. A isto não têm sequer resistido ações patrimoniais datadas de menos de duas décadas, posto assoladas pela gentrificação seguida ao crescente interesse por revalorização de áreas urbanas com densidade histórica e por vezes, deterioradas.

O processo de gentrificação traz a elas, status e valor financeiro cujos são fatores de substituição populacional por segmentos economicamente privilegiados e aspirantes a falsa 'volta à cultura'. Trocando sólidas raízes construídas pela tradição dos povos por mero esteticismo padronizado, esses novos atores são emergentes em uma classe média produtora e consumidora de estilo de vida superficial, ao qual correspondem lugares diferentes tanto da cidade pré-moderna (apoiada na história construtora de sentimentos de identidade coletiva), quanto da noção modernista de cidade como lócus econômico e funcional.

## **Sobre Brasília, patrimônio cultural mundial**

Aborda-se Brasília como Patrimônio Cultural Mundial conforme o viés apresentado na PARTE 1 e consciente de que adotar as ideias nela expostas, compromete meu olhar sobre nossa cidade e o torna apenas um dentre vários outros. Essas ideias são, porém, inerentes a atividades docentes, de pesquisa e participação em instituições de preservação patrimonial, às quais agradeço; bússolas ofertadas para controlar impressões subjetivas e danosas a alguma contribuição permitida.

Aqui parte-se da implantação geográfica de Brasília e dos impactos de seu papel geopolítico no meio natural, para direcionar o breve histórico da transferência da capital brasileira e do processo de sua qualificação como Patrimônio Cultural Mundial. Segue-se observação do enfoque teórico, metodológico e instrumental que guiou o dossier de sua candidatura ao título e dirigiu ações em certos momentos, tanto no GDF, quanto na Superintendência do IPHAN no DF. Foram ocasiões com preferência aos princípios de abordagem subjacentes ao Dossier UNESCO, embora desde 1987 (ano de sua aceitação mundial), predominem descontinuidades no tratamento institucional do valor cultural do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB). Este fato não auxilia indispensável resistência do CUB a interesses espúrios que ameaçam atributos responsáveis por sua inscrição na lista de bens culturais da UNESCO.

**1º)** O território titulado como Patrimônio Cultural da Humanidade situa-se na Bacia do Paranoá. Participante do Bioma e Domínio dos Cerrados, essa bacia envolve o CUB e per se, deveria condicionar a forte antropização decorrente de se implantar a capital nacional em região sensível por fatores ambientais de ampla abrangência territorial.

Isto se destaca na relação do conjunto de bacias hidrográficas, suas bordas e domos, com vertentes de distribuição de aquíferos cuja importância muito extrapola a região Centro-Oeste; cite-se por exemplo, a Estação Ecológica de Águas Emendadas, origem das bacias Tocantins/Araguaia e Platina e localizada no quadrante nordeste do DF.



Fig 1. Fonte: A Bacia do Paranoá, Oliveira, Tony. M.G & Steinke, Valdir A. A bacia hidrográfica do Lago Paranoá como geopatrimônio fundante de Brasília, Brasil: unidade de paisagem referência de cultura e sustentabilidade geográfica, Physis Terrae Vol.2 No.1, 2020.

Outro fator de impactos na sensibilidade do envoltório do Conjunto Urbanístico de Brasília é o papel geopolítico da nova capital e igualmente com vasto alcance. A reorganização socioeconômica e de forças políticas no território brasileiro pós-Brasília revela-se no exponencial crescimento demográfico da população vinculada ao Plano Piloto (no qual apenas residiam em 2019, menos de 50% do total dos empregados nele), em forte contraste financeiro e nítida segregação socioespacial, estruturando um tecido esgarçado que transborda as fronteiras do Distrito Federal.

Da acelerada urbanização dentro e fora da Bacia do Paranoá resulta transformação visivelmente predatória do meio natural e disto são evidências, enfáticas alterações climáticas e deseconomias urbanas, tais como aumento das médias térmicas, deslizamentos de terra (principalmente, por ocupações em bordas de chapadas), alagamentos e enchentes. Também não escapa ao observador atento, o papel exercido nesses desastres, por modelos edilícios e urbanísticos adversos a atitudes de sustentabilidade ecológica, social e econômica, como por exemplo: alterações drásticas da geomorfologia mediante fortes movimentos de terra; remoção irrestrita do capeamento vegetal natural de terrenos e áreas abertas; ampla impermeabilização do solo por áreas edificadas e, naquelas abertas (públicas e privadas), por revestimentos pouco ou nada porosos ou vegetação com raízes superficiais (principalmente gramíneas); progressiva diminuição de sombreamento natural por redução de áreas verdes ou mediante arbustos e arbóreas com copas ralas; preferência por drenagem em redes e subterrânea em detrimento dos sistemas superficiais e com infiltração progressiva.

Tais considerações amparam alguns documentos que explicitam a necessidade de focar o patrimônio cultural do CUB inserido em áreas de entorno com diversos níveis de restrição devido a possíveis impactos nas características identitárias dele, mas também naquelas inerentes ao delicado meio natural que o recebe. Isto determinaria demarcação e predicados de zonas de proteção institucional à área tombada que igualmente assistam os problemas ambientais das áreas de entorno.

A atenção ao ambiente natural comparece desde o Relatório do Plano Piloto de Brasília que acompanhou a proposta de Lucio Costa em 1957 e retorna no dossier de sua candidatura a Patrimônio Mundial pelo Grupo de Trabalho para Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Brasília (GT-Brasília, 1981-1988). Essa questão também foi contemplada no Plano Estrutural de Organização Territorial (PEOT - GDF / UnB, 1977), no Plano de Ocupação Territorial (POT - GDF / TERRACAP, 1985),

em 'Brasília 57-85: do plano piloto ao Plano Piloto' (GDF / TERRACAP, 1985), no Plano de Uso e Ocupação do Solo (POUSO - GDF, 1986), no Plano Diretor de Ocupação Territorial (PDOT - GDF, 1997) e no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB, entre 2007 e 2008).

Esse último plano propõe considerável aumento do perímetro de proteção a noroeste do CUB, nele reforçando a inserção do Parque Nacional e áreas lindeiras a ele.

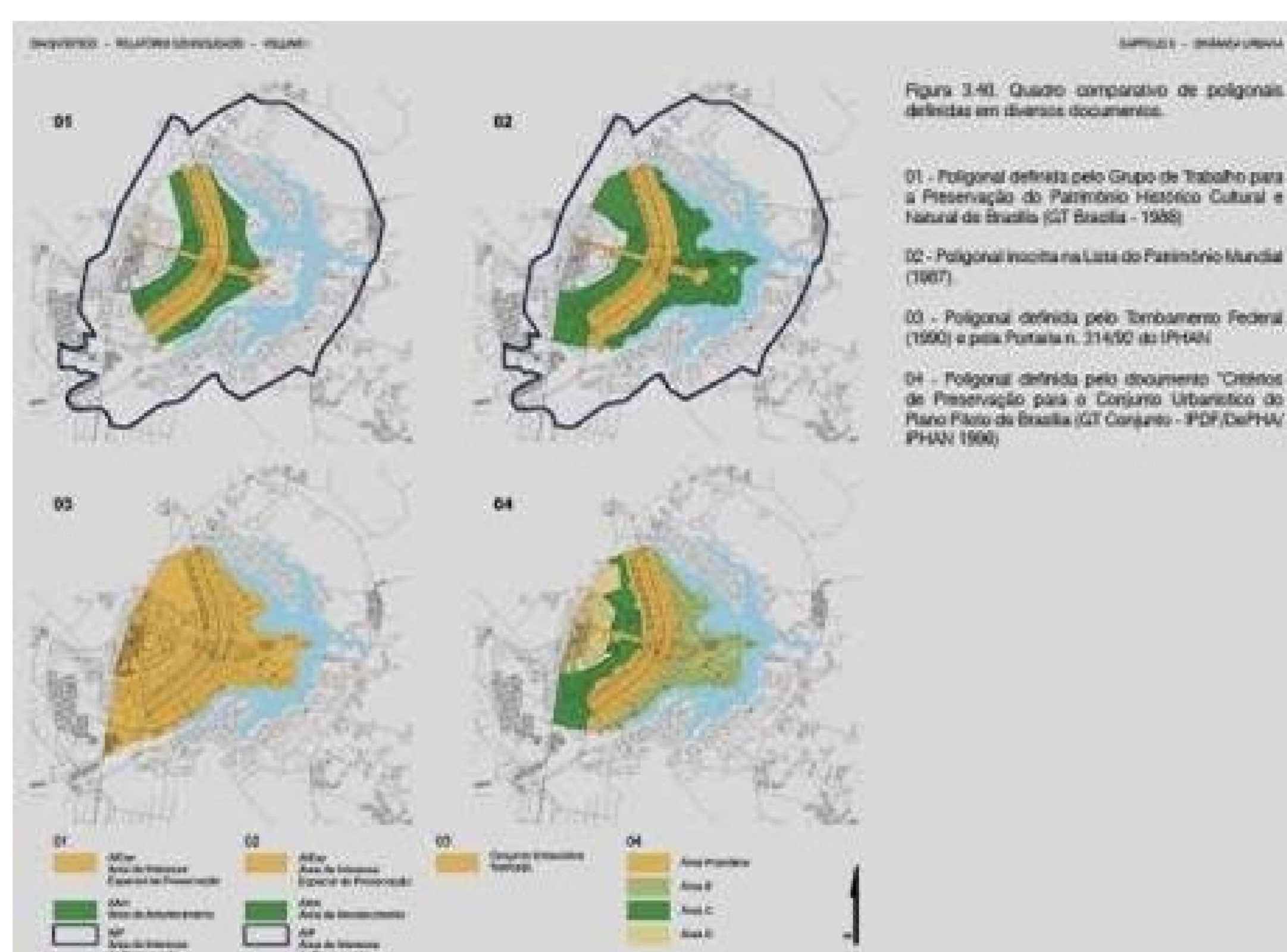


Fig 2. Fonte: Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, Relatório Diagnóstico, sub produto B, Relatório Consolidado, vol.1, 2011.

**2º)** Construir uma nova capital longe da costa e no centro do território brasileiro é tanto tradição, quanto novidade em nossa história. Tradição, dado as duas capitais costeiras do Brasil desde a ocupação da Pindorama no século XVI, e inovação por ideias de interiorizar a sede governamental surgirem duzentos anos depois. Primeiros sintomas disto acompanham o desinteresse de Portugal em manter a capital em Salvador, mas cita-se interiorizá-la apenas em 1750 nas rotas de Columbina durante a abertura da estrada São Paulo-Cuiabá; segue-se indicação de situá-la no Vale Amazônico (Marquês do Pombal, 1761), sua presença no sonho inconfidente de Minas Gerais (1789) e, na vinda da família real para o Brasil em 1808, proposta do primeiro ministro britânico William Pitt de instalar a capital do Vice-Reinado no centro do país (como Nova Lisboa). Nesse mesmo século se multiplicam discussões a respeito (do artigo de José Hippólito da Costa em 1813, ao sonho de Dom Bosco em 1883) e a presença de José Bonifácio iniciando lista de medidas legais para transferir a capital e sugerindo à Assembleia Constituinte em 1822, sua criação no interior do país (como Brasília ou Petrópole).

Efetivas ações institucionais ocorreram, contudo apenas no período republicano. Houve onze delas entre 1889 e 1955 (data de desapropriação de 23.000ha na Fazenda do Bananal, Go, para se edificar Brasília) e dois respeitáveis trabalhos técnicos: o Relatório Cruls em 1894 (produto da Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil) e o Relatório Belcher Ass. em 1954 (com aerofotogrametria da área escolhida nos trabalhos da Missão Cruls).

Ainda em 1955, Brasília tornou-se a 31a. em programa de trinta metas de Juscelino Kubitschek, postulante à Presidência da República; para vários autores, Brasília foi a 'metassíntese' daquele candidato sintonizado ao ideário modernista e que fez da nova capital, símbolo de ruptura com o atraso e marcha ao progresso.

Note-se que, diferente de 'modernidade' e de 'modernização', o modernismo surgiu como causa transformadora ao final do séc. XVIII. Sob os símbolos da Revolução Francesa, *liberté, égalité, fraternité*, contagiaram hábitos e artes comprometidos com a superação da aristocracia por uma sociedade sem suas injustiças e desigualdades.<sup>1</sup>

Signo da produção intelectual mais importante do século XX, o modernismo aplicado à arquitetura e ao urbanismo teve seu melhor representante nos citados Congressos Internacionais de Arquitetura (CIAMs) que de certa forma, reuniam herdeiros do pensamento revolucionário da Bauhaus (1919-1933). No ano final dessa escola de artes e design, o mais divulgado dos CIAMs (o quarto Congresso) trouxe a versão da Carta de Atenas que passou a dirigir o ensino e a prática arquitetônica e urbanística.

O modernismo chegou *pari passu* à jovem República brasileira, obediente às regras de repúdio às tradicionais expressões artísticas do sec. XIX e fundado na referida Semana da Arte Moderna em 1922. Nela se reuniram dança, música, poesia, literatura e artes plásticas baseadas na estética das vanguardas europeias e em seus ideais de renovação social e artística, inaugurando-se uma revolução estética e o Movimento Modernista no Brasil.

Partindo da consciência de nossa estrutura colonial e da força dos estratos dirigentes, o projeto modernista brasileiro propunha articulação entre herança colonial e o ideário inovador da época para formar um Estado modernizante do país, que traduzisse emancipação do colonialismo e paixão inteligente pelo Brasil. Isto transparecia em sua fidelidade a nossas tradições culturais associada a flexibilização de linguagens verbais e artísticas, novos modos de vida e universalização da produção nacional.

Expandido à produção edilícia inovadora e ao urbanismo no Brasil, o Modernismo ou Movimento de Arquitetura Moderna defendia o desenvolvimento socioeconômico, político e cultural brasileiro com valorização de suas raízes no período colonial (consideradas formadoras da identidade arquitetônica nacional) e negando-se as expressões estilísticas dos períodos imperial e republicano (nisto incluindo produções do *art nouveau*, do neoclássico e do ecletismo). A industrialização amparava a ideia de progresso e desenvolvimento, mas abrandava-se o racionalismo do *International Style* por influências de Lucio Costa e Oscar Niemeyer, que aliavam funcionalidade e precisão construtiva à forte presença de expressão plástica com tecnologia moderna e à sensualidade de curvas desafiadoras ao concreto armado.

Brasília nascia sob imaginário modernista, com mais de três décadas de produção arquitetônica impulsionada por industrialização incipiente e progressiva urbanização, ambas próprias à primeira metade do século XX no Brasil. O poder político nacional do eixo Rio-São Paulo induzira concentração de Escolas de Arquitetura ali e em Belo Horizonte, e a comunidade profissional acolheu com entusiasmo a decisão de se construir uma nova capital no centro do país; assim também procedeu o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), presente no cenário político brasileiro desde sua criação nos anos 1920 e antes de nossas primeiras escolas de arquitetura, que em muito devem sua fundação ao IAB.

A decisão de se efetivar a mudança do centro político para o Planalto Central no governo JK possui diferentes justificativas, porém todas confluentes ao significado socioeconômico desse fato.<sup>2</sup> A transferência da capital brasileira confirma hoje a aposta, na década de 1950, em seu papel de chave para o desenvolvimento regional, porém demonstra não se reconhecerem possibilidades de autonomias territoriais, ou não as desejar em um país com rica diversidade ambiental. Pois, ao se inserir Brasília

na economia periférica então situada no Centro-Oeste, ela se torna instrumento de nossa peculiar concentração e determinismo do centro, na irradiação de desenvolvimento socioeconômico regional.<sup>3</sup>

**3º)** A construção de Brasília inovou nossos tradicionais planos urbanísticos por resultar de concurso público, malgrado preferência de Juscelino Kubitschek por Oscar Niemeyer, autor de obras notáveis quando de JK na prefeitura de Belo Horizonte.

Previsto para 1957, o Concurso Nacional para o Plano Piloto de Brasília elaborou-se em comissão formada por Niemeyer, Israel Pinheiro (Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil/NOVACAP) e integrantes do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB). Seu edital foi lançado em setembro de 1956 e solicitava plano básico da cidade em escala 1:25 000, posicionando os principais elementos da estrutura urbana e dos diversos setores, centros, instalações e serviços com suas conexões, distribuição das áreas livres e da rede de transportes; um relatório de apoio deveria acompanhar esse plano.<sup>4</sup> Composto por brasileiros e estrangeiros, o júri avaliou 62 concorrentes, selecionou 11 projetos, premiou 5 deles e declarou Lucio Costa vencedor do concurso. Competidores e jurados representavam o ideário modernista da época e os candidatos eram expressivos arquitetos, acadêmicos e firmas de engenharia.<sup>5</sup>

*"1. Nasceu do gesto primário de quem assinala um lugar ou dele toma posse: dois eixos cruzando-se em ângulo reto, ou seja, o próprio sinal da cruz (...)*

*2. Procurou-se depois a adaptação à topografia local, ao escoamento natural das águas, à melhor orientação, arqueando-se um dos eixos a fim de contê-lo no triângulo equilátero que define-a área urbanizada (...)*

*3. E houve o propósito de aplicar os princípios francos da técnica rodoviária - inclusive a eliminação dos cruzamentos - à técnica urbanística, conferindo-se ao eixo arqueado, correspondente às vias naturais de acesso, a função circulatória tronco, com pistas centrais de velocidade e pistas laterais para o tráfego local, e dispendo-se ao longo desse eixo o grosso dos setores residenciais (...)"*

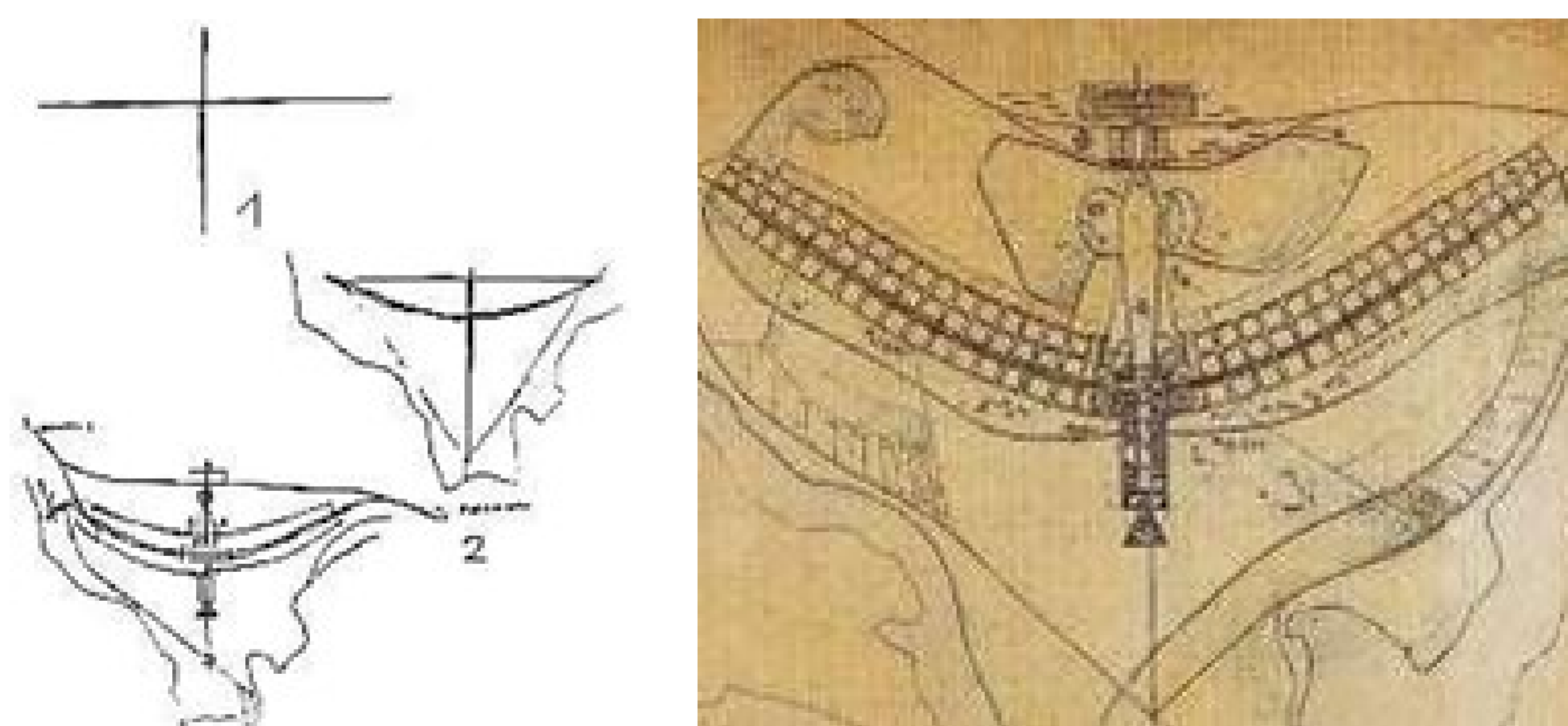


Fig.3. Fonte: Kohlsdorf, Maria

4. Elaine. Breve histórico de Brasília. Brasília, 2015, Fotos e texto: APDF (arquivo digital não publicado)

Embora incomum construir-se uma cidade em menos de três anos, a implantação desse plano respondia ao papel de Brasília como 'alavanca para o progresso' no governo JK. Isto transcorreu como epopeia comovedora por custos humanos e inquietante por vultuosas despesas acrescidas as nossas históricas dívidas públicas. Até 1960, produziu-se uma cidade incipiente, mas estrategicamente estruturada para assegurar a irreversibilidade da transferência da capital, mediante construção do sistema viário, do centro cívico-cerimonial e prédios em algumas superquadras.

A principal característica dessa primeira fase foi o espantoso crescimento demográfico na construção recém iniciada, tanto por operários nem sempre qualificados chegando com suas famílias em caminhões 'paus de arara', quanto por imediato redirecionamento migratório de populações tangidas pela pobreza do interior do Nordeste e antes atraídas por Rio e São Paulo. A esses somaram-se pioneiros vindos de diversos estados e estratos sociais caracterizando as raízes brasilienses no encontro de culturas regionais.<sup>6</sup>

Este se revela na pronúncia e expressões idiomáticas peculiares, presença de culinárias regionais, sínteses em setores musicais, cênicos e de artes plásticas e inclusão de manifestações modernistas com destaque universal de edifícios, áreas urbanas e obras de arte. A gentil lembrança dos pioneiros à capital que percebemos, expõe-se tanto na materialização das propostas de Lucio Costa e Oscar Niemeyer, quanto na arborização das superquadras residenciais, onde eles associaram à vegetação oficial e maciçamente exótica, mudas de arbóreas trazidas em visitas à terra natal e hoje, adultos jambeiros, pitangueiras, nêspersas, graviolas, jaqueiras etc., unidos no conjunto urbano da área que brasilienses de nascimento e adoção passam a chamar de Plano Piloto. Aliás, aos pioneiros se deve o início das primeiras gerações de brasilienses natos.

Sinais dessa fusão cultural mostram-se dentro e fora do perímetro de proteção ao CUB e no entorno conurbado ao Distrito Federal; sua força expressiva tornaria tal território, prova da função de Brasília como cidade geradora de sua região, conforme propôs Lucio Costa. Isto, contudo não se aplica à realidade se lembrarmos que cidades reúnem habitação, trabalho e serviços mediante circulações, fato que torna a capital dos brasileiros coincidente com o território recém descrito e no qual o Plano Piloto exerce papel de core institucional e simbólico.<sup>7</sup>

O espaço físico, social e econômico da 'Brasília real' mostra-se em sua série histórica por continuidade de três características problemáticas à fidelidade ao plano de 1957 e à sustentabilidade de seu modelo de urbanização:

- ocupação territorial dispersa,
- segregação socioeconômica e
- diversidade tipológica do conjunto urbanizado. Dentre fatores dessas características, comparecem:
  - valorização do preço do solo no novo Distrito Federal imediata à decisão de cria-lo, e aos altos custos do modelo modernista para construção e manutenção edilícia e urbanística;
  - imprevisto volume migratório sem retorno às origens, dos operários de obra e respectivas famílias ao concluírem suas tarefas;
  - precariedade para geração de empregos na base econômica adotada (reduzida ao setor terciário, limitada pela cadeia da construção civil e proibitiva de indústrias);
  - especialmente, a herança desigual e segregadora da urbanização brasileira.

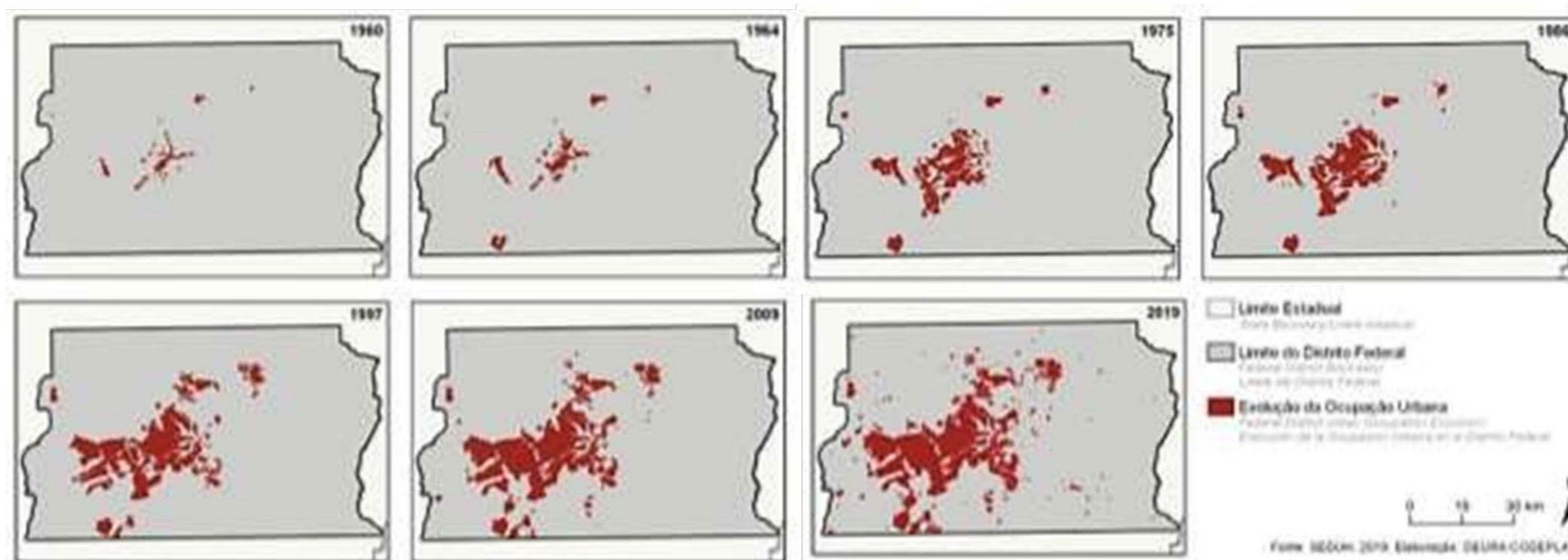


Fig.4. Fonte: fotos a partir de Companhia de Planejamento do Distrito Federal / CODEPLAN. Atlas do Distrito Federal 2020. Brasília, GDF. 2020.

Pesquisas sobre a organização espacial da 'Brasília real' indicaram nela haver, em 2008, seis tipos básicos de configurações urbanas (tipos mórficos):

- o vernáculo de preexistências urbanas à Brasília (Planaltina e Brazlândia) e rurais (prédios das sedes de propriedades);
- os princípios modernistas presentes nos acampamentos de obras (como Vila Planalto, Telebrasília, antigo Núcleo Bandeirante e outros extintos durante a elaboração do dossier Brasília para a UNESCO);
- o modernismo genuíno do plano de Lucio Costa construído no Plano Piloto;
- as favelas que acompanham a cidade desde seu canteiro de obras;
- a discutível versão modernista das cidades satélites (modernismo periférico);
- novos tipos em formação e presentes em bairros (como Águas Claras e os setores Octogonal, Sudoeste e Noroeste), condomínios (como Jardim Botânico e Grande Colorado) e novas favelas (como as antigas Vilas Varião, Estrutural e Itapoã).

Expressiva maioria desses tipos são anteriores à inauguração de Brasília, sendo o vernáculo, secular e os acampamentos de obras, as favelas e as cidades satélites, nascidas no início da construção da nova capital.

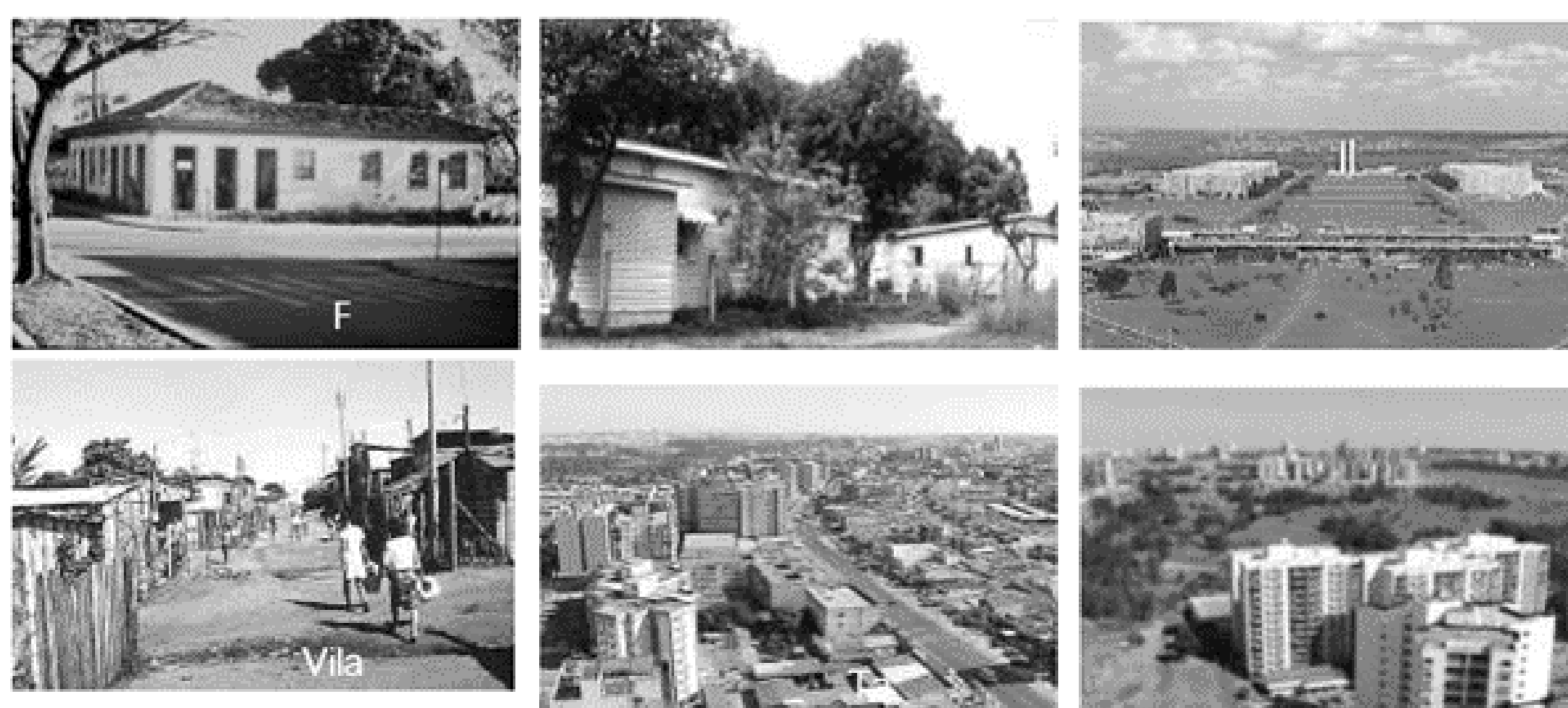


Fig.5. Fonte: fotos de Gunter Kohlsdorf, Marcio Villas Boas e Maria Elaine Kohlsdorf, diversas datas.

Brasília atingiu seus 20 anos como único testemunho de realização de um conjunto urbano modernista, mas dividindo esse valor com dúbios predicados da totalidade de que participa e a torna cidade verdadeira. Sua consolidação não a privou de endêmicas pressões à integralidade do CUB por fatores externos (destacando-se o movimento pendular da maioria dos nele empregados, mas residentes fora dele),

e internos (sintetizados na carência de afeto a nossa memória social, substituído por voraz apetite ao valor imobiliário).

**4º)** O processo de qualificação de Brasília na UNESCO nasceu de tais ameaças, porém as antecede em medida institucional protetora ao plano de Lucio Costa, nos anos 1960.<sup>8</sup> Esse plano continha porém, alterações imediatas ao Concurso de 1957 por exigências no parecer do júri: deslocamento do conjunto para leste e ampliação das áreas residenciais por habitações coletivas verticais (criação das superquadras 400 a leste das Asas Residenciais) e individuais (geminadas a oeste da via W3, nas quadras 700), lotes maiores para habitações individuais na margem leste do lago e mansões na encosta da margem direita do córrego Vicente Pires (Setor Park Way).

Conduzir o conjunto urbano para leste diminuiu sua distância ao lago Paranoá, mas forneceu outras condições topográficas que, sem adaptações do traçado original, causaram diferenças:

- no simbolismo exposto a percepções da capital, pois alterou-se a posição de seu core e do cruzamento dos dois eixos, originalmente sobre um domo topográfico de onde se percebia tanto o nascer do sol (atrás do Congresso Nacional), quanto seu poente (no final oeste do Eixo Norte-Sul). Situou-se nesse lugar de privilegiadas visuais para leste e oeste, a cruz marcante da primeira missa celebrada em Brasília e até hoje se usufrui dele para apreciar belos espetáculos de sol poente, malgrado construções posteriores que os ignoraram;
- no relevo das Asas Residenciais, que acolheu os blocos de apartamento nem sempre do modo gentil solicitado pelo tamanho e forma de projeções repetidas e principalmente, de seus pilotis livres à passagem de pedestres em cada superquadra. Resultaram produtos distantes daqueles expressos em croquis no riquíssimo Relatório parceiro da planta original de Brasília, nos quais edifícios se apoiam sobre ondulações discretas do terreno nas superquadras.

Construíram-se várias delas (principalmente na Asa Norte) com platôs de bordas abruptas recebendo blocos residenciais sobre pilotis em bases de 11 X 80 ou 160m, e comércio locais com complicados nivelamentos. Isto fragilizou a imagem de 'cotidiano' prevista para uma das quatro 'escalas' da cidade (a Residencial), confirmada por seu autor em 1987, como pilares identitários de Brasília. Isto também causou problemas de acessibilidade a pé aos atores principais dessa 'escala';

- no substrato hidrográfico e sua correspondente vegetação, por várias vezes danificados na implantação do tecido urbano planejado.

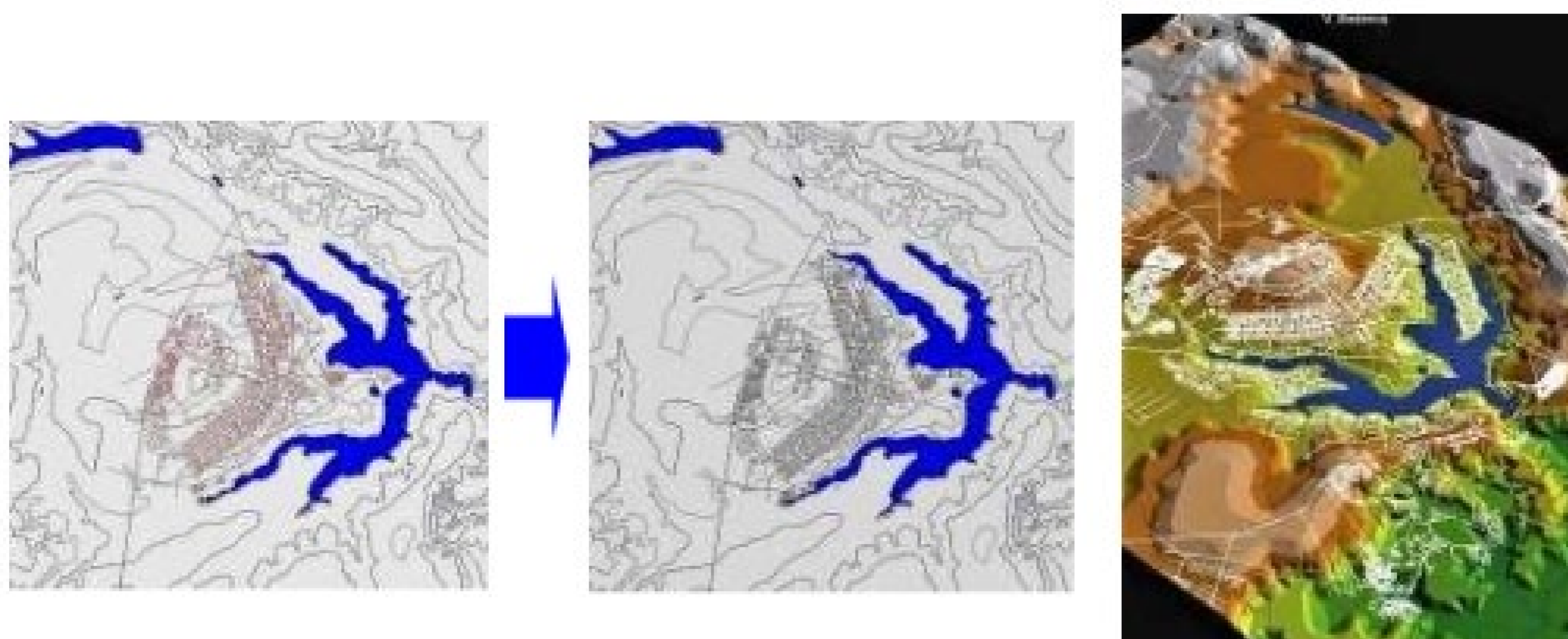


Fig. 6. Fonte: Kohlsdorf, Maria Elaine Breve histórico de Brasília. Brasília 2015 (arquivo digital não publicado) e Medeiros, Valério, s/d.



De modo semelhante comportaram-se as demais mudanças em obediência ao júri:

- a ampliação das áreas residenciais a leste e oeste das duas Asas Residenciais aumentou a largura da esbelta cidade linear do plano original. Nas quadras 700, a exclusividade de uso habitacional subverteu o papel central da via W3 (longa avenida com grande acessibilidade no CUB) e exigente de atividades comerciais e de serviços em ambas as suas faces;
- a criação precoce de setores para residências individuais a oeste do lago Paranoá e mansões a sudoeste da cidade, contribuiu à dispersão do tecido urbano previsto (mais compacto e com limites precisos). Desse esgarçamento derivou substantivo aumento das redes viária, de transporte coletivo e infraestrutura com implicações econômicas e funcionais, bem como segregação socioespacial indesejada por Lucio Costa no referido Relatório.

Tais alterações iniciais são, porém, menos consideradas do que decisões de outros atores governamentais e privados, geralmente envolvidos pela ciranda financeira do capital imobiliário na cidade que se formava e logo adquiria condição metropolitana. Citem-se, por exemplo:

- criação de faixas de grandes áreas para serviços (SGAN e SGAS) a leste e oeste das Asas Residenciais;
- construção de rodovia (EPCT - DF001) sobre o divisor de águas da sub-bacia hidrográfica do lago Paranoá (para restringir a ocupação urbana na área);
- modificações no projeto das áreas lindeiras à via W3 Norte: em sua face leste, mudança do parcelamento, mantendo-se usos apenas comercial e de serviços; na face oeste, alterações de uso do solo e de tamanhos e formas das quadras e lotes; criação de comércios locais nas quadras 700 Norte;
- ampliação do tamanho da área prevista para o Centro Urbano, como consequência do citado deslocamento do CUB para leste e de pressões de órgãos públicos.

Todavia, deve-se considerar em mudanças importantes na fase anterior à inauguração de Brasília, os exíguos prazos frente a disponibilidades financeiras e tecnológicas, e também enfrentamento por seus construtores, de conflitos entre a monumentalidade, racionalidade e assepsia das propostas de Lucio Costa e Oscar Niemeyer e as demandas próprias à sociedade urbana brasileira (estas, pouco habituadas a seu vanguardismo racionalista).

O saldo desses problemas em 1960, era a materialização dos preceitos do plano original reforçado por edifícios de Oscar Niemeyer no centro cívico da cidade. Seus atributos essenciais mantêm-se até hoje, receptivos a edifícios previstos (Teatro Nacional, Catedral Metropolitana, Museu Cultural da República, Biblioteca Nacional etc.) ou criados a posteriori (como os anexos aos ministérios e o Panteão da Pátria), realçados por modesta vegetação revestindo amplas áreas expostas ao céu do Planalto Central. Alguns cones visuais para o conjunto dos Três Poderes alteraram-se por construções posteriores situadas a leste e sudeste dele, mas há maior impacto na apreensão do conjunto por ocupação das encostas na margem leste do Lago Paranoá.

As áreas residenciais previstas se afastaram dos preceitos originais posto desde o início de sua construção, elas não atenderam ao imprevisto afluxo populacional, mas

principalmente devido ao alto valor do solo nas Asas Residenciais, delas privando a maioria dos habitantes da nova capital.

Nisto residem as reais causas da satelitização precoce de Brasília a acompanhá-la desde antes de sua inauguração com forte segregação socioespacial e esgarçamento do tecido urbanizado, este incidindo em significativo aumento do valor fundiário e das despesas com manutenção da cidade, além dos lamentáveis custos sociais investidos em tempos de deslocamento diário de populações mais vulneráveis.

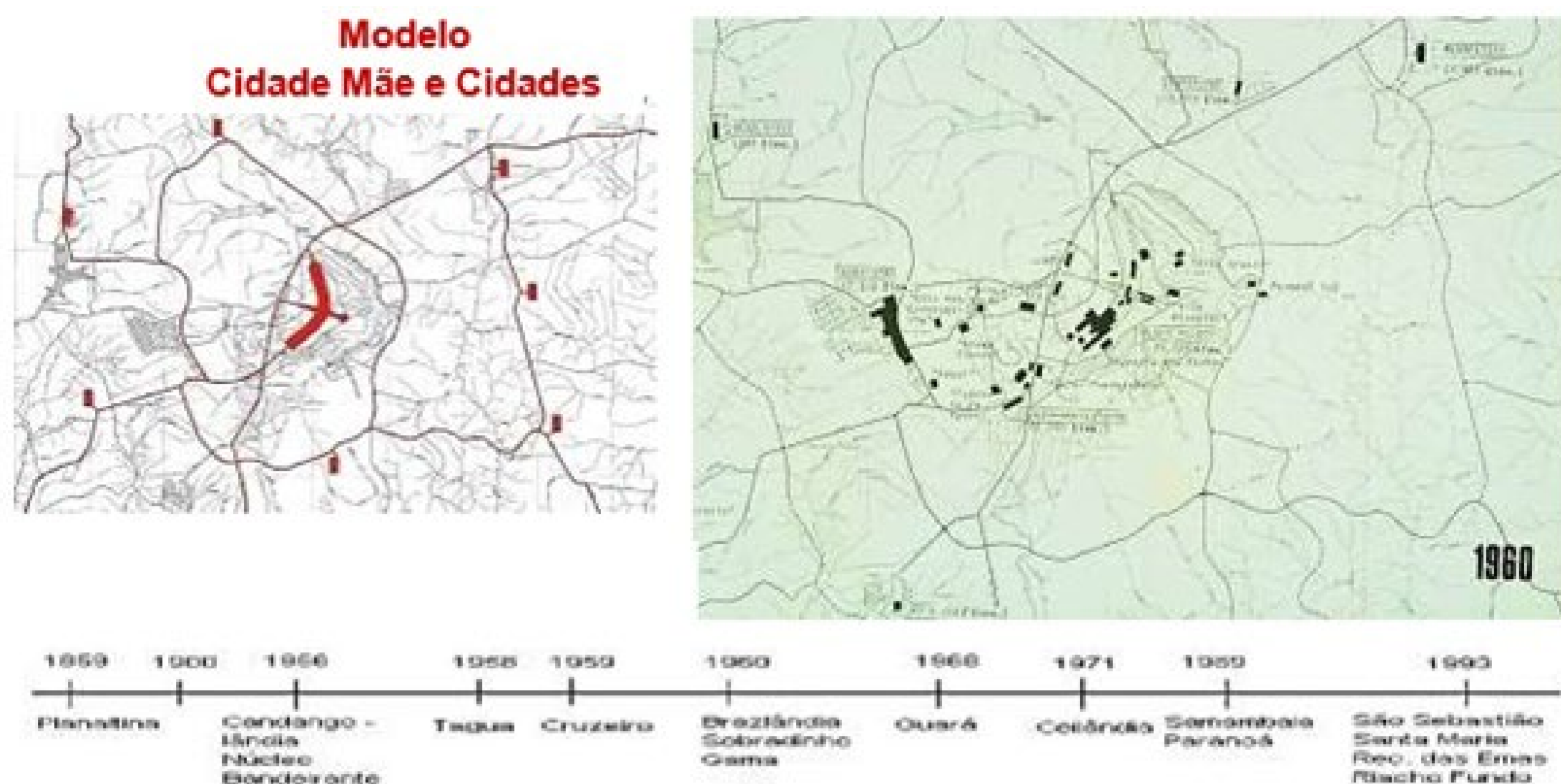


Fig.7. Fonte: Gunter

Acredito que a satelitização precoce foi fator importante de fragilização da ideia original para Brasília, embora acompanhada das citadas mudanças requeridas pelo júri e, especialmente, de crescentes pressões do mercado imobiliário. Embora lhe fosse indagado pelo júri sobre a futura expansão da cidade, Lucio Costa mencionou a criação de cidades satélites quando atingido seu teto habitacional previsto (entre 500 000 e 750 000 habitantes), ainda hoje distante dos pouco mais de 200.000 residentes na Região Administrativa do Plano Piloto (dos estimados 3 milhões de habitantes no DF).

A ideia de cidade satélite não coincide com aquela implantada no DF também porque não se construíram cidades, e sim, meros loteamentos para receber pessoas removidas dos acampamentos de obras concluídas e de favelas que acompanhavam a implantação de Brasília. Elas foram ações governamentais desde sua localização afastada do Plano Piloto (local de trabalho e por décadas, exclusivo prestador dos serviços de educação e saúde aos habitantes do DF), até seus projetos urbanísticos e edifícios e a lenta implantação de infraestrutura. Embora oficialmente designadas cidades satélites, elas nasceram como conjuntos de habitações exíguas para populações pobres, no início da construção de Brasília; nessa satelitização oficial, logo se incluíram Planaltina (1859) e Brazlândia (1932) acrescidas de áreas habitacionais, e o acampamento Cidade Livre (1956), mantido por pressão vitoriosa de seus moradores e renomeado Núcleo Bandeirante.

Paralelamente, se construíam habitações para rendas média e alta em áreas do plano original modificado após o concurso. Às Asas Sul e Norte, somavam-se as quadras 700 junto à via W3, os bairros do Lago Sul, Lago Norte, Setor Park Way (aumentado) e setores de mansões. Em 1959, próximo à porção oeste do Eixo Monumental e projetado por Lucio Costa, nascia o Cruzeiro (depois acrescido do Cruzeiro Novo). Mais tarde se adicionaram outros bairros ao Plano Piloto (Áreas Octogonais, setores Sudoeste e Noroeste) e inserções habitacionais em seu tecido urbanizado.

Complementações aos redutos habitacionais restritos às Asas Residenciais abalaram a forte concepção vencedora do Concurso em 1957 e isto justificou integrar as Asas Sul e Norte à área relevante à representatividade modernista do plano original, formando conjunto destacável na salvaguarda de Brasília como bem cultural urbano.

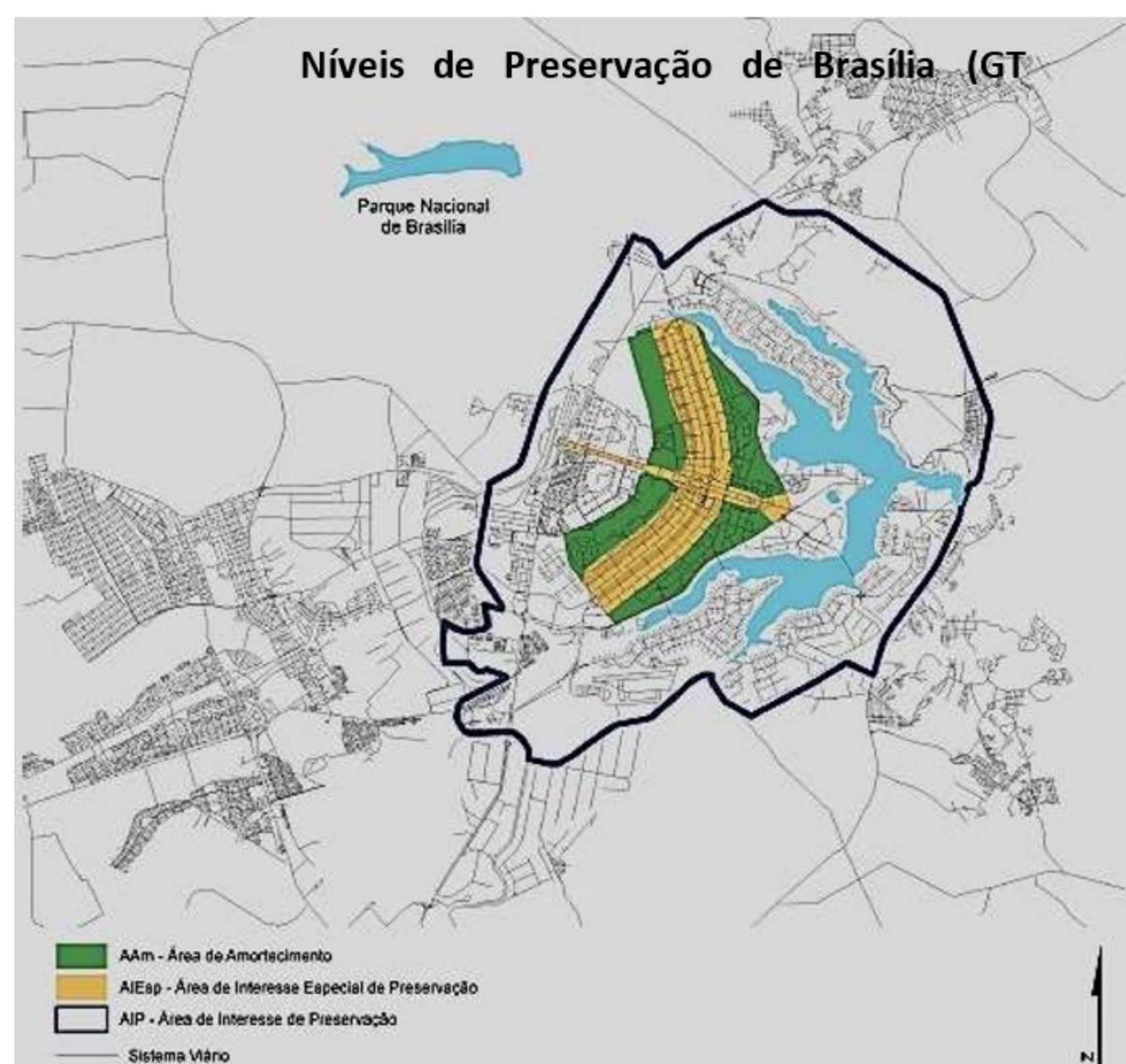


Fig.8. Fonte: Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, Relatório Diagnóstico, subproduto B, Relatório Consolidado, vol.1, 2011.

**5º)** O processo oficial para reconhecimento de Brasília como Patrimônio Mundial iniciou-se em fins da década de 1970 sob iniciativa do designer Aloísio Magalhães, Secretário do SPHAN/Pró-Memória com papel decisivo na trajetória desse órgão. Alinhado aos avanços da UNESCO, ele ampliou o olhar institucional brasileiro sobre sinais relevantes à memória e identidade coletivas (como o patrimônio intangível, documental e arquivístico, a diversidade de organizações espaciais e manifestações artísticas e artesanais) e buscou instrumentos adequados à valorização do acervo histórico-cultural com abordagem respeitosa de seu caráter dinâmico. Nesta nova moldura conceitual e metodológica brotou o projeto de salvaguarda de uma cidade nova como Brasília, porém representativa da história brasileira e mundial.

À Aloísio Magalhães não escapavam preocupações com pressões desfigurantes e ameaças da metrópole terciária em formação, à permanência dos traços identitários responsáveis por tal conjunto urbanístico ser o único inteiramente novo e construído segundo os preceitos modernistas. Sua condição de testemunho ímpar do Movimento de Arquitetura Moderna justificou solicitar à UNESCO incluí-la na lista do Patrimônio Mundial e embasou a elaboração do respectivo dossier. Brasília também se ajustava à inovadora abordagem porque, representando simultaneamente um passado e um futuro, ela comprovava que a salvaguarda de bens culturais não se podia limitar ao tempo pregresso, mas pensar no porvir. Assim se expressou o Secretário Aloísio Magalhães em publicação posterior a seu lamentável falecimento em 1982 (Magalhães, Aloísio: E Triunfo?: a questão dos bens culturais no Brasil. Rio de Janeiro, Ed. Nova Fronteira, 1985): 'O novo é apenas uma forma transformada do passado, enriquecida na continuidade do processo ou novamente revelada, de um repertório latente'. Essa abordagem conduziu trabalhos realizados entre 1981 e 1987 por equipe criada para elaborar o dossier de candidatura de Brasília à UNESCO; o Grupo de Trabalho para Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Brasília (GT Brasília), composto pelo SPHAN/ProMemória, Universidade de Brasília (UnB) e Governo do Distrito Federal (GDF) encarregou-se de análises, inventários, diretrizes e minuta de medidas legais para a salvaguarda de Brasília que embasaram a confecção nesse grupo, do documento oficial para candidatura de Brasília a Patrimônio Mundial da UNESCO.

Desde sua fase inicial, o GT Brasília direcionou o dossier para além da área do Plano Piloto devido a evidências de outras questões significativas à memória da nova capital, algumas delas aqui já mencionadas:

- a paisagem natural do Distrito Federal, brevemente referida na PARTE 1, cujos estudos para sua preservação aderiram aos trabalhos do GT e posteriormente auxiliaram no DF, demarcações de Unidades de Conservação como Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e Áreas de Relevante Interesse Ecológico (ARIEs);
- preexistências de paisagem cultural à construção de Brasília, representadas pelas cidades de Planaltina e Brazlândia e por várias fazendas de médio e grande porte, pois tanto seus tecidos urbanos, quanto as sedes das propriedades rurais eram importantes testemunhos do modo de construir peculiar ao centro-oeste brasileiro;
- remanescentes de acampamentos pioneiros das obras para a nova capital, por seu significado histórico e originalidade construtiva, pois eles nasceram de projetos nas correspondentes firmas construtoras seguindo as tendências arquitetônicas da época e assim materializando em madeira, os princípios modernistas. De caráter provisório, tais conjuntos cumpriram papel da cidade ainda inexistente.

Esses três temas integram o *dossier* Brasília, somados ao Conjunto Urbanístico de Brasília (que manteve naquele, a denominação de Plano Piloto). Porém, decisões políticas anteciparam o envio do documento precocemente finalizado pelo GT Brasília e em seguida, aceito pela UNESCO em 11 de dezembro daquele ano.<sup>9</sup>

Acompanhava o parecer positivo desse órgão, solicitação de normas para proteção do sítio considerado. Elas se efetivaram sem contribuição do GT Brasília e por convite do governador do DF ao arquiteto Ítalo Campofiorito, que redigiu minuta do Decreto GDF no.10.829, de 14.10.1987 após consulta a Lucio Costa. Esse Decreto reza que a preservação de Brasília deveria focar as características essenciais de suas quatro escalas urbanísticas: monumental, residencial, gregária e bucólica:

'CAPÍTULO II: DA ESCALA MONUMENTAL/Art. 3º - A escala monumental, concebida para conferir à cidade a marca de efetiva capital do País, está configurada no Eixo Monumental, desde a Praça dos Três Poderes até a Praça do Buriti (...)

CAPÍTULO III: DA ESCALA RESIDENCIAL/Art. 4º - A escala residencial, proporcionando uma nova maneira de viver, própria de Brasília (...) ao longo das alas Sul e Norte do Eixo Rodoviário Residencial (...)

CAPÍTULO IV: DA ESCALA GREGÁRIA/Art. 7º - A escala gregária (...) em torno da intersecção dos eixos monumental e rodoviário, (...) na Plataforma Rodoviária e nos setores de Diversões, Comerciais, Bancários, Hoteleiros, Médico-Hospitalares, de Autarquia e de Rádio e Televisão Sul e Norte (...)

CAPÍTULO V: DA ESCALA BUCÓLICA/Art. 9º - A escala bucólica, (...) configurada em todas as áreas livres, contíguas a terreno atualmente edificados ou institucionalmente previstos para edificação e destinadas à preservação paisagística.

Precediam esse Decreto algumas medidas legais do SPHAN/PROMEMÓRIA mediante tombamento federal de certos bens imóveis na área do CUB e antes de sua inscrição na UNESCO. Após 1987, outras ações institucionais reconheceram Brasília como bem cultural, tanto no GDF, quanto no IPHAN (cujo nome foi por curto tempo, Instituto

Brasileiro do Patrimônio Cultural/IBPC), a partir da Portaria no.04 de 14.03.1990, modificada na de no.314, em 08.10.1992 e revisada há poucos anos via Superintendência de Brasília no IPHAN.

Tanto o *Dossier* elaborado pelo GT Brasília e enviado à UNESCO, quanto o processo realizado nesse grupo, não se refletem em tais instrumentos porque eles não explicitam quais atributos da configuração espacial de cada escala devem ser preservados. Predominam termos imprecisos quanto ao papel da forma física na identidade do conjunto urbanístico em tela e com significados ambíguos das características transmissoras de seu 'DNA' na percepção espacial (destacada em doutrinas da UNESCO citadas na PARTE 1).

Ao contrário, documentos com resultados dos sete anos de trabalho do referido GT, definem e discriminam atributos morfológicos incidentes na identidade da área do CUB (a serem protegidos de descaracterização), daqueles que lhes são acessórios (portanto, passíveis de transformações monitoradas) e incluem recomendações para salvaguarda do conjunto em minuta de normas elaborada em parceria com a Procuradoria do DF àquela época. Embora a profunda caracterização configurativa de Brasília realizada no GT não se concentrasse em suas escalas, o material serviria facilmente para tratá-las conforme sua identidade, tal como procedeu o PPCUB muito tempo depois.

Forte diferença da abordagem realizada no GT Brasília reside também na Portaria e nos Decretos porque eles sugerem o tombamento como instrumento de proteção sem submetê-lo ao papel normativo do planejamento e gestão para salvaguarda.<sup>10</sup> A solicitação da UNESCO de um plano para preservação para Brasília quando a aceitaram, repetia-se com progressiva urgência a cada visita de suas comissões após 1987 e apenas foi cumprida na primeira década deste século mediante concurso público do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB). Também pouco auxiliaram à sua preservação, os mencionados planos de organização territorial para o DF a partir dos anos 1970 e ainda persistem problemas de gestão da Brasília-Patrimônio devidos à crescente fragilidade da fiscalização do cumprimento de medidas legais na cidade, mas também derivados da dubiedade normativa de atributos identitários do CUB, que se deveriam explicitar na maioria das leis de uso e ocupação de seu solo e dos códigos de edificações nele.

Acredito que a estrutura identitária do Conjunto Urbanístico de Brasília se manteve graças a atitudes de alguns técnicos do IPHAN e do GDF; de instituições como a UnB, o IAB, a FNA e o CAU, dentre outros; a vozes de artistas, jornalistas, ativistas culturais e intelectuais, mas, em especial, à presença de verdadeiros amantes de Brasília nela residentes ou não. Porém, nisto foi indispensável a força contida no plano original de Lucio Costa, comprovando a resistência das ideias nele expressas a metamorfoses mediante poderosas pressões sem trégua, e a sua resiliência a legítimas mudanças demandadas durante os mais de sessenta anos da história do Conjunto Urbanístico de Brasília.

**6º)** Pode-se relacionar o conjunto urbanístico reconhecido como Patrimônio Mundial em Brasília aos conceitos expostos na PARTE 1 através do escopo conceitual adotado à sua observação no GT Brasília entre 1981 e 1987. Designado no dossier UNESCO de 1987 como Plano Piloto, sua área coincide com o território denominado Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB) em seu Plano de Preservação em 2007.

O GT Brasília definiu o Plano Piloto/Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB) como:

- patrimônio imóvel diversificado, porque composto por edifícios, espaços públicos abertos, vegetação, aquíferos, relevo do solo, mobiliário urbano e demais complementos;

- área urbana, por se tratar de cidade ou de suas frações, qualificadas como sítio histórico culturalmente significativo à memória coletiva;
- conjunto de elementos (edifícios, quarteirões, áreas livres públicas e privadas, vegetação, aquíferos, relevo do solo, mobiliário urbano e outros complementos) e de suas relações;
- fenômeno observável por diversos olhares do conhecimento, porém no caso, restrito à Arquitetura e Urbanismo;
- objeto do campo arquitetônico/urbanístico e sendo por isso, certo tipo de lugar (pois esse campo lida com quaisquer espaços socialmente utilizados, conceituados como lugares);
- lugar, indicando sua condição mutante devido à historicidade que acompanha a componente social desse conceito;
- fenômeno processual e dinâmico exigindo ações adequadas que não imobilizem seu processo histórico;
- bem cultural material imóvel, com valor à memória coletiva e como conjunto de elementos materiais e das respectivas relações, porém dinâmico por ser fenômeno histórico;
- demandante de preservação dinâmica/salvaguada, na qual se resguarde sua identidade e libere com monitoramento, características a ela secundários para eventuais mudanças futuras, mas coletivamente legítimas;
- objetivando ações de salvaguarda cultural voltadas a expô-lo no cotidiano de quaisquer indivíduos;
- focado em predicados identitários próprios a sua configuração espacial porque nela reside a maneira de os espaços se apresentarem a quaisquer indivíduos;
- solicitante de abordagem na percepção espacial, dado nela se realizar conhecimento irrestrito dos objetos materiais (e, portanto, dos espaços socialmente utilizados/lugares);
- requerente de abordagem segundo o processo projetual em Arquitetura e Urbanismo e articulada àquela perceptiva, pois a projeção oferece conhecimento para planejamento e gestão dos lugares, mas seus objetivos confirmam-se no modo sensível (percepção e imagem mental);
- adequando a metodologia projetual aos bens culturais.

Pouco citadas no acervo escrito do GT Brasília, essas questões durante sete anos nortearam seu trabalho e nutriram a confecção do *dossier* UNESCO. Limitações desse texto impedem embasar a narrativa a seguir, pelas teorias e experimentos subjacentes aos princípios teórico- metodológicos adotados naquele grupo de trabalho.

Partiu-se de que a identidade espacial dos sítios possui elementos de sua forma física que incidem na percepção cotidiana de quaisquer indivíduos (universais cognitivos) e em memorização coletiva. Logo, permanências e mudanças que o confirmam ou não

como bem cultural, passam por atributos fundamentais de sua configuração espacial, fato que deve amparar medidas para salvaguarda e ações patrimoniais no Conjunto Urbanístico de Brasília. Para tal, se escolheram elementos configurativos reunidos em conjuntos (categorias morfológicas) diante de exitosas experiências focadas na relação entre tais elementos e aqueles próprios à percepção espacial (estações, intervalos, campos e efeitos visuais).

Restrições de tamanho tornam o relato a seguir mais voltado ao viés do processo projetual do que àquele de percepção e imagem mental, igualmente realizado no GT Brasília. Recorde-se que a condição de bem cultural, sendo função da memória social, requer observação projetual (externa e global) atenta ao olhar popular mediante percepção espacial (interno e fracionado); isto condiciona o instrumental adotado, como se verá em seguida.

Os atributos identitários do CUB foram inferidos no viés projetual, comparando-se cada tipo deles em dois momentos: o 'tempo zero' (Tzero) em que Lucio Costa o concebeu (1957) e o 'tempo do hoje' (Th). Percepção e imagem mental, contudo foram restritas ao tempo atual, posto simulações em épocas pretéritas serem pouco seguras.

Obviamente, o Th envolveu vários momentos com mudanças significantes (como por exemplo, na volumetria dos blocos das superquadras residenciais nas Asas, cujas regras se alteraram em média, a cada cinco anos nas três primeiras décadas de construção de Brasília); cada uma dessas ocasiões sinalizava certo ponto na linha de tempo do correspondente elemento morfológico (no exemplo, a volumetria edilícia).

Houve dificuldade de dados para instrumentar o 'tempo zero', limitado aos documentos apresentados por Lucio Costa no concurso de 1957 (Planta Geral e seu rico Relatório com croquis do autor); deles se deduziram correspondências às categorias e elementos utilizados (ambos estruturantes da forma física dos lugares). Eles se complementaram por informações do acervo fílmico, fotográfico e da imprensa (hoje guardado no Arquivo Público do Distrito Federal, mas ainda em consolidação àquela época); do IPHAN e órgãos do GDF e de preciosos depoimentos de pioneiros de Brasília (operários, funcionários públicos e intelectuais).

Ao contrário, contemplou-se o 'tempo do hoje' (Th) com minuciosa investigação dessas categorias pela numerosa equipe do GT, na qual atuavam consultores e estagiários além dos membros permanentes desse grupo de trabalho.

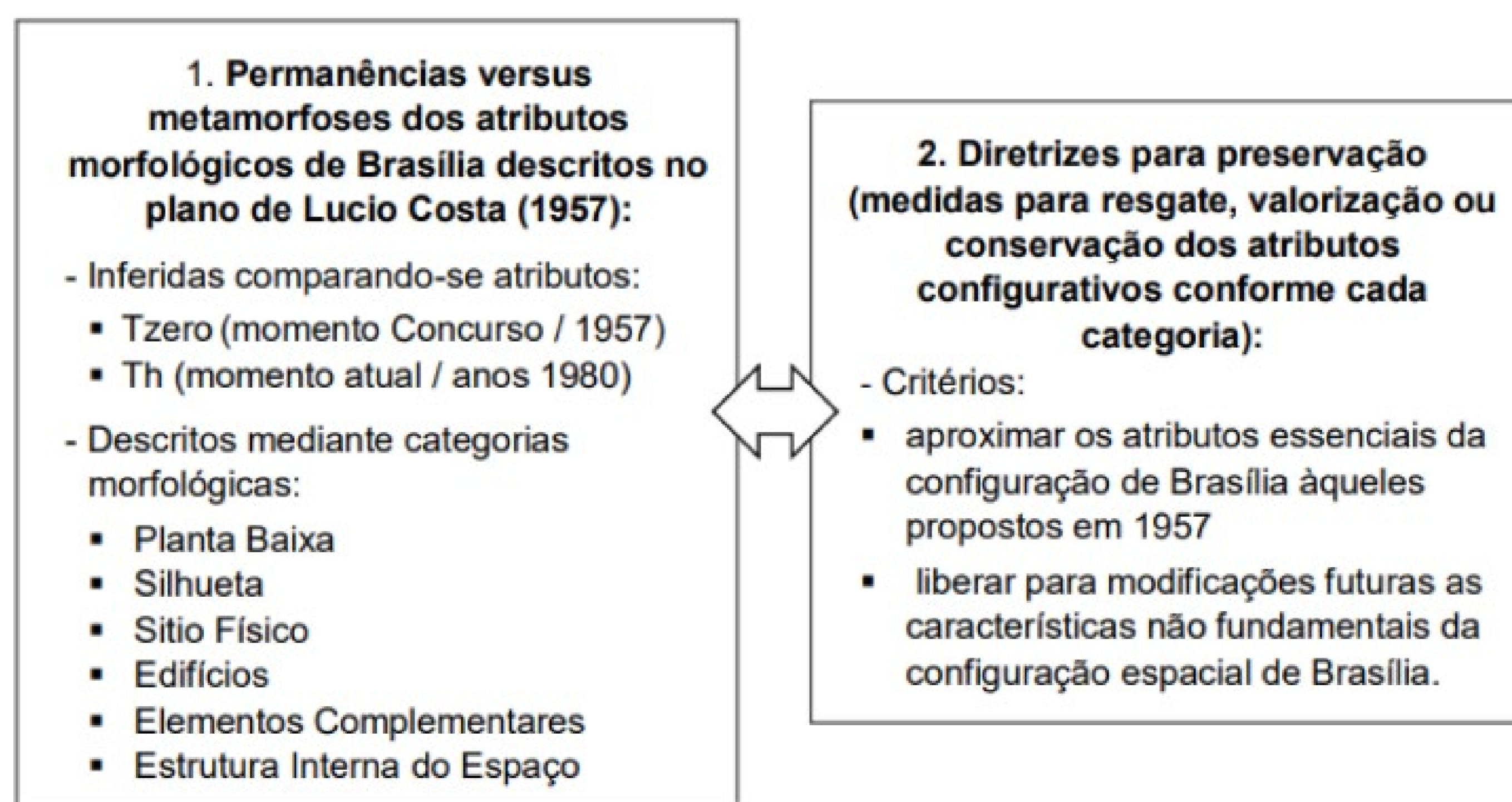


Fig. 9. Fonte: Kohlsdorf, Maria Elaine Breve histórico de Brasília. Brasília, 2015 (arquivo digital não publicado).

Essas categorias morfológicas conduziram inferência dos atributos identitários do CUB e constam do corpo legal de diretrizes para sua salvaguarda, o qual encerrou o trabalho do GT Brasília. Compunham cada categoria, elementos morfológicos estruturais, sendo para:

Planta Baixa, os elementos malha, macroparcelamento, microparcelamento e relações entre cheios, vazios e semicheios;

- Silhueta, os elementos linha de coroamento, sistema de pontuações e linhas de força;
- Sítio Físico, os elementos próprios ao relevo do solo, vegetação e aquíferos;
- Edifícios, os elementos relações inter edilícias, relações com o espaço público, volumetrias, fachadas e relações entre temas-base e temas-destaque;
- Elementos complementares, os elementos de sinalização, veículos de propaganda, pequenas construções, mobiliário urbano e elementos de engenharia urbana;
- Estrutura Interna do Espaço, os elementos unidades morfológicas, partes do todo, relações configurativas com o entorno e conexões visuais.

A figura a seguir ilustra sucintamente essas categorias nos dois citados momentos.

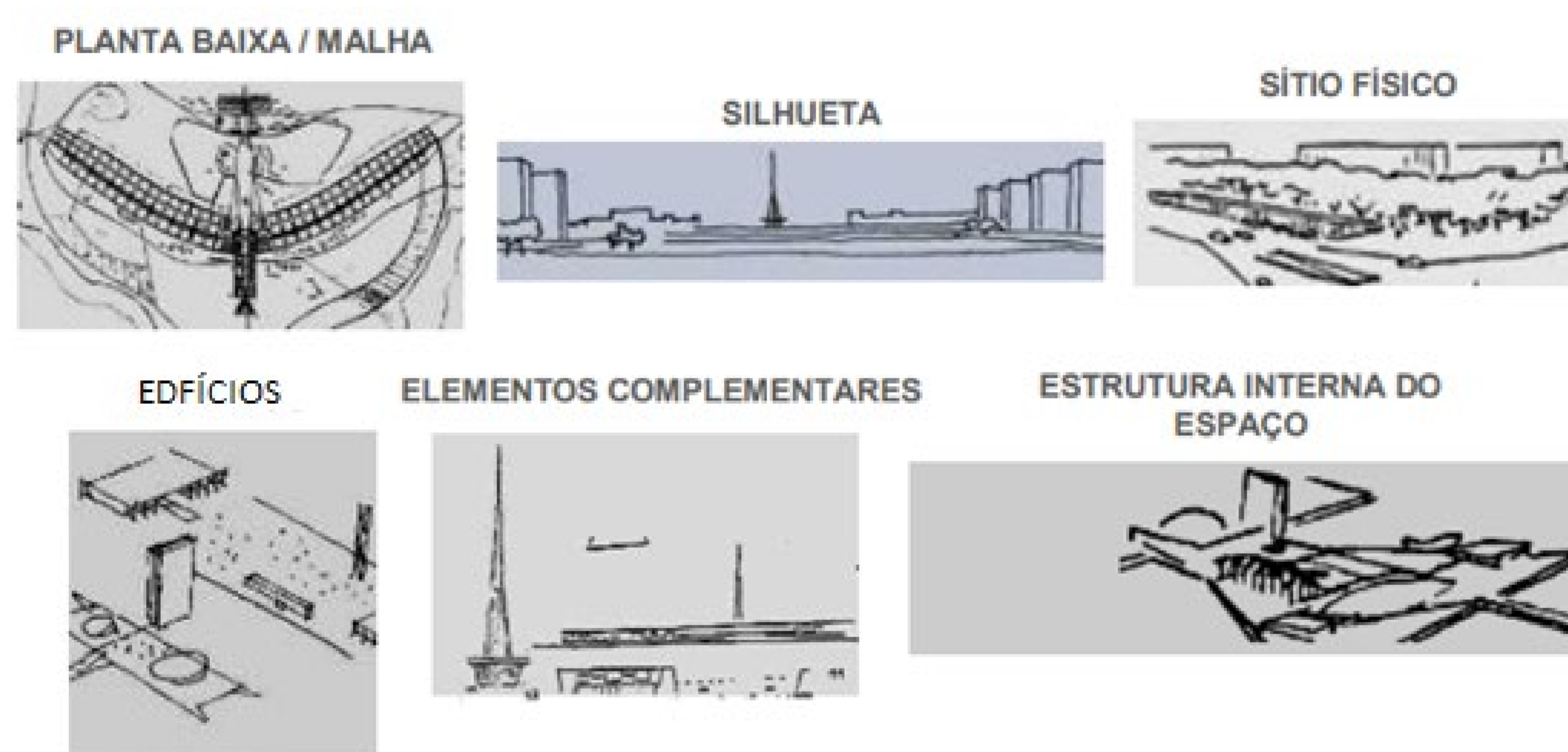


Fig.10. Fonte: Kohlsdorf, Maria Elaine. Breve histórico de Brasília. Brasília, 2015 (arquivo digital não publicado).

Correspondências entre percepção e representação projetual consideraram plantas, cortes, elevações e perspectivas axonométricas em sua potencialidade na geração de eventos de percepção espacial (estações, intervalos, campos visuais e efeitos visuais) e dos integrantes da imagem mental dos lugares (bairros, caminhos, limites, marcos visuais e pontos focais).

Convertidos em itens de inventário para preservação, os atributos essenciais de cada elemento das citadas categorias morfológicas, determinaram medidas de gestão patrimonial. Os dados de inventários e cadastros tradicionais demandam, contudo, adaptações para atender as representações de ambos os sistemas perceptivo/imagético e projetual, tais como:

- contemplar características morfológicas perceptíveis no cotidiano;



- conduzir à inferência de atributos de configuração espacial constituintes da identidade dos lugares, os quais devem ser resguardados de desfiguração. Por exemplo, na Área de Interesse Especial de Preservação do CUB (AIESPP), deve-se definir proporções de logradouros decisivas para a identidade de cada uma das escalas monumental, residencial, gregária e bucólica; relação métrica e geométrica entre edifícios peculiar a cada escala; proporção entre comprimento, largura e altura de edifícios própria a cada escala; ritmos característicos de determinados conjuntos de fachadas nas várias escalas (mediante suas larguras, alturas, proporções, zoneamento compositivo etc.); tipos e composições de vegetais e das configurações de relevo do solo, definidoras dos espaços monumentais, gregários, residenciais e bucólicos.

Conforme mencionado no 5º. ITEM, os trabalhos do GT Brasília contemplaram apenas indiretamente as quatro escalas constantes no Decreto GDF nº.10.829/1987. De modo informal, exercitei transpor dados construídos pelo GT às escalas do sítio protegido e se confirmaram certas hipóteses, como:

- presença mais forte de traços identitários nas escalas monumental e residencial do CUB, graças à permanência dos tipos da maioria dos elementos morfológicos de Planta Baixa, Silhueta, Elementos de Sítio Físico, Edificações e Elementos Complementares, gerando-se elementos de Estrutura Interna do Espaço próximos ao ideário do plano original de Lucio Costa. Isto transparece em estações, intervalos, campos e efeitos visuais registrados nos percursos a pé (no território monumental, principalmente por meio veicular), mantendo-se resistente:
  - a) às mencionadas interferências na percepção da Praça dos Três Poderes, por construção de edifícios em áreas muito próximas e notória substituição de capeamento vegetal nas colinas no horizonte leste, por densa urbanização;
  - b) à fragilização da imagem da escala residencial por: fortes terraplenos para apoio dos blocos residenciais em relevos acidentados (estratégia de monumentalidade não evocativa de cotidiano); crescente ocupação e fechamento de pilotis em vários blocos residenciais; progressiva substituição de previstas árvores frondosas por arbóreas esbeltas e ralas e excesso de arbustos; disfarçada impermeabilização e privatização das áreas livres; construções de superquadras fora do conjunto das Asas (áreas Octogonais e Setores Sudoeste e Noroeste). Apesar desses problemas, o desenvolvimento das arbóreas pertencentes às primeiras fases da cidade em muito reforçou a ideia de se morar em cidade-parque nas Asas Norte e Sul.
- enfraquecimento da apreensão da escala bucólica por drásticas supressões de áreas de cerrado, plantio equivocado de aglomerados com espécies ambientalmente impactantes (pinus, eucaliptos, palmeiras) e inserção de edifícios de grande porte na orla oeste do lago Paranoá.

Este fato compromete sua percepção em percursos nas bordas da Área de Interesse Especial de Preservação, assim como a imagem mental de seu território. Os traços bucólicos persistem, contudo, nas duas Asas Residenciais e em alguns trechos do tecido da cidade (como o Campus da UnB e a Vila Planalto), dessa forma atendendo à prescrição de Lucio Costa e do Decreto de 1987, de que o bucolismo se insinuasse nas demais três escalas de Brasília.

- ausência de efetivas características gregárias a configurar o território do centro urbano da cidade (Setores Centrais ou *Centro Urbs*), tanto devido a sua equivocada construção apartando seus setores (por fortes desníveis e vias excessivamente largas), quanto por seu constante esvaziamento funcional (internalizando gregarismo em shoppings centers, ou o dispersando nos comércios locais dos territórios residenciais). Contribui positivamente à imagem mental dessa escala, apenas altura, variedade volumétrica e concentração dos edifícios, mas não existe noção de conjunto central, indispensável ao gregarismo construtor do *core* das cidades. O *Centro Urbs* de Brasília é um arquipélago de ilhas de aglomerações, mais burocráticas do que promotoras de gregarismo, dado nelas predominarem serviços (financeiros, médicos, hoteleiros e profissionais liberais) a comércios; privadas de uso habitacional, elas se desertificam fora do horário comercial, ao contrário dos demais redutos construtores do policentrismo da nova capital. À fragilidade identitária do *Centro Urbs* contrasta a emblemática presença do *Centro Civitas* (especialmente, de sua porção leste), construído de modo fiel ao risco original de Brasília, mas vida limitada em seu vasto território por sua natureza cerimonial e, portanto, menos carente da pulsação necessária ao *core* da cidade que se deveria realizar e identificar pelo gregarismo.

A seguir, interpretação gráfica livre dos tipos mórficos ideais das quatro escalas do CUB.



Fig. 11. Fonte: Kohlsdorf, Maria Elaine, 2020

Reitero que o Conjunto Urbanístico de Brasília permanece com saldo positivo na identidade, malgrado fortes pressões balizando suas seis décadas de vida, decisões aleatórias e equívocos no desenvolvimento da ideia original e na construção da cidade.

Nas quatro escalas que legalmente amparam seu reconhecimento, se destacam:

- cuidados com o território monumental a leste da Plataforma Rodoviária;
- descuido das Asas Residenciais por admissão de excessivo fechamento dos pilotis, alterações nas composições de fachadas, disfarçada privatização dos blocos mediante cercamento com arbustivas, mudanças significativas na composição vegetal prevista à escala residencial e inaceitável troca dos usos cotidianos nos comércios locais por aqueles centrais, com correlata substituição de evocação residencial por inadequado gregarismo;
- abstenção de se organizar o conjunto dos setores centrais mediante atributos favoráveis a pedestres e encontros aleatórios (sem barreiras físicas, com

acessibilidade e incentivo para deslocamentos a pé no conjunto) e variedade comercial e de serviços, ambos diretamente acessíveis a partir dos espaços públicos e complementados por usos habitacionais;

- negligência nos redutos nitidamente bucólicos e que amorteceriam a transição entre o corpo principal do sítio tombado (territórios monumental, gregário e Asas Sul e Norte) e sua perimetral de tombamento devido a criminosa extinção de vegetação nativa, evitação de bosques com diversidade em detrimento de gramados e jardins decorativos, forte presença de complexos sistemas circulatórios, amplos lotes cercados, grandes prédios e densos setores habitacionais.

Apesar disto, a 'Brasília-Capital' resiste hoje, inesquecível como paisagem única aos olhos de seus habitantes e de forasteiros que a vêm conhecer. Porém, sendo o novo no presente que será velho no futuro (como falou Aloísio Magalhães), é preciso todos cuidarem dela no dia-a-dia e nos gabinetes. Técnicos e gestores não podem temer mudanças coletivamente justas pois, cidades são históricas e, portanto, metamórficas. Deve-se, sim, atentar aos riscos de aleatoriedades e improvisos desfigurantes, e eles geralmente são falhas em procedimentos incapacitados ao exame do CUB como herança da ideia original de Lucio Costa. Essa tarefa demanda procedimentos adequados à apreciação dos atributos de configuração espacial da cidade-parque por ele proposta, à definição de sua presença nas quatro escalas de Brasília, à inferência de seu papel fundamental ou acessório na identidade dos respectivos territórios e à proposição de diretrizes para normativas garantidoras de permanência dos atributos protagônicos e permissivas àqueles acessórios, para alterações monitoradas que atendam demandas no futuro da coletividade no Conjunto Urbanístico de Brasília.

## Notas

1. Subjacente à ideia de progresso, a racionalidade instrumentou o Movimento Modernista e a ambas se uniria 100 anos depois, o avanço tecnológico da Revolução Industrial. Desde então, a tecnologia triunfa afinada ao taylorismo e fordismo da economia capitalista de massa e sob discurso otimista da história humana, embora nesta se revele que razão e progresso não apenas trazem melhoria da vida humana, mas também aperfeiçoam ferramentas de dominação do indivíduo e de exploração da natureza.

2. Essa tradição data da modernização no Brasil em 1850 e traduz-se em ações urbanísticas visando bases físicas para o crescimento, como deu-se no estado de São Paulo e na criação de Belo Horizonte. Em São Paulo, o sistema ferroviário privado derivou da expansão cafeeira e incidiu no crescimento de Campinas, Jundiaí, Americana etc., e também atuou na conexão territorial a São Paulo, de Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás e Paraná, por cidades como Sapucaí, Poços de Caldas, Guaxupé e Uberaba. À integração da economia mineira no final do século XIX, foi decisivo fundar-se Belo Horizonte com plano urbanístico de Aarão Reis. No caso de Brasília, houve desde o início de sua construção, forte redirecionamento da migração interna no país seguida de efetiva ocupação do Centro-Oeste brasileiro.

3. O Edital continha mapas, aerofotogrametria do sítio escolhido e condicionantes do plano urbanístico: localização do lago Paranoá; em suas margens, projetos de Oscar Niemeyer para o palácio presidencial (Alvorada) e do hotel Brasília Palace e vias em construção para acessar o aeroporto de Brasília. Eram

facultativos, mapa regional de uso do solo, fases e prazos para implantação da cidade, previsão populacional em sítios urbanos e rurais, opções econômicas e para desenvolvimento regional.

4. Estrangeiros eram sir William Holford (Londres) e André Sine (Paris); brasileiros, Stravo Papadaki e Oscar Niemeyer (representando a NOVACAP), Paulo Antunes Ribeiro (IAB Nacional), Luiz Horta Barbosa (Sociedade de Engenharia do Rio de Janeiro) e Israel Pinheiro (Presidente da NOVACAP, sem voto). O 2º. lugar coube a Baruch Milmann / João Henrique Rocha / Ney Fontes Gonçalves; dividindo 3º. e 4º., os escritórios de MM Roberto, Rino Levi, R. Cerqueira Cesar e L. R. Carvalho Franco e, em 5º., Carlos Cascaldi, João Vilanova Artigas, Mário Wagner Vieira da Cunha, Paulo de Camargo e Almeida / Henrique E. Mindlin e Giancarlo Palanti / Construtécnica S/A, Milton C. Ghiraldini.

5. O incremento demográfico por imigrantes no DF durou mais de uma geração, mas acompanhado de pouca velocidade na transferência de órgãos e funcionários federais do Rio de Janeiro (a 'Velhacap'). Porém, houve relativo declínio da contribuição de forasteiros durante a década de 1960, marcada por forte instabilidade política, descontinuidade das obras, declínio da economia local e nos correspondentes empregos diretos. Este quadro inicia mudanças em meados dos anos 1970, por crescimento vegetativo associado à imigração, certa estabilização e início de abertura política, retomada das obras de Brasília e sua consolidação como capital do Brasil.

6. Apesar das evidências disto, ele é ignorado por maioria das questões institucionais da 'Brasília real', que dela tratam em um universo distante do pulsar cotidiano da cidade, conforme referido na PARTE 1.

7. Regulamentação da norma que dispunha sobre a organização administrativa do novo Distrito Federal (art 38 da lei 3751, Lei San Tiago Dantas de 13 de abril de 1960), recebeu a emenda Ernani Sátyro, condicionando qualquer mudança no plano de Lucio Costa a Lei Federal.

8. Frente à possibilidade de emancipação política do DF e de sua capital durante a elaboração da Constituição Cidadã na Assembleia Nacional Constituinte de 1987, o governador José Aparecido de Oliveira decidiu enviar o Dossier Brasília antes do encerramento dos trabalhos pelo GT Brasília.

9. As medidas legais não cumprem o papel de planos e projetos, mas deles derivam porque eles devem encaminhar, finalizando seu processo, diretrizes para regimentos diretores da implantação e acompanhamento do proposto nos processos de planejamento. Esses procedimentos estão explícitos por exemplo, na Lei de Planos Diretores, Estatuto da Cidade e Agenda 21.

## O PARADOXO DA PRESERVAÇÃO DO C.U.B.



FREDERICO FLÓSCULO PINHEIRO BARRETO

Arquiteto e Urbanista formado na Universidade Federal do Ceará em 1982. Mestre em Planejamento Urbano (UnB, 1988), Doutor em Psicologia do Desenvolvimento Humano e Saúde (UnB, 2009), professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UnB desde 1992. Autor de livros técnicos e também romances, contos, poesias e HQs.

É urgente que tenhamos políticas públicas relacionadas à preservação e promoção do **Patrimônio Urbanístico de Brasília**, bem delineadas e efetivas. Embora setores do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal - na instância do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em especial - transpareçam uma atitude de controle, de boa gestão, de efetividade na defesa do Conjunto Urbanístico de Brasília (C.U.B.), há circunstâncias que sinalizam a necessidade de se debruçar sobre a questão com uma nova abordagem, considerando os seguintes aspectos:

- A inexistência do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB, previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal, como uma forma especial de Plano de Desenvolvimento Local);
- A grande variedade de intervenções pontuais acumuladas desde 1987, quando o Conjunto Urbanístico projetado por Lúcio Costa foi reconhecido como **Patrimônio Cultural da Humanidade**, desde o Projeto Orla (de meados dos anos 1990, que permitiu uma série de questionáveis empreendimentos hoteleiros

e residenciais às margens do Lago Paranoá), e mesmo a multiplicação nas edificações no Setor Hoteleiro Norte, com resultados que consideramos claustrofóbico e labiríntico; desde a criação de um “Setor de Supermercados” onde deveria haver um importante e crucial Setor de Terminais, essencial para a mobilidade urbana, até a criação de uma imprevista Superquadra Residencial ao longo do Eixo Monumental. Essas deformações se revelaram disfuncionais e de discutível qualidade arquitetônica e urbanística.

Muitos consideram ser provável que Brasília venha a perder o título de **Patrimônio Cultural da Humanidade**, concedido pela Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura - UNESCO. Há ainda um grande número de glebas e lotes no interior do polígono de preservação do C.U.B. que são disputados pelos resilientes setores da indústria da construção civil, pelas empresas do mercado imobiliário (associadas), assim como por investidores de todo tipo, ávidos por grandes “lugares ao sol” na cidade. Essas oportunidades têm sido engendradas por grande frente de autoridades dos Três Poderes e grupos de influência política e econômica.

É possível considerar essa grande frente de autoridades e grupos de influência política e econômica como um obstáculo aos valores - e à imensa oportunidade civilizatória - que constituem esse status de **Patrimônio Cultural da Humanidade**.

Surge um questionamento: essa grande frente especuladora não poderia (ou deveria) ser manipulada por políticas públicas melhor delineadas, que transformassem seus componentes (especialmente a empreendedora indústria da construção civil associada à indústria da mercadoria imobiliária) em forças a serviço da preservação e de promoção dos extraordinários e civilizados valores contidos nesse status?

## Uma lição aprendida em pampulha, belo horizonte, brasil

Parte da educação patrimonial, na verdade, não tem consciência - ou simplesmente a oculta e nega - da visão que se deve oferecer dessa associação entre a criatividade dos arquitetos e urbanistas e o impulso gerador de investidores da indústria da construção civil e da incorporação imobiliária.

Essa associação entre arte, patrimônio, política e capitalismo merece elucidação. Não pode permanecer “em aberto” quando se pretende delinear políticas de gestão patrimonial na escala urbana. Não é congruente permitir que as forças vivas de nossa sociedade entrem em conflito - o que já acontece, e que expõe inabilidade, negligência.

Há um importante precedente a ser considerado: o desenvolvimento imobiliário do bairro da Pampulha, em Belo Horizonte. Esse episódio está ligado ao período em que Juscelino Kubitschek de Oliveira, JK, foi Prefeito de Belo Horizonte (1940-45), nomeado pelo governador de Minas Gerais, Benedito Valadares. JK estava em um período de adaptação política, pois, até ser nomeado prefeito, era chefe de gabinete do governador Valadares. Como prefeito, mostrou-se hábil, consideravelmente dedicado em desenvolver a capital de Minas Gerais, então com apenas duzentos mil habitantes. Entre seus projetos, houve um, que se tornou a experiência preparatória para Brasília: a criação de um novo bairro, ao norte da cidade, Pampulha.

É importante citar alguns aspectos da criação desse conjunto arquitetônico (**Patrimônio Cultural da Humanidade**, na categoria Paisagem Cultural, título atribuído pela UNESCO em 2016):

A escolha do local nasceu da necessidade de concluir as obras de barragem do riacho Pampulha, iniciadas pelo prefeito (1935-38) Otacílio Negrão de Lima; essa barragem visava o controle de enchentes, mas na gestão de Kubitschek, restou concludente que formaria uma lagoa, com aproximadamente 100 km<sup>2</sup> de superfície, o dobro da superfície do Lago Paranoá. O prefeito imaginou então, no começo de sua administração, um grande empreendimento público às margens do riacho e além: um extraordinário locus residencial para a emergente classe média da capital mineira. Surgia então, um novo bairro planejado, aumentando a expectativa de superávit fiscal, e criando mais uma marca positiva no governo municipal.

O prefeito Kubitschek operou bem-sucedida “parceria público-privada”. Era necessário atrair construtores e investidores. Para isso, criou, no coração do novo bairro, às margens da lagoa artificial da Pampulha, um elegante centro de lazer, de cultura e de religião. Algo relevante, que ancorasse a expansão urbana e valorizasse a lagoa. Esse centro teria uma igreja dedicada a São Francisco de Assis, um cassino, uma Casa do Baile, um museu de arte, um “club” late Tennis Club; o prefeito também tomaria posse de um lote às margens da lagoa, construindo uma casa para si e sua família. Mas, quem seria o arquiteto dessa **atrativa** invenção urbana? Por certo, alguém notável.

Oscar Niemeyer, aos trinta e poucos anos de idade, começava sua carreira e ainda estava ligado ao escritório de Lúcio Costa que, por sua vez, tinha ligações com o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, SPHAN, criado em 1937, precursor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, IPHAN. Oscar logo estaria a caminho das Minas Gerais.

No final dos anos 1930, surgiu a oportunidade, por deliberação do SPHAN, de implantar na cidade histórica de Ouro Preto, um hotel (o Grande Hotel de Ouro Preto), como estrutura de apoio à visita de estudiosos de todo o mundo. Ouro Preto foi declarado, no conjunto urbano e de obras, Monumento Nacional, em 1933. Isso precipitou a formação do SPHAN. No escritório de Lúcio Costa, havia a prática de pequenos concursos internos, e o também jovem Carlos Leão competiu contra Oscar Niemeyer, internamente, pela autoria do hotel. Apresentados os dois estudos, um, neocolonial e o outro, modernista, o chefe do escritório decidiria entre os dois jovens arquitetos, seus ex-alunos. Oscar ganhou essa competição e fez o projeto, uma elegante intervenção modernista no extraordinário conjunto urbano colonial, obra concluída em 1938. A primorosa realização atraiu a atenção da inteligente comunidade política do estado de Minas Gerais.

O prefeito Kubitschek, a par dessa notável obra, convidou Niemeyer, profissional em ascensão, dotado de acentuado talento que tanto impressionava seu ex-professor e ex-chefe de escritório, Lúcio Costa. Em seguida à obra do Grande Hotel, os dois arquitetos partilharam a autoria do Pavilhão Brasileiro da feira mundial de Nova Iorque, em 1939.

Às margens do grande lago artificial da Pampulha, foi criado um conjunto de edificações (**igreja, museu, cassino, clube, residência “demonstrativa”**) de impecável urbanização. O objetivo maior do prefeito Kubitschek foi, então, plenamente alcançado, o elegante bairro foi construído e ocupado por centenas de compradores e investidores. Foi bem sucedido aquele loteamento apadrinhado pela prefeitura da capital mineira, o que lapidou e deu confiança ao inteligente empreendedor, Kubitschek.

## Brasília, a consequente aplicação das lições aprendidas em Pampulha

As lições aprendidas pelo prefeito Kubitschek no empreendimento público-privado da Lagoa da Pampulha, no início dos anos 1940, lhe renderam crucial confiança para outro grande empreendimento urbano “casado” (unindo a força do mercado da construção, da indústria imobiliária e de determinados arquitetos e urbanistas e tantos outros artistas, escultores, mosaicistas, azulejistas, paisagistas). O modo de empreender de Kubitschek deve ser examinado, pois associou arte, patrimônio, política e capitalismo numa aplicação magistral localizada em dois Patrimônios da Humanidade.

Dezesseis anos após tomar posse como prefeito de Belo Horizonte, Juscelino Kubitschek, o empreendedor, toma posse como Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, como o país era chamado na definição da Constituição de 1946, em 31 de janeiro de 1956. Como na criação do novo bairro da Pampulha, o Presidente Kubitschek também partiu de um notável precedente, os esforços de Vargas para transferir a capital federal para o interior do país.

Kubitschek herdou os avanços substanciais já realizados na escolha do sítio ideal para a construção da nova capital, bem como na organização de uma equipe de governo diretamente responsável pela organização da transferência. O impulso primordial era do período inicial da República, de 1892 a 1896, nas duas expedições Cruls.

Compreende-se que JK tinha sólida ciência desses fatos: sabia dos estudos custosamente empreendidos pela histórica comissão de localização da nova capital, criada em junho de 1953, por Vargas. O empreendedor e hábil político mineiro constatou que um dos sítios de possível escolha para a nova capital poderia ser emoldurado por um lago artificial (menor que a Lagoa da Pampulha, mas com a característica da forma em crescente, abraçando uma grande e suave elevação a montante, e embarreirada por uma serrinha a jusante). Em Pampulha, o Prefeito concluiu as pragmáticas obras de formação da lagoa inicialmente pensada para a defesa civil da capital mineira, mas transformada em marco paisagístico. No sítio da futura capital, o Presidente criaria, **do zero**, um lago do Rio Paranoá, a primária paisagem da futura capital.

### Algo elementar

O mesmo impulso que orientou o empreendimento público-privado tão bem-sucedido em Pampulha moveu o impulso de criação da nova capital. O Presidente não hesitou, convocou Oscar Niemeyer para fazer o projeto da nova capital: a criação, no vazio do Planalto Central, de uma presença de arte, patrimônio, política e capitalismo. JK sabia o quanto seria importante ancorar o grande empreendimento em um cenário de valor arquitetônico, que atraísse as atenções e que ampliasse poderosas expectativas e investimentos. Como em Pampulha, sem investidores e sem grandes iniciativas que realizassem a urbanização, ou seja, ocupação e uso efetivo, não haveria êxito.

Oscar Niemeyer, líder da comissão julgadora do Concurso Nacional Para o Plano Piloto da Nova Capital do Brasil, recusou o pedido do Presidente Kubitschek, para desenvolver o projeto urbanístico da capital, mas optou por escolher a proposta de Lúcio Costa.

A escolha, em 1957, da proposta que criava uma concisa solução para um cenário poderosamente atrativo, reunia a simbologia da criação histórica da transferência da capital à atração de investidores, como no empreendimento da Pampulha. É essa **operação casada** que ganha relevância. A preservação do **Patrimônio Cultural da Humanidade**, o Conjunto



Urbanístico de Brasília, deve ser pensada como um verdadeiro empreendimento, uma operação casada que envolve as **forças vivas** da sociedade brasiliense e brasileira.

## Uma sucinta apreciação da teoria dos pólos atratores de determinados padrões de desenvolvimento urbano

É possível mencionar também os Polos de Dinamização Urbana (Kelly & Becker, 2000; Calthrope, 1999), entre outras denominações, quando se refere a uma abordagem do planejamento urbano que busca:

- a) iniciar assentamentos em áreas livres de ocupação anterior, com um programa urbanístico que seja muito mais elaborado que um simples empreendimento habitacional para a população de baixa renda ou para a localização de atividades urbanas especializadas (observa-se a dificuldade dos urbanistas em elaborar esses programas urbanos de maior complexidade, como é o caso de um centro de bairro ou mesmo de redes de centralidades intraurbanas em cidades novas);
- b) iniciar ou administrar, como política urbana continuada, a criação de centralidades intraurbanas em cidades existentes, mas com diagnóstico de estagnação econômica, estagnação de aspectos da qualidade de vida, associados ao índice de desenvolvimento humano que pode ser monitorado no mosaico das vizinhanças urbanas consideradas.

Essa é uma ideia do que pode ser chamado o corpo teórico do **Planejamento Urbano Baseado em Evidências e Multidisciplinar**, que evolui desde as práticas governamentais surgidas com o pensamento do Movimento Modernista, o qual se ajusta aos novos programas urbanos das cidades industriais do século 20.

Entretanto, esse corpo teórico e multidisciplinar, tanto continua a ser pragmático (disfarçadamente praticado por escritórios governamentais de urbanismo em todo o mundo) (Sadik-Kahn, 2017; Graham, 2016), como foi abertamente abandonado pelas academias universitárias onde se pretende ensinar arquitetura e urbanismo. O grande problema, para a academia, em especial, é lidar com a multidisciplinaridade. Nas últimas décadas, um movimento que postulou a superação do modelo do Planejamento Urbano Multidisciplinar, que se autointitulou, *Urban Design*, tem buscado reduzir dramaticamente a multidisciplinaridade que é irrecorrível na gestão urbana, apelando para uma diversidade de simplificações da tarefa de urbanistas isolados, desconectados, em especial, do universo real das políticas públicas. Uma prática de urbanismo que não opera com todas as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento de comunidades, ao desenvolvimento humano, não deve interessar. O outro nome do urbanismo é política.

O sucesso da implantação do bairro belo-horizontino de Pampulha, estruturado a partir de um poderoso polo de desenvolvimento urbano que ancorou o empreendimento, a partir dos anos 1940, também se repetiu, limitadamente, na implantação da nova capital do Brasil, a partir dos anos 1960. Contudo, esse sucesso colapsou rapidamente, por razões que merecem um exame multidisciplinar.

Há uma diferença de escala e complexidade entre o exemplo de Pampulha e o exemplo da nova capital, Brasília. Entretanto, deve ser apresentado um sucinto diagnóstico

de alguns dos mais salientes problemas urbanos brasilienses como contribuição para o debate acerca do delineamento de políticas públicas de preservação e promoção do patrimônio urbanístico de Brasília.

## Do Plano Piloto (o processo de projeto e gestão) ao Plano Piloto (o lugar)

O Plano Piloto (o lugar) ainda pode ser **plano piloto** (o processo de projeto, execução e gestão)? Há um notável colapso entre o que aconteceu no episódio da escolha do que veio a ser chamado de Plano Piloto de Brasília e o que o concurso nacional que escolheu o Plano Piloto para a nova capital do Brasil pretendia: o plano processual, orientador, flexível e inteligente virou algo oposto: virou um **lugar**; ao virar um **lugar** (e ao destruir o plano processual, orientador, flexível e inteligente), inicia-se, a partir de 21 de abril de 1960, uma séria cisão entre o centro de poder materializado nessa área central e todas as formas de expansão urbana - que o próprio Lúcio Costa denominou Cidades Satélites: não são cidades (não têm autonomia política, *munus*, nem deveriam ser satélites, mas setores urbanos de uma mesma cidade, Brasília).

Neste ponto, merece exame o trabalho "**Brasília 57-85 (do plano-piloto ao Plano Piloto)**", de Maria Elisa Costa e Adeildo Viegas de Lima, 1985.

É possível traçar praticamente todos os problemas urbanos a partir desse colapso. A **lugarização** do Plano Piloto criou uma hierarquia considerável entre essa área consagrada (como **Patrimônio Cultural da Humanidade**) e o resto da cidade (onde mora a maior parte de sua população). O Plano Piloto, o **lugar**, segundo a estimativa da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN - tem cerca de duzentos e trinta mil habitantes, na estimativa para 2020, ou cerca de 7,5% da população do DF. Participa da aguda concentração de renda do Distrito Federal, a maior do Brasil (segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de 2021 do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), além de ser "a ponta da agulha" dessa concentração de renda e de oportunidades de trabalho.

Evidentemente, o desequilíbrio socioeconômico não é "criado" pela urbanização da cidade, mas sua peculiar urbanização pode depurar, aguçar, agravar e caricaturar poderosas representações sociais, assim como criar uma desordenada configuração de desequilíbrios em sua ecologia urbana.

Após o dia 21 de abril de 1960, tornou-se oficial: aquele sítio, agora chamado "Plano Piloto", permaneceria como um lugar especial, e seria considerado o grande **atrator** do empreendedorismo de Brasília. Tudo o que se tornasse urbanização complementar, extra-sítio, extra-Plano-Piloto, obedeceria a outras regras, a outros padrões.

Essa regra tácita de segregação já estava em ação antes mesmo de 21 de abril de 1960, na improvisada "regularização" de Taguatinga (5 de junho de 1958), da Candangolândia (27 de janeiro de 1956) e do Núcleo Bandeirante (19 de dezembro de 1956). Ao mesmo tempo, o planejamento e a urbanização de dois bairros idealizados se iniciavam, Gama, em 12 de outubro de 1960, e Sobradinho, em 13 de maio do mesmo ano.

Essa dualidade precipita grande parte das distorções nas políticas públicas urbanas e nas formas concretas de evolução da cidade, na localização de sua população e suas atividades, no valor do solo e desencadeia crimes contra o ordenamento territorial, em especial, contra os elementos ambientais essenciais: a hidrografia, a vegetação e a fauna, a história natural de nossa fração do bioma do cerrado brasileiro.

A sacramento do Plano Piloto, o lugar, como **Patrimônio Cultural da Humanidade**, título atribuído em 7 de dezembro de 1987, conquistado como “medida protetiva” dessa fração urbana sob franco ataque especulativo já na década de 1980, não agrava, mas oficializa o **ilhamento** desse essencial, primordial, **atrator** de sua urbanização.

O então governador do DF, José Aparecido de Oliveira, receava a descaracterização do grande conjunto arquitetônico e urbanístico. A partir desse ponto, tem início o **drama de identidade** do poderoso **atrator**: seu novo status não era mais de “dinamizador” do empreendimento em Brasília. O Plano Piloto iniciava oficialmente uma longa “DR” (**Discussão de Relacionamento, a terapia**) com sua população, com os inquietos “dinamizadores” (o empresariado) e com os futuros governantes.

O enquadramento das políticas públicas relacionadas à preservação e promoção do nosso patrimônio arquitetônico e urbanístico merece análise

É um delineamento **defensivo**, mas ineficiente. Sua ineficiência é agravada por razões ainda mais preocupantes, de natureza política, associadas à conquista da autonomia política do Distrito Federal. Do ponto de vista da Teoria dos **Atratores**, apreciada no exemplo de Pampulha, a associação entre o *status* de **Patrimônio Cultural da Humanidade** e a autonomia política deveria assegurar o melhor prognóstico possível para esse **Atrator**, mas não é isso o que acontece. Ao contrário.

## O insustentável delineamento vigente

O **delineamento vigente** é a **Defesa da Área Central Histórica**. Essa defesa é decorrência direta da autolimitação da área central da cidade, a área que é denominada Plano Piloto de Brasília, o **lugar**. Esse delineamento é dispendioso, tanto politicamente, quanto em termos do necessário aparato estatal para mantê-lo. Esse delineamento é tão artificial que exige a mobilização permanente de estruturas de Estado para que seja mantido, sustentado. Há inconsistências nesse delineamento desde o momento em que os gestores da cidade decidiram **ilhar** a sua área central, tornando a proposta de Lúcio Costa um objeto especial, apartado dos demais desenvolvimentos da cidade. Essa abordagem se torna isolada e vulnerável se não for imediatamente contextualizada em políticas urbanas mais abrangentes e multidisciplinares.

Esse delineamento contribui para o ilhamento do Plano Piloto, o lugar; enfraquece a aliança: iniciativa imobiliária associada à indústria da construção civil; e implica na criação de uma especulação imobiliária.

Esse delineamento faz com que as iniciativas privadas incidentes no planejamento urbano de Brasília passem a ocorrer de modo destrutivo - por paradoxal iniciativa do Estado ou de forma tolerada pelo Estado-, especialmente no período de autonomia política do Distrito Federal, desde 1988. As decisões que geravam situações de expansão urbana ocorriam sob suspeição, vistas como violações da sustentabilidade territorial e urbana, assim como favorecimentos a setores de maior influência política junto e aos chamados **representantes do povo**.

Esse delineamento cria tensão entre setor da iniciativa imobiliária e à indústria da construção civil. O caso das **Pseudoquadras** 500 do Setor Sudoeste pode configurar uma associação entre autoridades e especialistas, com reflexos na especulação imobiliária.

Em especial, importante ressaltar o desvio do setor da construção civil e dos incorporadores imobiliários, os grandes aliados que foram tão bem coordenados no empreendimento da Pampulha. O interesse permanente desse setor é financeiro, é de negócios, é de trabalho, de ativação econômica. É não apenas lícito como essencial para as sociedades urbanas modernas. Contudo, a cidade perdeu completamente a capacidade de associar seus mais elevados objetivos de planejamento com a atuação desse setor.

O resultado é que esse setor poderá explorar caminhos alternativos, como os lobbies diretos, sobre diferentes autoridades, criando oportunidades de corrupção por vários níveis institucionais

O presente argumento não tenta justificar a corrupção, mas entender o porquê de termos um modelo que consideramos poder transformar forças criativas em forças destrutivas.

## Um novo delineamento de políticas urbanas em Brasília - revisitando a estratégia de JK

Outra consequência do delineamento vigente, Defesa da Área Central Histórica, é a perene marginalização das áreas urbanas que estão “fora” do perímetro da área consagrada como **Patrimônio Cultural da Humanidade**. Outra maneira de ver esse contraste está na constatação do status superior que essa área central histórica se auto-outorgou, desde seu projeto original, desde a inauguração da cidade. Como maior **promotor** de investimento, sustenta um elementar desequilíbrio no investimento imobiliário, na concentração de equipamentos públicos e empresas privadas, nos empregos mais qualificados e bem remunerados.

Por exaustão do espaço disponível, é que surgem novos investimentos privados nas áreas suburbanas nesse sistema tão fortemente hierarquizado. A pressão por oportunidades incrementais de crescimento na área central histórica, contudo, não cessa, nem cessará tão cedo. Um dos resultados é a deformação da elegante linearidade daquela cidade original, de 1957, para uma cidade que não parece um avião ou uma borboleta, mas uma mariposa inchada, uma gigantesca lagarta esmagada pelo próprio peso, como:

1. no caso do nada original **Setor de Administração Federal Sul**, que destruiu a “cabine” do elegante avião brasiliense ou;
2. entre a escala **monumental** e a escala **residencial** (como no caso das Quadras 500 do Setor Sudoeste) ou;
3. entre a escala **residencial** e a escala **gregária** (como no caso do **Setor de Terminais Norte**, fundamental para a infraestrutura de mobilidade de toda a cidade, mas que colapsou sob a pressão do grande capital dos Supermercados, transformando-se nisso: num **Setor de Supermercados**).

## As boas lições que não são aprendidas (ou o essencial conservadorismo das boas lições)

Um dos fatores que mais impressiona no planejamento urbano brasiliense, de um modo geral, é sua quase absoluta falta de sistematicidade. O que isso significa? Que o planejamento deve se alimentar de evidências, sobretudo quando as evidências provêm de experiências consolidadas, de experiências bem-sucedidas, ou até mesmo de experiências medianas, mas que, quando examinadas, contém elementos que podem ser racionalmente aprimorados.

Ao contrário, observa-se que o planejamento urbano é acometido por experimentos sem precedentes, ou fundamentados em precedentes que não são examinados com veracidade. Confunde-se planejamento com projeto. O planejamento deve ser sistemático, cuidadoso, fundamentado. O projeto, por sua vez, é inovador, criativo, repleto de quebras de continuidade com o passado. De um certo ponto de vista, algo cartesiano, “planejamento” e “projeto” são **perpendiculares** entre si, como eixos ordenados “x” e “y”.

Associando “planejamento” e “projeto” dessa forma, observa-se que, quanto mais aprimorado for o planejamento urbano, mais aprimorados serão os projetos comandados por seus princípios de ordenamento. O contrário pode ser demonstrado: quanto mais inconsistente for o planejamento urbano praticado, maior a probabilidade de projetos urbanos desconexos, que não valem o investimento público.

Um exemplo de projeto urbano que não observou as lições aprendidas de forma cautelosa é o da 700 Norte, do Plano Piloto, o lugar. Projetadas e implementadas desde o final dos anos 1960, essas quadras buscaram “corrigir as falhas” das quadras 700 Sul, residenciais. Nas grandes modificações implementadas nas quadras 700 Norte, está presente o falacioso princípio de que “uma via urbana deve ter comércio e atividades não-residenciais em seus dois lados”. Contudo, o contrário parece ser verdadeiro, também.

Não se trata de uma “lei da ecologia urbana” a ser seguida de forma tão simplista quanto os detratores do C.U.B. o fazem. Além disso, é fundamental analisar o fato de que as quadras 700 Norte praticamente **decuplicaram** as áreas comerciais que podem ser calculadas nos dois lados da via W3 Sul. Decuplicaram e sem acréscimo de qualidade na oferta de serviços comerciais.

A desqualificação do plano piloto de Lúcio Costa não é nova, e vem “de dentro”, tem a cumplicidade de *insiders*, impunes e onipotentes. E não faltam mais exemplos de autossabotagem ao plano piloto original, dados pelo próprio Lúcio Costa, como ocorre no notório documento intitulado **Brasília Revisitada**, de 1987.

Os diagnósticos devem ser feitos e oferecidos, sistematicamente. Uma cidade é repleta de lições, boas e não-tão-boas. Impressiona a limitação cognitiva de sucessivas gestões e de um corpo técnico que tem objetivas condições para diagnosticar o desempenho dos aspectos de uso e pós-uso das frações e grandes setores urbanos.

Ao não explicitar diagnósticos que sejam de conhecimento público, examináveis pela comunidade, criticáveis, os próprios urbanistas contribuem decisivamente para a “normalização da desinteligência” do que praticam como planejamento urbano. São necessários Planos Urbanos dignos do nome: precedidos e fundamentados

em diagnósticos sistemáticos, inteligentes, autocríticos, com uma fundamentação **técnica** muito mais poderosa e convincente que o voluntarismo dos políticos e dos lobbistas que especulam com o urbanismo da nova capital.

## A preservação desinteligente

A cobiçada área central histórica é sabotada por sua própria elevação hierárquica: cada modificação, cada alteração de uso desencadeia um cordel de colapsos, em paciente sucessão. O represado setor econômico da iniciativa imobiliária associado à indústria da construção civil (essencial, integrado, aceito, no modelo idealizado Pampulha-Brasília) torna-se uma força vil, em vez de vital.

É importante entender em que momento os planejadores urbanos, responsáveis pela cidade, desconsideraram a força desse setor, a capacidade criativa desse setor, a essencial parceria com esse setor. A análise do delineamento das políticas de preservação da área central histórica, do **Patrimônio Cultural da Humanidade** leva a antever, sem dificuldade, o insucesso dessas políticas, não porque a área central histórica vai ser destruída, vai desaparecer, mas porque não parou de fomentar um modelo urbano desconexo, contraditório - como a própria sociedade do país. Insucesso por não entender que a proposta de Lúcio Costa não era incompatível com a criação de um modelo urbano mais integrado, sinérgico.

Além do mais, para proteger essa área central histórica, do **Patrimônio Cultural da Humanidade**, é necessário, permanentemente e eficientemente, um exercício altamente disciplinado e bem informado do poder do Estado.

Para proteger essa área central histórica, do **Patrimônio Cultural da Humanidade**, é preciso reconstruir e repetir uma narrativa autocontida monótona, que se restringe à explanação de como Lúcio Costa a projetou, os aspectos de seu relatório do Plano Piloto, a genealogia dos grandes arquitetos e artistas envolvidos. Essa narrativa sublinha a alienação contida no ilhamento físico daquilo que deveria ser processual: o *plano piloto*, a inteligência que orienta as transformações.

## Como criar propulsores de novos desenvolvimentos comunitários

Pampulha é uma metáfora para Brasília. Pelo menos em um aspecto, deve-se pensar em núcleos urbanos fortemente equipados, pensados para o desenvolvimento humano de cada comunidade, em cada bairro brasiliense. Em **sementeiras de cidadania**, que honrem o compromisso civilizado de rejeitar **tratamentos de Segunda Classe** à população de baixa renda, majoritária e semi-excluída em sua própria cidade.

Esses núcleos devem levar o sistema urbano fragmentado e dissociado de Brasília a níveis de imperiosa igualdade, na qualidade de vida urbana. Parece mesmo paradoxal: o **império da civilização**, objetivamente ofertada a toda a população. Outro paradoxo, com a promoção da qualidade de vida urbana, assegura-se a preservação até mesmo do **Patrimônio Cultural da Humanidade**, que deve ser tornado **menos excepcional** pela elevação da qualidade urbana nessa rede de atrativos aqui defendidos.

Precisamos entender como as políticas urbanas devem ser modificadas, em profundidade, para que as políticas de preservação da área central histórica, do **Patrimônio Cultural da Humanidade**, se tornem associadas a políticas de requalificação das

inexpressivas centralidades urbanas de seus bairros, no caso de Brasília, na atualidade, em todas as suas trinta e três administrações regionais.

Para proteger essa área central histórica, de **Patrimônio Cultural da Humanidade**, é necessário e urgente reestruturar seriamente, inteligentemente, participativamente, toda a sua periferia. É fundamental criar novas centralidades, equipadas com serviços comunitários, que tenham como objetivo o desenvolvimento humano de cada comunidade (nesse grande mosaico de comunidades representadas pela divisão urbana/rural das trinta e três administrações regionais). Se ampliada, compreensivelmente, esta abordagem, sem a menor dificuldade serão traçados planos de **redes de centralidade** atrativas que se estendem para dezenas de municípios da (comvalida, mas de extraordinária importância) RIDE – a Rede Integrada de Desenvolvimento, nossa região metropolitana (Barreto, 2009).

Esse é o argumento fundamental do paralelo Brasília-Pampulha: São necessários **centros atrativos**, mas de um modo inovador: devem ser **centros atrativos** de comunidades reais, de comunidades heterogêneas, de suas crianças, adolescentes, idosos, mulheres e homens, distinguidos em suas demandas próprias, como protagonistas e ocupantes do espaço público.

Esse tipo de multicentralidade comunitarista ainda não existe em Brasília, a julgar pelas propostas de todos os seus Planos Diretores de Ordenamento Territorial, e pode implicar na transformação dos delineamentos das demais políticas públicas que visam o desenvolvimento humano e comunitário. Pode ser um exemplo para todas as outras cidades brasileiras: desde a cidade mais segmentada e fragmentada, ameaçada de perder sua identidade e patrimônio cultural, artístico e urbanístico, para uma cidade integrada, com uma população empoderada e diretamente envolvida em seu desenvolvimento humano e na defesa de sua identidade, redes sociais, valores.

Podemos pensar na construção de centralidades diretamente atreladas ao desenvolvimento humano de nossas comunidades, sobretudo as de menor renda. No coração dos novos centros, bibliotecas públicas de qualidade, centros culturais e artísticos. A partir daí, sistemas de mobilidades que interliguem as periferias, que criem a infraestrutura de apoio para seus empreendimentos locais.

Os novos propulsores devem estabelecer um padrão de equilíbrio entre situações discrepantes de ecologia urbana. Nesse sentido, o status de **Patrimônio Cultural da Humanidade**, em seu **ilhamento**, torna-se signo de desigualdade, de *apartheid* social. E cria contra si uma pressão destrutiva, que vem armada com argumentos de **desengessamento**, de **destravamento**, que levam à sua descaracterização, persistentemente.

## **Pensando no mais curto dos prazos**

Finalmente, é importante tecer considerações sobre o principal **centro propulsor**. Como em Pampulha, Brasília precisa manter - e, urgentemente, ampliar - sua atração, em todas as escalas imagináveis, no conjunto da capital, na grande região de influência direta, no País e, claro, no mundo. Brasília é **Patrimônio Cultural da Humanidade**.

Entretanto, esse título de **Patrimônio Cultural da Humanidade** é ostensivamente tratado como uma adversidade por grande parte dos gestores após José Aparecido de Oliveira, ex-governador, como algo que embaraça a cidade, que embaraça seus negócios e novos desenvolvimentos.

Assim como o grandioso título foi conquistado por um governador capaz de enxergar essa preciosa oportunidade de reconhecimento, no mais elevado nível institucional, mundial, também são necessários governantes capazes de compreender que esse título de **Patrimônio Cultural da Humanidade** não é um “berço esplêndido”, um assunto encerrado (Ramos, 2012). Ao contrário, é um dote, um investimento feito pelo mundo no Brasil e em Brasília, é o começo de um grande trabalho de ampliação do legado de Lúcio Costa, de Oscar Niemeyer e do gênio empreendedor Juscelino Kubitschek, entre tantos outros grandes brasileiros criadores da Capital. Mas nenhum gestor entendeu isso, até agora. E essa, digamos, incompreensão, é o mais importante boicote a qualquer política de preservação e promoção do nosso **Patrimônio Cultural da Humanidade** (Barreto, 2009).

Por isso, a sociedade organizada, pioneiros, defensores da cidade, Ministério Público, Universidade Pública, instituições laicas de arte, cultura, ciência, história, cidadania devem trabalhar ativamente na formação de atores políticos crucialmente cosmopolitas, ou seja, **cultos**, capazes de elevar os olhos além dos horizontes de sua clientela imediata, nessas carreiras políticas que têm se mostrado tão aquém do desafio apresentado.

## O urgente trabalho de preservação e promoção da área urbana e da paisagem do patrimônio cultural da humanidade

No começo do governo de Rodrigo Rollemberg (2015-2018), arquitetos e urbanistas, jornalistas, artistas, ativistas comunitários e intelectuais realizaram manifestações públicas demandando, do governador eleito, a desapropriação ou aluguel do prédio que pertencera ao *Touring Clube* (situado em posição privilegiada no conjunto da rodoviária, com vista sobre a Esplanada dos Ministérios, os Setores Culturais Sul e Norte, os Setores de Diversão Sul e Norte, com acesso próprio ao Eixo Monumental e ao calçadão que leva ao Teatro Nacional).

A demanda visava a ocupação desse importante edifício, projetado por Oscar Niemeyer, por uma concessão do governo federal a uma empresa privada, símbolo do automobilismo, na cidade projetada para o automóvel, para que se tornasse um polo de cultura, um polo de exposição permanente de maquetes e documentos relacionados à criação da nova capital: seu projeto, sua construção, seu planejamento. Seria a mais apropriada instância de recepção de turistas e de estudantes, de estudiosos e autoridades estrangeiras, para a perene apresentação de valores cultivados em sua concepção. Seria um importante centro cultural de uma rede de postos de orientação, vigilância, manutenção dos espaços e monumentos dessa área central histórica.

Foi em vão.

Os gestores não tomaram providências essenciais para a preservação e promoção do **Patrimônio Cultural da Humanidade**: a formulação do Plano de Desenvolvimento Local do Plano Piloto de Brasília. Esse Plano está previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal - que estabelece, quanto a isso: “No sítio urbano tombado e inscrito como Patrimônio Cultural da Humanidade, o Plano de Desenvolvimento Local será representado pelo Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília” (Art. 316, §1º).



## O plano de preservação do conjunto urbanístico de Brasília: no centro de tudo, a orla do Lago Paranoá

O PPCUB é urgente desde 7 de dezembro de 1987, quando o Plano Piloto (o lugar) de Brasília foi inscrito, pela UNESCO, na lista dos bens do Patrimônio Cultural da Humanidade (Ramos, 2010). Neste ano de 2022 comemoram-se 35 anos de urgência (...)

O que dizer?

Com uma exceção já citada, todos os gestores, desde 1987, devem ser responsabilizados pelo deliberado atraso desse importante **Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília**. O governador José Aparecido de Oliveira é exceptuado por ser o responsável pela iniciativa da inscrição de Brasília como **Patrimônio Cultural da Humanidade**. Contudo, é evidente que José Aparecido não tinha a noção da necessidade de um instrumento protocolar, legal, tecnicamente detalhado e disciplinado, que orientasse a gestão urbana da excepcional área patrimonial. Deve ter considerado que somente o grande título de **Patrimônio Mundial** seria suficiente. Não foi.

Dentro desse cenário, observam-se inúmeras intervenções impactantes, dentre elas, o Projeto Orla elaborado em meados dos anos 1990 e os condomínios de luxos e grandes hotéis invasores das margens do Lago Paranoá. Posteriormente, busca-se fazer o oposto: evitar a ocupação desordenada das margens do Lago, que devem ser preservadas.

Na tentativa de revitalizar um dos principais pontos turísticos e de lazer de Brasília – a Orla do Lago –, foi proposto um concurso público para seleção de projetos: o Concurso Internacional da Masterplan da Orla do Lago, que foi ineficaz, uma cadeia de transgressões ao C.U.B.

## O governo do Distrito Federal e o status de patrimônio cultural da humanidade

Em 2002, o governo empreendeu algo “inédito”: um modo de reestruturar as premissas de Preservação do C.U.B.

Organizou e realizou um “**Concurso Público Nacional de Ideias e de Estudos Preliminares de Arquitetura e Urbanismo para Revitalização das Vias W3 Sul e Norte, em Brasília, DF**”. Era o primeiro concurso nacional convocado para a solução de problemas urbanos realmente complexos, para a reestruturação do C.U.B de Lúcio Costa. Esses Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo somente devem ser convocados e realizados para a solução de problemas para os quais os governos (municipais, estaduais, federal) almejam obter originalidade, inovação, qualidade, soluções **fora-da-caixa**, que merecem essa convocação dos profissionais, estudiosos, criadores.

Naquele Concurso Nacional, em seu *Dossiê* elaborado pelo GDF, havia minucioso levantamento das vias, de seus problemas, entre outros. No entanto, havia uma omissão: não se exigia o cumprimento estrito dos padrões de Arquitetura e Urbanismo do C.U.B., da proposta de Lúcio Costa para Brasília.

O resultado foi que, das vinte e oito propostas entregues, apenas uma não desatendia esses padrões (especialmente o da altura máxima das edificações). Essa proposta, que foi a vencedora, também foi singular quanto à sua abordagem de uma **Revitalização baseada em Evidências**, baseada em entrevistas sistemáticas da comunidade moradora, usuária, simpatizante. Foram centenas de entrevistas realizadas pelos pesquisadores do Laboratório de Psicologia Ambiental da UnB, liderado pelos professores Hartmut e Isolda Gunther. Foi singular quanto a demonstrar que a **Revitalização** deveria ser focada nas pessoas, nas atividades, nas representações sociais, no alcance de objetivos de desenvolvimento humano e comunitário, e não focada apenas em gigantescas edificações e grandiosas obras urbanas, na produção de mercadoria imobiliária.

As demais propostas se caracterizaram por visões de uma W3 que mais se assemelhava à Avenida Nossa Senhora de Copacabana (no Rio de Janeiro, a “VELHACAP”). Edifícios de seis, oito, doze... até mesmo dezesseis andares. Era isso o que os organizadores daquele Concurso Nacional esperavam dos urbanistas de Brasília e do Brasil: uma abordagem pujante, de pura força imobiliária, dessa supermodernidade tão equivocada, tão distante da elegância e moderação da proposta de Lúcio Costa.

A proposta vitoriosa era absolutamente inconciliável com **todas** as outras (havia uma cláusula de conciliação das propostas no edital do concurso). A proposta vitoriosa fazia exatamente o contrário que o **Urbanismo governamental** visava: respeitava os padrões do C.U.B. concebido por Lúcio Costa, não por respeito cego, dogmático, mas porque as evidências demonstravam que uma extraordinária revitalização era possível sem que houvesse o desastre morfológico e urbano que a maioria dos proponentes entregava.

## **A segunda tentativa de reestruturação do C.U.B. através de concurso público (inter) nacional, em 2017**

Em 2017, quinze anos depois do Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo – que não deu certo –, um novo Concurso Nacional (aliás, **internacional**) foi preparado, também com a intenção de reestruturar os fundamentos de preservação do C.U.B. de Lúcio Costa. A **revitalização da Orla do Lago Paranoá**, pelo então Governo de Rodrigo Rollemberg, tinha como principal entrave as ações do governo de 1994 a 1998, que sobrecarregou uma grande faixa da Orla com condomínios e hotéis de luxo, até o alambrado do Palácio da Alvorada. A **revitalização da Orla do Lago Paranoá** era uma questão que as equipes multidisciplinares do GDF sabiam resolver: não era um assunto de Arquitetura e Urbanismo (apenas), mas, sobretudo, um ponto diretamente ligado ao manejo ambiental e à participação comunitária.

Em 2017, Rollemberg fez o seguinte pronunciamento:

“Tenho dito que revitalizar a Orla do Lago Paranoá é revitalizar Brasília. Que democratizar a Orla do Lago Paranoá é democratizar Brasília.

A partir de uma ação judicial de cunho ambiental, desocupamos as áreas públicas ao longo dos mais de 100km lineares da Orla do Lago Paranoá. Mas não poderíamos somente executar a ação de modo burocrático sem fazer jus ao salto civilizatório que será a reocupação ordenada, liberando o acesso ao Lago Paranoá, nossa praia, nosso maior ponto de lazer e nossa maior beleza paisagística, preservando-o como manancial e restaurando seu caráter ambiental por meio da integração e recuperação das diversas Unidades de Conservação que o compõem.

Queremos que esse salto civilizatório aconteça com qualidade, com competência técnica e que seja um projeto inovador. Será um grande complemento à escala bucólica idealizada por Lucio Costa, que hoje é o maior xodó dos Brasilienses.

O sistema de espaços livres e verdes de Brasília pode e deve ser coroado e articulado pela Orla do Lago Paranoá, e como queremos a melhor solução para esse projeto complexo optamos pela forma mais democrática de contratação: o concurso público de projetos. Nessa modalidade, os projetos são apresentados de forma anônima e são avaliados por seu mérito, pela sua qualidade e melhor atendimento às condições do edital.

Assim, profissionais de todo o mundo poderão refletir e apresentar suas propostas para o nosso Patrimônio Cultural da Humanidade, que como diria Lucio Costa "não tem vocação para a mediocridade" e merece um projeto à altura do esforço empreendido por todos os brasileiros, principalmente pelos candangos pioneiros sob o comando de Juscelino Kubitschek.

O Lago Paranoá, cada vez mais utilizado pelos mais diversos cidadãos brasilienses, é a nossa praia, e como praia, não pode ser somente de alguns. A praia tem que ser de todos".

A reação da comunidade de moradores da região da Orla do Lago, que tem cerca de 100 km de perímetro foi decisiva. Esses moradores foram acusados de elitismo, de quererem a Orla somente para si, para as suas invasões. Nas margens da **Península Presidencial** (onde fica, ao final, o Palácio da Alvorada) não se podia, pelo Concurso Internacional, tocar ou modificar.

A grande distorção desse concurso internacional foi não tocar nas áreas invadidas por clubes e condomínios, na extensa faixa de orla mais acessível para a população. Total contradição, mas que evidenciava uma matriz especulativa: criar mais espaço para o comércio patrocinado por políticas públicas contrárias aos interesses dos moradores, que questionavam a continuação das invasões, desde 1996.

A proposta vencedora não tinha como prioridade o respeito aos parâmetros de manejo ambiental do Lago Paranoá, especialmente por promover um padrão de ocupação da Orla por vias asfaltadas e impermeabilizadoras, com a entrada em cena de restaurantes e edificações privadas, em áreas até então preservadas e intocadas por quaisquer invasões de moradores, algo combatido desde o governo Aparecido de Oliveira (1985-1988). A motivação desse concurso não era ambiental, nem proporcionava apoio aos usos informais e recreacionais das margens do Lago.

O lazer informal, a mobilidade popular para as margens do Lago, para seu usufruto, precisa com urgência ser planejado e apoiado. Informalidade no lazer, nesse caso, não é improvisação ou abandono negligente: é o uso livre e não-comercial, não lucrativo, sem a exploração dos usuários.

Não há qualquer instituição governamental distrital e ambiental que tenha sede na Orla do Lago Paranoá, que o apresentasse à população e aos visitantes. Imagino um Museu de História Natural do Lago Paranoá, por exemplo. O padrão de reestruturação através de Concursos Públicos (Inter) Nacionais de Arquitetura e Urbanismo, sem participação comunitária, sem estudos de impacto ambiental, de impacto de vizinhança, de impacto de trânsito, sem o cuidado com a qualidade da água do Lago Paranoá estava se mostrando útil: de concurso em concurso, os próprios arquitetos e urbanistas aderidos a esses governantes, contribuem, agora, para o alcance de um Ponto-De-Não-Retorno aos padrões do C.U.B., endossando discursos populares que mereceriam sua crítica, como ocorreu antes da autonomia política do DF.

## A incessante produção de lixo urbanístico (em vez de um planejamento urbano de alta qualidade)

Mais de trinta e cinco anos passados desde o momento em que deveriam ter entrado em cena para orientar as decisões de gestão do Centro Histórico da Nova Capital, as modificações continuam a ser introduzidas em todas as áreas livres - que, supõe-se, fazem parte da concepção original da Cidade. Mais cedo ou mais tarde, o território terá de absorver a acelerada dinâmica de crescimento populacional.

A elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília é algo essencial desde 7 de dezembro de 1987, com a conquista do título de **Patrimônio Cultural da Humanidade**. O PPCUB, segundo a lei orgânica do DF, é um dos planos de desenvolvimento local. O mais próximo que o C.U.B. esteve de seu plano de preservação foi através do PLC 078/2013 (Ramos, 2013).

Em 2010, durante uma imemorável audiência pública (no Museu da República) de discussão de proposta de plano de preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, houve um breve discurso sobre a produção de Lixo Urbanístico, através de incessantes modificações e favorecimentos, na Área Central Histórica. De onde se esperaria inteligência e defesa da cidade, vinha o oposto: antipolítica, antiurbanismo.

A grande barreira, na verdade, era a transformação do **Patrimônio Cultural da Humanidade** em moeda de negociação fundiária com os setores da indústria da construção civil e da incorporação imobiliária, tornados francos opositores da preservação. Mais uma vez: vivemos um quadro de confronto entre instâncias que, no modelo Brasília-Pampulha, não deveria, nem haver. Desinteligência e força bruta, em vez de inteligência dos fatos e habilidade disciplinar no planejamento urbano.

### UMA SINGELA SUGESTÃO PARA O PPCUB

Nas manifestações de artistas, urbanistas, jornalistas e intelectuais pela apropriação do importante, crucial edifício do Touring Clube, ficou claro que o **Patrimônio Cultural da Humanidade** precisa de um plano para a sua preservação. Esse PPCUB não é apenas um caso especial da Lei de Uso e Ocupação do Solo (sancionada em 2019). Deve conter elementos de organização de toda uma constelação de instâncias públicas e comunitárias diretamente interessadas - e responsáveis - por vários elementos físicos, tangíveis, do C.U.B. (Conjunto Urbanístico de Brasília).

É fundamental criar uma instância pública, dotada de autoridade de coordenação das ações diretas de manutenção planejada e proteção permanente das edificações isoladas (como o Teatro Nacional, a Catedral), de conjuntos arquitetônicos (como os Ministérios reunidos na Esplanada, como o Congresso Nacional, mas também os Setores de Diversões, o grande conjunto da Rodoviária, entre outros).

Essa instância de preservação, fiscalização, planejamento - e promotora de ações corretivas e educativas - também atuaria junto aos conselhos comunitários, das prefeituras comunitárias, dos condomínios residenciais e outros localizados na área do **Patrimônio Cultural da Humanidade**. Orientaria tecnicamente a comunidade em todas as demandas (como reformas, *retrofits*, revitalizações, etc.) e, continuamente, promoveria cursos, encontros, palestras, estudos em educação patrimonial.

O centro de coordenação da preservação dessa área central do Plano Piloto de Brasília deve estar no edifício do Touring Clube, que passaria a ser um centro de

planejamento e memória do Conjunto Urbanístico de Brasília - com maquetes, biblioteca, mapas, filmografia, aulas, recepção a turistas, visitantes, autoridades.

Essa provisão pode ser prevista no Primeiro PPCUB da história deste Patrimônio Cultural da Humanidade.

## Esta não é uma conclusão

Propõe-se adicionalmente, duas discussões a serem mantidas no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: sobre leis fortalecedoras da participação popular na elaboração e na avaliação de políticas públicas (condicionadoras da Gestão Urbana) e sobre Educação Patrimonial.

No esforço de pensar novos delineamentos para as políticas públicas de preservação e promoção do status brasileiro de **Patrimônio Cultural da Humanidade**, é essencial criar, como condição para o sucesso e sustentação dessas políticas públicas, uma legislação que empodere as comunidades de moradores, permitindo efetiva participação nas leis diretamente vinculadas à Gestão Urbana. As leis, como se sabe, devem ser lógicas e estabelecerem entre si conexões. Quando as leis levam a desequilíbrios ou pioram as desigualdades, deve haver a previsão de freios nas piores situações? A negativa a essa questão está relacionada à sistemática eliminação do veto popular às modificações nos padrões de uso do solo que favorecem os interesses dos mais ricos e poderosos.

Sem o empoderamento comunitário é impossível criar as condições fundamentais para as políticas públicas urbanas - o que inclui as políticas públicas de preservação e promoção do patrimônio urbanístico, que devem beneficiar as atuais e futuras gerações.

Também é essencial a educação patrimonial voltada para a história de cada bairro, de forma crítica, e que questione a distância simbólica - e física - que as separam do **Patrimônio Cultural da Humanidade**. É preciso estabelecer a inserção de disciplinas no ensino fundamental e médio, sobre a história urbana e ambiental do Distrito Federal; disciplinas que exponham, expliquem e permitam o exercício do pensamento filosófico e crítico, pelo exame das políticas públicas em execução.

A educação patrimonial é exercício de **cidadania**, antes de ser exercício de conformidade a uma lógica preservacionista que abriga contradições inaceitáveis. É necessário associar a educação patrimonial ao conhecimento da história e das leis da cidade, que protegem e promovem o desenvolvimento humano e comunitário. Deve haver o apoderamento do status de **Patrimônio Cultural da Humanidade**, por parte de cidadãos e ativistas.

## Referências

BARRETO, F. F. P. Cenários futuros da metrópole. *In*: PAVIANI, Aldo; FERREIRA, Ignês; CIDADE, Lúcia; JATOBÁ, Sérgio; BARRETO, Frederico. (Org.). **Brasília**: de capital a metrópole. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2009. v. 1, p. 250-275.

CALTHROPE, Peter. The metropolitan region. p. 15-22. *In*: **Charter of the new urbanism**. Pittsburg: McGraw-Hill, 1999.

COSTA, Maria Elisa; LIMA, Adeildo. **Brasília 57-85** (do plano-piloto ao Plano Piloto). Brasília: NOVACAP, 1985.

GRAHAM, Wade. **Dream cities. Seven urban ideas that shape the world**. New York: Harper-Collins Publishers, 2016.

KELLY, Eric; BECKER, Barbara. **Community planning**: an introduction to the comprehensive plan. Washington, D.C.: Island Press, 2000.

RAMOS, Vera. **Apresentação crítica do plano de preservação do conjunto urbanístico de Brasília**. 2013. Disponível em: <https://docplayer.com.br/87333964-Plano-de-preservacao-do-conjunto-urbanistico-de-brasilia-ppcub-vera-ramos-arquiteta-e-urbanista.html>. Acesso em: 30 nov. 2021.

RAMOS, Vera. **Sobre o PPCUB**. 2012. Disponível em: <https://urbanistasporbrasil.worpress.com/2012/12/09/sobre-o-ppcub/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

RAMOS, Vera. **Plano Piloto 50 anos**. Cartilha de Preservação. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/plano\\_piloto\\_50\\_anos\(2\).pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/plano_piloto_50_anos(2).pdf). Acesso em: 30 nov. 2021.

ROLLEMBERG, Rodrigo. **Apresentação do concurso orla livre**. Disponível em: <http://concurso.orlalivre.df.gov.br/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

SADIK-KAHN, Janett; SOLOMONOW, Seth. **Street fight**: handbook for an urban revolution. New York: Penguin Books, 2017.



Fclaps.

# A URGÊNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CULTURAL: O CASO DO INCÊNDIO NO MUSEU NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

## FREDERICO BARBOSA TEIXEIRA

Professor Mestre em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas pelo Centro Universitário do Distrito Federal (UDF). Pesquisador do grupo de pesquisa Direito e Desenvolvimento Sustentável do UDF - ODS 8. Professor e Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Direito do UDF. Advogado atuante na área trabalhista.

## FERNANDA SANTOS SAMPAIO SANTORO

Professora Mestre em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas pelo UDF. Pesquisadora do grupo de pesquisa Direito e Desenvolvimento Sustentável do UDF - ODS 8. Possui especialização em Direito Público pela Funcefi-MG e em Direito Civil pela PUC-Minas. Possui Curso de Didática de Ensino Superior. Atualmente é professora de Direito Civil, Processo Civil e atua no Núcleo de Práticas Jurídicas do UDF. Advogada atuante com experiência nas áreas de Direito Civil, Penal e Trabalho, com ênfase em Direito Civil e Processo Civil.

## PAULO CAMPANHA SANTANA

Professor com Pós-Doutorado em Direito e Novas Tecnologias pelo Mediterranean International Centre for Human Rights Research (MICHR), Reggio Calabria, Itália. Mestrado em Operações Militares e em Direito, e Doutorado em Direito. Advogado, inscrito na OAB/DF. Professor e Coordenador do Programa de Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas e do Curso de Graduação em Direito do UDF.

## Resumo

A presente pesquisa tem por objetivo estudar o impacto do incêndio ocorrido no Museu Nacional da Quinta da Boa Vista, e seus reflexos no patrimônio cultural brasileiro, bem como analisar o papel da educação ambiental cultural nesse contexto. A Constituição

Federal de 1988 apresenta uma seção própria para tratar da cultura, onde ressalta a necessidade da defesa e valorização do patrimônio cultural. No capítulo exclusivo destinado ao Meio Ambiente, há o mandatório constitucional da incumbência de o Poder Público promover a educação ambiental. Nesse contexto, o Museu Nacional foi atingido por um trágico incêndio com danos de grandes proporções, surgindo o questionamento do papel da educação ambiental cultural para proteção do patrimônio cultural. Para tanto, fruto de uma metodologia quantitativa e hipotético-dedutiva pode-se chegar à conclusão que a falta de políticas públicas efetivas, inclusive com educação ambiental cultural, torna vulnerável o meio ambiente cultural do país.

**Palavras-chave:** Patrimônio Cultural. Educação Ambiental. Políticas Públicas. Efetividade.

## Introdução

Ao se verificar o processo evolutivo das nações pode-se observar que resgatar os aspectos culturais de um determinado povo ou região contribui de forma relevante para o desenvolvimento e formação do cidadão e do fortalecimento da nação. A valorização do patrimônio histórico de um país é uma das bases para o resgate de aspectos culturais daquela nação, tornando-a mais unida, com uma identidade própria e dando orgulho e conhecimento a seus cidadãos.

Tal entendimento foi consubstanciado na seção II da Constituição Federal de 1988, onde afirma o dever do Estado em garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais. De forma específica, em seu artigo 216, V, parametriza patrimônio cultural brasileiro, o que inclui conjuntos urbanos e sítios de valor histórico.

Neste prisma, encontra-se o Museu Nacional de História Natural da Quinta da Boa Vista, na cidade do Rio de Janeiro. Ele uniu, em um mesmo local, a história do Brasil, fomentando a pesquisa e iniciativas científicas, sendo, portanto, local de disseminação de educação e cultura.

No aspecto histórico, a própria edificação onde está alocado o Museu já constitui parte importante do patrimônio histórico e cultural do Brasil. O local é de grande relevância, pois foi cenário de grandes eventos sociopolíticos nacionais, particularmente na época do Império.

Atrelada à importância histórica da edificação, há a instituição Museu Nacional de História Natural da Quinta da Boa Vista, vinculada à Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Lá, o fomento à educação e à pesquisa são objetivos intrínsecos à sua constituição e atuação.

Lamentavelmente, no dia 2 de setembro de 2018, o Museu foi palco de uma tragédia, em razão de um incêndio de grandes proporções, ocasionando a quase total destruição da edificação do Museu e de boa parte de seu acervo. Ele configurou não só a perda de bens materiais, mas gerou um grande abalo na esfera educacional e cultural brasileira.

O ocorrido no Museu Nacional leva a grandes reflexões sobre a necessidade de uma efetiva educação ambiental na sociedade, tratando não apenas do meio ambiente natural, do trabalho e artificial, mas também do cultural e histórico. Este último é um forte instrumento de valorização da sociedade, pois contribui para a identidade de um povo, sendo, inclusive, um dos pilares para o desenvolvimento de um país.



Nesse contexto, a presente pesquisa tratará do impacto do incêndio ocorrido no Museu Nacional da Quinta da Boa Vista e seus reflexos no patrimônio cultural brasileiro. Para tanto, inicialmente será tratado o Meio Ambiente Cultural, com sua relevância social, e a educação ambiental. Em seguida, discorrerá sobre o próprio incêndio de 2018, naquele local, para, ao final, abordar os danos sociais que ele gerou.

## Meio ambiente cultural e a educação ambiental

A Constituição Federal de 1988 destina a seção II do capítulo III do Título VIII (Ordem Social) para tratar da cultura, em três artigos (215, 216 e 216-A). O artigo 215 dispõe que lei estabelecerá o Plano Nacional da Cultura, com duração plurianual, com o objetivo de desenvolver a cultura no país, ao mesmo tempo que buscará integrar ações do poder público, para, entre outras situações, defender e valorizar o patrimônio cultural brasileiro.

Por sua vez, o artigo 216 define a composição do patrimônio cultural brasileiro, como sendo “os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”.

Nesses bens, incluem-se: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Portanto, o meio ambiente cultural compreende todo patrimônio imaterial de uma sociedade porque diz respeito à história, formação e cultura de um povo. Ao tratar do meio ambiente, Raimundo Simão de Melo (2013) destaca que a Política Nacional do Meio Ambiente possui uma grande amplitude, onde foi abordada a tutela de diversos aspectos diretamente ligados ao meio ambiente, entre eles o ambiente cultural.

Nessa toada, o artigo 3º, I, da Lei nº 6.938 de 1981, que dispõe sobre Política Nacional de Meio Ambiente, conceitua o meio ambiente como “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”.

Por esses parâmetros, compreender o patrimônio histórico e cultural como parte integrante do meio ambiente é de melhor assimilação. Por outro prisma, eleva a importância de sua proteção e a obrigatoriedade de criação de políticas públicas e privadas para sua preservação.

A cultura, suas configurações históricas e sua importância na vida humana não estão restritas apenas no Brasil. Em esfera global, pode-se citar a recomendação da 19ª sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), em 1976, que assim destaca:

“que os conjuntos históricos ou tradicionais fazem parte do ambiente cotidiano dos seres humanos em todos os países, constituem a presença viva do passado que lhes deu forma, asseguram ao quadro da vida a variedade necessária para responder à diversidade da sociedade e, por isso, adquirem um valor e uma dimensão humana suplementares” (UNESCO, 1976).

Portanto, um patrimônio de relevância nacional e internacional impõe inúmeras ações tanto do poder público quanto da coletividade. Entre elas, destaca-se a educação ambiental, prevista expressamente no inciso VI do artigo 225 da CF/88, que incumbe ao poder público a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Para atender a este mandamento constitucional, entrou em vigor a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental e instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental. Nela, estão previstos vários objetivos fundamentais, sendo um deles (art. 5º, I), “o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos”.

Dessa forma, o meio ambiente cultural deve ser compreendido de maneira integrada, com ações articuladas em todos os níveis federativos, que possibilitem uma atuação eficiente para sua proteção. Nesse contexto, há os espaços culturais, com bens materiais fundamentais em uma sociedade civil organizada, para preservação da história, memória e identidade de um povo, estando entre eles o Museu, e, no presente estudo, o Nacional do Rio de Janeiro, conforme será tratado a seguir.

## **O Museu Nacional do Rio de Janeiro e o incêndio de setembro de 2018**

Criado em 1818, o Museu Nacional do Rio de Janeiro é uma instituição autônoma, vinculada ao Ministério da Educação e integrante da Universidade Federal do Rio de Janeiro para o progresso de pesquisas culturais, acadêmicas e científicas. Além de guardar acervos importantes, é uma casa de memória e do louvor à cultura e história do Brasil e do mundo (BRASIL, 2021).

Idealizado por D. João VI, o Palácio de São Cristóvão (IGLÉSIAS; RODRIGUES, entre 1973 e 1978), atual Museu Nacional, já foi a antiga residência oficial dos Imperadores do Brasil. Como meio ambiente cultural, o Museu abrange patrimônio imaterial da sociedade com a missão de:

Descobrir e interpretar fenômenos do mundo natural e as culturas humanas, difundindo o seu conhecimento com base na realização de pesquisas, organização de coleções, formação de recursos humanos e educação científica, assim como atuar na preservação do patrimônio científico, histórico, natural e cultural em benefício da sociedade<sup>1</sup>.

O incêndio no Museu Nacional ocorreu na noite de um domingo, dia 2 de setembro de 2018, e alcançou todos os três andares do local. Apesar de não ter registro de vítimas, o incêndio atingiu acervos patrimoniais culturais de forma ampla. Ele alcançou coleções de paleontologia, inclusive de fósseis de dinossauro encontrados em Minas Gerais e o mais antigo fóssil humano já encontrado e batizado de “Luzia”, acervos de etnologia da cultura indígena, afro-brasileira e africana (MENDES, 2018). Infelizmente, o prédio histórico do museu, o Palácio de São Cristóvão, um dos maiores patrimônios culturais do país, ficou em ruínas e sua fachada quase desabou.

O diretor do Museu Nacional/UFRJ, Alexander W. A. Kellner, informou que entre 75% e 78% do acervo foi afetado pelo incêndio. Nele, havia múmias, tanto egípcias como

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://museunacional.ufrj.br/dir/omuseu/omuseu.html>. Acesso em: 20 nov. 2021.

andinas, com milhões de espécimes representando a biodiversidade atual e do passado da Terra, minerais, documentos raros, como cadernos da imperatriz Leopoldina e o acervo da bióloga e ativista feminista Bertha Lutz (1894-1976) (KELLNER, 2019).

Diante dos estragos e perdas, restou buscar respostas para motivos que causaram o acidente. Em relatório final, para a causa do incêndio, a UFRJ destacou a ausência de quaisquer vestígios indicativos de incêndio irrompido por fenômenos naturais, explosão difusa e materiais sujeitos a combustão espontânea. Apontaram-se apenas indícios da ocorrência de um fenômeno termelétrico nos cabamentos elétricos (LANDESMANN, 2016).

No mesmo sentido, em conclusão à investigação, em julho de 2020, a perícia técnica-criminal da Polícia Federal descartou a possibilidade ter ocorrido incêndio criminoso e apontou como local provável do início do incêndio um dos aparelhos de ar condicionado instalado no interior do Auditório. De acordo com as provas colhidas, a Polícia Federal não caracterizou a conduta dos gestores do museu como omissa porque a administração da instituição tinha iniciado processo de adequação das instalações ao CSCIP (código de segurança contra incêndio e pânico) (BRASIL, 2020).

Vale lembrar que, em 2017, foram publicados alguns relatórios realizados em 2016 pela Biblioteca, que anunciavam a necessidade de reparos e poderiam ter evitado a tragédia que degradou o acervo cultural do Museu:

(...) o prédio da Biblioteca continua sofrendo com goteiras e infiltrações, principalmente na área de guarda do acervo; há morcegos e gambás nos forros e ferrugens nos ferros expostos das marquises, convivendo servidores e usuários com plásticos pretos sobre estantes inteiras e baldes por praticamente todos os espaços, dejetos de animais sobre as paredes e estantes e o risco de gesso ou pedaços de concreto caírem sobre alguém ou equipamentos (PASSARINHO, 2018).

Os serviços de manutenção e proteção ao patrimônio cultural contra incêndios são fundamentais para o desenvolvimento sustentável da história. Isso porque os incêndios podem comprometer de forma irreversível bens culturais pela sua integridade e absoluta originalidade.

Verificada a necessidade de resgatar o ambiente cultural destruído pelo fogo, poucos dias após o incêndio foram iniciadas atividades de restauração dos artefatos. Estimando-se que, em maio de 2019, a recuperação foi de mais de 2700 peças, prevendo-se a reabertura parcial do palácio para 2022 (PIMENTA, 2019).

Esta recuperação foi liderada por profissionais do Museu Nacional, nomeadamente o diretor Alexander Kellner e a vice-coordenadora do Núcleo de Resgate, Luciana Carvalho. No balanço realizado em setembro de 2019 (um ano após o incêndio), os dados refletem grandes perdas, mas também a sua capacidade de recuperação: o museu perdeu aproximadamente 46% do seu acervo, 35% das coleções estão a ser resgatados e 19% não foram perdidos<sup>2</sup>.

A destruição causada pelo incêndio no Museu desperta questionamentos sobre bases éticas do direito ambiental cultural. O texto do artigo 216-A aduz que o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e

---

<sup>2</sup> Leonardo Pimenta (2019) Museu Nacional apresenta o que já foi realizado após um ano da tragédia, Eu, Rio. Disponível em: <https://eurio.com.br/noticia/9247/museu-nacional-apresenta-o-que-ja-foi-realizado-apos-um-ano-da-tragedia.html>. Acesso em: 20 nov. 2021.

participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes.

Elas são pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. No caso da reabilitação do Museu Nacional, o resgate ao meio ambiente cultural deve ser técnico e exige intervenção compatível com os materiais e estruturas existentes.

Sobre a reabilitação sustentável de edifícios históricos, Ribeiro (2012) destaca:

Na preservação do patrimônio edificado, de valor cultural, devem ser analisadas as relações que a edificação mantém com o programa a ser satisfeito e verificadas as possibilidades de adaptação do uso ao edifício, sem que perca sua autenticidade ou ocorra seu abandono, preservando, assim, as edificações históricas que fazem parte da identidade cultural da cidade. Uma questão ligada à preservação do patrimônio edificado é adequar a edificação às solicitações advindas de novas demandas de uso e tecnologias, sem descaracterizar o edifício.

Assim, restaurar o museu para garantir a conservação do patrimônio cultural com sustentabilidade possibilita alcançar um futuro mais promissor para as gerações vindouras.

## **Consequências e danos sociais do incêndio do museu nacional**

O incêndio no Museu Nacional de História Natural da Quinta da Boa Vista, na cidade do Rio de Janeiro, ocorrido em 2 de setembro de 2018, onde quase a totalidade do acervo histórico e científico da Instituição foi destruído ou diretamente danificado, trouxe consequências que transcendem a mera perda de patrimônio, pois atingiu direitos metaindividuais com a perda coletiva ao acesso à cultura e à educação.

Além das perdas patrimoniais, há a perda indireta, de um princípio basilar do Estado, que é o da liberdade. Segundo Canotilho, há a “liberdade” como direito de se locomover, de se movimentar, de não estar preso, e há também as “liberdades” do direito a ter consciência, cultura, educação e informação, sendo um direito mais amplo e subjetivo (CANOTILHO, 1993).

Para melhor compreensão da irreparável perda social da mencionada catástrofe, cumpre ressaltar que o meio ambiente não se resume ao entendimento básico ligado a fauna e flora selvagem. Ela compreende aspectos mais abrangentes, abordando o homem em sua existência, em seu desenvolvimento na comunidade e sua interação com o meio ambiente artificial que o cerca, neste último parâmetro, abordando a cultura (MELO, 2013).

Nesse alinhamento, entender que, entre as liberdades da pessoa humana, patrimônio cultural protegido, acesso a meios de educação e meio ambiente harmônico e protegido são direitos basilares de todos. Neste sentido, enfocando as perdas no Museu Nacional da Quinta da Boa Vista, pode-se encaixá-las como uma tragédia que atingiu o meio ambiente, onde, para fins acadêmicos e didáticos, pode-se dividir os parâmetros de meio ambiente em quatro vertentes: meio ambiente propriamente dito (físico ou natural), meio ambiente cultural, meio ambiente artificial e meio ambiente do trabalho.

Por este prisma, entender que a tragédia do incêndio no Museu Nacional na Quinta da Boa Vista, na cidade do Rio de Janeiro, abrangeu além de consequências materiais, a perda de bens históricos e científicos da nossa nação, compreendendo, também, profundas implicações em aviltamento a direitos metaindividuais, atingindo o direito ao acesso à cultura e à educação.

Os danos patrimoniais advindos da tragédia do incêndio no Museu Nacional da Quinta da Boa Vista, inicia citando a própria edificação onde o Museu estava localizado. No mesmo local do Palácio de São Cristóvão, antigo Paço Imperial de São Cristóvão.

A referida edificação foi a residência da Família Real portuguesa de 1808 a 1821. Após o retorno desta para a Europa, a edificação passou a abrigar a Família Imperial brasileira, de 1822 a 1889. Posteriormente, sediou a primeira Assembleia Constituinte Republicana de 1889 a 1891 (BRASIL, 2021b).

A quase que completa perda da edificação poderia ter sido uma tragédia cultural irreparável, pois a é parte marcante da história nacional. Entre suas paredes, desdobraram-se momentos políticos relevantes para nosso país, mas, felizmente, o prédio conseguiu resistir parcialmente, não vindo ao chão integralmente, estando, atualmente em fase de reconstrução.

Concomitantemente ao prejuízo parcial da edificação do Palácio de São Cristóvão, há a perda de grande parte do acervo do museu que contava com cerca de 20 milhões de itens. Entre eles, meteoros, múmias egípcias e esqueletos de dinossauros. Estima-se que somente cerca de 2,7 mil conseguiram ser salvos ou estão em fase de recuperação. Soma-se à perda de itens históricos, a perda de cerca de 537 mil livros que faziam parte da biblioteca Francisco Keller, sediada no Museu.

A perda tangível de milhares de itens que compunham o acervo do Museu Nacional na Quinta da Boa Vista reflete o grande abalo sofrido na cultura brasileira. O patrimônio histórico nacional jamais poderá ser recomposto, pois trata-se de itens com centenas ou milhares de anos que foram irremediavelmente perdidos.

O incêndio que destruiu milhares de itens do acervo do Museu da Quinta da Boa Vista causou um grande abalo no patrimônio cultural brasileiro, podendo ser configurado como um ataque direto a ditames constitucionais. Logo, pode-se inferir que a obrigação de preservar e proteger o patrimônio cultural e histórico não foi cumprida devidamente.

A não observância à obrigação de proteger causou um dano ao patrimônio histórico nacional de dimensões estratosféricas, evidenciando a falta de efetivas políticas públicas de incentivo à conservação da edificação do Museu da Quinta da Boa Vista. Nesse cenário, questiona-se, inclusive, o orçamento destinado à manutenção e à conservação da edificação.

Conforme exposto pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, diversos aspectos de infraestrutura preventivos de proteção não estavam em condições de utilização por falta de manutenção básica. Aspectos como pressão de água nas mangueiras de incêndio, extintores de incêndio modernos e funcionais, sistema de incêndio interno inacabado ou inoperante, entre outros (BRASIL, 2018).

Tais inobservâncias básicas no dever de proteção ao bem público histórico denota também o desrespeito às normas pátrias e tem como consequência danos materiais

diretos com a perda do patrimônio histórico nacional. Impende ressaltar que também atinge, concomitantemente, direitos e interesses metaindividuais, também chamados de interesses coletivos.

Nesse sentido, há interesses metaindividuais que podem ser caracterizados, e não apenas os do setor público. O Estado não é o único titular do Direito e também não há interesses apenas do setor privado, pois não está restrito a um só indivíduo, e sim a grupos ou categorias interessadas (GONÇALVES, 2012).

Dentro dos parâmetros que balizam os interesses metaindividuais pode-se elencar, além do direito ao meio ambiente harmônico, saudável e protegido, a educação e acesso aos meios educativos, sendo a educação um direito previsto no artigo 205 da Constituição Federal.

As perdas materiais do patrimônio histórico nacional em face ao incêndio no Museu da Quinta da Boa Vista trouxeram irreparável dano na esfera da educação, pois inviabilizou o acesso direto a milhares de itens históricos que poderiam ser objeto de estudos e pesquisa.

Entender que o impacto da tragédia transcende parâmetros meramente materiais permite alcançar a dimensão da perda, pois aspectos diretamente ligados ao meio ambiente artificial, à cultura e à educação foram diretamente prejudicados pela perda do patrimônio histórico.

Nesse sentido, há que se ressaltar o entendimento de que ensino e educação são considerados como direitos fundamentais de segunda geração, chamados de Direitos Sociais, onde a coletividade detém sua titularidade e exige do Estado atuação direta.

A perda do acesso a itens históricos e científicos que faziam parte do acervo do Museu Nacional impactou no próprio processo de conhecimento, pois os museus não são apenas instituições que guardam objetos. Eles perpetuam o conhecimento por meio de pesquisas com objetos de importância histórica e científica.

Corroborando a tese de impacto direto na educação há reflexos diretos, em um primeiro plano, nos alunos de pós-graduações da UFRJ, que utilizavam as instalações do Museu da Quinta da Boa Vista para efetuar suas pesquisas. Eles utilizavam os laboratórios, biblioteca, salas de estudos e os itens do museu como fonte de pesquisa (VIEIRA, 2019).

Já na esfera do ensino médio e graduação, há os estudantes do ensino médio e da graduação que participam de projetos de extensão no Museu da Quinta da Boa Vista. Eles sofreram impacto direto, pela perda da instalação e dos milhares de itens do acervo do Museu, locais de visitaç o e fonte de inspira o.<sup>3</sup>

Em um segundo plano, a destrui o de grande parte do acervo do Museu Nacional impactou os n veis prim rios de ensino. Para crian as do ensino fundamental e b sico, a visita o ao Museu trazia os primeiros contatos com  reas da ci ncia que seriam desenvolvidas e abordadas nas salas de aula nos anos subsequentes de estudo.

Dentro deste cen rio, visualiza-se um impacto gigantesco no ensino, pois al m da perda moment nea de locais para pesquisa e aulas, houve a irrepar vel perda de material

---

3 Ibidem

de ensino. Entre eles estão os livros, artigos impressos, itens de relevância científica e histórica que não podem ser mais concretamente visualizados e estudados.

Não menos importante, cumpre abordar o impacto ao lazer aglutinado com acesso à cultura. O acesso ao Museu da Quinta da Boa Vista era intenso pela população local e por milhares de turistas, sendo considerado uma opção de lazer acessível, de baixo custo, e produtiva, pois ligava seus visitantes à história e as ciências do país.

O estudo divulgado pelo Observatório de Museus e Centros de Ciência e Tecnologia destaca que “cerca de 46% dos visitantes do Museu Nacional, possuíam renda de 1 a 3 salários-mínimos” (COSTA, 201-?). Isso corrobora como o Museu Nacional disseminava o conhecimento para parcela da população menos favorecida, sem amplo acesso a meios de cultura e ensino, em virtude de baixa possibilidade financeira.

Diante do exposto, é inegável que a tragédia do incêndio no Museu Nacional de História Natural da Quinta da Boa Vista, na cidade do Rio de Janeiro, ocorrido em 2 de setembro de 2018, expôs a fragilidade das políticas públicas. Entre elas, as voltadas à preservação do meio ambiente histórico brasileiro, em que a falta de orçamento para manutenção da edificação foi fator preponderante para a tragédia ter ocorrido.

Atrelada diretamente à tragédia, há a irreparável perda do patrimônio histórico e cultural do país, que é parte integrante do meio ambiente, e que deveria estar sob ampla proteção de Estado e da Sociedade Civil como um todo. Tais perdas refletem o ataque a direitos e interesses metaindividuais, coletivos, como cultura e educação, além de perda de patrimônio histórico público.

Depreende-se da irreparável tragédia do incêndio no Museu Nacional de História Natural da Quinta da Boa Vista, na cidade do Rio de Janeiro, que ela não deve ser esquecida ou tratada apenas como um caso fortuito. O fatídico poderia ter sido evitado se o país tivesse políticas públicas mais efetivas.

Todavia, não obstante o irreparável dano social advindo da tragédia, deve-se observar o incêndio como ensinamento, para evitar que novas situações como essa ocorram. A sociedade civil, entidades privadas e públicas, em todos os níveis, devem estar unidas com o fito de proporcionar melhores meios de proteção, conservação e interação social do patrimônio histórico e científico abrigados em instituições como o Museu Nacional, por se tratar de interesse metaindividual e parte integrante de nosso meio ambiente.

## Conclusão

As consequências do incêndio no Museu Nacional de História Natural da Quinta da Boa Vista, na cidade do Rio de Janeiro, ocorrido em 2 de setembro de 2018, não podem ser relevadas à mera destruição de patrimônio público. Por si só, ela caracteriza grande perda, pois atingiu o denominado patrimônio cultural intangível ou imaterial, que abrange aspectos como tradições e história de um país, entre outros aspectos.

Os danos causados pelo incêndio no Museu transpassam a esfera física e patrimonial, pois deve-se incorporar o Museu e sua atuação em uma ideia da importância transversal do conceito de bem cultural, que ultrapassa conceitos de bens físicos.

Neste prisma, não é somente o valor pecuniário do patrimônio ou sua qualidade física que delimita a ideia de bem cultural, pois as características daquele bem refletem

sua importância na cultura e na história do país, tornando seu “valor” de importância de toda uma sociedade (ALEXANDRINO, 2009).

O abalo à memória histórica e cultural do Brasil, causada pela perda física de milhares de peças do acervo do Museu jamais será superado. Ela reflete na interrupção de vários projetos de pesquisa e interfere no processo educativo de centenas de estudantes que utilizavam o Museu e seu acervo como fonte de aprendizagem.

Diante da irreparável tragédia, ressalta-se a importância e a necessidade de uma efetiva educação ambiental no país. Nela, está inserida a educação voltada ao ambiente cultural e histórico, com a valorização de preceitos sociais. Eles evidenciam o cuidado do patrimônio histórico, conscientização de alunos e sociedade da importância no avanço da pesquisa e o dever de todos em preservar nossa cultura em suas diversas vertentes.

O processo educativo de conscientização de todos na denominada educação ambiental inicia com políticas públicas para incentivar o desenvolvimento projetos de pesquisas científicas, proteger, efetuar a manutenção, revitalização e preservação de patrimônios históricos nacionais, além de fomentar e apoiar parcerias com iniciativa privada para preservar o patrimônio cultural.

Cumprir ressaltar, ainda, a urgência da educação ambiental cultural em nível pedagógico, com implementação de ações no sistema educacional brasileiro, desde o fundamental até o nível superior. O foco no meio ambiente cultural contribui para uma conscientização de todos para a importância dos bens culturais do Brasil, e, conseqüentemente, a valorização do ambiente cultural pátrio.

Por fim, mister frisar que a conscientização da sociedade e a efetiva educação ambiental cultural gerarão benefícios a longo prazo. Essas medidas propiciarão que o o povo encontre sua identidade, valorizando-a e preservando-a para ser desfrutadas pelas gerações futuras, tornando a nação com mais identidade e sabedoria de suas origens e potencialidades.

## Referências

ALEXANDRINO, José de Melo. **O conceito de bem cultural**. Versão provisória do texto da lição proferida em 3 de dezembro de 2009, no curso de Pós-Graduação em Direito da Cultura e do Patrimônio Cultural, organizado pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Disponível em: <https://icjp.pt/sites/default/files/media/565-466.pdf>. Acesso em: 6 dez. 2021.

BRASIL. Arquivo Nacional. **O arquivo nacional e a história luso-brasileira, site arquivo nacional**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2021b. Disponível em: <http://historiacolonial.arquivonacional.gov.br/>. Acesso em: 20 nov. 2021.

BRASIL. Associação Federal de Polícia. **PF conclui investigação sobre o incêndio que destruiu o Museu Nacional**. Rio de Janeiro: AFP, 2020. Disponível em: <http://afprjseleonline/2020/07/pf-conclui-investigacao-sobre-o-incendio-que-destruiu-o-museu-nacional/>. Acesso em: 20 nov. 2021.

BRASIL. Conselho de Engenharia e Arquitetura do Brasil. Especial: a tragédia do museu nacional. **CAU/BR**, Brasília, clipping n. 679, 3 set. 2018. Disponível em: <https://www.caubr.gov.br/especial-a-tragedia-do-museu-nacional/>. Acesso em: 21 nov. 2021.



BRASIL. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Museu Nacional pertence à UFRJ. Rio de Janeiro: UFRJ, 2021. Disponível em: <https://ufrj.br/2021/03/museu-nacional-pertence-a-ufrj/>. Acesso em: 19 nov. 2021.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional**. 6. ed. Coimbra: Livraria Almedina, 1993.

COSTA, Andrea Fernandes. **Projeto**: o museu nacional e os seus públicos de visitação programada de visitação espontânea: levantamento do perfil dos visitantes em busca de novos públicos, [201-?].

IGLÉSIAS, Francisco; RODRIGUES, José Honório (org.). **Atas do conselho de estado pleno**: terceiro conselho de estado - 1865 - 1867. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, [entre 1973 e 1978], v. 6. Disponível em: <http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/ACE/ATA56-Terceiro Conselho de Estado 1865-1867.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2021.

GONÇALVES, Marcus Vinícius Rios. **Tutela de interesses difusos e coletivos**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

LANDESMANN, Alexandre. Laudo técnico parcial nº 1 sobre os danos estruturais do incêndio ocorrido em 3/10/2016 no Ed. Jorge Machado Moreira - UFRJ. Rio de Janeiro: UFRJ, 2016. Disponível em: <https://ufrj.br/sites/default/files/documentos/2017/03/re-latorio1.incendio.fau .final .reduzido.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2021.

KELLNER, Alexander W. A. A reconstrução do Museu Nacional: bom para o Rio, bom para o Brasil! **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 71, n. 3, jul./set. 2019. Disponível em: [http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S0009-67252019000300002-&script=sci\\_arttext&tlng=en](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S0009-67252019000300002-&script=sci_arttext&tlng=en). Acesso em: 20 nov. 2021.

MELO, Raimundo Simão de. **Direito ambiental do trabalho e a saúde do trabalhador**. 5. ed. São Paulo: LTr, 2013.

MENDES, Helzelainy Wanessa Oliveira Lima. **Patrimônio destruído: o caso Museu Nacional do Rio de Janeiro-Brasil**. 2018. Dissertação (Mestrado em Patrimônio) -Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova, Lisboa, 2020. Disponível em: <https://run.unl.pt/handle/10362/112047>. Acesso em: 19 nov. 2021.

PASSARINHO, Nathalia. Museu Nacional: fiação exposta, gambás e cupins entre os alertas ignorados que anunciavam tragédia. **Terra**, Londres, 3 set. 2018. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/museu-nacional-fiacao-exposta-gambas-e-cupins-entre-os-alertas-ignorados-que-anunciavam-tragedia,9aa797537a1599390baf628863a3a7dce3otlfok.html>. Acesso em: 20 nov. 2021.

PIMENTA, Leonardo. Museu Nacional apresenta o que já foi realizado após um ano da tragédia. Rio de Janeiro: Eu Rio, 2019. Disponível em: <https://eurio.com.br/noticia/9247/museu-nacional-apresenta-o-que-ja-foi-realizado-apos-um-ano-datragedia.html>. Acesso em: 20 nov. 2021.

RIBEIRO, Isabel Cristina Ferreira. Reabilitação Sustentável de Edifícios Históricos: o Caso do Museu Nacional da Quinta da Boa Vista. Rio de Janeiro: Grupo de Estudos Arquitetura de Museus, 2012. Disponível em: <https://arquimuseus.arq.br/w/wp-content/uploads/2020/12/artigo-isabel-cristina-ferreira-ribeiro.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2021.

UNESCO. Recomendação relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea. Nairobi: Iphan, 1976. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Nairobi%201976.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2021.

VIEIRA, Mariane Aparecida do Nascimento. O incêndio do Museu Nacional e seus efeitos nas pesquisas dos discentes. **Revista Eletrônica Ventilando Acervos**, Florianópolis, SC, set. 2019. Disponível em: <https://ventilandoacervos.museus.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/e.-06-0-inc%C3%AAndio-do-Museu-Nacional.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2021.

# ORQUESTRA SINFÔNICA, UM FATOR DE DESENVOLVIMENTO DE UMA SOCIEDADE



CLÁUDIO COHEN

Maestro Titular e Diretor Artístico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

## Introdução

A música é uma manifestação artística de extrema relevância para a humanidade. Desde os primórdios do universo, sons emanam da própria natureza, na forma de ritmos e melodias, tanto aleatórias como com significados particulares, como no caso dos pássaros em seu canto de acasalamento.

As pessoas, num processo longo e gradual, foram transformando tanto os sons da natureza, como o delas próprias numa experiência parecida com a da linguagem, organizando-a de uma maneira peculiar, numa combinação de sons e ritmos que se tornaram o que hoje chamamos de música. Trata-se de algo que nos unifica como humanidade, já que é uma manifestação comum a todas as civilizações que existem e, até onde se sabe, que já existiram. Basicamente, o ser humano é um ser musical, sendo a música um evento social maior, de todas as culturas.

A Orquestra Sinfônica é a instituição musical da máxima excelência. Tendo em vista a sua diversidade sonora, ela engloba uma rica variedade de instrumentos musicais no seu ápice evolutivo. Isso a torna uma usina poderosa de produção de música no seu mais alto grau de diversidade, qualidade e complexidade. Seu efetivo abrange instrumentos de cordas, desde os violinos até os contrabaixos, das madeiras das flautas ao fagote, dos metais dos trompetes à tuba, a harpa, o piano, além dos muitos instrumentos de percussão, com ampla abrangência no espectro sonoro do mais grave até o som mais agudo, tudo isso pronto para produzir música em todas as culturas, direções e sentidos.

As cidades dotadas de uma Orquestra Sinfônica possuem uma ferramenta poderosa de transformação social, educacional, cultural e espiritual que contribui de modo significativo para o bem estar físico e mental da comunidade.

Brasília tem o privilégio de possuir uma das mais importantes orquestras sinfônicas do Brasil, a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro. A OSTNCS foi criada pelo maestro e compositor Claudio Santoro em 1979. Naquele ano, a orquestra teve como uma de suas primeiras missões, junto ao Governo do Distrito Federal, realizar o concerto inaugural da Sala Villa-Lobos, do então Teatro Nacional de Brasília que depois passaria a se chamar Teatro Nacional Claudio Santoro, em justa homenagem a um dos principais maestros e compositores brasileiros, grande inspirador e primeiro maestro da Orquestra que hoje também leva o seu nome.

O evento histórico ocorreu no dia 05 de março de 1979. A então OSTN apresentou as seguintes obras: Bachianas Brasileiras no.4, o Poema Sinfônico Uirapuru e o Choros 10, todas do nosso grande compositor Heitor Villa-Lobos, que emprestou o seu nome à maior sala do Teatro Nacional de Brasília, TNB. Cerca de um ano depois, em março de 1980, por incansável campanha de Claudio Santoro, a orquestra foi incorporada à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, tornando-se a orquestra oficial de Brasília.

Desde então, a OSTN tem prestado serviços musicais ininterruptos para a cultura do DF. Nesses 42 anos, atuaram com a OSTNCS algumas das principais personalidades do universo musical, tanto erudito como popular.

Dentre artistas importantes que trabalharam com a OSTNCS ao longo dos anos, estão os maestros; Isaac Karabtchevsky, John Neschling, Eleazar de Carvalho, João Carlos Martins, Silvio Barbato, Emílio De César, Fábio Mechetti, David Machado. Tivemos também grandes solistas como Nelson Freire, Arthur Moreira Lima, Antônio Menezes, Arnaldo Cohen, Duo Assad, Hamilton de Holanda, Toquinho, Branford Marsalis, Milton Nascimento, Elba Ramalho, Paulinho da Viola, Alceu Valença, Sérgio Ricardo, Martinho da Vila, Ballet Bolshoi, Ballet Kirov, Ballet da Ópera de Paris. Enfim, são muitos artistas e maestros da mais alta qualidade que têm trabalhado com a orquestra ao longo dos anos, algo que por si só, já diz sobre a altíssima relevância da OSTNCS no cenário cultural brasileiro.

Um outro aspecto digno de menção é a inserção internacional da OSTNCS como um grupo musical de alta performance, a partir das parcerias que tem conseguido efetivar com os organismos internacionais e embaixadas sediados em Brasília, algo que agrega valor para a cidade e promove um justo e desejável intercâmbio cultural com diferentes nações. Dentre os projetos de parceria internacional mais importantes, podemos citar os concertos Indiano, Austríaco, Ibero Americano, Europeu, Romeno,

Húngaro, GRULAC (Grupo da América Latina e Caribe), Coreano, Alemão, Francês, Argentino, Chileno, Mexicano, Americano em inúmeras parcerias culturais produtivas.

Nesse quesito, podemos afirmar que a OSTNCS está posicionada de fato como embaixadora da cultura local com a realização de seus **Concertos Internacionais**.

A OSTNCS é uma instituição que atua no desenvolvimento da sociedade. Além das parcerias internacionais, o trabalho da orquestra agrega ainda dimensões social e educacional, bem como fatores da saúde, do meio ambiente e do turismo, sem deixar de lado o seu foco cultural principal que é a apresentação de concertos de tradição clássica.

## Educação

Na área educacional, os **Concertos Didáticos** têm levado milhares de estudantes a conhecer, de forma mais próxima e detalhada, os instrumentos musicais e seus congêneres, além dos grandes mestres da música clássica, isso tudo de uma forma clara, lúdica e didática.

A reação emocionada e entusiasmada desses estudantes, em faixas etárias entre quatro a dezoito anos, é a maior recompensa que os artistas envolvidos podem receber. A experiência vivenciada por esses alunos, além de mágica, é única e proporciona uma abertura à sensibilidade e um interesse pelas artes que acaba influenciando muitos a optarem pelo aprendizado de instrumentos musicais de tradição clássica.

No campo social, por meio de sua atividade itinerante, a OSTNCS tem proporcionado a democratização do acesso à música clássica, em concertos realizados em todas as regiões administrativas do Distrito Federal, incluindo aquelas menos favorecidas, tais como Cidade Estrutural, Itapoã, Ceilândia, Samambaia e outras, cuja população sempre recebe muito bem as apresentações desta instituição sinfônica.

## Saúde

No que concerne à saúde, a OSTNCS tem desenvolvido uma série de apresentações. Os chamados, **Concertos da Saúde**, levaram a música de concerto a todos os hospitais públicos e Unidades de Pronto Atendimento, UPAS do DF. Mesmo durante a pandemia da COVID-19, a orquestra foi atuante em diversas ocasiões.

Essas apresentações confirmaram o potencial da música no tratamento terapêutico. Profissionais da saúde do Hospital Sarah Kubistchek, em cujo teatro a OSTNCS fez diversas apresentações, afirmaram que, após os concertos, o consumo de medicamentos para dor, tais como morfina e outros, diminuiu sensivelmente em relação aos pacientes presentes às atividades. A ideia de que a música pode impactar o sistema neurológico, tema que tem sido estudado seriamente pela pesquisa da área, encontrou respaldo em nossas apresentações no Sarah. As reações positivas, de pacientes que assistiam nos concertos, podiam ser vistas nas telas dos aparelhos que lhes estavam conectados.

## Meio Ambiente

A OSTNCS se envolveu também na campanha pela educação ambiental e preservação do meio ambiente. Os **Concertos nos Parques** revelaram uma perfeita integração do

discurso musical com a natureza e a defesa do equilíbrio e preservação do planeta. Como exemplo, citamos o concerto temático realizado no Parque da Asa Delta, por ocasião do 8º Fórum Mundial das Águas, em março de 2018. O evento contou, no programa, com músicas com o tema água (Danúbio Azul - J.Strauss, La Mer - Debussy, Oceanides - Sibelius, Rio Moldavia - Smetana e até o nacional Planeta Água de Guilherme Arantes), inspirando o debate sobre a preservação sustentável dos nossos recursos hídricos.

O discurso da sustentabilidade é uma das linhas de atuação da OSTNCS, que busca ajudar na conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente. Nesse contexto, desenvolvemos o projeto **Biomias Sinfônicos**.

O vídeo da música “Mine own king am I” produzido pela OSTNCS, em 2021, em parceria com a Embaixada do Reino dos Países Baixos, **Cidades Habitáveis**, ressalta a vida na cidade de Brasília, com seus ipês, bicicletas, Lago Paranoá e também em Amsterdam, com suas tulipas, barcos, canais e outras atividades em harmonia com a natureza. Este vídeo, assim como dezenas de outros produzidos pela orquestra, encontra-se disponível no canal do YouTube da instituição.

## Pandemia e os Meios Digitais

A pandemia fez com que a capacidade criativa e de reinvenção transformasse a tragédia sanitária em oportunidade para atuar no segmento digital, de forma intensa. A ativação do canal do YouTube da OSTNCS e a gravação de novos conteúdos possibilitaram a ampliação da entrega de produtos culturais aos públicos do DF e do Brasil, que, confinados em suas residências, passaram a acompanhar a música da orquestra brasiliense através de transmissões on-line, acessando conteúdos disponibilizados semanalmente. Isso permitiu à instituição manter a sua entrega cultural, bem como como avançar na qualificação de seus músicos e no time como um todo, visto que as gravações demandam ainda mais exigências técnicas do que os concertos ao vivo. Essas iniciativas objetivaram tanto proporcionar bem-estar psicossocial ao público-alvo, como a continuidade das experiências culturais da orquestra.

As iniciativas digitais somadas a parcerias internacionais culminaram, em 2021, no recebimento do Prêmio Peer Awards, nos EUA, pela produção do vídeo “Robert Jordan Doesn’t Teach English”, cena da ópera inédita do compositor norte americano Brian Grundstrom, intitulada “Por quem os sinos dobram”, baseada na obra do escritor Ernest Hemingway. Esse vídeo, produzido em parceria com a Comissão de Artes e Humanidades de Washington DC, dentro do programa ‘cidades irmãs’, levou os prêmios nas categorias Efeitos Visuais e Trilha Original, na 24ª edição do TIVA Annual Peer Awards, que premia produções vídeo-gráficas da região de Washington DC, EUA. Isso coroa, de forma efetiva, a produção dos vídeos em tempos de pandemia e traz uma visibilidade internacional para Brasília e suas instituições culturais.

## Turismo

No que concerne ao turismo, a realização dos festivais de ópera e as temporadas de balé do seminário internacional de dança movimentaram a cidade em um fluxo de pessoas interessadas em um turismo cultural de qualidade. Isso também fomenta o desenvolvimento econômico através da cadeia produtiva envolvida, tais como hotéis, bares e restaurantes.

A cultura é uma vocação natural de Brasília, com sua arquitetura moderna e música de concerto já bem estabelecida, que é edificante e atraente, além de cativante.

Em muitos países, a música de concerto representa um grande apelo ao turismo cultural. A Áustria, por exemplo, transformou a música em uma poderosa indústria econômica, com orquestras e teatros celebrando W.A.Mozart, Johann Strauss e outros compositores clássicos daquele país. Já está bem demonstrado que o turismo cultural vinculado à música de concerto representa uma oportunidade viável de desenvolvimento da economia da cultura, com boas consequências para toda a cadeia produtiva da área.

O concerto de ano novo da Orquestra Filarmônica de Viena tem grande repercussão internacional. Realizado todos os anos no dia 1º de janeiro, na grande sala do Musikverein, em Viena, o evento é televisionado e assistido por cerca de um bilhão de pessoas em mais de 50 países. A procura por ingressos é tão grande que é necessário efetuar um pré registro, com antecedência de um ano, para poder participar de um sorteio dos ingressos não reservados para o ano seguinte. Esse concerto movimenta milhões de euros na economia austríaca todos os anos.

## Ação Social

A música pode ter um papel importante na inclusão social dos menos favorecidos. No Brasil, projetos de inclusão social pela música têm sido relevantes ferramentas de transformação da vida de milhares de crianças e jovens em situação de risco psicossocial, nos diversos espaços de nossa sociedade. Trata-se de uma excelente estratégia para o desenvolvimento da educação no Brasil, a construção da cidadania e a formação da identidade das pessoas.

No Brasil, há vários projetos de ação social pela música, dentre os quais destacam-se:

**Instituto Bacarelli.** Em 1996, após um trágico incêndio na comunidade de Heliópolis, em São Paulo, o maestro Silvio Bacarelli se comoveu com a situação e resolveu oferecer, aos jovens da comunidade, um alento. Passou a dar aulas de música no local. Foi assim que nasceu o Instituto Bacarelli, que hoje atende centenas de crianças e jovens carentes, em dois prédios, que abrigam cinco orquestras, quatorze coros, vinte grupos de câmara e cinquenta e duas classes coletivas de instrumentos. São mais de cento e trinta apresentações por ano, alcançando um público de cento e vinte mil pessoas.

**Projeto Guri,** oferece, gratuitamente, cursos de iniciação musical, luteria (construção e manutenção de instrumentos musicais), canto coral, instrumentos de cordas, sopros, percussão e teclados para crianças e adolescentes de seis a dezoito anos. Conta com mais de quatrocentos polos de ensino espalhados por todo o Estado de São Paulo, além de ter polos em unidades da fundação CASA. O Guri é considerado o maior programa sociocultural brasileiro e atualmente tem quase cinquenta mil alunos atendidos.

**Ação Social pela Música do Brasil (ASMB),** é uma organização não governamental que surgiu do sonho do maestro David Machado, em 1994. O projeto visa levar a música clássica para crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social e estimular a formação de orquestras jovens. Através da educação musical, a ASMB busca promover a inclusão social e a formação da cidadania desses jovens. Possui quatro núcleos na cidade do Rio de Janeiro, três núcleos em Petrópolis e um núcleo em Piraiá, além de dois núcleos fora do Estado do Rio de Janeiro, localizados em João Pessoa (PB) e Ji-Paraná (RO).

**Projeto NEOJIBA, (Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia)**, criado em 2007, em Salvador – Bahia, é um programa com foco na integração e no desenvolvimento social de crianças e adolescentes por meio da prática orquestral e coral. O projeto desenvolve a instrução e a prática coletiva e individual da música, por meio de orquestras sinfônicas e corais, como instrumentos de organização social e desenvolvimento humanístico. O NEOJIBA beneficia mais de quatro mil e trezentas crianças, adolescentes e jovens. São doze núcleos em Salvador e outras cinco cidades, além de vinte e dois projetos parceiros do programa, localizados em vinte e um municípios baianos. O NEOJIBA representa uma possibilidade de mudança na vida de crianças e jovens que, pela prática coletiva da música, adquirem ferramentas essenciais ao desenvolvimento pleno de suas capacidades. O NEOJIBA conta com parcerias internacionais, como o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), tendo realizado diversas turnês pela Europa e outros continentes, divulgando suas ações de natureza sócio educacional.

**Projeto Música na Escola, de Barra Mansa - RJ** – Este projeto teve início no ano de 2003, quando a Prefeitura Municipal de Barra Mansa convidou o maestro Vantoil Abdala para a formalização de um programa de desenvolvimento musical, voltado aos alunos da rede municipal de ensino. O projeto é um orgulho para a cidade e tem influenciado, muitos dos estudantes que dele participam, a considerarem a música como uma profissão. No contexto do projeto, foram criadas, bandas sinfônicas, grupos de câmara, orquestras jovens e a Orquestra Sinfônica de Barra Mansa. Orgulho da cidade, a Orquestra tem nos seus quadros os talentos formados pelo projeto. A Orquestra Sinfônica de Barra Mansa tem grande atuação artística e educacional na região. O projeto Música na Escola engloba toda a rede de ensino do município, o que representa mais de vinte mil alunos atendidos pelo projeto.

**EL Sistema.** Todas essas ações sociais foram inspiradas pelo projeto venezuelano reconhecido internacionalmente, “**El Sistema**”. Criado, em 1975, pelo maestro José Antônio Abreu, em uma garagem, a **Ação Social pela Música** tem como principal objetivo a proteção social dos jovens mais pobres e a sua reabilitação nos casos de envolvimento com drogas ou práticas criminosas. O projeto El Sistema, atualmente uma fundação, tornou-se, há muitos anos, uma política de Estado para a cultura e educação, e conta com sólido apoio de instituições governamentais. O El Sistema possui cento e oitenta núcleos distribuídos pelo território venezuelano, responsáveis pela manutenção de mais cento e vinte e cinco orquestras, trinta delas, sinfônicas, além de grupos corais e orquestras infantis e juvenis, e pela educação de mais trezentos e cinquenta mil estudantes. Trata-se de um grande projeto de exportação de talentos. O seu expoente artístico mais renomado é o maestro Gustavo Dudamel, regente da Orquestra Sinfônica de Los Angeles. Gustavo Dudamel é uma das maiores estrelas do cenário clássico erudito internacional. Além de Dudamel, dezenas de artistas oriundos deste projeto social estão atuando no mercado internacional da Europa, Américas e Ásia, mostrando a força da música como ferramenta efetiva de resgate e ascensão social.

## **Música, Educação e Cidadania**

Ao citar os projetos de ação social através da música, vem à tona uma iniciativa do GDF, OSTNCS e Secretaria de Cultura, ocorrida em 2013. Naquela ocasião, foi desenvolvido um projeto arrojado para implementar, no sistema educacional do Distrito Federal, aquele que seria um dos maiores projetos de ação sócio educacional através da música no Brasil.



Em abril de 2013, a Orquestra Sinfônica Simón Bolívar, na ocasião com cerca de duzentos componentes, realizou um concerto histórico sob a direção do Maestro Gustavo Dudamel, na sala Villa-Lobos. Na tarde que antecedeu ao concerto, o Governador recebeu, no Palácio do Buriti, o maestro José Antônio Abreu, criador do “El Sistema”, e falou, entusiasmado, sobre a vontade de realizar, no DF, um projeto de mesma magnitude. Na ocasião, em cerimônia no salão nobre do Palácio do Buriti, foi assinado o Decreto nº34.267, de 09/04/2013, criando o projeto “Música, Educação e Cidadania”, para atender a rede pública de ensino do DF. O objetivo era atender a todos os quinhentos mil alunos da rede pública que, em regime de contra turno, teriam o ensino inclusivo da música, nos moldes dos projetos mencionados acima.

Seriam implementados onze módulos com quarenta e quatro mil alunos em cada. Esses módulos seriam efetivados de forma gradual até atingir a totalidade da rede. Seria criada uma Orquestra Sinfônica em cada polo. A consultoria do projeto foi prestada pelo maestro Vantoil Abdala que lidera o projeto Música na Escola, de Barra Mansa, descrito acima. Por ser um projeto exitoso e já adaptado à realidade sócio jurídica nacional para o seu funcionamento, servia perfeitamente de modelo para o do DF. O projeto local seria implementado pelas Secretarias de Educação e Cultura que, por meio da OSTNCS, dariam todo o suporte técnico e educacional à sua execução. Houve manifestos apoios de diversas autoridades do legislativo local e de organismos internacionais, como embaixadas sediadas em Brasília.

Uma grande euforia e expectativa se instalou, nos meios musicais locais e nacionais, com a notícia. Um projeto dessa magnitude, faria uma verdadeira revolução nos meios musicais de toda a região centro oeste, com reflexos em todo o país. Tendo em vista o número de alunos a serem atendidos, seriam criadas muitas orquestras infantis, juvenis, bandas sinfônicas, corais e grupos de câmara, de forma a transformar Brasília na capital brasileira da música. Entre os objetivos da ação, estavam a redução dos índices de violência infanto-juvenil, aumento da frequência escolar, diminuição da exposição a situações de risco psicossocial (drogas, álcool, violência doméstica), desenvolvimento intelectual dos alunos, aumento da oferta de atividades musicais nas regiões administrativas, ocupação do tempo ocioso com práticas musicais, para citar apenas alguns dos benefícios previstos.

Foram incansáveis horas de trabalho dedicadas a esse projeto, pelos proponentes envolvidos, e um esforço contínuo do governador, mas infelizmente, apesar de todos os esforços durante meses a fio, não houve êxito na implantação, por uma série de obstáculos burocráticos que se sucederam nos trâmites administrativos.

Isto posto, podemos constatar a importância da Orquestra Sinfônica para o desenvolvimento de uma sociedade, que extrapola os eventos de natureza exclusivamente cultural. Como argumentado e descrito, a orquestra pode atuar nos segmentos cultural, social, no âmbito da saúde, das relações internacionais, do turismo, do meio ambiente, bem como no desenvolvimento econômico de forma efetiva.

No caso do Distrito Federal, é possível considerar, de fato, a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, como um verdadeiro patrimônio cultural de diversidade que qualifica e desenvolve a nossa região, gerando bem estar sócio cultural, por meio de suas apresentações e projetos. Mister se faz que essa qualificada instituição seja elevada ao status de patrimônio imaterial de Brasília, por meio de seu tombamento, o que certamente irá incrementar as suas ações, trazendo ainda mais benefícios para a sociedade.

A sociedade necessita de muita arte, cultura e música para se desenvolver plenamente.

# BIM, PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL



ANGELINA NARDELLI QUAGLIA

Professora Mestra da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo/UnB.

[angelinaquaglia@gmail.com](mailto:angelinaquaglia@gmail.com)

SANDRA SCHMITT SOSTER

Doutoranda, Instituto de Arquitetura e Urbanismo-USP.

[soster.heritage@gmail.com](mailto:soster.heritage@gmail.com)

CYNTHIA NOJIMOTO

Professora Doutora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo/UnB.

[cnojimoto@unb.br](mailto:cnojimoto@unb.br)

## Introdução

As técnicas de documentação arquitetônica são diversas. Seja através de um desenho à mão livre, ou por meio do auxílio de instrumentos analógicos ou digitais, nós, arquitetos, temos à disposição muitos meios para representar em projeto uma edificação ainda a ser construída e também para representar aquelas já edificadas, e a essa representação denominamos de *as-built* (termo em inglês para “como foi construído”). Se considerarmos um bem edificado cuja preservação seja de especial interesse, o *as-built* assume uma importância substancial, podendo elencar algumas possibilidades para seu uso, como, por exemplo:

- i) levantamento do estado atual da edificação, incluindo suas patologias;
- ii) fornecimento de informações sobre a edificação para projetistas trabalharem na reconversão, na reforma e/ou no retrofit (renovação) de seus espaços; e, por que não,
- iii) o modelo *as-built* como instrumento para a divulgação do bem e, com isso, o fortalecimento da educação patrimonial.

A documentação arquitetônica para a produção do *as-built* é feita pela associação de muitas técnicas e tecnologias, analógicas e digitais. Há uma metodologia que determina quais técnicas e tecnologias devem ser utilizadas para a produção do *as-built*, de acordo com o objeto a ser levantado. Nesse sentido, queremos nos debruçar, neste texto, nas amplas possibilidades que o BIM - *Building Information Modeling*, ou Modelagem da Informação da Construção, em tradução livre para o português, nos oferece para a preservação do patrimônio e que atualmente conta com denominação própria para esse uso: HBIM, ou Modelagem da Informação da Construção Histórica, em tradução livre para o português.

A metodologia de documentação de edifícios com caráter histórico, a partir do uso do HBIM, propõe-se como meio auxiliador no que tange aos processos de documentação de edifícios históricos, que, grande parte das vezes, apresentam-se incompletos, fragmentados ou com desenhos *as-built* parciais (PUPIM NETO *et al.*, 2019).

## Mas o que é Bim?

Ao BIM costuma-se relacionar qualquer modelagem tridimensional digital de uma edificação ou ainda o uso de um conjunto de ferramentas computacionais para projeto de Arquitetura e Engenharia. Por isso, também é comumente entendido como uma tecnologia. De fato, o BIM é suportado pela tecnologia e, sem os recursos disponíveis hoje do ponto de vista tecnológico, o BIM não existiria. Mas sua compreensão deve ser muito ampla. Não se trata apenas de um modelo tridimensional digital (embora não exista BIM sem modelo 3D) e não é o uso de certa ferramenta que irá qualificar um processo de projeto como BIM. O BIM deve ser entendido como um banco de dados integrado com informações sobre uma construção (KENSEK, 2014; BANFI, 2020). E como sua aplicação requer mudanças substanciais na cultura de projeto, estamos vivenciando uma mudança de paradigma na maneira como as edificações são elaboradas, analisadas, produzidas, montadas, construídas, reformadas ou demolidas.

Mas por que utilizar BIM? Diversas etapas do ciclo de vida de uma edificação podem ser cobertas pelas dimensões com que os processos BIM permitem trabalhar: são camadas de informação de diferentes formatos, integradas num mesmo modelo (Figura 1).

Figura 1. Dimensões do BIM



Fonte: Adaptado pelas autoras (2022) com base em Eloisa Dezen-Kempter (2021, p. 9).

Vamos ilustrar melhor aqui as potencialidades do BIM pela narrativa abaixo:

Uma cliente contrata um escritório de arquitetura para desenvolver um projeto de um edifício para uso comercial. Os projetistas de todas as equipes envolvidas no empreendimento desenvolvem modelos de informação do projeto com as especificações técnicas necessárias para a construção do projeto. Esse modelo contém, obviamente, uma representação gráfica digital tridimensional (3D), mas também contém informações não gráficas associadas aos objetos tridimensionais. Por exemplo, paredes podem conter informações sobre sua densidade, peso, material, resistência, entre outras, que irão fornecer subsídios para análises e simulações. O mesmo ocorre com portas, janelas, revestimentos, pilares, vigas, lajes e todo e qualquer elemento construtivo que está modelado.

A partir desse modelo, os projetistas fazem a extração automática de quantitativos, ou seja, todas as informações em relação à quantidade de material, aos componentes construtivos, às metragens, aos volumes, às áreas, entre outros, são extraídas e atualizadas automaticamente pelo próprio modelo. E, ao combinar os quantitativos com outras informações em *softwares* específicos ligados a bancos de dados para orçamentação, os projetistas elaboram orçamentos de forma facilitada (5D). O trabalho é otimizado e a confiabilidade da informação é maior.

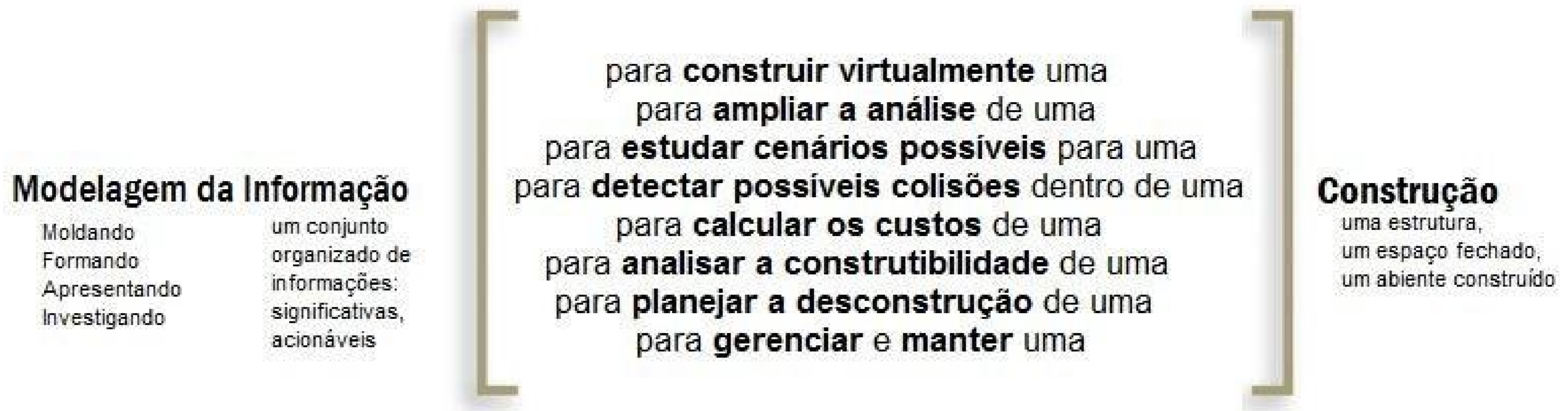
Com a inserção de informações sobre o ambiente físico onde a edificação será implantada (tais como posição em relação ao Sol, aos ventos e às chuvas, topografia etc.), a partir desse modelo tridimensional, é possível projetar de forma que a edificação seja ambientalmente mais eficiente e sustentável (6D) e, portanto, financeiramente mais econômica. A inserção de outras informações também permite fazer um planejamento e uma simulação da execução da obra, antecipando problemas que podem ocorrer durante a construção, além de permitir visualização passo a passo da execução da obra (4D). Por exemplo, os projetistas conseguem visualizar previamente as interferências entre os projetos de maneira a antecipar e minimizar erros que, porventura, seriam identificados apenas na execução da obra e que causariam atrasos, gastos não-previsíveis e ajustes imprecisos. Por exemplo, a interseção entre canalizações hidráulicas e de esgoto com elementos estruturais como vigas e pilares.

Depois de construído, o edifício começa suas atividades e o modelo tridimensional também serve de subsídio para a elaboração de um cronograma de operação e manutenção (7D). Há informações no modelo que permitem realizar manutenções programadas, identificar os elementos instalados e até mesmo realizar uma reforma posterior ou o desmonte da edificação.

Nessa breve narrativa, vemos que as informações contidas nos modelos tridimensionais são utilizadas em diversos momentos e com diversas finalidades. Ou seja, as informações da construção perpassam o ciclo de vida da edificação, fornecendo dados para usos específicos em distintos momentos, do projeto ao desmonte.

O relevante do BIM é ser um gêmeo digital, com todas as informações disponíveis sobre a edificação e seu entorno, de modo a realizar diversas análises que otimizam os diversos processos relacionados a ela (tais como projeto e manutenção), como mencionado entre colchetes na Figura 2. Além disso, sua capacidade de trabalho simultâneo entre as diversas equipes evita possíveis problemas de compatibilidade entre os diferentes sistemas da edificação (tais como elétrica, hidráulica, estrutural etc.), além de agilizar o projeto ao permitir que todos os membros da equipe recebam informação das atualizações do projeto de forma instantânea.

Figura 2. Resumo de ações possível via BIM

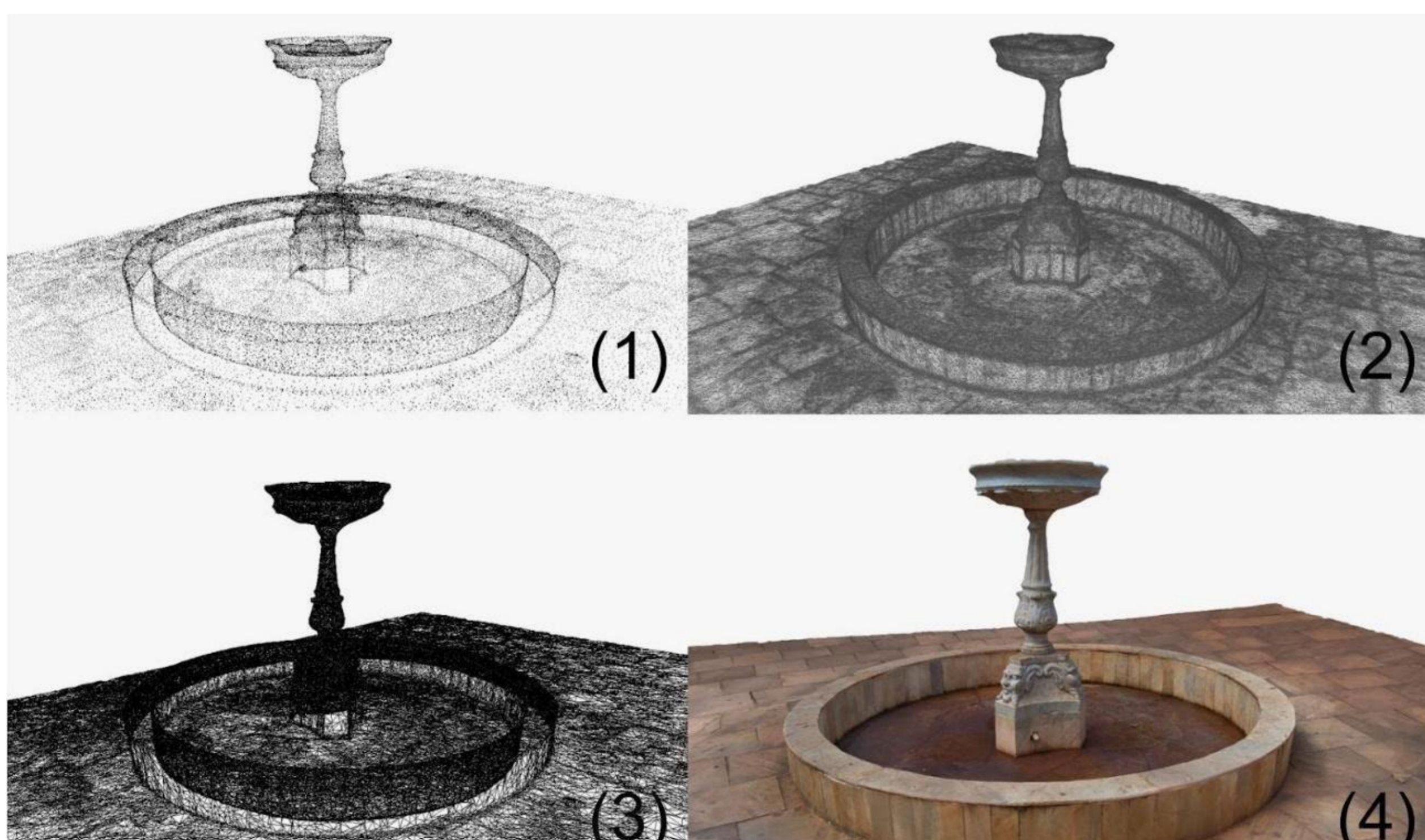


Fonte: Bilal Succar (2008, p. 359, tradução nossa).

## Do BIM para o HBIM

A partir do BIM, surgem vertentes para aplicação dentro de contextos específicos, como acontece com o HBIM - *Heritage Building Information Modeling*. O levantamento inicial de medidas e outros dados pode ser realizado de diferentes formas: desde o redesenho a partir de plantas antigas disponíveis, por fotogrametria ou por escaneamento *laser*. Comumente, as diferentes formas são utilizadas em conjunto para que as medidas sejam mais precisas. Já foi comprovada a precisão das dimensões obtidas com os levantamentos por fotogrametria e escaneamento *laser* e tais metodologias são especialmente úteis para edificações em altura (sobrados ou mais altos, já que é difícil obter medidas à mão dos elementos de suas fachadas) e que possuem detalhes ornamentais bastante rebuscados (muito comum em igrejas barrocas, por exemplo). Os equipamentos utilizados para esses dois tipos de levantamento estão cada vez menores e mais leves, culminando nos veículos aéreos não-tripulados (VANT - também conhecidos como aeronaves remotamente pilotadas ou, simplesmente, *drones*) e em *scanners a laser* portáteis. Além disso, como muitas das edificações históricas têm paredes irregulares (ângulos não são de 90 graus e espessuras variam), essas metodologias são mais indicadas porque geram uma nuvem de pontos, que é transformada em um modelo texturizado (Figura 3), cada qual através de programas específicos. Essa nuvem de pontos pode ser importada para dentro do programa BIM.

Figura 3. Etapas da digitalização da Fonte da Praça do Coreto, em Goiás-GO



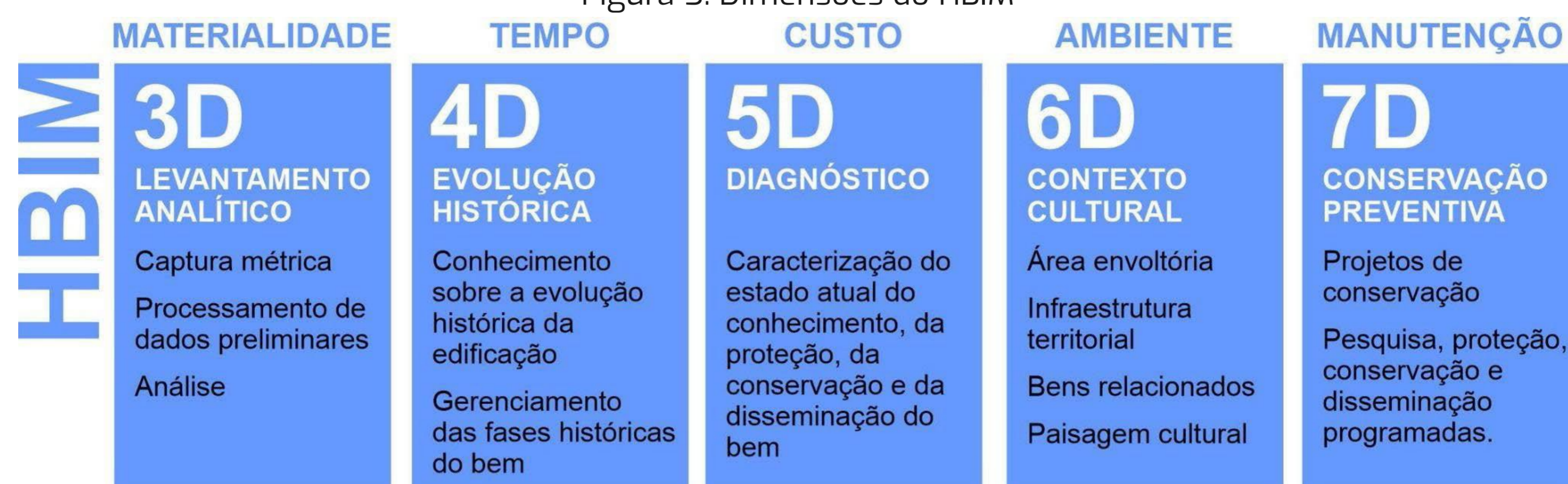
- (1) Nuvem de pontos esparsa. (2) Nuvem de pontos densa. (3) Malha triangulada que forma polígonos. (4) Mapa de texturas formado por pedaços das fotografias organizados sobre a malha tridimensional.

Fonte: Grupo de pesquisa LabAm - Laboratório do Ambiente, UFG (<https://labam.dev/>), publicado em Soster, Gonçalves e Borges (2021).

Ocupando-se da coleta e organização das informações (Figura 5) sobre os bens a serem preservados, o HBIM tem se mostrado uma poderosa ferramenta para auxiliar

na preservação da memória. Inicialmente, como documento iconográfico (3D), que é de suma importância para projetos de intervenção nas edificações históricas e também para quando os edifícios desaparecem, pois pode disseminar e ser mediador de contato com o bem já inexistente (OLIVEIRA, 2008).

Figura 5. Dimensões do HBIM



Fonte: Traduzido e adaptado pelas autoras (2022) com base em Castellano-Román e Pinto-Puerto (2019, p. 6).

Mas o HBIM vai além, abrindo outras tantas possibilidades relacionadas às dimensões do BIM e à sua premissa de incluir informação de diversas naturezas aos elementos da edificação e, assim, expandindo o conhecimento sobre o edifício modelado (BANFI, 2020). Dessa forma, a próxima dimensão (4D) possível de ser analisada por meio do HBIM é o tempo. Isso envolve informações de adições, remoções e alterações realizadas na edificação ao longo de sua história. Por exemplo, uma igreja que foi construída inicialmente com uma torre e, posteriormente, quando se angariaram fundos suficientes, construiu-se a segunda torre. Essas informações são de extrema importância para intervenções em edificações históricas (restaurações/reconstruções), já que nessa área se entende que esses trabalhos devem ser embasados em extensa pesquisa documental para que a edificação não seja convertida em algo que nunca foi (BOITO, 2002 [1884]; CASTELLANO-ROMÁN; PINTO-PUERTO, 2019).

A quinta dimensão está relacionada à capacidade dos *softwares* de realizar cálculos automatizados de quantidade de material e de seu custo. Essa ideia pode ser melhor entendida quando falamos de uma edificação que estamos projetando e que ainda vai ser construída. No caso de edificações históricas (ou seja, já construídas), é possível fazer um orçamento estimado do custo de intervenção, considerando as patologias e os danos estruturais existentes, e também um diagnóstico de outras questões não mensuráveis quantitativamente, como proteção legal adequada, preservação da materialidade do bem e a disseminação de sua importância (CASTELLANO-ROMÁN; PINTO-PUERTO, 2019).

A sexta dimensão HBIM permite agregar informações sobre as relações da edificação com o ambiente onde se insere, sob dois vieses. Sobre o ambiente físico, por exemplo, pode-se entender fatores ambientais e climáticos (como a incidência direta de luz solar e de chuvas) e antrópicos (como o grande tráfego de caminhões e a poluição) que colaboram para a degradação da edificação. E sobre o ambiente cultural, que é essencial para edificações históricas, já que sua importância e, conseqüentemente, sua permanência são determinadas pela comunidade à sua volta e pelos valores que os indivíduos lhes atribuem (REPEP, s.d.). E, a partir desse conhecimento sobre a relação da edificação histórica com o ambiente que a rodeia, a sétima dimensão do HBIM trata das atividades de manutenção e conservação dessa edificação. Aqui falamos não apenas da conservação da materialidade da edificação em si, mas também de sua imaterialidade a partir da programação de pesquisa, proteção e divulgação de seus valores (CASTELLANO-ROMÁN; PINTO-PUERTO, 2019). Se o BIM potencializa

ao máximo o ciclo de vida útil de edificações que ainda vão ser construídas; no caso de edificações históricas, a sustentabilidade promovida pelas análises realizadas via HBIM é ainda mais relevante, pois é possível configurá-las para não incluir um final de vida útil (ou seja, a demolição da edificação histórica) e, assim, gerenciar a preservação indefinida da mesma (CASTELLANO-ROMÁN; PINTO-PUERTO, 2019). E, em relação à manutenção das edificações históricas, pode-se afirmar que um dos mais importantes fatores relativos à gestão, associada à manutenção por meio do HBIM, vem a ser o legado deixado para as futuras gerações (TOLENTINO, 2018).

Atualmente, os exemplos aqui apresentados ainda são mais comumente utilizados dentro de uma esfera de atuação direcionada a profissionais diretamente envolvidos na preservação do patrimônio construído. Contudo, é possível que todas as informações coletadas sobre a edificação sejam disponibilizadas para um público ampliado e, dessa forma, auxiliem atividades de educação patrimonial voltadas à disseminação do patrimônio cultural e ao fortalecimento da atuação cidadã em prol do seu direito à memória.

## **BIM disseminando e fortalecendo a educação patrimonial**

Passados alguns anos do início da educação patrimonial no Brasil, iniciada nos anos 1980, os processos de assimilação relacionados à educação patrimonial, que anteriormente visavam acervos e construções isoladas, de forma mais erudita que formal, passaram a priorizar a valorização e a compreensão dos espaços e dos territórios como documentos sociais, políticos e educacionais, possibilitando as “construções de relações efetivas com as comunidades, verdadeiras detentoras do patrimônio cultural” (FLORÊNCIO, 2015). Este novo entendimento sobre o patrimônio, mais plural e menos restritivo, permitiu que novas metodologias de trabalho fossem incorporadas como parte das necessidades documentais, de gestão, de restauro e de obras de manutenção (de interior, de fachada e de entorno), como foi o caso do HBIM.

Cabe ressaltar que as metodologias que visam processos mais tecnológicos vêm suprimindo muitas das necessidades educacionais, ampliando os conceitos de preservação, de assimilação de valores e de disseminação do conhecimento, a partir do acesso a espaços que comumente não seriam visitados a distância.

Os modelos digitais produzidos em HBIM podem ser muito mais do que simples maquetes. Quando concentram toda a informação sobre a edificação histórica que se encontra disponível em diferentes formatos, constituem uma simulação da edificação (DEZEN-KEMPTER, 2021), a partir da qual se desdobram diversas possibilidades. Quando os modelos são disponibilizados em bases de dados gratuitas, podem ser utilizados por professores do ensino fundamental, médio e superior em aulas de história, de modos de vida, de técnicas construtivas, de manutenção de edificações, dentre outros fins educacionais. De modo que auxiliam na importante mudança do paradigma educacional, onde o professor passa de fonte única das informações recebidas em sala de aula, para um timoneiro que guia os alunos em meio aos mares de dúvidas e curiosidades. E, nesse contexto, muito antes de se falar em “sociedade da informação” e “tecnologia da informação” (noções disseminadas nas décadas de 1970 e 1980), já se entendia que a educação faz parte de uma tríade com a informação e com o entretenimento (BRIGGS; BURKE, 2004), ou seja, para além de levar informação e educar, os processos de aprendizagem exigem cada vez mais que o indivíduo seja levado ao que o psicólogo croata Mihaly Csikszentmihalyi (1997, 2020) chama de *Flow*: um estado mental em que o indivíduo está tão envolvido

com a atividade que está fazendo que nada mais importa, uma imersão tão gratificante que ele continua realizando a tarefa mesmo que exija grande esforço.

O que é essencial para a aprendizagem quando se trata dos chamados “nativos digitais”: pessoas que tiveram contato com dispositivos móveis e internet desde a infância ou o nascimento, e que não distinguem o físico e o virtual (PRESNSKY, 2001, 2012; PALFREY; GASSER, 2011). Para eles, o virtual não é mais uma instância auxiliar, mas parte integrante do cotidiano. Como utilizam dispositivos móveis e estão conectados à internet o tempo todo, sua forma de pensar e processar as informações é bem mais rápida que a das gerações anteriores. Além disso, realizam várias atividades ao mesmo tempo e gostam disso. Entendendo que o digital é parte intrínseca da vida dos jovens e das gerações porvir, é esperado que a educação incorpore as tecnologias digitais em suas didáticas, não?

A partir do aumento exponencial da capacidade das máquinas em processar dados, foi possível aprimorar as tecnologias de imersão (Realidade Virtual e Realidade Aumentada) e periféricos de jogabilidade, produzindo espaços virtuais cada vez mais detalhados, imersivos e experienciáveis, culminando no hoje chamado *Metaverso*. Nesse contexto, os modelos digitais gerados em HBIM podem ser utilizados como base para aplicativos de Realidade Aumentada e para a produção de jogos (chamada gamificação), auxiliando na educação patrimonial sobre edificações tombadas e de interesse histórico. Alguns exemplos de uso dos modelos digitais aliados a essas tecnologias são:

- tour virtual com gamificação (busca por objetos tipo trilha do tesouro, desvendar um mistério através de pistas tipo Agatha Christie etc.);
- realidade aumentada com acesso presencial via QR Code afixado na edificação, online, via coordenada de um mapa, ou em sala de aula, via QR Code impresso;
- fonte de dados e informações para restaurações em caso de catástrofes (tendo como exemplo o jogo *Assassin's Creed Unity*, lançado em 2014, pela empresa Ubisoft, que vem sendo utilizado na reconstrução da Catedral de Notre-Dame, em Paris - França, devido à profusão de detalhes técnicos do modelo digital criado pela empresa para o jogo); e base para impressão de maquetes para cegos e pessoas com baixa visão, entre outros.

O desenvolvimento tecnológico caminha em direção a um estado da arte em que o modelo digital de uma edificação poderá funcionar como um portal da transparência, apresentando informações sobre consumo, recursos disponíveis para manutenção e estado de preservação do bem. Dessa forma, auxilia a alimentação de bancos de dados para conhecimento e gestão de patrimônios, com mais precisão na documentação ofertada.

Para finalizar, apresentamos três exemplos de utilização no território brasileiro. O primeiro diz respeito a situações de perda de edificações e acervo por sinistros (incêndios). Aqui cabe enfatizar que, no Brasil, a falta de investimento para fins de manutenção dos bens patrimoniais é evidente pelos diversos incidentes ocorridos recentemente em importantes bens patrimoniais. José Luiz Pedersoli Júnior (apud SEDINI, 2019) indica que se perde uma edificação histórica importante por ano, no Brasil. Como parte das perdas ao longo do tempo, por motivos similares, e sem chance de reconstrução, devido a perda total ou parcial por sinistro, e sem levantamento *as-built* (realizados por meio de HBIM, ou à mão), podemos citar: (i) o incêndio da Capela São Pedro Alcântara (2011), também sobre a salvaguardada



da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); (ii) o arquivo Público do Estado de São Paulo (2012); (iii) o Museu da Língua Portuguesa (2015); (iv) a Cinemateca (2016 e 2021); (v) a casa Erbo Stenzel, residência histórica do escultor paranaense, em Curitiba (2017), dentre outras edificações, todas perdas irreparáveis, desprovidas de estudos prévios, documentação para criação e reconstrução virtual, e, em todos os casos, possíveis destruições evitáveis caso as edificações estivessem preparadas com projetos contra sinistros.

O Museu Nacional do Rio de Janeiro, antiga residência da Família Real brasileira, foi provavelmente o caso brasileiro recente que mais repercutiu internacionalmente. No incêndio, perdeu-se um acervo de valor inestimável, que reunia mais de 200 anos de história nacional em diversas áreas do conhecimento. Por iniciativa da UNESCO, foi realizado um processo de mapeamento por escaneamento, intitulado *as-found* (termo em inglês para “como foi encontrado”), para fins de documentação do que restou da edificação. Nesse caso, se houvesse um gêmeo digital da edificação e de suas coleções antes do sinistro, ao menos se poderia visitá-lo virtualmente e parte da informação não teria sido perdida. Além disso, o gêmeo digital possibilitaria monitoramento via Internet das Coisas (IoT) e talvez o incêndio tivesse sido evitado ou mesmo controlado no início.

O segundo exemplo brasileiro demonstra casos que são especialmente beneficiados com o uso de tecnologias detalhadas de levantamento (como o HBIM): quando se tem a iminência de perda, como é o caso do centro histórico de Maceió-Alagoas. Como menciona o Ministério Público Federal:

Cinco bairros da cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, enfrentam um colapso no solo – conhecido como subsidência – em razão da exploração de sal-gema em área urbana realizada pela empresa petroquímica Braskem, cuja maior acionista é a Odebrecht. [...] A área do mapa abrange mais de 14 mil imóveis e estava ocupada por cerca de 55 mil moradores e comerciantes da região. Juntos os bairros afetados ocupam uma área de 2.753 metros quadrados, aproximadamente, o equivalente a 255 campos de futebol. (MPF, s.d., p. 1).

Segundo o grupo de pesquisa RELU, da UFAL (2020), na região afetada pelo iminente afundamento (cujo termo técnico é subsidência), estão localizadas, dentre tantas outras edificações históricas de importância ainda não estudada:

- A antiga Vila Lilota - palacete residencial em estilo eclético com ascendência mourisca, de 1914, que pertenceu ao Coronel Francisco de Amorim Leão. Possui pinturas murais internas em estilo Art Nouveau. Está incluída no Plano Diretor Municipal como Unidade Especial de Preservação (UEP) (RELU, 2020, p. 7);
- Exemplares da Vila Operária da Antiga Fábrica Alexandria - instalada em 1914, incluindo mais de mil casas operárias, um pequeno porto na lagoa, além dos usuais estabelecimentos comerciais, equipamentos religiosos, de lazer e educação (RELU, 2020, p. 11); e
- A Igreja Nossa Senhora do Bom Parto - fundada em 1949 como parte dos equipamentos urbanos da Vila Operária da Antiga Fábrica Alexandria. Acredita-se que foi construída no mesmo local onde existia, em 1845, uma pequena capela em devoção à mesma santa (RELU, 2020, p. 27).

O terceiro e último exemplo trata da primeira construção modernista construída em Brasília para abrigar o então presidente da República Juscelino Kubitschek de

Oliveira (popularmente chamado de JK) enquanto a construção da cidade ocorria: o Catetinho. Com relevância histórica e com nome alusivo ao Palácio do Catete<sup>1</sup> (sede do governo no Rio de Janeiro, ainda capital nacional), o projeto de Oscar Niemeyer manteve traços modernistas como partido arquitetônico, numa edificação toda pensada em madeira. A edificação foi inaugurada no ano de 1956, e tombada pelo IPHAN em 1959, a pedido do próprio presidente JK.

O estudo para produção de material, a fim de embasar a gestão do restauro da edificação, destinada como museu, foi encomendado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC) do GDF, a partir do eminente risco de parte da edificação e de demanda de insegurança e queda, realizado pelo Grupo FLUG<sup>2</sup>. Com a iminente perda do bem tombado, para documentação por processo de escaneamento a laser para gestão de restauro, criação do modelo digital as-built e de elemento 3D para uso futuro para visita online e estudos patrimoniais. Justificou-se a documentação histórica por HBIM pelo valor cultural da edificação, em função da necessidade iminente de catalogação para gestão de restauro e preservação documental, bem como a salvaguarda como processo visual (maquete 3D) para fins educacionais (TORRES; NONATO, 2021).

É relevante apontar que, para os autores, enquanto a ideia do uso do HBIM em edificações centenárias para documentação *as-built* ou, infelizmente, de *as-found*, como foi o caso da participação da empresa no processo de escaneamento do Museu Nacional do Rio de Janeiro, é natural, a mesma sugestão de aplicação do raciocínio nas edificações modernistas causa estranheza. Em Brasília, onde há um grande número de edificações modernistas, pouco é realizada a documentação para a gestão dos bens, que *a priori*, sendo em sua grande maioria em concreto armado, necessitarão de revisão por serem construídas com material mais suscetível a desgastes, redução de desempenho por falta ou redução de manutenções (SANTOS, 2014).

Para tanto, foi realizado o escaneamento por equipamento a *laser scanner* 3D, e por *drones*, em toda a extensão da edificação, e posteriormente, criada por meio de um software de processamento de imagens, uma nuvem de pontos, ou seja, um grupo de pontos georreferenciados, que permitem a recriação do monumento com precisão, como maquete virtual (3D), criando uma edificação idêntica e com detalhes precisos do Museu do Catetinho (Figura 4).

Figura 4. Nuvem densa de pontos do Catetinho



Fonte: Grupo FLUG- (<https://grupoflug.com/>).

As nuvens de pontos podem ser utilizadas para: (i) Levantamento topográfico; (ii) Mapeamento geológico; (iii) Documentação e acompanhamento do progresso da construção; (iv) Mapeamento de estruturas para identificar desgastes; (v) Mapeamento de edificações históricas para fins de criação de maquete 3D; e (vi) Medições

para conferência de volumes de materiais, dentre outras atribuições que corroboram com as necessidades da construção civil, da arquitetura e das documentações virtuais, dentre outros objetivos.

## Considerações Finais

Em tempos atuais, faz-se necessário que as novas tecnologias sejam aplicadas na preservação do Patrimônio Cultural, a fim de que, além de proporcionar a manutenção, a recuperação e a reconversão dos bens, possam gerar melhor divulgação e conhecimento dos mesmos, trazendo para a sociedade a possibilidade de reconhecê-los como parte da cultura e da memória. Para tanto, as tecnologias relacionadas aos processos de digitalização 3D, sensoriamento digital e *Building Information Modeling* (BIM), estabelecem-se como políticas complementares às boas práticas de preservação do patrimônio, favorecendo a identidade das cidades e da população (DUTRA; PORTO, 2020).

Ainda que eficiente sobre a ótica da pesquisa, e mesmo que os levantamentos *as-built* sejam extremamente precisos (em especial se realizados por equipes especializadas, com equipamentos de última geração), existem inúmeras limitações na concepção do HBIM que devem ser suplantadas, em especial as possíveis falhas humanas. É também bastante coerente e extremamente assertivo afirmar que a eficiência e a eficácia ofertadas como processo de documentação, controle e manutenção das edificações fazem-se mais precisas, bem como a alimentação de bancos de dados, permitindo que sejam feitas previsões para a manutenção dos bens patrimoniais.

Os exemplos de usos mencionados neste capítulo são normalmente realizados com edificações históricas de valor já afirmado pelo Estado, ou seja, edificações e monumentos tombados. Seu uso para a educação patrimonial se relaciona ao lema de Rodrigo Melo Franco de Andrade “conhecer para preservar”, que pautou a primeira fase da Educação Patrimonial no Brasil. Como os levantamentos e a produção dos modelos digitais exigem mão de obra altamente especializada e grandes investimentos em dinheiro e tempo, ainda não se vislumbra seu uso para a documentação e disseminação de patrimônios culturais não tombados. Ou seja, ainda é preciso dar um passo adiante, em direção à aplicação dessas tecnologias para a Educação Patrimonial Dialógica, aquela que entende que a centralidade das ações patrimoniais deve estar nos sujeitos. Isso porque “Os valores relacionados às manifestações culturais dotadas de sentido patrimonial são sempre atribuídos pelos sujeitos e grupos sociais, não sendo nunca naturais ou imanentes aos objetos e manifestações em si” (REPEP, s.d.). Portanto, a digitalização daqueles objetos preciosos que compõem os acervos familiares e sua disponibilização *on-line* ainda é um projeto para o futuro.

## Notas

1. O nome Catetinho foi conferido pelo Sr. Dilermando Reis, violonista e compositor brasileiro, que foi professor de música da filha do presidente Juscelino Kubitschek.
2. O Grupo Flug, sediado em Brasília, apresentou o estudo realizado para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC) no artigo TORRES, P.; NONATO, A. Novas tecnologias na conservação do Patrimônio Histórico. **Revista 15.47**, Brasília-DF, v. 1, 4. ed., 2021. Processo de escaneamento a laser para gestão

de restauro, criação do modelo digital *as-built* e de elemento 3D para uso futuro para visitação *on-line* e estudos patrimoniais. Justificou-se a documentação histórica por HBIM pelo valor cultural da edificação, em função da necessidade iminente de catalogação para gestão de restauro e preservação documental, bem como a salvaguarda como processo visual (maquete 3D) para fins educacionais (TORRES; NONATO, 2021).

## Referências

BANFI, F. HBIM, 3D drawing and virtual reality for archaeological sites and ancient ruins. **Virtual Archaeology Review**, Valencia, v. 11, n. 23, p. 16-33, 2020. Disponível em: <https://polipapers.upv.es/index.php/var/article/view/12416>. Acesso em: 20 jan. 2022.

BOITO, C. **Os restauradores**. Trad. Beatriz Mugayar Kühl e Paulo Mugayar Kühl. São Paulo: Ateliê Editorial, 2002 (Coleção Artes & Ofícios). [Conferência feita na Exposição de Turim, em 7 de junho de 1884.].

BRIGGS, A.; BURKE, P. **Uma história social da mídia**: de Gutenberg à Internet. Rio de Janeiro / São Paulo: Jorge Zahar, 2004.

CASTELLANO-ROMÁN, M.; PINTO-PUERTO, F. Dimensions and Levels of Knowledge in Heritage Building Information Modelling, HBIM: The model of the Charterhouse of Jerez (Cádiz, Spain). **Digital Applications in Archaeology and Cultural Heritage**, v. 14, p. e00110, 2019.

CPRM - Serviço Geológico do Brasil. **Estudos sobre a instabilidade do terreno nos bairros Pinheiro, Mutange e Bebedouro, Maceió (AL)**: Relatório Síntese dos Resultados N<sup>o</sup> 01. Maceió: CPRM, 8 maio 2019.

CSIKSZENTMIHALYI, M. **Finding flow**: The psychology of engagement with everyday life. New York: Basic Books, 1997.

CSIKSZENTMIHALYI, M. **Flow**: A psicologia do alto desempenho e da felicidade. Ed. rev. e atual. São Paulo: Objetiva, 2020.

DEZEN-KEMPTER, E. **Ferramentas digitais para documentação da arquitetura e do patrimônio**. In: SEMINÁRIO IBERO-AMERICANO ARQUITETURA E DOCUMENTAÇÃO, 7., 6-8 out. 2021, Belo Horizonte, MG. Apresentação de powerpoint.

DUTRA, L. F.; PORTO, R. M. A. B. Alternativas inteligentes para a preservação do patrimônio cultural no contexto das smart cities. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, Brasília, v. 13, n. 1, p. 372-390, 4 out. 2020. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/RICI/article/view/26210/25391>. Acesso em: 20 jan. 2022.

MPF - Ministério Público Federal. **Caso Pinheiro/Braskem**. Ministério Público Federal. s.d. [on-line]. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-pinheiro>. Acesso em: 13 jan. 2022.

OLIVEIRA, M. M. de. **A documentação como ferramenta de preservação da memória**. Brasília: IPHAN / Monumenta, 2008. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/CadTec7\\_DocumentacaoComoFerramenta\\_m\(2\).pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/CadTec7_DocumentacaoComoFerramenta_m(2).pdf). Acesso em: 20 jan. 2022.

- PALFREY, J.; GASSER, U. **Nascidos na era digital**: entendendo a primeira geração de nativos digitais. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- PRATSCHKE, A. **Cultura e mídia digital**: do objeto ao sistema. São Carlos: IAU-USP, 2019.
- PRENSKY, M. **From digital natives to digital wisdom**: Hopeful essays for 21st Century learning. Thousand Oaks: Corwin, 2012.
- PRENSKY, M. **Aprendizagem baseada em jogos digitais**. São Paulo: Senac, 2001.
- PUPIM NETO, M. H.; SILVA, P. F.; ALVES, A. A. A. Métodos e diretrizes de modelagem em HBIM: reflexões sobre o edifício-sede do Instituto Vital Brazil. In: ENCONTRO BRASILEIRO DE MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E PATRIMÔNIO CULTURAL, São Carlos, 2019. **Anais**. São Carlos-SP: IAU-USP, 2019. v. 1.
- RELU. **Calendário cultural 2021**: Aqui tem memória - Maceió. Maceió: UFAL, 2020.
- REPEP. **Princípios da Educação Patrimonial**. São Paulo: REPEP, s.d. Disponível em: <https://bit.ly/principiosREPEP>. Acesso em: 17 jan. 2022.
- SANTOS, C. F. dos. **Patologia de estruturas de concreto armado**. 2014. Monografia (Graduação em Engenharia Civil) - Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2014. Disponível em: [http://coral.ufsm.br/engcivil/images/PDF/2\\_2014/TCC\\_CAMILA%20FREITAS%20DOS%20SANTOS.pdf](http://coral.ufsm.br/engcivil/images/PDF/2_2014/TCC_CAMILA%20FREITAS%20DOS%20SANTOS.pdf). Acesso em: 20 jan. 2022.
- SEDINI, S. Gestão em Risco ou Gestão de Risco? A Situação da Salvaguarda do Patrimônio Cultural e Artístico Nacional. **IEA-USP**, São Paulo, 12 mar. 2019. [on-line]. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/eventos/a-conservacao-e-a-restauracao-no-brasil-5>. Acesso em: 20 jan. 2022.
- SOSTER, S.; GONÇALVES, P. H.; BORGES, A. M. Tecnologias digitais aplicadas ao patrimônio cultural e ao turismo. **CVT - Caderno Virtual de Turismo**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, 2021. Disponível em: <http://www.ivt.coppe.ufrj.br/caderno/index.php/caderno/article/view/1945/748>. Acesso em: 20 jan. 2022.
- SUCCAR, B. Building information modelling framework: A research and delivery foundation for industry stakeholders. **Automation in Construction**, [s. l.], v. 18, p. 357-375, 2009. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0926580508001568>. Acesso em: 20 jan. 2022.
- TOLENTINO, M. M. A. **A utilização do HBIM na documentação, na gestão e na preservação do Patrimônio Arquitetônico**. 2018. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) - Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/27947>. Acesso em: 20 jan. 2022.
- TORRES, P.; NONATO, A. Novas tecnologias na conservação do Patrimônio Histórico. **Revista 15.47**, Brasília, v. 1, 4. ed., 2021. (online) Disponível em: <https://paraboloide.com/edi%C3%A7%C3%B5es-revista-15-47>. Acesso em: 20 jan.2022.
- UBISOFT Brasil. **Assassin's Creed**: Recriando Notre-Dame: Ubisoft Forward 2020. 10 set. 2020. [on-line]. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=Sg-JYu\\_7uMc](https://www.youtube.com/watch?v=Sg-JYu_7uMc). Acesso em: 20 jan. 2022.



## AS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA MISSÃO DO ICCOMOS/UNESCO PARA A PRESERVAÇÃO DA VILA PLANALTO

LEILIANE REBOUÇAS

Bacharel de Relações Internacionais, escritora, Pós-Graduada em Turismo pela Universidade de Brasília – UNB, Coordenadora do Movimento Guardiões de Brasília Patrimônio da Humanidade. Acompanhou o processo de transformação de Brasília em patrimônio cultural da humanidade desde 1986.

Acompanhou de perto todo o processo de elaboração do PPCUB e foi representante da Vila Planalto no processo de fixação e tombamento como patrimônio histórico de Brasília pelo Iphan.

A Vila Planalto é um reduto de pioneiros, que surgiu em 03 de abril de 1957, quando foram instalados os primeiros acampamentos para a construção de Brasília. As duas primeiras construtoras a se instalarem no local foram a Rabelo e a Pacheco Fernandes, que trabalhariam na construção do Brasília Palace Hotel e do Palácio da Alvorada respectivamente, cujas obras se iniciaram em 1957, antes mesmo de ser escolhido o projeto do Plano Piloto. Após a escolha do projeto de Lúcio Costa, as demais construtoras foram orientadas a construir os acampamentos naquela área por estar próxima às obras da Esplanada dos Ministérios. A Vila, naquela época, era constituída por 22 acampamentos e ocupava uma área de 320 hectares abrangendo a região atrás do Palácio do Planalto, todo o Setor de Embaixadas Norte, a região do Iate Clube, até próximo à Concha Acústica.

Durante as décadas de 1970 e 80, o controle sobre o território impediu o crescimento da Vila Planalto reduzindo-a a um quinto do seu espaço original. À medida que reduzia, perdia toda a infraestrutura que possuía na época da construção de Brasília: supermercado da SAB, cinema, clubes de operários e dos engenheiros, hospital, farmácia, etc. Além disso, os moradores temerosos pela constante fiscalização e vigilância da TERRACAP evitavam fazer melhorias em seus barracos, o que contribuiu para a decadência das edificações, especialmente na área central da Vila. Atualmente, restam apenas cinco acampamentos: Pacheco Fernandes, Rabelo, Ebe, DFL (ou Defelê, Departamento de Força e Luz atual CEB) e o Tamboril (acampamento da Raymond Concret Pilow, empresa americana responsável pela estrutura metálica dos prédios da Esplanada dos Ministérios). Após a inauguração de Brasília, a Vila Planalto seria removida, entretanto, ela resistiu ao tempo e às mudanças ocorridas na nova capital. No início, entre as décadas de 60 e 70 era uma resistência passiva, na qual os moradores aproveitavam alguma proximidade com autoridades para garantir a não remoção dos seus barracos pela fiscalização da TERRACAP.

Com a redemocratização do país no início da década de 1980, surgiram as primeiras organizações comunitárias que iniciaram a luta pela sua fixação. As políticas de preservação tradicionalmente privilegiaram a temática físico-espacial referente a monumentos e à história das classes dirigentes, e o conceito de preservação que articula aspectos morfológicos e sociais ainda continua restrito (Zarur,1991). O processo desencadeado para a fixação da Vila Planalto constituiu-se em um caso raro de uso desse enfoque moderno de preservação, aproveitando o fato de Brasília ter sido reconhecida pela Organização das Nações Unidas para a Ciência Educação e a Cultura (UNESCO) como Patrimônio Cultural da Humanidade. O interesse que a cidade despertou em organismos internacionais, como candidata ao tombamento como Patrimônio Cultural da Humanidade, contribuiu para legitimar o movimento. Os moradores da Vila Planalto souberam aproveitar as preocupações da elite intelectual com o passado recente e usar, pragmaticamente, o recurso do tombamento em defesa da sua moradia. A resistência à camisa-de-força da preservação foi substituída pelo interesse em fixar a Vila, coordenada pelo GT Brasília, quando perceberam que isso poderia auxiliá-los em sua luta. Os fatores ideológicos foram essenciais para explicar a permanência da Vila Planalto em face das possibilidades recentes de reivindicação popular. A gradual restauração da democracia, a participação popular e os esforços para vencer os interesses de lucro imediato com empreendimentos imobiliários fortaleceram a luta pela permanência definitiva na Vila. Os atos governamentais não bastam para preservar os construtores da cidade no cenário tombado. Ao contrário, podem propiciar a rápida descaracterização das edificações de reconhecido valor, pois as expectativas quanto ao remanejamento interno da população podem resultar em inexorável expulsão dos "pioneiros", incapazes de resistir à crescente elitização do Plano Piloto (Zarur, 1991).

A Vila Planalto pertencia inicialmente à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), sendo posteriormente incorporada ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. A título de tombamento, a área passou à proteção do Governo do Distrito Federal (GDF) sendo gerida pelo Grupo Executivo de Assentamento e Preservação da Vila Planalto (GEAP), criado por meio do Decreto. O tombamento da Vila Planalto fez com que a população não pudesse ser expulsa do local e criou uma blindagem para os pioneiros e operários remanescentes. Com o Decreto nº 11.080/88, de fixação da Vila Planalto, os pioneiros deveriam adquirir a concessão de uso por 25 anos, prorrogável por mais 25 anos, entretanto, o GEAP entregou aos moradores apenas um documento provisório. A regularização fundiária da Vila ainda não está totalmente resolvida. Em 2013, a TERRACAP doou ao GDF os imóveis da Vila Planalto, para uso da então SEDUMA, atual Secretaria de Estado

de Gestão do Território e Habitação (SEGETH) que passou a titularização de alguns lotes aos pioneiros e seus descendentes que receberam do GEAP o termo de ocupação provisória. Já, os compradores, que não se enquadram nessa categoria, ainda têm que esperar por uma solução. Estão registrados em cartório 1.020 lotes.

A localização da Vila Planalto, entre a Praça dos Três Poderes e o Palácio da Alvorada é privilegiada. Além disso, por estar no coração do Plano Piloto, a Vila Planalto teoricamente é triplamente protegida: Primeiro, pelo tombamento local (Decreto nº 11.079/88); em segundo lugar, pelo Tombamento Nacional do Plano Piloto pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e em terceiro, por estar na área declarada Patrimônio Cultural da Humanidade.

A capital do Brasil foi aceita na lista de Patrimônios Mundiais da UNESCO devido ao reconhecimento de sua história de construção singular – erguida em apenas mil dias a partir do esforço de toda a nação para ser a capital de um país – por seu urbanismo inovador e arquitetura arrojada, marcos do movimento moderno e de um momento histórico único.

Brasília recebeu o título de **Patrimônio Cultural da Humanidade** no dia 07 de dezembro de 1987. Nesse dia, o Brasil conseguiu uma grande façanha porque alteraram de forma inédita os parâmetros de avaliação da UNESCO, a qual até então concedia tal título somente para bens com mais de um século de existência, ou seja, monumentos do passado. Portanto, Brasília foi o primeiro bem cultural contemporâneo a entrar nessa lista, figurando no mesmo patamar de importância de bens seculares e milenares como as Pirâmides do Egito, a Grande Muralha da China, a Acrópole de Atenas, o Palácio e Parque de Versalhes, entre outros. Possuindo a maior área tombada do mundo: 112,25 km<sup>2</sup>, Brasília é referência mundial obrigatória do turismo de arquitetura e urbanismo.

Para que a nossa cidade fosse declarada patrimônio mundial, a UNESCO exigiu a criação de uma lei específica em âmbito nacional a fim de proteger o seu patrimônio histórico. Porém, apenas em 1992 foi cumprida a exigência supracitada e Brasília foi tombada pelo IPHAN. Na época, o urbanista Lúcio Costa listou as características originais do Plano Piloto a serem preservadas no documento “Brasília Revisitada”, que foi escolhido como base para a legislação do tombamento da cidade, ressaltando como característica principal da singularidade de Brasília, o equilíbrio das suas quatro escalas urbanísticas: Monumental, Residencial, Gregária e Bucólica explicitadas na Portaria nº 314/1992 do IPHAN.

Mas o que são essas escalas? Em arquitetura e urbanismo a escala é o que indica proporção: proporção do corpo humano em relação ao espaço. A Escala Monumental de Brasília configura-se ao longo do eixo monumental e é onde se concentram as principais atividades administrativas federais e locais, conferindo à cidade o caráter de capital. A Praça dos Três Poderes contém em cada um de seus vértices, simbolizando o equilíbrio entre eles, os poderes fundamentais da República: o Palácio do Planalto, sede do Poder Executivo; o Supremo Tribunal Federal, sede do Poder Judiciário; e o Congresso Nacional, sede do Poder Legislativo, todos projetados por Niemeyer. Ele também projetou a Esplanada dos Ministérios, o Palácio Itamaraty, a Catedral, o Teatro Nacional e o Museu Nacional da República. Lúcio Costa assinou a Torre de Televisão e a Plataforma da Rodoviária. A Escala Residencial tem como espinha dorsal o Eixo Rodoviário, ao longo do qual estão localizadas as Unidades de Vizinhança, com superquadras que reinventam a forma de morar, já que além dos blocos de pilotis, há áreas destinadas a escolas, clubes, bibliotecas, igrejas e outros equipamentos urbanos. A Escala Gregária, localizada no cruzamento dos dois eixos,



confunde-se com o centro da cidade, onde se situam os setores bancário, hoteleiro, comercial e de diversões. E finalmente, a Escala Bucólica permeia as outras três, se tornando mais presente na orla do Lago Paranoá, formada pelas áreas livres e arborizadas, conferindo a Brasília o caráter de cidade-parque (IPHAN).

Em 2001, Brasília recebeu pela primeira vez uma missão de monitoramento da UNESCO, devido a denúncias de graves danos ao patrimônio da cidade. Uma das principais críticas dos relatores se referia à gestão por motivo de desordem normativa e indefinição de competências entre os órgãos do Governo do Distrito Federal (GDF) e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Ao longo de uma década, após a primeira visita da missão de monitoramento à Brasília, o governo brasileiro não enviou relatórios satisfatórios para o Comitê Mundial do Patrimônio, que demonstrasse progressos na gestão e preservação do patrimônio da capital do Brasil. A sociedade civil organizada, composta por diversas organizações não governamentais como a Federação em Defesa de Brasília, o Conselho Comunitário da Asa Sul, o Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, a seccional do Instituto dos Arquitetos do Brasil denunciou ao Comitê do Patrimônio Mundial o não cumprimento pelo GDF e Governo Federal das recomendações da UNESCO, feitas em 2001 e provocaram a nova visita da missão de monitoramento do órgão (ICCOMOS) em 2012.

As 38 recomendações da UNESCO feitas em 2012 apontaram os atos gravíssimos de afronta ao tombamento de Brasília, alguns oriundos do próprio Estado que tem o dever constitucional de proteger os bens tombados. Um exemplo desse desrespeito ao tombamento de Brasília foi a criação de uma suposta “Superquadra” em um lote institucional localizado próximo ao Eixo Monumental, denominado de Quadras 500 do Setor Sudoeste, que teve aprovação pelo IPHAN.

Sobre a Vila Planalto, a missão do ICCOMOS fez as seguintes recomendações:

1. Definir os limites poligonais da Vila Planalto e restringir a expansão fora destes limites.
2. Erradicar a ocupação intrusiva do que é conhecido como o Setor de Chácaras Jaburu ou Chácaras da Vila Planalto.
3. Controlar rigorosamente a altura permitida dos edifícios e não permitir construção que viole este regulamento.
4. Adotar as medidas necessárias para restaurar, reconstruir e conservar os edifícios e espaços classificados no Plano de Ação para a Vila Planalto, recomendado pelo Procurador Geral (Recomendação 01/2012).
5. Reflorestar a área ao redor da Vila Planalto.

Esse artigo se concentrará na quarta recomendação, relacionada a restauração, reconstrução e conservação dos espaços considerados de preservação rigorosa pelo decreto de tombamento da Vila Planalto (Decreto nº 11.079/88). Dentro da Vila Planalto existem seis áreas de preservação rigorosa descritas no Memorial Descritivo – MDE 90/90, aprovado pelo Decreto nº 16.226/1994, sendo que duas foram demolidas: A Escola Classe 01 do Planalto, localizada no Acampamento Tamboril e o Alojamento dos Operários Solteiros, localizada no Acampamento da Rabello. A Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia, foi destruída em 2000 e reconstruída em 2008 sem conservar as características originais. O Campo do DFL no Clube

Unidade de Vizinhança foi restaurado sem o acompanhamento técnico da Subsecretaria de Patrimônio da Secretaria de Estado da Cultura. O Conjunto Fazendinha, permanece, ainda que em estado de arruinamento.

Desde o tombamento da Vila Planalto em 1988, é flagrante a falta de política de preservação dos bens tombados edificados em madeira naquela localidade, bem como a ausência de fiscalização do poder público quanto ao respeito às normas de gabarito e ocupação dos espaços públicos. A Vila teve o seu espaço preservado devido ao rígido controle do poder público antes de 1988. Depois, virou “terra sem dono”. O que contribuiu para a descaracterização da Vila Planalto, além da ausência de políticas de preservação e projetos de educação patrimonial foi a permissividade de agentes públicos com interesses políticos, que deixaram as casas de madeira serem modificadas paulatinamente – manter construções de madeira tem seu ônus e os moradores se viram sem nenhum incentivo governamental para preservá-las – esses políticos visavam somente votos nos períodos eleitorais e incentivavam os moradores que queriam, colocar telhas coloniais em suas residências, implantar grades e construir em alvenaria fazendo “vista grossa”. Além do completo descaso quanto aos espaços de memória coletiva de preservação rigorosa que foram se deteriorando ao longo do tempo. No período em que o GEAP era responsável pela preservação da Vila, os técnicos reportavam diretamente ao gabinete do governador as irregularidades, porém, na maioria das vezes, não recebiam retorno. Com o fim do GEAP, em 1993, a Vila Planalto ficou sob a responsabilidade da Administração do Plano Piloto que mantinha na vila uma subadministração. Entretanto, a situação de descaso com a preservação dos bens tombados edificados em madeira permaneceu igual.

Em 2007, o Relatório de Verificação nº 02/2007-SUCON/SEDUMA realizou um diagnóstico dos aspectos que levaram ao tombamento do conjunto urbano e avaliou a aplicação dos parâmetros urbanísticos, a legislação vigente, assim como o estado de preservação do patrimônio tombado. Com base nesse relatório, foi realizado em 2008 o “1º Seminário SEDUMA – A Vila Planalto em Proposta”. Como resultado dessas ações, foi criado um Grupo de Trabalho intersetorial (Decreto nº 29.652/2008) que elaborou o Plano de Ação para a Vila Planalto com a participação de representantes dos seguintes órgãos: Instituto do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos do DF (IBRAM), Agência de Fiscalização do DF (AGEFIS), as extintas Coordenadoria das Cidades e Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico (DePHA), Administração Regional de Brasília (RA-I), Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap), Companhia Energética de Brasília (CEB) e Empresa Brasileira de Turismo (Brasíliatur). O referido Plano acabou por ampliar o universo de análise das componentes anteriormente apresentadas, em função da constatação da gravidade, complexidade e abrangência das desconformidades levantadas, passando a apresentar propostas conjuntas de:

1. Ações de governança: interrupção das obras irregulares;
2. Estrutura de gestão: preservação do conjunto tombado;
3. Adequação e revisão do parcelamento e das Normas de uso e ocupação do solo;
4. Revitalização do patrimônio histórico: qualificação dos espaços;
5. Titularidades dos lotes: adequação e controle das edificações irregulares;
6. Desenvolvimento turístico e social.

No ano seguinte, foi criado o GT-Executivo (Decreto nº 31.074/2009) como instância articuladora encarregada de coordenar os vários órgãos envolvidos para a aplicação das componentes previstas no Plano de Ação. No entanto, em função da ruptura institucional que ocorreu com a troca de gestão no Governo do Distrito Federal, o GT, e todo o trabalho anterior, foi interrompido. Em função disso, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) emitiu a Recomendação nº 01/2012, à então proprietária da área, TERRACAP, para que adotasse os procedimentos necessários para a restauração, reconstrução e conservação das edificações e espaços classificados no Plano de Ação para a Vila Planalto como preservação rigorosa, quais sejam, o Conjunto Fazendinha da Pacheco Fernandes – casas nº 01, 02, 03, 04 e 05, a Escola Classe nº 1 do Planalto, a Igreja Nossa Senhora do Rosário, o Campo do DFL – Clube Unidade de Vizinhança, o Campo da Rabelo – Praça, o Alojamento dos Operários Solteiros da Rabelo (Processo nº 141.003.838/1999) e o Alojamento dos Engenheiros Solteiros da Rabelo, o que não ocorreu.

Em 2013 foi ajuizada a Ação Civil Pública nº 0000700-96.2013.8.07.0018 (Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal) pela Promotoria de Defesa da Ordem Urbanística (MPDFT). A decisão proferida acatou parcialmente o pedido do Ministério Público e recomendou que a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa elaborasse um Cronograma de Ações para a reforma, restauração e conservação dos bens tombados de preservação rigorosa, sob pena de multa diária no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). Não obstante o Governo do Distrito Federal recorrer e perder em todas as instâncias, durante esse período nada foi feito para o cumprimento da sentença e, por conseguinte, para revitalizar os bens tombados, o que piorou o estado de conservação de alguns deles, como no caso das casas do Conjunto Fazendinha. Todo esse processo levou sete anos.

Em 2022, a Vila Planalto completa 65 anos de existência sendo o único conjunto urbano do Distrito Federal tombado como Patrimônio Histórico, que completa 34 anos. Porém, os seus principais lugares de memória ou não existem mais (como é o caso da Escola Classe 01 da Vila Planalto, cujo prédio histórico de madeira foi demolido em 1993) ou estão em estado de arruinamento e sem previsão de restauração, como o Conjunto Fazendinha, que está apenas recebendo ações paliativas como limpeza do terreno, poda de árvores e escoramento de paredes – movidos pela denúncia de abandono nas mídias e no MPDFT pelas lideranças comunitárias. Uma das casas da Fazendinha, onde funciona o parque de Ação Paroquial passou por uma reforma realizada pela NOVACAP que destruiu o prédio original sem seguir os procedimentos técnicos adequados, a obra foi embargada e permanece inacabada sem que ninguém responda pelo dano àquele patrimônio.

Em 2021, a SEDUH aprovou um projeto de percurso turístico cultural na Vila Planalto sem fazer qualquer estudo de impacto ambiental prévio nem planejamento turístico. Contemplando apenas obras como o nivelamento de calçadas e faixas de rolamento, arborização ao longo do percurso, pisos táteis para melhorar a acessibilidade, mobiliários como bancos e lixeiras, e totens com sinalização turística cultural e implantação de redes de drenagens para reduzir problemas de alagamentos seguindo os modelos do Plano Diretor de Sinalização do DF. Tal projeto também, não contempla a restauração, reforma e conservação dos bens tombados de preservação rigorosa, tampouco o cronograma de ações recomendado pelo MPDFT em 2013.

Cabe destacar que os bens edificados que ainda restam na Vila Planalto só resistiram graças à atuação de uma parcela de lideranças comunitárias, que, apesar do descaso governamental recorrente, nunca desistiram de lutar pela preservação

da Vila Planalto. O maior cupim que destrói as edificações de madeira que ainda restam da época da construção de Brasília na Vila Planalto se chama: descaso e certeza de impunidade na omissão e dano ao patrimônio.

Figura 1 - Escola Classe 01 do Planalto.



Fonte: Arquivo Público

Figura 2 - PAP conjunto fazendinha.



Fonte: Arquivo Público

Figura 3 - COSE Conjunto Fazendinha.



Fonte: Acervo pessoal

Figura 4 - COSE Conjunto Fazendinha.



Fonte: Acervo pessoal

## Referências

BRASIL. Portaria nº 314, de 08 de outubro de 1992. Dispõe sobre a preservação do conjunto urbanístico de Brasília. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1992. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria\\_n\\_314\\_de\\_8\\_de\\_outubro\\_de\\_1992.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_314_de_8_de_outubro_de_1992.pdf) Acesso em: 08 mar. 2022.

BRASIL. **Recomendação nº 1, de 2 de fevereiro de 2012**. Recomendação Nº1/2012. Brasília, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, 2012. Disponível em: [https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/recomendacoes/prourb/Recomendacao\\_PROURB\\_012012.pdf](https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/recomendacoes/prourb/Recomendacao_PROURB_012012.pdf). Acesso em: 16 dez. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 11.080, de 21 de abril de 1988**. Dispõe sobre critérios de fixação da Vila Planalto e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial do Distrito, 1988. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/16018/exec\\_dec\\_11080\\_1988.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20crit%C3%A9rios%20de%20fixa%C3%A7%C3%A3o,%20PLANALTO%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/16018/exec_dec_11080_1988.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20crit%C3%A9rios%20de%20fixa%C3%A7%C3%A3o,%20PLANALTO%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias). Acesso em: 08 mar. 2022.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 11.079, de 21 de abril de 1988**. Dispõe sobre o tombamento da Vila Planalto e dá outras providências. Brasília: **Diário Oficial do Distrito Federal**, 1988. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/16017/Decreto\\_11079\\_21\\_04\\_1988.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20tombamento%20do,PLANALTO%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/16017/Decreto_11079_21_04_1988.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20tombamento%20do,PLANALTO%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias). Acesso em: 08 mar. 2022.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 16.226, de 28 de dezembro de 1994**. Aprova projeto urbanístico na Região Administrativa de Brasília - RA I. Brasília: Diário Oficial do Distrito Federal, 1994. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/27320/Decreto\\_16226\\_28\\_12\\_1994.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/27320/Decreto_16226_28_12_1994.html). Acesso em: 08 mar. 2022.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 29.652, de 28 de outubro de 2008**. Cria Grupo de Trabalho para os fins que menciona, referente à Vila Planalto, na Região Administrativa de Brasília - RA I, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial do Distrito Federal, 2008. Disponível em: [http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/58889/exec\\_dec\\_29652\\_2008.html](http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/58889/exec_dec_29652_2008.html). Acesso em: 08 mar. 2022.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 31.074, de 23 de novembro de 2009**. Constitui Grupo Executivo responsável pela Implantação do Plano de Ação para a Vila Planalto da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, elaborado pelo Grupo de Trabalho de que trata o Decreto nº 29.652, de 28 de outubro de 2008. Brasília: Diário Oficial do Distrito Federal, 2009. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/61818/exec\\_dec\\_31074\\_2009.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/61818/exec_dec_31074_2009.html). Acesso em: 08 mar. 2022.

OLIVEIRA, Yara Regina. **Documento técnico contendo estudo de caso da Vila Planalto, identificando demandas, gargalos e oportunidades para intervenção urbana com foco em políticas públicas de cultura**. 2018.

ZARUR, Sandra Beatriz Barbosa de C. A sobrevivência da Vila Planalto: de acampamento pioneiro a bairro histórico de Brasília. 1991. 234 f., il. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano) - Universidade de Brasília, Brasília, 1991. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/34225>. Acesso em 08 mar. 2022.



# PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO